

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2339 - 26 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 02 A 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 13 A 21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINA 22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 23 A 33
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 34 A 106
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 107 A 112
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 113 A 377
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 378 A 559
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 560 A 585
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 586 A 617
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 618 A 657
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 658 A 666



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

DECRETO Nº 018, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ANÁLISE PARA CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGO E CARREIRA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE BARRA DA ESTIVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado com justificativa fundamentada, pugnando pela prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão intersectorial de análise para criação do plano de cargo e carreira dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias de Barra da Estiva.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da **COMISSÃO INTERSETORIAL DE ANÁLISE PARA CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGO E CARREIRA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** do Município de Barra da Estiva,

Parágrafo único. O relatório final das atividades deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para conhecimento, submetido à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, todavia seus efeitos retroagem a 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, 24 de março de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CORREIA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.050-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeituraдебаррадаестива@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 007, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA A CELEBRAR CONVÊNIO E REALIZAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO - HOSPITAL SUSY ZANFRETTE COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 4ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa, da 19 Legislatura, do dia 26 de março de 2026, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Barra da Estiva autorizado a firmar Convênio com a **Associação Filhas de São Camilo - Hospital Susy Zanfretta**, entidade privada declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Legislativo nº 003 de 28 de fevereiro de 1992 e Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 14.619 de 31 de agosto de 2023, inscrita no CNPJ nº 61.986.402/0011-73, com sede na Rua Padre Gaspar Bertoni, s/n, Centro, Barra da Estiva, Bahia, para que em regime de colaboração, realize atendimento de serviços médicos hospitalares, plantão médico-hospitalar e atendimentos em regime de urgência e emergência, disponibilização de centro cirúrgico para pequenas cirurgias, tudo em prol da população do Município.

Parágrafo único. Constitui objeto do convênio a ser firmado a complementação dos serviços assistenciais de saúde prestados pelo Hospital Susy Zanfretta, excedentes à Ficha de Programação Orçamentária, resultante da pactuação com o Governo do Estado da Bahia, via Secretaria Estadual de Saúde, sem sobreposição de faturamento, compreendendo retaguarda às equipes das unidades básicas de saúde, atendimentos especializados, exames de apoio e diagnóstico, além da disponibilização de sala cirúrgica para realização de pequenas cirurgias realizadas

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeituradobarraestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

com equipe e insumos pertencentes ao município de Barra da Estiva, conforme plano de trabalho anexado ao convênio.

Art. 2º Para atender os objetivos do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, anualmente, à entidade, o valor de R\$ 1.920.000,00 (hum milhão novecentos e vinte e mil reais), em parcelas mensais de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), obedecendo o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho apresentado, desde que atingido seu teto máximo de execução.

§ 1º O repasse financeiro de que trata o caput deste artigo, destina-se, exclusivamente, para o custeio de despesas operacionais.

§ 2º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, de forma mensal.

§ 3º Os valores serão repassados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão prévia de fatura ou nota fiscal.

§ 4º Deverá o município de Barra da Estiva obrigar-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Conveniada, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços colocados à disposição, para o atendimento do objeto do convênio e examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios do atendimento e da prestação de contas apresentadas.

§ 5º As condições do termo de transferência originalmente celebrado entre as partes somente podem ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 3º A transferência será formalizada mediante instrumento jurídico de Convênio que deverá, observadas as exigências legais, devendo conter, no mínimo, o seguinte:

- I - as metas a serem alcançadas;
- II - os valores da transferência, em reais (R\$) e obrigações assumidas pela Associação Filhas de São Camilo – Hospital Susy Zanfretta;
- III - o prazo de vigência e a data da celebração;
- IV - a indicação da dotação orçamentária completa, a qual se ache vinculada a transferência;
- V - as hipóteses de rescisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Art. 4º O prazo de vigência do convênio será, inicialmente, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 05 (cinco) anos, ou ser rescindido, por qualquer das partes envolvidas, observada a necessidade de aviso prévio protocolado com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 5º Para a concretização do Convênio deverá a Associação Filhas de São Camilo – Hospital Susy Zanfretta:

I - manter no plantão permanente de 24h (vinte quatro horas), com equipe de 01 (um) médico, 01 (uma) enfermeira e técnicos de enfermagem para dar atendimento dentro das normas do SUS à população do Município;

II - manter o mínimo de 20 (vinte) leitos disponíveis ao atendimento emergencial.

Art. 6º É vedada a inclusão, no Convênio, sob pena de nulidade, de sustação do ato e de imputação de responsabilidade pessoal, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

III - pagamento de profissionais vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

IV - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo;

V - pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente da Associação Filhas de São Camilo – Hospital Susy Zanfretta ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

Art. 6º Constitui parte integrante do Convênio, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Filhas de São Camilo – Hospital Susy Zanfretta, que deve ser aprovado pelo Município.

§ 1º O plano de trabalho deve contemplar, no mínimo:

I - a identificação do objeto a ser executado;

II - razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;

III - definição e detalhamento das metas a serem atingidas;

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeitura@barraestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

IV - as etapas ou fases de execução;

V - o plano de aplicação dos recursos;

VI - o cronograma físico-financeiro de desembolso;

VII - previsão de início e fim da execução do objeto.

§ 2º A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo Município, observada, sempre, a compatibilidade com o objeto do convênio.

Art. 7º A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos Planos de Trabalho de que trata o art. 6º, § 1º desta Lei, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto.

Art. 8º A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão Município.

Parágrafo único. O pagamento somente será realizado após a apresentação do relatório de atendimentos, abrangido pelo presente convênio, com a identificação dos usuários atendidos, com o visto do gestor do convênio, condicionado à apresentação e aprovação do relatório de execução de pelo menos 90% (noventa por cento) do total das metas quantitativas e qualitativas exceto as estabelecidas para atendimento de 100% da demanda.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a repactuar o valor anualmente conveniado, se necessário, no limite de até 10% (dez por cento) do valor em vigência à época, por ato normativo municipal.

Art. 10. Deverá a Associação Filhas de São Camilo – Hospital Susy Zanfretta, realizar a prestação de contas ao Município e ao Tribunal de Contas dos Municípios nos termos impostos.

Art. 11. Para custear as despesas da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA.

Secretaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 09.00.00 SAÚDE.

2.038 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeitura@barraaestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA.

Fonte: 15001002.

Parágrafo único. O Município alocará, anualmente, recursos em seus orçamentos, a fim de custear as despesas com a assinatura do convênio autorizado pela presente Lei.

Art. 12. A minuta de convênio anexa é parte integrante da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia seus efeitos retroagem a 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 26 de março de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES

Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeitura@barradestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 008, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2027, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 14 DE ABRIL DE 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 4ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa, da 19 Legislatura, do dia 26 de março de 2026, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação, estabelecido pela Lei Municipal nº 003, de 14 de abril de 2014, alterado pelas Leis Municipais nº 013/2019 e nº 008/2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 26 de março de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES

Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeitura@barraestiva.gov.br | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 009, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSOS 546 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 4ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa, da 19 Legislatura, do dia 26 de março de 2026, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor necessário à inclusão de dotações vinculadas à função Educação, destinadas à execução do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, financiado com recursos da Fonte de Recursos nº 546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI.

Art. 2º Os Créditos Especiais autorizados por esta Lei serão abertos mediante Decretos do Poder Executivo, conforme a necessidade da execução orçamentária e financeira.

Art. 3º Os créditos ora autorizados poderão sofrer alterações mediante Créditos Suplementares, observadas as disposições legais e autorizações vigentes à época das respectivas modificações.

Art. 4º Para atender às aberturas de créditos especiais de que trata esta Lei, poderão ser utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, provenientes de:

- I** - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- II** - excesso de arrecadação;
- III** - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeituradobarraestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Art. 5º Fica a Contabilidade Municipal autorizada a promover as alterações que se fizerem necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 e no Plano Plurianual (PPA), em decorrência da abertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei.

Art. 6º O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura administrativa das secretarias competentes, incorporando-se, nos montantes e elementos especificados, ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) das referidas Unidades, podendo ser realizados remanejamentos, transposições ou transferências de recursos, conforme legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 26 de março de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeitura@barraestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA, NO BAIRRO ALTO DA BARRA, NA CIDADE DE BARRA DA ESTIVA – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 4ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa, da 19 Legislatura, do dia 26 de março de 2026, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada de acordo o anexo único – mapa de localização, constante nesta Lei a denominação da Rua Francisco Santana Sobrinho, que liga com a Rua Francisco Santana Sobrinho, no bairro Alto da Barra, nesta cidade de Barra da Estiva, estado da Bahia, com a seguinte denominação: **RUA PAULO LOPES DE ARAÚJO.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

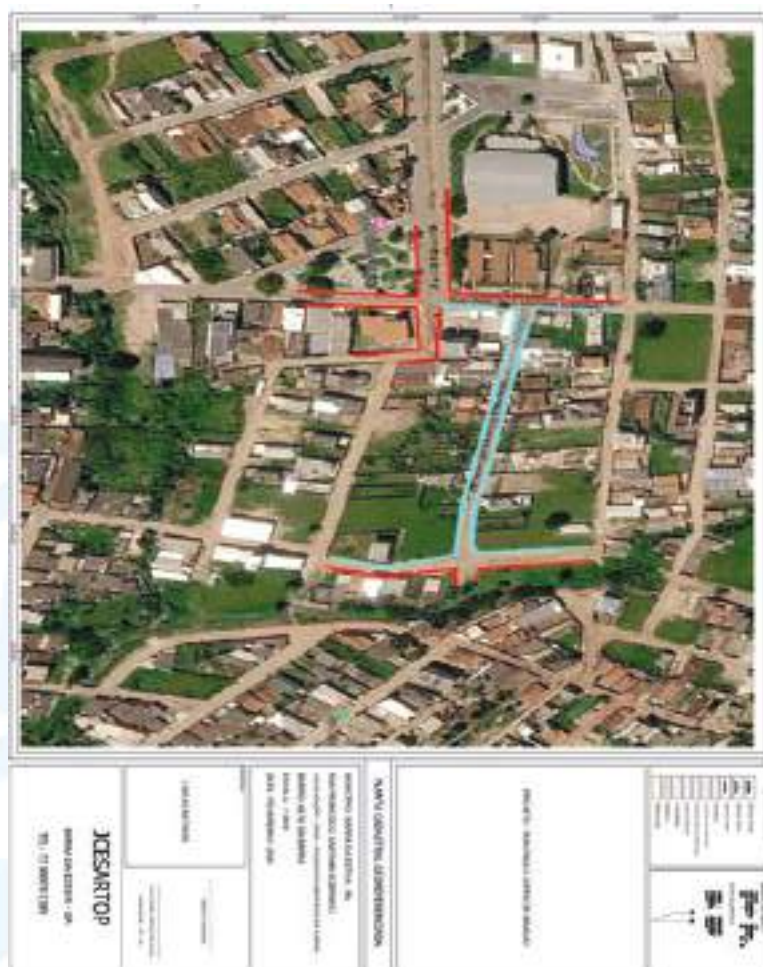
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 26 de março de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeitura@barradestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ANEXO ÚNICO – MAPA DE LOCALIZAÇÃO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 26 de março de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeitura@barraestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

CONTRATO Nº 052-03/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-
BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA LIMA FOR
CONSULTORIA EDUCACIONAL**
LTDANOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, denominado **CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. **Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia e do outro lado a empresa **LIMA FOR CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.291.792/0001-00, com sede na PC do Mercado, 19, Centro, na Cidade de Manoel Vitorino, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Valmik Costa Lima, casado, empresário, portador com registro de identidade nº xxx3905, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº xxx.xxx.605-06, residente e domiciliado na PC do Mercado, 19, Centro, na Cidade de Manoel Vitorino, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes no assessoramento técnico-pedagógico, formação continuada de profissionais da educação, acompanhamento e aprimoramento da Educação em Tempo Integral, bem como na implantação e acompanhamento de programa educacional voltado à educação de jovens, adultos e idosos, incluindo apoio ao planejamento, monitoramento de indicadores educacionais e fortalecimento da gestão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Serra – BA, conforme especificações constantes no do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026**.

1.2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO POR HORA TÉCNICA**1.2.1. DISTRIBUIÇÃO POR EIXO DE SERVIÇO.**

Nº	Eixo / Serviço	Valor Total (10 meses)	Valor Mensal Médio
1	Educação em Tempo Integral	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

2	Capacitação de Educadores Sociais	R\$ 15.000,00	R\$ 1.500,00
3	Programa Educa-Serra	R\$ 25.000,00	R\$ 2.500,00
4	Assessoramento à Secretaria Municipal de Educação	R\$ 31.550,00	R\$ 3.155,00
	TOTAL GERAL	R\$ 101.550,00	R\$ 10.155,00

1.2.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO – COMPOSIÇÃO POR HORA TÉCNICAValor médio da hora técnica especializada: **R\$ 150,00**

Eixo	Horas Mensais Estimadas	Horas Totais (10 meses)	Valor por Hora	Valor Total
Educação em Tempo Integral	20h	200h	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
Capacitação Educadores Sociais	10h	100h	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
Programa Educa-Serra	16,7h	167h	R\$ 150,00	R\$ 25.000,00
Assessoramento à Secretaria	21h	210h	R\$ 150,00	R\$ 31.550,00
TOTAL	67,7h	677h	-	R\$ 101.550,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** - O Termo de Referência;
- 1.3.2** - Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3** - A Proposta da Contratada;
- 1.3.4** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 23 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105, Art. 106 Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. Pelos Serviços prestados, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de até **R\$ 101.550,00 (cento e um mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.3.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.2. Efetuar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.4. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las

6.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

6.11. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

6.12. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados;

6.13. Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);

6.14. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.15. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

6.16. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE;

6.17. Caso a contratada não confirme o recebimento citado no item anterior em até 05 (cinco) dias corridos, presumir-se-á recebido, iniciando-se a contagem para o prazo de entrega.

6.18. Efetuar os Serviços rigorosamente de acordo com as especificações e os quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega especificado(s).

6.19. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

6.20. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.21. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Claudia da Silva Moreno Paiva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato, e o servidor **Antônio Nunes de Oliveira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de Licitação e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

AÇÃO: 2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

AÇÃO: 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

AÇÃO: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026** e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 23 de março de 2026.

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

LIMAFOR CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 065-03-2026

Na Edição nº 1458, pagina 102 do Diário Oficial do Município
https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_03_251458000931.pdf

Onde se lê:

R\$ R\$ 20.249,50 (vinte mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Leia-se:

R\$ 21.621,90 (vinte e um mil seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos)

Na Edição nº 1458, pagina 80 do Diário Oficial do Município
https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_03_251458000931.pdf

Onde se lê:

CONTRATO Nº 003-08/2025

Leia-se:

CONTRATO Nº 066-03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes no assessoramento técnico-pedagógico, formação continuada de profissionais da educação, acompanhamento e aprimoramento da Educação em Tempo Integral, bem como na implantação e acompanhamento de programa educacional voltado à educação de jovens, adultos e idosos, incluindo apoio ao planejamento, monitoramento de indicadores educacionais e fortalecimento da gestão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Serra – BA. À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, contratando **LIMAFOR CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. Valor Global: R\$ 101.550,00 (cento e um mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Bom Jesus da Serra-Ba, 23 de março de 2026.
Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

RESUMO DO CONTRATO Nº 052-03/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, através do Fundo Municipal de Educação.

Contratada: LIMAFOR CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes no assessoramento técnico-pedagógico, formação continuada de profissionais da educação, acompanhamento e aprimoramento da Educação em Tempo Integral, bem como na implantação e acompanhamento de programa educacional voltado à educação de jovens, adultos e idosos, incluindo apoio ao planejamento, monitoramento de indicadores educacionais e fortalecimento da gestão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Serra – BA.

Valor do contrato: R\$ 101.550,00 (cento e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 23 de março de 2026.

Prazo de duração: de 23 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026.

Base Legal: Inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO Nº 1.988 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FEIRA LIVRE NO DIA 03 DE ABRIL DE 2026, FERIADO NACIONAL DA SEXTA-FEIRA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026 será a Sexta-feira Santa, feriado nacional de cunho religioso e tradicionalmente respeitado em todo o território brasileiro;

CONSIDERANDO a importância da data para a comunidade cristã, bem como o costume local de suspensão de atividades comerciais e serviços não essenciais neste dia;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento do funcionamento das atividades públicas e privadas no âmbito do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspensa a realização da feira livre no Município de Caculé no dia 03 de abril de 2026 (Sexta-feira Santa).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** ABRAAO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO**CNPJ:** 32.188.954/0001-66**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para Prestação de Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino no município de Cordeiros – Linha 03 - Alvorada, Ligeiro, Quatis, Água Branca, Arrenegada, Campo Grande e Riacho da Lapa.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 25/03/2026 a 25/03/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 65.340,00(Sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da Lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomocao

15710000 - Transferencias do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Educacao

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15500000 - Transferencia do Salario-Educacao

15001001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 075/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área MEDICO PSF (segunda a sexta) para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros -

CONTRATADO: SANTANA RABELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 64.070.461/0001-13

ENDEREÇO: Rua Zeferino Correia, N 77, bairro centro no município de Vitória da Conquista CEP 45.000-520

VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 20/03/2026 a 20/03/2027

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 25 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - MEDICO PSF 40H (segunda a sexta), a pessoa jurídica SANTANA RABELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº64.070.461/0001-13, com sede Rua Zeferino Correia, N 77, bairro Centro no município de Vitória da Conquista CEP 45.000-5200.

A contratação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde medico plantonista para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - MÉDICO PSF (segunda a sexta), sendo o valor global do serviço R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 25 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 002/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - MÉDICO PSF 40H (segunda a sexta), a pessoa jurídica SANTANA RABELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 64.070.461/0001-13, com Sede, Rua Zeferino Correia, N 77, bairro Centro no município de Vitória da Conquista CEP 45.000-5200.

Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - MÉDICO PSF 40H (segunda a sexta), sendo o valor global do serviço R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 25 De março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** SANTANA RABELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 64.070.461/0001-13**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços médico psf 40h, na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 26/03/2026 a 26/03/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE:

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (2026)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS;

2.130 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

2.132 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI

ELEMENTO DE DESPESA:

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

FONTE DE RECURSOS:

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE

16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE);

160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 049/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia

CONTRATADO: CLÉVIO RODRIGUES MARIANO

CPF: 858.xxx.xxx-26

CAF: BA07202401001872408CAF

ENDEREÇO: Faz. Aracás zona rural - Bahia CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: R\$39.369,35 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 06/03/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0011/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia, o agricultor **CLÉVIO RODRIGUES MARIANO**, portador do CPF nº 858.xxx.xxx-26 e da CAF BA07202401001872408CAF, residente na Faz. Aracás, no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 39.369,35 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0011/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia, o agricultor **CLÉVIO RODRIGUES MARIANO**, portador do CPF nº 858.xxx.xxx-26 e da CAF BA07202401001872408CAF, residente na Faz. Aracás ,zona rural, no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 39.369,35 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** CLÉVIO RODRIGUES MARIANO**CPF:** 858.xxx.xxx-26**OBJETO:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2026, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2026 no Município de Cordeiros - Bahia.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06/03/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 39.369,35 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.026 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15500000 - Transferência do Salário-Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DECRETO Nº 025, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

“Autoriza a Sr.ª Ildinei Alves Viana, Coordenadora Municipal de Cultura, a movimentar os recursos do Fundo Municipal de Cultura do Município de Cordeiros/BA e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, DEVANI PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 637, de 18 de abril de 2018, que institui o Fundo Municipal de Cultura, considerando o Decreto nº 065, de 18 de agosto de 2023, que aprovou o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura do Município de Cordeiros/BA, especialmente o disposto no Art. 7º do referido Regulamento, que estabelece que o gestor e ordenador de despesas do FMC será o titular do Órgão Oficial de Cultura nomeado pelo Prefeito, e considerando o Decreto nº 070, de 03 de fevereiro de 2025, que nomeou a Sr.ª Ildinei Alves Viana para o cargo de Coordenadora de Cultura deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Sr.ª Ildinei Alves Viana, nomeada Coordenadora Municipal de Cultura por meio do Decreto nº 070, de 03 de fevereiro de 2025, a gerir e movimentar os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Cordeiros/BA.

Art. 2º. A Coordenadora Municipal de Cultura, juntamente com o Prefeito Municipal, ficará responsável pela movimentação financeira da conta do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3º. Ficam delegados à Coordenadora, juntamente com o Prefeito Municipal, os seguintes poderes junto às instituições financeiras:

- I – emitir cheques;
- II – abrir contas de depósito;
- III – autorizar cobranças;
- IV – utilizar crédito aberto na forma e condições;
- V – passar recibo, receber e dar quitação;
- VI – solicitar saldos, extratos e comprovantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- VII – requisitar talonários de cheques;
- VIII – autorizar débito em conta relativo a operações diversas;
- IX – retirar cheques devolvidos;
- X – endossar, sustar, cancelar e baixar cheques;
- XI – efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII – efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV – efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV – emitir comprovantes;
- XVI – efetuar transferências para mesma titularidade;
- XVII – efetuar transferências eletrônicas;
- XVIII – consultar contas e aplicações financeiras;
- XIX – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XX – praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento e execução das atividades do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º. A Coordenadora ora autorizada, juntamente com o Prefeito Municipal, representará o Fundo Municipal de Cultura perante instituições financeiras, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das funções inerentes à gestão do Fundo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 26 de março de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)		Em Reais					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.250.000,00	70.250.000,00	8.499.495,73	12,10	8.499.495,73	12,10	61.750.504,27
RECEITAS CORRENTES	62.318.536,48	62.318.536,48	8.289.583,60	13,30	8.289.583,60	13,30	54.028.952,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.071.020,41	2.071.020,41	183.018,38	8,84	183.018,38	8,84	1.888.002,03
Impostos	1.992.281,42	1.992.281,42	167.653,68	8,42	167.653,68	8,42	1.824.627,74
Impostos sobre o Patrimônio	85.498,40	85.498,40	8.535,01	9,98	8.535,01	9,98	76.963,39
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.495.722,71	1.495.722,71	116.547,62	7,79	116.547,62	7,79	1.379.175,09
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	365.994,51	365.994,51	42.571,05	11,63	42.571,05	11,63	323.423,46
Outros Impostos	45.065,80	45.065,80	0,00	0,00	0,00	0,00	45.065,80
Taxas	78.738,99	78.738,99	15.364,70	19,51	15.364,70	19,51	63.374,29
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	67.238,99	67.238,99	14.404,70	21,42	14.404,70	21,42	52.834,29
Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	960,00	8,35	960,00	8,35	10.540,00
CONTRIBUIÇÕES	16.719,45	16.719,45	0,00	0,00	0,00	0,00	16.719,45
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.719,45	16.719,45	0,00	0,00	0,00	0,00	16.719,45
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.719,45	16.719,45	0,00	0,00	0,00	0,00	16.719,45
RECEITA PATRIMONIAL	648.929,63	648.929,63	98.633,07	15,20	98.633,07	15,20	550.296,56
Valores Mobiliários	643.605,63	643.605,63	98.633,07	15,33	98.633,07	15,33	544.972,56
Juros e Correções Monetárias	642.274,63	642.274,63	98.633,07	15,36	98.633,07	15,36	543.641,56
Outros Valores Mobiliários	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.324,00	5.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.324,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.324,00	5.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.324,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.498,35	16.498,35	0,00	0,00	0,00	0,00	16.498,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.443,10	13.443,10	0,00	0,00	0,00	0,00	13.443,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.443,10	13.443,10	0,00	0,00	0,00	0,00	13.443,10
Outros Serviços	3.055,25	3.055,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,25
Outros Serviços	3.055,25	3.055,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.423.031,68	59.423.031,68	8.007.932,15	13,48	8.007.932,15	13,48	51.415.099,53
Transferências da União e de suas Entidades	45.824.692,51	45.824.692,51	5.847.762,77	12,76	5.847.762,77	12,76	39.976.929,74
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.998.167,43	19.998.167,43	3.231.908,02	16,16	3.231.908,02	16,16	16.766.259,41
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	454.418,34	454.418,34	54.699,70	12,04	54.699,70	12,04	399.718,64
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.926.354,35	8.926.354,35	848.955,48	9,51	848.955,48	9,51	8.077.398,87
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.082.894,85	2.082.894,85	233.798,19	11,22	233.798,19	11,22	1.849.096,66
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	9.790.672,96	9.790.672,96	1.369.257,02	13,99	1.369.257,02	13,99	8.421.415,94
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	966.630,87	966.630,87	29.769,04	3,08	29.769,04	3,08	936.861,83
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.165.553,71	3.165.553,71	79.375,32	2,51	79.375,32	2,51	3.086.178,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.270.677,92	6.270.677,92	929.449,16	14,82	929.449,16	14,82	5.341.228,76
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.243.613,18	4.243.613,18	536.884,86	12,65	536.884,86	12,65	3.706.728,32
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	288.442,00	288.442,00	42.564,30	14,76	42.564,30	14,76	245.877,70
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.122.425,94	1.122.425,94	350.000,00	31,18	350.000,00	31,18	772.425,94
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	616.196,80	616.196,80	0,00	0,00	0,00	0,00	616.196,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.327.661,25	7.327.661,25	1.230.720,22	16,80	1.230.720,22	16,80	6.096.941,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.327.661,25	7.327.661,25	1.230.720,22	16,80	1.230.720,22	16,80	6.096.941,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.336,96	142.336,96	0,00	0,00	0,00	0,00	142.336,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.786,96	86.786,96	0,00	0,00	0,00	0,00	86.786,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.786,96	86.786,96	0,00	0,00	0,00	0,00	86.786,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.550,00	55.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.550,00
Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Restituições	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Ressarcimentos	32.050,00	32.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.931.463,52	7.931.463,52	209.912,13	2,65	209.912,13	2,65	7.721.551,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.711.463,52	7.711.463,52	209.912,13	2,72	209.912,13	2,72	7.501.551,39
Transferências da União e de suas Entidades	3.890.463,52	3.890.463,52	209.912,13	5,40	209.912,13	5,40	3.680.551,39
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	474.100,00	474.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.100,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.251.363,52	3.251.363,52	209.912,13	6,46	209.912,13	6,46	3.041.451,39
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.755.000,00	3.755.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.755.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.645.000,00	3.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.645.000,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Demais Transferências de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Outras Transferências de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.250.000,00	70.250.000,00	8.499.495,73	12,10	8.499.495,73	12,10	61.750.504,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	70.250.000,00	70.250.000,00	8.499.495,73	12,10	8.499.495,73	12,10	61.750.504,27
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	70.250.000,00	70.250.000,00	8.499.495,73	12,10	8.499.495,73	12,10	61.750.504,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	127.861,00	--	--	127.861,00	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--		--	--		--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	127.861,00	--	--	127.861,00	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.250.000,00	70.377.861,00	14.571.961,91	14.571.961,91	55.805.899,09	7.159.998,62	7.159.998,62	63.217.862,38	6.044.992,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.657.087,39	53.358.108,39	13.314.871,87	13.314.871,87	40.043.236,52	6.189.087,73	6.189.087,73	47.169.020,66	5.594.412,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.083.188,29	27.083.188,29	7.710.400,00	7.710.400,00	19.372.788,29	3.836.473,21	3.836.473,21	23.246.715,08	3.825.388,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.533.899,10	26.234.920,10	5.604.471,87	5.604.471,87	20.630.448,23	2.352.614,52	2.352.614,52	23.882.305,58	1.769.024,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.356.604,49	16.783.444,49	1.257.090,04	1.257.090,04	15.526.354,45	970.910,89	970.910,89	15.812.533,60	450.579,31	0,00
INVESTIMENTOS	15.194.617,80	15.621.457,80	991.160,00	991.160,00	14.630.297,80	741.436,07	741.436,07	14.880.021,73	221.104,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.161.986,69	1.161.986,69	265.930,04	265.930,04	896.056,65	229.474,82	229.474,82	932.511,87	229.474,82	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	236.308,12	236.308,12	0,00	0,00	236.308,12	0,00	0,00	236.308,12	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	236.308,12	236.308,12	0,00	0,00	236.308,12	0,00	0,00	236.308,12	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.250.000,00	70.377.861,00	14.571.961,91	14.571.961,91	55.805.899,09	7.159.998,62	7.159.998,62	63.217.862,38	6.044.992,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	70.250.000,00	70.377.861,00	14.571.961,91	14.571.961,91	55.805.899,09	7.159.998,62	7.159.998,62	63.217.862,38	6.044.992,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	1.339.497,11	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.250.000,00	70.377.861,00	14.571.961,91	14.571.961,91	55.805.899,09	7.159.998,62	8.499.495,73	63.217.862,38	6.044.992,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão:25/03/2026, às 21:18:08, Assinado Digitalmente no dia 25/03/2026, às 21:18:08.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

BRUNO SOUZA BRITO
Tesorreiro
CPF: 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	70.250.000,00	70.377.861,00	14.571.961,91	14.571.961,91	100,00	55.805.899,09	7.159.998,62	7.159.998,62	100,00	63.217.862,38	0,00
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.418.203,37	1.418.203,37	9,73	581.796,63	231.389,15	231.389,15	3,23	1.768.610,85	0,00
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	1.418.203,37	1.418.203,37	9,73	581.796,63	231.389,15	231.389,15	3,23	1.768.610,85	0,00
SAÚDE	16.915.418,94	16.915.418,94	4.236.713,54	4.236.713,54	29,07	12.678.705,40	1.841.565,81	1.841.565,81	25,72	15.073.853,13	0,00
Atenção Básica	10.876.920,66	10.876.920,66	2.756.273,90	2.756.273,90	18,91	8.120.646,76	1.239.131,62	1.239.131,62	17,31	9.637.789,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.537.966,97	4.537.966,97	1.266.439,64	1.266.439,64	8,69	3.271.527,33	534.210,58	534.210,58	7,46	4.003.756,39	0,00
Vigilância Sanitária	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	980.531,31	980.531,31	214.000,00	214.000,00	1,47	766.531,31	68.223,61	68.223,61	0,95	912.307,70	0,00
EDUCAÇÃO	24.843.422,82	24.971.283,82	4.433.483,04	4.433.483,04	30,42	20.537.800,78	3.167.622,98	3.167.622,98	44,24	21.803.660,84	0,00
Administração Geral	710.988,70	770.988,70	328.298,80	328.298,80	2,25	442.689,90	166.494,89	166.494,89	2,33	604.493,81	0,00
Alimentação e Nutrição	233.863,26	233.863,26	22.000,00	22.000,00	0,15	211.863,26	0,00	0,00	0,00	233.863,26	0,00
Ensino Fundamental	18.279.837,25	18.247.698,25	3.035.295,19	3.035.295,19	20,83	15.212.403,06	2.425.353,74	2.425.353,74	33,87	15.822.344,51	0,00
Educação Infantil	3.452.462,58	3.552.462,58	900.889,05	900.889,05	6,18	2.651.573,53	562.733,82	562.733,82	7,86	2.989.728,76	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.036.271,03	2.036.271,03	147.000,00	147.000,00	1,01	1.889.271,03	13.040,53	13.040,53	0,18	2.023.230,50	0,00
CULTURA	2.256.853,14	2.256.853,14	389.500,00	389.500,00	2,67	1.867.353,14	0,00	0,00	0,00	2.256.853,14	0,00
Difusão Cultural	2.256.853,14	2.256.853,14	389.500,00	389.500,00	2,67	1.867.353,14	0,00	0,00	0,00	2.256.853,14	0,00
URBANISMO	3.385.200,00	3.385.200,00	6.000,00	6.000,00	0,04	3.379.200,00	4.800,00	4.800,00	0,07	3.380.400,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.385.200,00	3.385.200,00	6.000,00	6.000,00	0,04	3.379.200,00	4.800,00	4.800,00	0,07	3.380.400,00	0,00
SANEAMENTO	340.000,00	340.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	338.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	110.000,00	110.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	108.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
AGRICULTURA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Extensão Rural	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.8230001-82

Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

ENERGIA	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
Energia Elétrica	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.144.900,00	2.144.900,00	0,00	0,00	0,00	2.144.900,00	0,00	0,00	0,00	2.144.900,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.144.900,00	2.144.900,00	0,00	0,00	0,00	2.144.900,00	0,00	0,00	0,00	2.144.900,00	0,00
DESPORTO E LAZER	395.000,00	395.000,00	29.200,00	29.200,00	0,20	365.800,00	19.603,72	19.603,72	0,27	375.396,28	0,00
Desporto Comunitário	395.000,00	395.000,00	29.200,00	29.200,00	0,20	365.800,00	19.603,72	19.603,72	0,27	375.396,28	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.610.466,15	1.610.466,15	358.130,04	358.130,04	2,46	1.252.336,11	286.609,04	286.609,04	4,00	1.323.857,11	0,00
Outros Encargos Especiais	1.610.466,15	1.610.466,15	358.130,04	358.130,04	2,46	1.252.336,11	286.609,04	286.609,04	4,00	1.323.857,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.479.972,01	11.479.972,01	3.419.858,12	3.419.858,12	23,47	8.060.113,89	1.498.870,16	1.498.870,16	20,93	9.981.101,85	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	9.944.972,01	9.944.972,01	2.956.608,12	2.956.608,12	20,29	6.988.363,89	1.399.280,11	1.399.280,11	19,54	8.545.691,90	0,00
Administração Financeira	818.000,00	818.000,00	453.250,00	453.250,00	3,11	364.750,00	99.590,05	99.590,05	1,39	718.409,95	0,00
Controle Interno	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	590.000,00	590.000,00	10.000,00	10.000,00	0,07	580.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.922.458,82	3.922.458,82	278.873,80	278.873,80	1,91	3.643.585,02	109.537,76	109.537,76	1,53	3.812.921,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	538.000,00	538.000,00	120.593,80	120.593,80	0,83	417.406,20	52.676,21	52.676,21	0,74	485.323,79	0,00
Assistência Comunitária	3.384.458,82	3.384.458,82	158.280,00	158.280,00	1,09	3.226.178,82	56.861,55	56.861,55	0,79	3.327.597,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.308,12	236.308,12	0,00	0,00	0,00	236.308,12	0,00	0,00	0,00	236.308,12	0,00
Reserva de Contingência	236.308,12	236.308,12	0,00	0,00	0,00	236.308,12	0,00	0,00	0,00	236.308,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.250.000,00	70.377.861,00	14.571.961,91	14.571.961,91	100,00	55.805.899,09	7.159.998,62	7.159.998,62	100,00	63.217.862,38	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 25/03/2026, às 21:28:46, Assinado Digitalmente no dia 25/03/2026, às 21:28:46.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 037.924.975-81

BRUNO SOUZA BRITO

Tesoureiro

CPF: 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA

Téc. Contábil

Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

BRUNO SOUZA BRITO
Tesoureiro
CPF: 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL 1
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

BRUNO SOUZA BRITO
Tesoureiro
CPF: 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



		Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026	
		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	62.318.536,48		8.289.583,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.071.020,41		183.018,38
IPTU	46.632,61		2.664,31
ISS	365.994,51		42.571,05
ITBI	29.359,30		5.870,70
IRRF	1.495.722,71		116.547,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.311,28		15.364,70
Contribuições	16.719,45		0,00
Receita Patrimonial	648.929,63		98.633,07
Aplicações Financeiras (II)	642.274,63		98.633,07
Outras Receitas Patrimoniais	6.655,00		0,00
Transferências Correntes	59.423.031,68		8.007.932,15
Cota-Parte do FPM	24.271.572,33		4.039.145,95
Cota-Parte do ICMS	4.941.189,11		558.066,12
Cota-Parte do IPVA	309.004,41		104.120,32
Cota-Parte do ITR	654,10		738,98
Transferências da LC 61/1989	31.159,73		3.800,69
Transferências do FUNDEB	17.118.334,21		2.599.977,24
Outras Transferências Correntes	12.751.117,79		702.082,85
Demais Receitas Correntes	158.835,31		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	158.835,31		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	61.676.261,05		8.190.950,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.931.463,52		209.912,13
Operações de Crédito (VIII)	110.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	110.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00		0,00
Transferências de Capital	7.711.463,52		209.912,13
Convênios	6.896.363,52		209.912,13
Outras Transferências de Capital	815.100,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	7.821.463,52		209.912,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.497.725,37		8.400.862,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+(XIII)	69.497.725,37		8.400.862,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.358.108,39	13.314.871,87	6.189.087,73	5.594.412,86	514.138,92	2.250,00	2.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.083.188,29	7.710.400,00	3.836.473,21	3.825.388,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.234.920,10	5.604.471,87	2.352.614,52	1.769.024,07	514.138,92	2.250,00	2.250,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.234.920,10	5.604.471,87	2.352.614,52	1.769.024,07	514.138,92	2.250,00	2.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XX)	53.318.108,39	13.314.871,87	6.189.087,73	5.594.412,86	514.138,92	2.250,00	2.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.783.444,49	1.257.090,04	970.910,89	450.579,31	33.045,79	28.983,00	28.983,00
Investimentos	15.621.457,80	991.160,00	741.436,07	221.104,49	33.045,79	28.983,00	28.983,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.161.986,69	265.930,04	229.474,82	229.474,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	15.621.457,80	991.160,00	741.436,07	221.104,49	33.045,79	28.983,00	28.983,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	236.308,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.175.874,31	14.306.031,87	6.930.523,80	5.815.517,35	547.184,71	31.233,00	31.233,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.175.874,31	14.306.031,87	6.930.523,80	5.815.517,35	547.184,71	31.233,00	31.233,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							2.006.927,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							2.006.927,60
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		98.633,07				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.105.560,67				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2025 (a)	Em 1º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	22.385,26				
DEDUÇÕES (XL)	5.242.978,66	6.571.879,80				
Disponibilidade de Caixa	5.242.978,66	6.571.879,80				
Disponibilidade de Caixa bruta	5.242.978,66	7.142.019,23				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	547.184,71				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	22.954,72				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.242.978,66	-6.549.494,54				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.306.515,88				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		547.184,71				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		1.853.700,59				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.755.067,52				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-70.377.861,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-70.250.000,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-127.861,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-70.250.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processadas	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 25/03/2026, às 21:35:59, Assinado Digitalmente no dia 25/03/2026, às 21:35:59.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal CPF: 037.924.975-81	BRUNO SOUZA BRITO Tesoureiro CPF: 048.191.175-80	KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA Téc. Contábil Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	665.848,73	547.184,71	0,00	118.664,02	0,00	31.233,00	31.233,00	31.233,00	0,00	0,00	118.664,02
PODER EXECUTIVO	0,00	665.848,73	547.184,71	0,00	118.664,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.664,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	0,00	379.486,45	327.794,45	0,00	51.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.692,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU	0,00	266.993,00	200.020,98	0,00	66.972,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.972,02
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	18.508,73	18.508,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	860,55	860,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.233,00	31.233,00	31.233,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE GUAJERU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.233,00	31.233,00	31.233,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	665.848,73	547.184,71	0,00	118.664,02	0,00	31.233,00	31.233,00	31.233,00	0,00	0,00	118.664,02

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão:25/03/2026, às 21:35:21, Assinado Digitalmente no dia 25/03/2026, às 21:35:21.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

BRUNO SOUZA BRITO
Tesoureiro
CPF: 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre - (Janeiro a Fevereiro) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS		1.937.709,13		167.653,68		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		46.632,61		2.664,31		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		29.359,30		5.870,70		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		365.994,51		42.571,05		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.495.722,71		116.547,62		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		29.553.579,68		4.705.872,06		
2.1- Cota-Parte FPM		24.271.572,33		4.039.145,95		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		21.479.640,90		4.039.145,95		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e f		2.791.931,43		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS		4.941.189,11		558.066,12		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		31.159,73		3.800,69		
2.4- Cota-Parte ITR		654,10		738,98		
2.5- Cota-Parte IPVA		309.004,41		104.120,32		
2.6- Cota-Parte IOF-Outro		0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00		
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		31.491.288,81		4.873.525,74		
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		5.352.329,65		940.414,27		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		2.520.492,55		277.016,99		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		17.264.023,68		2.611.367,54		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		7.415.380,98		1.237.578,33		
6.1.1- Principal		7.327.661,25		1.230.720,22		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		87.719,73		6.858,11		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		4.531.723,25		628.160,35		
6.2.1- Principal		4.499.436,39		625.636,10		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		32.286,86		2.524,25		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		5.198.119,45		698.219,90		
6.3.1- Principal		5.172.436,57		696.211,96		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		25.682,88		2.007,94		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		118.800,00		47.408,96		
6.4.1- Principal		118.800,00		47.408,96		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		1.975.331,60		290.305,95		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.611.367,54				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		16.970.884,68	2.974.591,20	2.328.256,93	2.127.219,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		12.475.299,83	2.440.000,00	1.859.421,03	1.859.421,03	0,00
10.1.1- Educação Infantil		1.320.000,00	560.000,00	434.049,72	434.049,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		11.155.299,83	1.880.000,00	1.425.371,31	1.425.371,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		4.495.584,85	534.591,20	468.835,90	267.798,28	0,00
10.2.1- Educação Infantil		1.499.662,58	94.300,00	89.975,55	25.080,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental		2.130.922,27	386.291,20	367.448,25	242.717,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		800.000,00	54.000,00	11.412,10	0,00	0,00
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.974.591,20	2.328.256,93	2.127.219,31	646.334,27	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.248.425,50	996.200,03	958.893,82	252.225,47	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	658.865,70	506.516,34	407.679,50	152.349,36	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.067.300,00	825.540,56	760.645,99	241.759,44	0,00	127.320,66
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.440.000,00	1.859.421,03	1.859.421,03	580.578,97	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	654.300,00	524.025,27	459.130,70	130.274,73	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	261.000,00	258.944,06	205.556,37	2.055,94	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.794.771,01		1.859.421,03	1.859.421,03		72,52
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	698.219,90		524.025,27	524.025,27		75,05
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	104.732,98		258.944,06	258.944,06		37,09
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	261.136,75	-363.223,66	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL-TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.075.968,16	735.491,84	406.702,07	341.938,31	0,00	
20.1- Educação Infantil	217.700,00	46.589,05	38.708,55	38.660,85	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.612.279,46	325.603,99	199.870,20	161.527,58	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	770.986,70	328.298,80	166.494,89	140.121,45	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	380.000,00	35.000,00	1.628,43	1.628,43	0,00	
20.7- Outras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.046.852,84	3.710.083,04	2.734.959,00	2.469.157,62	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.037.362,58	700.889,05	562.733,82	497.791,55	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	3.037.362,58	700.889,05	562.733,82	497.791,55	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.009.490,26	3.009.193,99	2.172.225,18	1.971.366,07	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					406.702,07	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					940.414,27	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(c)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.347.116,34	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.217.431,26		1.347.116,34		27,64	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.102.719,78		277.805,75		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.670.916,75		242.887,86		
31.1.1- Salário-Educação	814.669,87		172.227,96		
31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	203.863,26		23.499,15		
31.1.4- PNATE	100.445,09		13,36		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.551.938,53		47.147,39		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.527,54		19.933,47		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	31.275,49		14.984,42		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.924.430,98	723.400,00	432.663,98	48.396,79	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	515.100,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.349.196,69	443.400,00	432.663,98	48.396,79	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.060.134,29	80.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.971.283,82	4.433.483,04	3.167.622,98	2.517.554,41	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.431.040,30	3.506.223,04	2.455.990,43	2.310.478,04	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.084.299,83	2.579.400,00	1.909.524,85	1.909.524,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	912.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.434.240,47	925.823,04	546.465,58	400.953,19	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.540.243,52	927.260,00	711.632,55	207.076,37	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.540.243,52	927.260,00	711.632,55	207.076,37	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	336.445,79		12.086,92		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.611.367,54		172.227,96		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.127.219,31		49.257,34		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	810.594,02		135.057,54		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.198,31		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	814.792,33		135.057,54		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão:25/03/2026, às 21:36:25, Assinado Digitalmente no dia 25/03/2026, às 21:36:25.
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDER, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 26, § 2º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

BRUNO SOUZA BRITO
Tesoureiro
CPF: 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre - (Janeiro a Fevereiro) de 2026



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.937.709,13	1.937.709,13	167.653,68	8,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.632,61	46.632,61	2.664,31	5,71
IPTU	46.632,61	46.632,61	2.664,31	5,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	29.359,30	29.359,30	5.870,70	20,00
ITBI	29.359,30	29.359,30	5.870,70	20,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	365.994,51	365.994,51	42.571,05	11,63
ISS	365.994,51	365.994,51	42.571,05	11,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.495.722,71	1.495.722,71	116.547,62	7,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.761.648,25	26.761.648,25	4.705.872,06	17,58
Cota-Parte FPM	21.479.640,90	21.479.640,90	4.039.145,95	18,80
Cota-Parte ITR	654,10	654,10	738,98	112,98
Cota-Parte IPVA	309.004,41	309.004,41	104.120,32	33,70
Cota-Parte ICMS	4.941.189,11	4.941.189,11	558.066,12	11,29
Cota-Parte IPI-Exportação	31.159,73	31.159,73	3.880,69	12,30
Comensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Dissolução ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.699.357,38	28.699.357,38	4.873.525,74	16,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.900.702,76	2.900.702,76	589.611,10	20,33	271.170,46	9,35	243.735,06	8,40	0,00
Despesas Correntes	2.576.260,27	2.576.260,27	589.611,10	22,89	271.170,46	10,53	243.735,06	9,46	0,00
Despesas de Capital	324.442,49	324.442,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.502.882,08	2.502.882,08	901.863,64	36,03	376.938,49	15,06	267.323,09	10,68	0,00
Despesas Correntes	2.482.882,08	2.482.882,08	900.063,64	36,25	376.938,49	15,18	267.323,09	10,77	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.800,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	224.000,00	224.000,00	25.000,00	11,16	3.029,74	1,35	3.029,74	1,35	0,00
Despesas Correntes	214.000,00	214.000,00	25.000,00	11,68	3.029,74	1,42	3.029,74	1,42	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.647.584,84	5.647.584,84	1.516.474,74	26,85	651.138,69	11,53	514.087,89	9,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.516.474,74	651.138,69	514.087,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.516.474,74	651.138,69	514.087,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	731.028,86	731.028,86	731.028,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)I	785.445,88	-79.890,17	-216.940,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-216.940,97
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,12	13,36	10,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))	
					Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				
						Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))	
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				
						Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS		% (b/a)x100	
							Até o Bimestre (b)			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					10.813.534,10	10.813.534,10	895.981,46		8,29	
Provenientes da União					9.656.547,20	9.656.547,20	853.249,87		8,84	
Provenientes dos Estados					1.156.986,90	1.156.986,90	42.731,59		3,69	
Provenientes de Outros Municípios					0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)					0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)					10.813.534,10	10.813.534,10	895.981,46		8,29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.976.217,90	7.976.217,90	2.166.662,80	27,16	967.961,16	12,14	837.686,91	10,51	0,00
Despesas Correntes	6.454.675,90	6.454.675,90	2.158.862,80	33,45	967.961,16	15,00	837.686,91	12,98	0,00
Despesas de Capital	1.521.542,00	1.521.542,00	7.800,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.035.084,89	2.035.084,89	364.576,00	17,91	157.272,09	7,73	132.855,87	6,53	0,00
Despesas Correntes	2.015.084,89	2.015.084,89	364.576,00	18,09	157.272,09	7,80	132.855,87	6,59	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	756.531,31	756.531,31	189.000,00	24,98	65.193,87	8,62	63.894,77	8,45	0,00
Despesas Correntes	746.531,31	746.531,31	189.000,00	25,32	65.193,87	8,73	63.894,77	8,56	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.267.834,10	11.267.834,10	2.720.238,80	24,14	1.190.427,12	10,56	1.034.437,55	9,18	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	10.876.920,66	10.876.920,66	2.756.273,90	25,34	1.239.131,62	11,39	1.081.421,97	9,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.537.966,97	4.537.966,97	1.266.430,64	27,91	534.210,58	11,77	400.178,96	8,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	980.531,31	980.531,31	214.000,00	21,82	68.223,61	6,96	66.924,51	6,83	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18,75	0,00	-6,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.915.418,94	16.915.418,94	4.236.713,54	25,05	1.841.565,81	10,89	1.548.525,44	9,15	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 25/03/2026, às 21:37:00, Assinado Digitalmente no dia 25/03/2026, às 21:37:00.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

BRUNO SOUZA BRITO
Tesoureiro
CPF: 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
			No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (i)		0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00
Outros Passivos		0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas		0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estadais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	50.343.323,43	50.861.016,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão: 25/03/2026, às 21:32:14, Assinado Digitalmente no dia 25/03/2026, às 21:32:14.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

BRUNO SOUZA BRITO
Tesoureiro
CPF: 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/OO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso da competência estatuída pela Lei Orgânica do Município, art. 18, inciso VII, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Portaria nº 001/2026), com base na Constituição Federal, art. 37, inciso IX, amparado pela Lei Municipal nº 03/2026, Lei Municipal nº 158/2006 (Plano de Cargos e Vencimentos) e alterações posteriores e Lei Municipal nº 104/2002 – Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Guajeru, com a finalidade relevante de interesse público, voltada ao atendimento de necessidade inadiável e temporária de excepcional interesse público dos serviços essenciais, faz saber que ocorrerá seleção mediante Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos de **Professor de Ensino Fundamental, Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro e Técnico de Enfermagem**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	As inscrições serão realizadas em horário de expediente matutino, das 8h às 12h , no período de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do Edital
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Antônio Rocha Cangussu S/N, Centro, Guajeru (BA);

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

VILMA DIAS GONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso da competência estatuída pela Lei Orgânica do Município, art. 18, inciso VII, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Portaria nº 001/2026), com base na Constituição Federal, art. 37, inciso IX, amparado pela Lei Municipal nº 03/2026, Lei Municipal nº 158/2006 (Plano de Cargos e Vencimentos) e alterações posteriores e Lei Municipal nº 104/2002 – Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Guajeru, com a finalidade relevante de interesse público, voltada ao atendimento de necessidade inadiável e temporária de excepcional interesse público dos serviços essenciais, faz saber que ocorrerá seleção mediante Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado, que será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto de regulamentação:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, em todas as suas etapas, será feita pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Prefeito, por meio da Portaria nº 01, publicada no Diário Oficial do Município do dia 19 de março de 2026. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, mediante avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório, para as funções temporárias discriminadas no anexo IV deste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração. Contudo, em estrita observância ao art. 2º da Lei Municipal nº 03/2026, a vigência dos contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

temporários decorrentes deste certame estará limitada até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogados conforme o prazo de validade do certame.

- 1.4. Não poderão ser contratados candidatos que não se enquadrem no permissivo de acumulação de cargos públicos previsto na Constituição Federal, art. 37, inciso XVI, sob pena de rescisão imediata do contrato após constatação da acumulação ilegal.
- 1.5. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, em caráter meramente informativo na internet, sendo o seu extrato veiculado no Diário Oficial do Município.
- 1.6. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no DOM (Diário Oficial do Município).
- 1.7. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

2. DAS VAGAS:

- 2.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas nas unidades administrativas dentro do território do Município de Guajeru sem distinções, conforme a necessidade de cada setor.
- 2.2. Não será dado direito subjetivo para qualquer candidato, de exigir local para respectiva lotação funcional.
- 2.3. Na hipótese de vaga, afastamento, ou licença, será convocado o candidato classificado imediatamente seguinte para assumir o lugar pelo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

estritamente necessário, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

- 3.1. As funções/atribuições inerentes ao exercício dos cargos de que trata este Processo Seletivo Simplificado, bem como a respectiva carga horária e remunerações estão discriminadas no anexo IV ao presente Edital.
- 3.2. Ao assinarem o contrato, os candidatos aprovados no presente certame aderirão incondicionalmente aos termos do anexo IV a este Edital, no que diz respeito à carga horária a ser cumprida, e às funções a serem executadas, sob pena de rescisão contratual em caso de reincidência, após uma única advertência escrita.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. A inscrição gratuita do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares porventura publicados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2. Ao candidato não será dado alegar desconhecimento em relação às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares porventura publicados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3. A divulgação das informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado será feita no Diário Oficial do Município, no endereço <http://www.governodeguajeru.ba.gov.br/>
- 4.4. O acompanhamento da divulgação das informações no Diário Oficial do Município será de inteira responsabilidade do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento ou ficha de inscrição determinará o cancelamento da mesma, bem como anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo.
- 4.6. As inscrições serão realizadas em **horário de expediente matutino, das 8h às 12h**, no período de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Antônio Rocha Cangussu S/N, Centro, Guajeru (BA);
- 4.7. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato nos horários, períodos e endereço indicado no item 4.6, facultando-se a inscrição por terceiro mediante procuração por instrumento público, conforme modelo do anexo III a este Edital, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8. A Comissão solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:
- À COMISSÃO ORGANIZADORA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CANDIDATO: _____
CPF: _____
LOTAÇÃO: _____
CARGO A QUE CONCORRE: _____
CÓDIGO DO CARGO: _____
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (☐) SIM (☐) NÃO
- 4.9. Em qualquer caso, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
- a) Ficha de inscrição disponibilizada conforme anexo V, devidamente preenchida e assinada.
- b) Fotocópia de registro no correspondente conselho de classe, para os cargos que o exijam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- c) Cópia do CPF (ou na ausência deste, comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal), de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretaria da Justiça e da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, CRM, COREN, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- d) Currículo profissional de acordo com o modelo do anexo I a este Edital, acompanhado dos títulos que comprovam as respectivas informações do currículo. As cópias dos diplomas do grau acadêmico devem ser apresentadas (frente e verso) devidamente autorizadas pelo MEC.
- e) Declaração de não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VII;
- f) Declaração de alfabetizado, para os candidatos que assim couber, conforme modelo do Anexo VIII.
- 4.10. Os documentos apresentados serão conferidos pelos membros da Comissão, no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais pelo candidato.
- 4.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 4.12. O candidato poderá concorrer apenas a uma vaga. Caso o candidato se inscreva em mais de uma vaga, a Comissão considerará para efeito de registro a primeira inscrição realizada, seguindo o número da inscrição.
- 4.13. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento de forma completa, correta, sem erros, sem rasuras ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função, desde que as funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência.
- 5.2. Na aplicação do percentual, caso o resultado seja número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga.
- 5.3. O candidato deficiente deverá declarar sua necessidade especial no ato da inscrição, sendo que aquele que não o fizer perderá o direito de fazê-lo posteriormente.
- 5.4. O laudo médico deverá ser apresentado pelo candidato por ocasião de sua convocação, e deverá ser avaliado por médico a ser designado pela Administração.
- 5.5. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses, descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, contendo o código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

enquadramento previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04.

- 5.6. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.7. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 5.8. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
- 5.9. O candidato com deficiência convocado deverá ser submetido a avaliação médica por médico credenciado pelo Município, para confirmação da aptidão para o exercício das atribuições do cargo. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
- 5.10. Constatando-se inaptidão, o candidato poderá interpor recurso contra a decisão no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, instruindo-o com documentos médicos idôneos.
- 5.11. Não serão considerados como deficiência distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 5.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.9.
- 5.13. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função no qual o candidato concorre nos termos deste Edital, a contratação não será efetivada.
- 5.14. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
- 5.15. As vagas não preenchidas por pessoa com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.16. Os critérios de pontuação e avaliação para as pessoas com deficiência serão os mesmos aplicados aos demais candidatos.
- 5.17. Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de necessidades especiais terão seus nomes divulgados na lista geral de aprovados e em lista à parte.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1. Encerrado o prazo de inscrição fixado pelo item 4.6, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.governodeguajeru.ba.gov.br/>, no prazo de um dia útil, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, bem como extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de circulação regional.
- 6.2. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- a) No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- b) Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à procuradoria municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
- c) A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 7.1. Os currículos apresentados pelos candidatos deverão ser preenchidos conforme modelo do anexo I a este Edital, e analisados pela Comissão no prazo de 04 (quatro) dias úteis.
- 7.2. As somas de pontos relativos aos critérios estabelecidos totalizarão o valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 7.3. A escolaridade exigida para desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 7.4. Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem critérios fixados por este Edital.
- 7.5. Para fins de comprovação de tempo de serviço no setor público, o candidato deverá apresentar, junto ao anexo I (currículo), declaração ou certidão original do órgão público correspondente, na qual deverá constar o período trabalhado, especificando-se a data de início e do fim, com carimbo e assinatura do contratante ou nomeante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 7.6. Para fins de comprovação do serviço no setor privado, o candidato deverá apresentar, junto ao anexo I (currículo), cópia do contrato com firma reconhecida, ou cópia da carteira de trabalho contendo o registro.
- 7.7. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 7.8. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e demais documentos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	LIMITE DE CERTIFICADOS
Certificado devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização (lato ou stricto sensu) afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/a.	0,8	2,4	03
Experiência comprovada no setor público (municipal, estadual ou federal), por tempo de serviço relacionado à função pretendida, com certificados ou declarações. Pontuação por ano completo cumulativo.	0,7	3,5	05
Experiência comprovada no setor privado, por tempo de serviço relacionado à função pretendida, mediante contrato de trabalho com firma reconhecida ou anotação na CTPS. Pontuação por ano completo cumulativo.	0,5	1,5	03
Curso de aperfeiçoamento ou atualização (no mínimo 40 horas) para cargos que exijam nível superior ou realização de	0,5	2,0	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

estágios, com certificados ou declarações, relacionados à função pretendida e Curso de aperfeiçoamento (no mínimo 08 horas) para as demais funções.			
Prestação de serviços voluntários, relacionados à função pretendida comprovados mediante certificados ou declarações de entidades sociais.	0,2	0,6	03
TOTAL	10		

7.9. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.governodeguajeru.ba.gov.br/> e extrato no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1. Da não homologação de inscrição e da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis da publicação da homologação, utilizando-se o modelo do anexo II a este Edital.
- 8.2. O recurso deverá conter identificação completa do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.3. Será facultada ao recorrente vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 8.4. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão fará análise dos recursos interpostos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.5. Havendo reconsideração da decisão pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos ou de selecionados.

8.6. Indeferido o recurso, mantendo-se a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à procuradoria municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1. No caso de empate de notas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória o candidato:

- a) Mais idoso;
- b) Ter maior nível de formação comprovada;
- c) Com maior tempo de serviço no setor público, na área específica da vaga pretendida;
- d) Possuidor de maior carga horária em cursos realizados na área específica da vaga pretendida.

9.2. Na hipótese de insuficiência da aplicação dos critérios acima, será feito sorteio em ato público, em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que serão convocados por telefone, correio eletrônico, correspondência, ou qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 10.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou finalizado seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 01 (um) dia útil.
- 10.2. Homologado o resultado final, será lançado Edital no Diário Oficial do Município, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das condições a seguir descritas e assumir a vaga:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
 - b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 de 03 de dezembro de 2015;
 - c) Apresentar atestado médico admissional, no sentido de gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições inerentes aos cargos;
 - d) Ter escolaridade exigida para cada cargo, conforme anexo IV a este Edital, comprovando-se mediante documento idôneo;
 - e) Ter registro no correspondente Conselho de Classe, para os cargos que assim couber;
 - f) Apresentar: fotocópia da Carteira de Identidade com CPF, Certificado de Reservista para o Sexo Masculino, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço; 1 foto 3x4; número do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PIS/PASEP, número de conta bancária; declaração de vínculo ou não com outro cargo ou função pública; número de telefone;

- g) Apresentar a Declaração conforme Anexo VII de não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - h) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos, comprovando-se por meio de certidão de quitação eleitoral;
 - i) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovando-se por meio de certidão de quitação eleitoral ou o último comprovante de votação;
 - j) Estar em dia com os deveres do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - k) Não ter antecedentes criminais, comprovando-se por meio de certidões da Justiça Estadual e Federal;
 - l) Não ter sido condenado por ato de improbidade administrativa por órgão colegiado, comprovando-se mediante certidão da Justiça Estadual e Federal;
 - m) Para os cargos de motorista, os interessados deverão possuir Carteira de Habilitação Nacional na correspondente categoria.
- 11.2. A convocação do candidato classificado será realizada mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal, no site <http://www.governodeguajeru.ba.gov.br/>, no Diário Oficial do Município.
- a) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

- 11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.7. No vencimento fixado, compreende-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 11.8. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno para os cargos que assim exigir a legislação; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- 11.9. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 11.10. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores (Lei Municipal nº 104/2002–Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Guajeru), sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para este fim a publicação do resultado final.
- 12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.
- 12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 26 de Março de 2026.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

VILMA DIAS GONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO I**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CARGO: _____
CÓDIGO DO CARGO: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3. Nacionalidade: _____
1.4. Naturalidade: _____
1.5. Data de Nascimento: _____
1.6. Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3. Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4. Número do certificado de reservista: _____
2.5. Endereço Residencial: _____
2.6. Endereço Eletrônico: _____
2.7. Telefone residencial e celular: _____
2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
2.9. Registro no Conselho de Classe: _____

3. ALFABETIZADO ()

*Marcar essa opção caso seja apenas alfabetizado, apresentando a Declaração de Alfabetizado conforme Anexo.

4. FORMAÇÃO

4.1. ENSINO FUNDAMENTAL Completo Instituição de Ensino: _____

Ano da conclusão: _____

4.2. ENSINO MÉDIO Completo Instituição de Ensino: _____

Ano da conclusão: _____

4.3. ENSINO TÉCNICO Completo Instituição de Ensino: _____

Ano da conclusão: _____

Área: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

4.4. ENSINO SUPERIOR Completo Instituição de Ensino:

Ano da conclusão: _____

Área: _____

4.5. PÓS-GRADUAÇÃO Completo Instituição de Ensino:

Ano da conclusão: _____

Área: _____

4.6. MESTRADO Completo Instituição de Ensino:

Ano da conclusão: _____

4.7. DOUTORADO Completo Instituição de Ensino:

Ano da conclusão: _____

5. Curso básico de informática de, no mínimo, 40 horas Instituição/Empresa:

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

6. CURSOS REALIZADOS NA ÁREA ESPECÍFICA A QUE CONCORRE A VAGA realizados:

* Especificar: cursos relacionados a área / outros cursos dentro da área a que concorre a vaga

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

7. Experiência na área a que concorre a vaga, comprovada mediante declaração, atestado, contrato, CTPS

Local	Documento Apresentado	Tempo de Trabalho em Anos	Comprovação de experiência na área a vaga que concorre

DECLARO, para os devidos fins, que estou entregando fotocópia da documentação referente a formação, título (s) citado (s) e comprovante (s) de experiência:

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO II**R E C U R S O****MUNICÍPIO DE GUAJERU****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026**

Cargo: _____

Código do Cargo: _____

NOME: _____

Nº de INSCRIÇÃO _____

TIPO DE RECURSO:

☐ Indeferimento de Inscrição☐ Classificação preliminar

O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Antônio Rocha Cangussu S/N, Centro, Guajeru (BA), nos prazos estabelecidos no Edital nº 001/2026.

Razões do Recurso _____

Data: ____/____/2026

Assinatura do candidato

Ass. Resp. Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO III**(poderes de Procuração Pública – Edital nº 001/2026)****P R O C U R A Ç Ã O**

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, apto. nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, nomeio e constituo como meu procurador _____, Carteira de Identidade nº _____, com poderes específicos para _____, no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, código do cargo _____, Edital nº 001/2026.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO IV**CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES**

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos							
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTONIO ANDRADE (TURNIO MATUTINO)	03 (TRÊS) VAGAS	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE MAGISTÉRIO OU CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.565,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

02	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTONIO ANDRADE Horário: Das 12 às 14h40min, de segunda à sexta- feira	01 (UMA) VAGA	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CURSO DE LICENCIATURA PLENA NAS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.565,32
03	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS Horário: Das 10 às 12h40min, de segunda à sexta- feira	01 (UMA) VAGA	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CURSO DE LICENCIATURA PLENA NAS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.565,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

04	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS LÍNGUA INGLESA	ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS (TURNO VESPERTINO)	01 (UMA) VAGA	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESÁ	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.565,32
05	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PROJETO EJA COMBINADA	ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS (TURNO NOTURNO) Anexos: Cancela, Descoberto, Maxixe, Lagoa Rasa	01 (UMA) VAGA	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CURSO DE LICENCIATURA PLENA NAS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.565,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

06	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PROJETO EJA COMBINADA	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (TURNO NOTURNO) Anexos: Balão, Mocozinho, Cruz	01 (UMA) VAGA	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CURSO DE LICENCIATURA PLENA NAS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.565,32
07	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS PROJETO EJA COMBINADA	ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS (TURNO NOTURNO) Anexos: Picadas, Imbé, Pedra Preta	01 (UMA) VAGA	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CURSO DE LICENCIATURA PLENA NAS DIVERSAS ÁREAS DO CONHECIMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.565,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

08	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS HISTÓRIA Licença-prêmio da Professora Neuzélia de Souza Brito	COLÉGIO MUN. Prof. ^a LUCINEIDE P. GARCIA DE AGUIAR (TURNO MATUTINO) Parecer nº 13/2025 da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério	01 (UMA) VAGA	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.565,32
09	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS LÍNGUA INGLESA Licença-prêmio da Professora Macilândria Leal Cangussu	COLÉGIO MUN. Prof. ^a LUCINEIDE P. GARCIA DE AGUIAR (TURNO MATUTINO) Parecer nº 13/2025 da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério	01 (UMA) VAGA	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.565,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

10	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA Licença-prêmio da Professora Maria Eliete Castro Neri	COLÉGIO MUN. Prof.ª LUCINEIDE P. GARCIA DE AGUIAR (TURNO VESPERTINO E NOTURNO) Parecer nº 13/2025 da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério	01 (UMA) VAGA	20 HORAS SEMANAIS/ 80 HORAS MENSAIS	DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer, com o apoio dos demais agentes especializados da instituição, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e demais atividades extraclasse; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.	R\$ 2.565,32
11	PEDREIRO	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	05 (CINCO) VAGAS	40 HORAS SEMANAIS	ALFABETIZADO	Realizar a execução de serviços planejados pelo departamento: obras de construção, reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao município.	R\$ 2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

12	AUXILIAR DE PEDREIRO	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	03 (TRÊS) VAGAS	40 HORAS SEMANAIS	ALFABETIZADO	Realizar a execução de serviços de construção, reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao município.	R\$ 1.621,00
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	USF SEDE/ZONA RURAL	02 (DUAS) VAGAS	44 HORAS SEMANAIS	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN + CURSO DE VACINAÇÃO	Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e	R\$ 1.621,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

						supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras tarefas correlatas.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO V**FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Nome completo: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro _____
Complemento: _____ Telefone: _____
RG: _____ CPF: _____
Último emprego: _____
Inscrição nº _____
Cargo a qual concorre: _____
Código do cargo: _____

Obs.: Anexar a esta ficha de inscrição documentação do candidato e **CURRICULUM VITAE**.

Guajeru – BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Atendente

Comprovante de inscrição

Certifico que o Sr. _____ foi devidamente inscrito através do nº _____, para participar do Processo Seletivo Simplificado, concorrendo ao cargo de _____.

Guajeru – BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Atendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO VI**BAREMA PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA – NOTA MÁXIMA 10,00 (DEZ) PONTOS**

CANDIDATO (A) _____
CARGO PRETENDIDO: _____
CÓDIGO DO CARGO: _____
SECRETARIA: _____

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS	NOTA
Formação Acadêmica			
Sem formação acadêmica	0	0	0
Certificado devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização (lato ou stricto sensu) afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/a.	2,4		
Experiência Profissional			
Sem experiência	0	0	0
Experiência comprovada no setor público (municipal, estadual ou federal), por tempo de serviço relacionado à função pretendida, com certificados ou declarações. Pontuação por ano completo cumulativo.	3,5		
Experiência comprovada no setor privado, por tempo de serviço relacionado à função pretendida, mediante contrato com firma reconhecida ou anotação em CTPS. Pontuação por ano completo cumulativo.	1,5		
Formação Complementar			
Sem formação complementar	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Curso de aperfeiçoamento ou atualização (no mínimo 40 horas) ou realização de estágios, com certificados ou declarações, relacionados à função pretendida.	2,0		
Atividade Complementar			
Sem atividade complementar	0	0	0
Prestação de serviços voluntários, relacionados à função pretendida.	0,6		

Observação: 1. Cada certificado só poderá ser apresentado para um dos itens, tendo sua pontuação computada apenas uma vez.

RESULTADO FINAL: _____

AVALIADORES	ASSINATURA	DATA
1. Vilma Dias Gonçalves		
2. Silvânia Souza Brito Santos		
3. Ivan Krilov Ribeiro da Silva		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu _____, portador
(a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____,
residente _____ e domiciliado (a) _____ na Rua
_____, nº. _____, Bairro
_____, nesta cidade, aprovado no processo seletivo simplificado para contratação
temporária do Município de Guajeru– BA;

DECLARO para todos os fins de direito que por ocasião da posse e exercício objeto da contratação temporária (Edital 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado) não ocupo, nem ocuparei nenhum outro cargo, emprego ou função no serviço público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal no correr do contrato;

DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com o cargo em que tomarei posse;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Guajeru– BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
Praça **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(esta declaração deve ser escrita de próprio punho)

Eu _____, portador
(a) do RG nº. _____ DECLARO para todos os fins de direito que
sei ler e escrever, estando apto para ocupar o cargo pretendido.

Guajeru– BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA
DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO CONTABIL Nº 11 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 94.839,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal de nº 21-2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no total de R\$ 94.839,00 (Noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementares	
030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2.134 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	
3.3.90.30.00 / 15460000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.419,00
3.3.90.39.00 / 15460000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	6.420,00
4.4.90.52.00 / 15460000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.000,00
Total por Ação:	94.839,00
Total por Unidade Orçamentária:	94.839,00
Total Suplementado:	94.839,00

Art. 2º - As despesas decorrente da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º da Lei Federal No. 4.320/64 e o art. 7º Inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 21-2025, decorrente do Superávit Financeiro, apurado nas Fontes de Recursos abaixo:

Fonte de Recursos	Valor
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	94.839,00
Total	94.839,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 26 de março de 2026.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO REESTABELECIMENTO DE SALDO – ARP Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA (CNPJ: 13.284.658/0001-14).

DETENTORA: GONÇALVES E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ: 01.785.554/0001-04).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reestabelecimento integral do saldo quantitativo da ARP nº 017/2025, visando a futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Escritório para as atender as diversas Secretarias Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula 6.1 da Ata Original, Enunciado nº 18 do INCP e Parecer Normativo TCM-BA nº 00864-25.

VIGÊNCIA PRORROGADA: 12 (doze) meses, com início em 20 de Março de 2026 a 19 de Março de 2027.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 586.730,02 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta reais e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Jilvan Teixeira Ribeiro (Prefeito Municipal) e Cid Gonçalves de Figueiredo, brasileiro, casado, empresário (Representante da Detentora).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		70.250.000,00		
Previsão Atualizada		70.250.000,00		
Receitas Realizadas		8.499.465,73		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS		70.250.000,00		
Dotação Inicial		893.661,00		
Créditos Adicionais		70.377.861,00		
Dotação Atualizada		14.571.961,91		
Despesas Empenhadas		7.159.998,62		
Despesas Liquidadas		6.044.992,17		
Despesas Pagas		1.338.497,11		
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		14.571.961,91		
Despesas Liquidadas		7.159.998,62		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		50.861.016,51		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		50.861.016,51		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		48.963.004,51		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1,00	2.006.927,60	200.692.760,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1,00	1.306.515,88	130.651.588,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		665.848,73	0,00	547.184,71
Poder Executivo		665.848,73	0,00	547.184,71
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		31.233,00	0,00	31.233,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		31.233,00	0,00	31.233,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		697.081,73	0,00	578.417,71
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.325.142,49	<18% / 25%>	27,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.859.421,03	70%	72,52
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		524.025,27	50%	75,05
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		258.944,06	15%	37,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00	110.000,00	
Despesa de Capital Líquida		1.257.090,04	15.526.354,45	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				35º Exercício
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	651.138,60	15,00	13,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, Emissão:25/03/2026, às 21:38:13, Assinado Digitalmente no dia 25/03/2026, às 21:38:13.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

BRUNO SOUZA BRITO
Tesoureiro
CPF: 048.191.175-80

KELE CRISTINA CRUZ RIBEIRO LIMA
Téc. Contábil
Reg. Prof.: CRC BA 026500/O0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar que os cadastros dos seguintes contribuintes foram corrigidos por motivos de duplicidade no sistema de tributos do município.

VARILANDIA ROSA PINTO;

LUCIA MARIA RIBEIRO;

Essas duplicidades foram cometidas por um erro de comunicação, um imóvel já tinha cadastro e por falta de comunicação foi criado outro cadastro para o mesmo imóvel. Para fazer essa correção a única solução era excluir o cadastro duplicado e isso foi feito.

E por expressão da verdade, firmamos a presente para os devidos fins.

Guajeru, 29 de Agosto de 2025.

Gilvanildo Souza

Diretor de Arrecadação e Tributos

Gilvanildo Souza
Diretor de Arrecadação e Tributos
Decreto nº 088/2025
Guajeru-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14
PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado de Bahia
Prefeitura Municipal de Guajerú
 Secretaria de Finanças - Departamento de Tributos
 Pça. Antônio Carlos Magalhães, 3 - Centro - Guajerú / BA - CEP: 46.305-000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

Números:
 Situação:
 Vencimentos:
 Contribuintes:
 Votos:

Todos:
 Todos:
 Todos:
 Todos os contribuintes:
 Todos:

Tipo:
 Emissão:
 Pagamento:
 Cancel:

Todos:
 Todos:
 Todos:
 Todos em caixa:

Número	Tipo	Status	Emissão	Contribuinte	Vencimento	Valor
08478	IPTU	Cancelado	02/05/2013	VARILANDIA ROSA PINTO	30/06/2013	13,18
08762	IPTU	Cancelado	02/05/2013	VARILANDIA ROSA PINTO	30/06/2013	17,87
08841	IPTU	Cancelado	21/04/2014	VARILANDIA ROSA PINTO	30/06/2014	18,18
08926	IPTU	Cancelado	21/04/2014	VARILANDIA ROSA PINTO	30/06/2014	17,87
11583	IPTU	Cancelado	13/05/2015	VARILANDIA ROSA PINTO	30/06/2015	13,18
11610	IPTU	Cancelado	13/05/2015	LUCIA MARIA RIBEIRO	30/06/2015	57,88
11576	IPTU	Cancelado	13/05/2015	VARILANDIA ROSA PINTO	30/06/2015	17,87
01579	IPTU	Cancelado	06/11/2016	VARILANDIA ROSA PINTO	30/11/2016	17,12
18369	IPTU	Cancelado	04/04/2017	VARILANDIA ROSA PINTO	31/05/2017	17,12
19881	IPTU	Cancelado	15/05/2018	VARILANDIA ROSA PINTO	31/05/2018	17,12
22981	IPTU	Cancelado	09/05/2018	VARILANDIA ROSA PINTO	30/06/2018	17,12
26724	IPTU	Cancelado	14/06/2020	VARILANDIA ROSA PINTO	30/06/2020	17,12
28977	IPTU	Cancelado	28/06/2021	VARILANDIA ROSA PINTO	30/11/2021	17,12
34023	IPTU	Cancelado	07/10/2022	VARILANDIA ROSA PINTO	30/11/2022	17,12
37636	IPTU	Cancelado	11/07/2023	VARILANDIA ROSA PINTO	30/08/2023	17,12
48743	IPTU	Cancelado	26/10/2024	VARILANDIA ROSA PINTO	30/11/2024	17,12

14 items via paginação

Total dos tributos R\$ 359,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado de Bahia
Prefeitura Municipal de Guajeru
Secretaria de Finanças - Departamento de Tributos
Rua Antônio Carlos Vaghiolo, 5 - Centro - Guajeru / BA - CEP: 46.259-010
(CNPJ: 13.284.658/0001-14)

Relatório da Dívida Ativa Tributária - 2025

(319) (012.647.055-30) - VARRILANDIA ROSA PINTO

Código	Inscrição	Tipo	Índex	Status	Parcela	Emissão	Vencimento	Valor	Multa	Juros	Atualizado
01579	2017	IPFU	01.04.005.0000.001	Cancelado	Única	06/12/2016	30/12/2016	17,12	1,71	18,76	37,59
01620	2017	IPFU		Pago	Única	06/12/2016	30/12/2016	17,07	0,00	0,00	0,00
06476	2014	IPFU		Cancelado	Única	02/05/2013	30/06/2013	15,18	1,52	23,11	39,81
06769	2014	IPFU		Cancelado	Única	02/05/2013	30/06/2013	17,07	1,71	20,99	44,77
08841	2015	IPFU		Cancelado	Única	21/04/2014	30/06/2014	15,18	1,52	21,27	37,97
08838	2015	IPFU		Cancelado	Única	21/04/2014	30/06/2014	17,07	1,71	23,91	42,69
11533	2015	IPFU		Cancelado	Única	13/05/2015	30/06/2015	15,18	1,52	19,42	36,12
11576	2015	IPFU		Cancelado	Única	13/05/2015	30/06/2015	17,07	1,71	21,84	40,62
16368	2018	IPFU		Cancelado	Única	04/04/2017	31/05/2017	17,12	1,71	17,89	36,72
18717	2018	IPFU		Pago	Única	04/04/2017	31/05/2017	17,07	0,00	0,00	0,00
19801	2019	IPFU		Cancelado	Única	15/01/2018	31/03/2018	17,12	1,71	15,81	34,64
20209	2019	IPFU		Pago	Única	15/01/2018	31/03/2018	17,07	0,00	0,00	0,00
22961	2019	IPFU		Cancelado	Única	05/05/2019	30/06/2019	17,12	1,71	15,36	32,19
23332	2020	IPFU		Pago	Única	05/05/2019	30/06/2019	17,07	0,00	0,00	0,00
26124	2021	IPFU		Cancelado	Única	14/06/2020	30/09/2020	17,12	1,71	10,94	29,77
27079	2021	IPFU		Pago	Única	14/06/2020	30/09/2020	17,07	0,00	0,00	0,00
29977	2021	IPFU		Cancelado	Única	29/09/2021	29/11/2021	17,12	1,71	8,57	27,40
34023	2023	IPFU		Cancelado	Única	07/10/2023	30/11/2023	17,12	1,71	6,43	25,26
34505	2023	IPFU		Pago	Única	07/10/2023	30/11/2023	17,07	0,00	0,00	0,00
37636	2023	IPFU		Cancelado	Única	11/07/2023	20/08/2023	17,12	1,71	4,78	23,58
38130	2023	IPFU		Pago	Única	11/07/2023	10/02/2025	17,07	1,71	2,90	0,00
44741	2024	IPFU		Cancelado	Única	26/10/2024	26/11/2024	17,12	1,71	2,31	21,14
22 tributos de contribuinte na dívida ativa								379,22	26,79	237,46	810,47

Inscritos em competências anteriores

Descrição	Qtde	Valor	Multa ant.	Juros ant.	Saldo ant.	Juros comp.	Saldo atual
IPFU	22	379,22	26,79	294,26	479,96	30,51	510,47
Totais	22	379,22	26,79	294,26	479,96	30,51	810,47

Inscritos na competência

Descrição	Qtde	Valor	Multa	Juros	Atualizado	Descrição	Qtde	Valor	Multa	Juros	Atualizado	Descrição	Qtde	Valor	Multa	Juros	Atualizado
IPFU	6	0,00	0,00	0,00	0,00	IPFU	7	129,48	1,71	2,90	134,10	IPFU	18	250,83	25,08	234,36	510,47
Totais	6	0,00	0,00	0,00	0,00	Totais	7	129,48	1,71	2,90	134,10	Totais	18	250,83	25,08	234,36	510,47

Totais da dívida ativa

Qtde ant	Qtde adic	Qtde pag	Qtde cans	Qtde total	Saldo anterior (+)
22	6	7	13	8	0,00
R\$ ant	R\$ adic	R\$ pag	R\$ cans	R\$ total	Juros comp. (+)
510,47	0,00	134,10	510,47	-129,10	30,51
					Adicionados (+)
					0,00
					Pagos (-)
					124,10
					Cancelados (-)
					510,47
					Dívida atualizada (+)
					-124,10

Saldo anterior R\$ 0,00

Total da dívida ativa R\$ -124,10

Guajeru, 31 de dezembro de 2025

Elma Ribeiro Teixeira
Secretária de Finanças

Gilvânio Souza
Chefe do departamento de tributos

José Teodoro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Guajeru
Secretaria de Finanças - Departamento de Tributos
Rua Antônio Carlos Magalhães, 9 - Centro - Guajeru / BA - CEP: 48.359-000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Relatório da Dívida Ativa Tributária - 2025

099 (358.619.871-72) - LUCIA MARIA ROBEIRO

Código	Inscrição	Tipo	Índex	Status	Parcela	Emissão	Vencimento	Valor	Multa	Juros	Atualizado
11310	2015	IPPU	01.83.041.0000.0001	Cancelado	Única	11/05/2015	30/04/2015	57,88	5,78	74,03	137,79
1 tributos do contribuinte na dívida ativa								57,88	5,78	74,03	137,79

Inscritas em competências anteriores

Descrição	Qtd	Valor	Multa ant.	Juros ant.	Saldo ant.	Juros comp.	Saldo atual
IPPU	1	57,88	5,78	66,69	130,66	7,04	137,79
Totais	1	57,88	5,78	66,69	130,66	7,04	137,79

Inscritas na competência

Pagos na competência

Canceladas na competência

Descrição	Qtd	Valor	Multa	Juros	Atualizado	Descrição	Qtd	Valor	Multa	Juros	Atualizado	Descrição	Qtd	Valor	Multa	Juros	Atualizado
IPPU	0	0,00	0,00	0,00	0,00	IPPU	0	0,00	0,00	0,00	0,00	IPPU	1	57,88	5,78	74,03	137,79
Totais	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Totais	0	0,00	0,00	0,00	0,00	Totais	1	57,88	5,78	74,03	137,79

Total da dívida ativa

Qtd ant.	Qtd adic.	Qtd pag.	Qtd canc.	Qtd total
1	0	0	1	0
R\$ ant.	R\$ adic.	R\$ pag.	R\$ canc.	R\$ total
137,79	0,00	0,00	137,79	0,00

Saldo anterior (+)	0,00
Juros comp. (+)	7,04
Adicionados (+)	0,00
Pagos (-)	0,00
Cancelados (-)	137,79
Dívida atualizada (+)	0,00

Saldo anterior R\$ 0,00

Total da dívida ativa R\$ 0,00

Guajeru, 31 de dezembro de 2025

Elma Ribeiro Teixeira
Secretária de Finanças

Gilvanildo Souza
Chefe do departamento de tributos

João Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro –
Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

Processo Administrativo nº 01/2025

Contribuintes: VARILANDIA ROSA PINTO e LÚCIA MARIA RIBEIRO

Assunto: Cancelamento de lançamentos de IPTU em duplicidade – correção de cadastro imobiliário

Senhor(a) Secretário(a),

Em atenção à determinação de Vossa Senhoria, o Departamento de Tributos procedeu à análise dos lançamentos de IPTU inscritos em dívida ativa em nome das contribuintes VARILANDIA ROSA PINTO, CPF nº 012.647.055-30, e LÚCIA MARIA RIBEIRO, CPF nº 358.619.671-72, constantes dos relatórios de dívida ativa anexos a estes autos, bem como à “Declaração de Correção” emitida pelo Diretor de Arrecadação e Tributos em 29 de agosto de 2025.

A referida “Declaração de Correção” atesta que os cadastros dessas contribuintes foram corrigidos por motivo de duplicidade no sistema de tributos do Município, esclarecendo que “um imóvel já tinha cadastro e por falta de comunicação foi criado outro cadastro para o mesmo imóvel”, sendo que, para sanar a situação, houve a exclusão do cadastro duplicado.

Consta do “Relatório da Dívida Ativa Tributária – 2025” em nome de VARILANDIA ROSA PINTO (código 519) a existência de 22 tributos de IPTU inscritos em competências anteriores, totalizando o valor originário de R\$ 370,32, com atualização e acréscimos que perfazem R\$ 510,47, sendo que 15 desses lançamentos foram posteriormente cancelados na competência de 2025, evidenciando-se que correspondiam a lançamentos indevidos decorrentes de cadastros duplicados.

De igual modo, o “Relatório da Dívida Ativa Tributária – 2025” em nome de LÚCIA MARIA RIBEIRO (código 59) registra um tributo de IPTU inscrito em competência anterior, no valor de R\$ 57,88, atualizado para R\$ 137,70, o qual também foi cancelado na competência de 2025, pelos mesmos motivos de erro de cadastro e duplicidade de lançamento.

A análise dos cadastros imobiliários, conjugada com a “Declaração de Correção” e com o relatório “Cancelados.pdf”, demonstra que, à época, foram criados novos cadastros para imóveis já existentes no sistema, sem adequada comunicação interna, ocasionando a coexistência de dois códigos/inscrições imobiliárias para o mesmo imóvel e, por conseguinte, a geração em duplicidade de lançamentos de IPTU e de inscrições em dívida ativa.

Diante disso, este Departamento de Tributos propõe:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro –
Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

a) o reconhecimento formal, nos presentes autos, da duplicidade cadastral dos imóveis de VARILANDIA ROSA PINTO e LÚCIA MARIA RIBEIRO, tal como declarado pelo Diretor de Arrecadação e Tributos;

b) a confirmação de que os lançamentos de IPTU sinalizados como "Cancelado" nos relatórios "Cancela-Lucia-Maria.pdf", "Cancela-Varilandia.pdf" e "Cancelados.pdf" correspondem exatamente aos créditos gerados com base nos cadastros indevidos, devendo subsistir apenas os lançamentos vinculados ao cadastro correto de cada imóvel;

c) o cancelamento definitivo, no âmbito deste processo administrativo, dos lançamentos e das respectivas inscrições em dívida ativa relativos aos cadastros duplicados, com a consequente baixa dos registros no sistema tributário e de dívida ativa do Município.

Ressalta-se que os cancelamentos ora propostos não configuram renúncia de receita, mas sim correção de erro material de lançamento, na forma do art. 149, VIII, do Código Tributário Nacional, uma vez que se trata de créditos constituídos indevidamente por duplicidade, não correspondendo a fatos geradores autônomos.

Ante o exposto, este Departamento de Tributos opina pelo reconhecimento do erro material de cadastro, nos termos da "Declaração de Correção" juntada, e pela aprovação do cancelamento/anulação dos lançamentos de IPTU e das correspondentes inscrições em dívida ativa indicadas nos relatórios anexos, determinando-se a baixa definitiva desses créditos e a manutenção exclusiva dos cadastros considerados corretos.

Guajeru/BA, 29 de agosto de 2025.


GILVANILDO SOUZA
Diretor de Arrecadação e Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro –
Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 01/2025

Interessados: VARILANDIA ROSA PINTO e LÚCIA MARIA RIBEIRO

Assunto: Cancelamento de lançamentos de IPTU em duplicidade – correção de cadastro imobiliário

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à análise de lançamentos de IPTU inscritos em dívida ativa em nome das contribuintes VARILANDIA ROSA PINTO e LÚCIA MARIA RIBEIRO, diante da constatação, pelo Departamento de Tributos, de duplicidade de cadastros imobiliários e, por consequência, de lançamentos tributários em duplicidade.

Foram juntados aos autos os relatórios "Cancela-Lucia-Maria.pdf", "Cancela-Varilandia.pdf", "Cancelados.pdf" e a "Declaração de Correção" emitida em 29 de agosto de 2025 pelo Diretor de Arrecadação e Tributos, na qual se afirma expressamente que os cadastros das contribuintes mencionadas foram corrigidos por motivo de duplicidade no sistema, tendo sido excluídos os cadastros duplicados.

Segundo a referida declaração, "um imóvel já tinha cadastro e por falta de comunicação foi criado outro cadastro para o mesmo imóvel", o que confirma que os lançamentos de IPTU que ora se pretende cancelar decorrem de erro de comunicação interna e de cadastro, e não de fatos geradores efetivamente ocorridos em duplicidade.

O Departamento de Tributos concluiu pela ocorrência de erro material na criação de cadastros imobiliários, o que produziu lançamentos de IPTU e inscrições em dívida ativa indevidas, propondo o cancelamento definitivo dos créditos respectivos e a correção dos registros do sistema.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Código Tributário Nacional, em seu art. 149, admite a revisão de ofício do lançamento quando se comprove erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da matéria tributável, no cálculo do montante devido ou na aplicação da legislação tributária, bem como nos casos de erro de fato apurável por documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro –
Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

No caso concreto, restou documentalmente demonstrado, especialmente pela “Declaração de Correção” e pelos relatórios da dívida ativa, que houve criação indevida de novos cadastros para imóveis já cadastrados, por falha de comunicação, resultando em lançamentos de IPTU e inscrições em dívida ativa em duplicidade para o mesmo imóvel e o mesmo período de referência.

Configura-se, assim, típico erro material de lançamento, uma vez que os créditos respectivos não guardam correspondência com fatos geradores autônomos, mas apenas reproduzem, em duplicidade, tributos já regularmente lançados com base no cadastro correto do imóvel.

A legislação tributária permite a revisão e anulação de lançamentos quando constatado erro de fato ou de direito na constituição do crédito tributário, impondo-se à Administração o dever de corrigir o lançamento e expurgar da dívida ativa créditos manifestamente indevidos.

A anulação dos lançamentos duplicados e a baixa das inscrições em dívida ativa deles decorrentes não configuram renúncia de receita, mas simples restauração da legalidade e da exatidão do cadastro tributário, pois o Município não pode se locupletar com créditos inexistentes, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da segurança jurídica.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

- a) pelo reconhecimento da ocorrência de erro material na constituição dos créditos de IPTU lançados em duplicidade em nome das contribuintes VARILANDIA ROSA PINTO e LÚCIA MARIA RIBEIRO, conforme demonstrado pelos relatórios de dívida ativa e pela “Declaração de Correção” anexada;
- b) pela possibilidade jurídica de revisão de ofício e anulação dos referidos lançamentos, com fundamento no art. 149 do CTN e na legislação tributária municipal aplicável;
- c) pela adoção de decisão administrativa que determine:
 - o cancelamento definitivo dos lançamentos de IPTU identificados como indevidos (duplicados) nos relatórios “Cancela-Lucia-Maria.pdf”, “Cancela-Varilandia.pdf” e “Cancelados.pdf”;
 - a baixa das respectivas inscrições em dívida ativa, com a devida anotação deste processo como fundamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro –
Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

- a correção e consolidação dos cadastros imobiliários, de modo a manter apenas os cadastros considerados corretos, vedando-se a manutenção de cadastros duplicados.

Submetem-se os autos à consideração da autoridade competente para decisão.

Guajeru/BA, 29 de agosto de 2025.


Ronady Moreno Botelho
Assessor Jurídico OAB/BA 15.935

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro –
Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

Processo Administrativo nº 01/2025

Interessadas: VARILANDIA ROSA PINTO e LÚCIA MARIA RIBEIRO

Assunto: Cancelamento de lançamentos de IPTU em duplicidade – correção de cadastro imobiliário

DESPACHO TERMINATIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar e corrigir lançamentos de IPTU inscritos em dívida ativa em nome das contribuintes VARILANDIA ROSA PINTO e LÚCIA MARIA RIBEIRO, em razão de duplicidade de cadastros imobiliários no sistema de tributos deste Município, conforme demonstram os relatórios de dívida ativa e listagem de lançamentos com status "Cancelado" juntados aos autos. [Cancela-Lucia-Maria.pdf+2](#)
2. Consta ainda a "Declaração de Correção" emitida em 29 de agosto de 2025 pelo Diretor de Arrecadação e Tributos, na qual se afirma que os cadastros das referidas contribuintes foram corrigidos por motivo de duplicidade no sistema de tributos, esclarecendo que "um Imóvel já tinha cadastro e por falta de comunicação foi criado outro cadastro para o mesmo Imóvel", sendo que, para saneamento da situação, procedeu-se à exclusão dos cadastros duplicados.
3. O Departamento de Tributos, em informação técnica, concluiu que os lançamentos de IPTU marcados como "Cancelado" nos relatórios "Cancela-Lucia-Maria.pdf", "Cancela-Varialandia.pdf" e "Cancelados.pdf" correspondem exatamente aos créditos constituídos com base em cadastros indevidos (duplicados), tendo sido mantidos apenas os lançamentos vinculados ao cadastro correto de cada imóvel.
4. A Assessoria Jurídica manifestou-se pela possibilidade jurídica da revisão de ofício e anulação dos lançamentos indevidos, com fundamento no art. 149 do Código Tributário Nacional e na legislação tributária municipal, ressaltando tratar-se de correção de erro material de lançamento, sem caracterizar renúncia de receita, uma vez que não há fatos geradores autônomos em duplicidade.

Diante do exposto, com fundamento nas informações técnicas, na "Declaração de Correção" e no parecer jurídico que integram estes autos, DECIDO:

I – RECONHECER a ocorrência de erro material na constituição dos créditos de IPTU lançados em duplicidade em nome das contribuintes VARILANDIA ROSA PINTO e LÚCIA MARIA RIBEIRO, em decorrência de cadastros imobiliários duplicados no sistema de tributos municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro –
Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

II – HOMOLOGAR os cancelamentos já procedidos no sistema relativamente aos lançamentos de IPTU identificados como indevidos (duplicados) nos relatórios "Cancela-Lucia-Maria.pdf", "Cancela-Varialandia.pdf" e "Cancelados.pdf", determinando a anulação definitiva das respectivas inscrições em dívida ativa e a baixa de todos os registros correlatos nos sistemas eletrônico e físico da Dívida Ativa.

III – DETERMINAR ao Departamento de Tributos que mantenha exclusivamente os cadastros considerados corretos dos imóveis das contribuintes, vedada a recriação de cadastros duplicados, devendo, se necessário, atualizar anotações internas para refletir a consolidação do cadastro único, nos termos da "Declaração de Correção".

Cumpra-se.

Guajeru/BA, 29 de agosto de 2025.


Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Decreto Nº 003/2025
Guajeru - Bahia
VERA LÚCIA TEIXEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CONVÊNIO Nº 001/2026**

Termo de Convênio entre o Município de Ibicoara - Bahia e à Associação de Ambientalistas e Protetores de Animais de Ibicoara - AAPAI.

Ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Ibicoara - Bahia, em atendimento ao dispositivo da Lei Municipal nº 438, de 12 de março de 2026, celebram o presente convênio o **MUNICÍPIO DE IBICOARA**, aqui denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob n.º 13.922.588/0001-82, com sua sede na Praça Américo Martins, s/n.º, Centro, CEP - 46760-000, Ibicoara - BA, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **GILMADSON CRUZ DE MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 11.150.245-40 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 149.013.665-72, com domicílio no endereço retro, do outro, a **ASSOCIAÇÃO DE AMBIENTALISTAS E PROTETORES DE ANIMAIS DE IBICOARA - AAPAI**, aqui denominado **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.860.265/0001-96, pessoa jurídica de direito filantrópico, com endereço na Rua Eurides de Sá e Silva, n.º s/n, Bairro Centro, CEP: 46.760-000, Ibicoara, Estado da Bahia, devidamente representada pela sua Presidente a Sra. **Verônica Silva Freitas**, residente e domiciliada na Rua Teopompo Guimarães Barbosa, nº 133, centro, neste Município, inscrita no CPF sob o nº. 420.344.458-64 e RG sob o n.º 48633227-5 SSP/BA, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem como objetivo o repasse de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no ano de 2026, em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que deverá ser usado na manutenção de suas atividades, tendo como finalidade de atividades de associações de defesa de direitos sociais, localizado na sede do município de Ibicoara, bem como para investimentos na melhoria do atendimento, compra de equipamentos, móveis e utensílios, reformas e outras atividades afins, nos termos do Plano de Trabalho - parte integrante deste Termo de Convênio, que deverá ser apresentado junto com a **prestação de contas**, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 438/2026.

1.2 - Os créditos serão realizados na Conta Bancária nº 19181-7, da Agência nº 3600 da Banco Bradesco de Ibicoara, conta bancária específica para movimentação deste recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

2.1 - O **CONVENENTE** é inteiramente responsável pelos vínculos que assumir, sejam eles na esfera civil, trabalhista, tributária, eximindo o **CONCEDENTE** de quaisquer responsabilidades decorrentes do auxílio financeiro estabelecido neste Convênio.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.2 - O **CONVENIENTE** apresentará mensalmente, até 30 dias após o recebimento, a prestação de contas ao Município de Ibicoara – BA, perante a Controladoria do Município, ficando estabelecido que somente ocorrerá o repasse do auxílio financeiro do mês, ocorrendo a devida prestação de contas do mês anterior, mediante parecer favorável da Controladoria Interna Municipal, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n.º 438/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1 - Repassar mensalmente o valor descrito na cláusula primeira, na conta bancária especificada no item 1.2, da cláusula primeira.

3.2 – Publicar no seu Diário Oficial este Termo de Convênio ou seu extrato para dar cumprimento a Legislação.

3.3 – A Controladoria Municipal deverá emitir parecer sobre as prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas ou ônus decorrente deste Convênio serão atendidos com os recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente Convênio terá vigência de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei Municipal n.º 438, de 12 de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Qualquer das partes poderá rescindir este Convênio, por inadimplemento da outra, ou caso ocorra descumprimento da Legislação Vigente, comunicando em até 30 (trinta) dias anteriores a outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos do presente Convênio serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

8.1 - As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste **Convênio**.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Ibicoara, Estado da Bahia, em 25 de março de 2026.


MUNICÍPIO DE IBICOARA
Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE AMBIENTALISTAS E PROTETORES DE ANIMAIS DE IBICOARA - AAPAI


Verônica Silva Freitas
Diretora Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 038, de 25 de março de 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **Maria Regiane Chaves de Souza Matos**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 635.892.815-53, do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, do Município de Ibicoara - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 25 de março de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 442/2026

“Declara de Domínio Público Municipal e reconhece como bem de uso comum do povo a Via Vicinal Carreiro da Barrinha do Mel, na zona rural do Município de Ibicoara-BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ibicoara, Estado da Bahia, aprova, aprova e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de domínio público municipal, na condição de bem de uso comum do povo, a **Via Vicinal denominada Carreiro da Barrinha do Mel**, localizada na zona rural do Município de Ibicoara/BA, compreendida conforme a referência geográfica do Anexo I desta Lei em toda sua extensão.

Art. 2º - A via declarada no Art. 1º passa a integrar o Sistema Viário Municipal, destinando-se ao livre trânsito de pessoas e veículos, vedada qualquer forma de obstrução, fechamento, impedimento de passagem ou restrição indevida ao seu uso público, ressalvadas intervenções temporárias necessárias à manutenção, segurança e obras públicas devidamente sinalizadas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por seus órgãos competentes, adotará as providências administrativas necessárias para:

- I. Promover a inclusão/cadastro da via no inventário de bens públicos, mapas e registros municipais;
- II. Proceder à sinalização, quando cabível, e ao planejamento de manutenção e conservação;
- III. Requisitar, quando necessário, apoio técnico para georreferenciamento, levantamento topográfico, cadastro e atualização cartográfica.

Art. 4º - Esta Lei, fica condicionada a servidão administrativa, na forma da legislação municipal aplicável, determinada pela Lei n.º 424, de 03 de outubro de 2025, em seu Art. 4º, II, e Art. 5º, II, a faixa de domínio indispensável à implantação, regularização, melhoria, alargamento, drenagem, manutenção e segurança da Via Vicinal descrita no Art. 1º.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicoara – BA, em 26 de março de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Figura 1 – Traçado da Estrada da Barrinha do Mel

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98108-3644 / E-mail: gabinete@ibicoara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026PE**
Processo Adm: Nº 025/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO LAGOA REAL- BAHIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.328.876,30 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos): **SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (55255488000190) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 33.880,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais). **SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA** (40486147000158) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 1.294.996,30 (um milhão e duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

LAGOA REAL (BA), quinta-feira, 26 de março de 2026

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026PE**
Processo Adm: N° 025/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO LAGOA REAL- BAHIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.328.876,30 (um milhão e trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos): **SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (55255488000190) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 33.880,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais). **SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA** (40486147000158) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 1.294.996,30 (um milhão e duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LAGOA REAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI N° 14.133 - ARTIGO 28, INCISO I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LAGOA REAL (BA), quinta-feira, 26 de março de 2026

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****ATA DE SESSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026PE
Processo Administrativo Nº 025/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
Data de Publicação: 04/02/2026 19:39:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/02/2026 19:08:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo RETIFICAÇÃO - PREGÃO..pdf foi adicionado ao processo.		
05/02/2026 19:19:57	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
11/02/2026 00:09:17	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (11.823.193/0001-05)
Prezado pregoeiro, solicito correção na quantidade do item 31 CANELA EM PÓ FINA do LOTE 01 contante no sistema BNC, vez que no sistema consta 40 unidades e no edital constam 100 unidades, o que gera divergencia no valor da proposta		
11/02/2026 08:37:00	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
11/02/2026 08:40:30	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
CORREÇÃO REALIZADA.		
11/02/2026 09:48:27	CADASTRO DE PROPOSTA	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP
12/02/2026 16:10:03	CADASTRO DE PROPOSTA	GILVAN SILVA DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS
14/02/2026 12:47:13	CADASTRO DE PROPOSTA	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
14/02/2026 13:23:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
17/02/2026 11:44:05	CADASTRO DE PROPOSTA	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA
17/02/2026 12:14:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA
18/02/2026 09:19:51	CADASTRO DE PROPOSTA	BAHIA CESTAS LTDA
18/02/2026 09:45:40	CADASTRO DE PROPOSTA	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
18/02/2026 10:06:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
18/02/2026 13:38:28	CADASTRO DE PROPOSTA	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO
18/02/2026 14:54:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO
18/02/2026 15:44:24	CADASTRO DE PROPOSTA	SILAS MAGALHAES ROCHA
18/02/2026 15:47:09	CADASTRO DE PROPOSTA	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA
18/02/2026 17:42:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SILAS MAGALHAES ROCHA
18/02/2026 19:05:09	CADASTRO DE PROPOSTA	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME
18/02/2026 19:22:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA
18/02/2026 20:00:03	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA
18/02/2026 22:50:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA
18/02/2026 22:52:29	CADASTRO DE PROPOSTA	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
19/02/2026 07:06:23	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA
19/02/2026 07:17:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA
19/02/2026 07:28:38	CADASTRO DE PROPOSTA	AILTON LOPES CARDOSO
19/02/2026 07:40:18	CADASTRO DE PROPOSTA	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA
19/02/2026 07:47:23	CADASTRO DE PROPOSTA	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA
19/02/2026 10:35:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
19/02/2026 10:35:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 19/02/2026 11:35:17		
19/02/2026 11:10:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME adicionou o arquivo 56034d06c5c64ab1a825026490c1917a.zip aos documentos complementares.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****19/02/2026 11:29:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AILTON LOPES CARDOSO adicionou o arquivo fc044b1c36c041df93bac217f25e68f5.zip aos documentos complementares.

19/02/2026 11:31:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME adicionou o arquivo 66c219dbbb434239b84ef45d570f22b3.pdf aos documentos complementares.

19/02/2026 12:02:33 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 14H30MIN DA DATA DE 19/02/2026.

19/02/2026 14:47:35 MENSAGEM PREGOEIRO

RETOMANDO A SESSÃO.

19/02/2026 14:50:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 19/02/2026 15:50:16

19/02/2026 15:05:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AILTON LOPES CARDOSO adicionou o arquivo 3c4df13c362643a98a71aa8718d76a0c.pdf aos documentos complementares.

19/02/2026 15:05:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AILTON LOPES CARDOSO removeu o arquivo 3c4df13c362643a98a71aa8718d76a0c.pdf dos documentos complementares.

19/02/2026 15:06:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AILTON LOPES CARDOSO adicionou o arquivo a5f4f3d237c348ecb86ba16bfa4f0001.pdf aos documentos complementares.

19/02/2026 15:44:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo bc4f531d539148fab96dfc3aa42ccd0f.zip aos documentos complementares.

19/02/2026 15:44:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo c158f1d25d3d46a88cc6198017f4869e.pdf aos documentos complementares.

19/02/2026 16:19:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 19/02/2026 17:19:06

19/02/2026 16:45:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo 313ad50e66194744b215c9decf1804f0.pdf aos documentos complementares.

19/02/2026 16:45:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo 9a87cdfa23be483b9c6364f80aea6121.pdf aos documentos complementares.

19/02/2026 17:03:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AILTON LOPES CARDOSO adicionou o arquivo a90090e47c06483b980ba3bd3ac1fb91.pdf aos documentos complementares.

19/02/2026 17:03:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AILTON LOPES CARDOSO adicionou o arquivo c21e28762eea4cbba72474ad8971b90b.pdf aos documentos complementares.

19/02/2026 17:03:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AILTON LOPES CARDOSO adicionou o arquivo 83866a84ea2149268c590f12011529d0.pdf aos documentos complementares.

19/02/2026 17:53:05 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 09H DA DATA DE 20/02/2026.

20/02/2026 09:13:08 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA, SENHORES LICITANTES. RETOMANDO A SESSÃO!

20/02/2026 14:04:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 20/02/2026 16:04:03

20/02/2026 15:02:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA adicionou o arquivo e705872f79db44168f84de6c6ea2e7dd.pdf aos documentos complementares.

20/02/2026 15:27:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AILTON LOPES CARDOSO adicionou o arquivo 491a30d4ee8d44ff93522ea7395e12dc.pdf aos documentos complementares.

20/02/2026 15:27:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AILTON LOPES CARDOSO adicionou o arquivo 45375ee9980d4b399047c60a9e34fffd.pdf aos documentos complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****20/02/2026 15:27:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante AILTON LOPES CARDOSO adicionou o arquivo bec453ac32674fb9b07974bcb9515265.pdf aos documentos complementares.

20/02/2026 16:06:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 20/02/2026 18:06:39

20/02/2026 20:37:30 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO, COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 10H30MIN DA DATA DE 23/02/2026.

23/02/2026 11:10:35 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA, SENHORES LICITANTES. RETOMANDO A SESSÃO!

23/02/2026 16:39:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 23/02/2026 18:39:20

23/02/2026 17:53:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AILTON LOPES CARDOSO adicionou o arquivo aef60d7e4bd3416fb1f155112fddd3c1.pdf aos documentos complementares.

23/02/2026 18:36:37 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO O RETORNO DA SESSÃO PARA A DATA DE 09H00MIN, 24/02/2026.

24/02/2026 09:38:49 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA, SENHORES LICITANTES. RETOMANDO A SESSÃO.

24/02/2026 10:27:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 24/02/2026 11:27:12

24/02/2026 10:47:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA adicionou o arquivo 45e0610954884e288268eb757622fbbe.rar aos documentos complementares.

24/02/2026 10:53:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA adicionou o arquivo 3574f8663ae34a8b9fc7c302eb5506df.pdf aos documentos complementares.

24/02/2026 15:16:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 24/02/2026 16:16:25

25/02/2026 10:10:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 25/02/2026 11:10:34

25/02/2026 11:04:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante AILTON LOPES CARDOSO adicionou o arquivo 88e1d41b9ab643349b22cbcd62a5cc6.zip aos documentos complementares.

25/02/2026 11:16:46 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 15H20MIN DA DATA DE 25/02/2026.

25/02/2026 17:38:15 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO RETORNO DA LICITAÇÃO PARA ÀS 09H20MIN DA DATA DE 26/02/2026.

26/02/2026 09:34:21 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA, SENHORES LICITANTES. RETOMANDO A SESSÃO.

03/03/2026 11:55:50 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO O RETORNO DA SESSÃO ÀS 16H DA DATA DE 03/03/2026.

03/03/2026 17:05:56 MENSAGEM PREGOEIRO

RETOMANDO A SESSÃO.

03/03/2026 17:12:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 03/03/2026 18:12:09

03/03/2026 17:22:01 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO ÀS 09H DA DATA DE 04/03/2026.

04/03/2026 09:11:00 MENSAGEM PREGOEIRO

RETOMANDO A SESSÃO.

04/03/2026 09:13:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/03/2026 10:13:25

04/03/2026 09:34:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP adicionou o arquivo ee532cf5d29c43f5ae457b38deeff335.pdf aos documentos complementares.

04/03/2026 09:35:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP adicionou o arquivo 158c32a6af634421b225a8fb6267fc7e.pdf aos documentos complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****04/03/2026 09:35:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP adicionou o arquivo 85facea813f64d1da4f1b28ad2a4a54f.pdf aos documentos complementares.

04/03/2026 09:35:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP adicionou o arquivo d3d17ebafb9941848014abfda1fb93c.pdf aos documentos complementares.

04/03/2026 10:02:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA adicionou o arquivo 90c64e1befe5459f8fa5039f79d7a3a2.rar aos documentos complementares.

04/03/2026 11:02:04 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 15H30MIN DA DATA DE HOJE!

04/03/2026 17:58:05 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 08H DA DATA DE 05/03/2026.

05/03/2026 08:13:33 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA, SENHORES. RETOMANDO A SESSÃO.

05/03/2026 08:43:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/03/2026 09:43:03

05/03/2026 08:43:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI adicionou o arquivo 80779b4f8a7c466ab922f27d6ee69655.pdf aos documentos complementares.

05/03/2026 08:44:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI adicionou o arquivo e5270b5026bf4d01b55ecf9715512e96.pdf aos documentos complementares.

05/03/2026 08:44:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI adicionou o arquivo 16eaec20c98f4e9880666f3862bb7dc2.pdf aos documentos complementares.

05/03/2026 08:52:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo efc55ebd30cd4c339b433faf85981b2d.pdf aos documentos complementares.

05/03/2026 08:54:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 53ea3e58fc04fb4a5b029967acc70e0.zip aos documentos complementares.

05/03/2026 17:36:38 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO A SUSPENSÃO DA SESSÃO COM RETORNO PREVISTO PARA ÀS 09H00MIN DA DATA DE 06/03/2026.

06/03/2026 09:01:08 MENSAGEM PREGOEIRO

RETOMANDO A SESSÃO.

06/03/2026 09:04:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 06/03/2026 10:04:56

10/03/2026 17:18:17 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO O RETORNO DA LICITAÇÃO PARA ÀS 08H30MIN DA DATA DE 11/03/2026.

11/03/2026 08:53:38 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA, SENHORES. RETOMANDO A SESSÃO.

11/03/2026 09:19:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 11/03/2026 11:19:16

11/03/2026 09:57:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA adicionou o arquivo f26dc1e05e3c4abca02ed9ce8db59df2.pdf aos documentos complementares.

11/03/2026 09:58:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA adicionou o arquivo 31b711d76fed4263879b4d5d0ae7805f.pdf aos documentos complementares.

11/03/2026 09:58:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA adicionou o arquivo aa6d977ebcb0441cb3bdfa08e79f8018.pdf aos documentos complementares.

11/03/2026 10:00:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA adicionou o arquivo a8ddabe7864c495d80fcb19d5e575aa8.pdf aos documentos complementares.

11/03/2026 11:13:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 06007fc23f334f5db6a2958e2e5c8e86.pdf aos documentos complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****11/03/2026 11:17:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 885041bdc02e4bccb8cd4f0c940adb05.zip aos documentos complementares.

11/03/2026 18:23:06 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO O RETORNO DA SESSÃO PARA ÀS 08H20MIN DA DATA DE 12/03/2026.

12/03/2026 08:52:49 MENSAGEM PREGOEIRO

RETOMANDO A SESSÃO

12/03/2026 09:22:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 12/03/2026 10:22:44

12/03/2026 09:31:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA adicionou o arquivo b342cbc713eb465d82e22ef0232b2c47.pdf aos documentos complementares.

12/03/2026 10:15:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 59659a95b0d943ac9af3e4962567882b.zip aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE – 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: KG	Marca: AÇUCAR CRISTAL	Modelo: AÇUCAR CRISTAL
Descrição: AÇUCAR TIPO CRISTAL: Textura em grânulos finos e coloração branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1kg, com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 2,703	Valor Total: 27.030,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: ADOÇANTE	Modelo: ADOÇANTE
Descrição: ADOÇANTE: Dietético líquido – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Fornecimento em unidades de 80ml. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 6,269	Valor Total: 313,45	
Item: 3	Unidade: KG	Marca: AMENDOIM COM CASCA	Modelo: AMENDOIM COM CASCA
Descrição: AMENDOIM COM CASCA: Amendoim selecionado miúdo com casca. Com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá ser entregue em embalagem plástica atóxica, transparente contendo 2 a 5kg do produto sendo avaliado o preço por quilo. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 450	Valor Unit.: 9,542	Valor Total: 4.293,90	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: MILHO PARA CANJICA	Modelo: MILHO PARA CANJICA
Descrição: MILHO PARA CANJICA: Canjicabranca despelculada, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500 gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem			
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 4,231	Valor Total: 10.154,40	
Item: 5	Unidade: PACOTE	Marca: MILHO DE PIPOCA	Modelo: MILHO DE PIPOCA
Descrição: MILHO DE PIPOCA: Milho para pipoca. Primeira qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500 gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 3,662	Valor Total: 7.324,00	
Item: 6	Unidade: PACOTE	Marca: AMIDO DE MILHO	Modelo: AMIDO DE MILHO
Descrição: AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 200g, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 7,953	Valor Total: 3.976,50	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 7	Unidade: CX	Marca: AVEIA EM FLOCOS FINOS	Modelo: AVEIA EM FLOCOS FINOS
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS: Composição nutricional mínima em 100g (15g de proteína; 7,5g de lipídios; 55g de carboidratos; valor calórico 347,5kcal). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Fornecimento em caixa de 200gr. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 4,531	Valor Total: 4.531,00	
Item: 8	Unidade: KG	Marca: CACAU EM PÓ ALCALINO	Modelo: CACAU EM PÓ ALCALINO
Descrição: CACAU EM PÓ ALCALINO 100% cacau em pó: sem adição de açúcares, conservantes ou outros ingredientes. Deve apresentar uma coloração marrom escura uniforme, com textura fina e homogênea, sem a presença de grumos ou sinais de umidade. O aroma deve ser fresco e característico. Embalagem integral, lacrada, dentro do prazo de validade, sem danos e amassados (quando em embalagem de papel) contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 500g. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 24,095	Valor Total: 9.638,00	
Item: 9	Unidade: PACOTE	Marca: FLOCÃO DE MILHO	Modelo: FLOCÃO DE MILHO
Descrição: FLOCÃO DE MILHO: Pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação e ranço. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 7.200	Valor Unit.: 3,955	Valor Total: 28.476,00	
Item: 10	Unidade: KG	Marca: ARROZ BRANCO	Modelo: ARROZ BRANCO
Descrição: ARROZ BRANCO: Branco, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem			
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 4,867	Valor Total: 17.521,20	
Item: 11	Unidade: KG	Marca: ARROZ PARBORIZADO	Modelo: ARROZ PARBORIZADO
Descrição: ARROZ PARBOILIZADO: Beneficiado, parboilizado, longo fino, Tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote contendo 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 4,573	Valor Total: 54.876,00	
Item: 12	Unidade: KG	Marca: FEIJÃO CARIOCA	Modelo: FEIJÃO CARIOCA
Descrição: FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isentos de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 5,664	Valor Total: 13.593,60	
Item: 13	Unidade: KG	Marca: FEIJÃO DE CORDA	Modelo: FEIJÃO DE CORDA
Descrição: FEIJÃO DE CORDA/FRADINHO: Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 6,629	Valor Total: 23.864,40	
Item: 14	Unidade: KG	Marca: FEIJÃO PRETO	Modelo: FEIJÃO PRETO
Descrição: FEIJÃO PRETO: Feijão preto, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 5,382	Valor Total: 19.375,20	
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: CANELA EM PAU	Modelo: CANELA EM PAU
Descrição: CANELA EM PAU: Coloração marrom. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 100g. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 6,0555	Valor Total: 121,11	
Item: 16	Unidade: PACOTE	Marca: FOLHA DE LOURO	Modelo: FOLHA DE LOURO
Descrição: FOLHA DE LOURO: Condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Fornecimento em pacotes de 100g. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 4,315	Valor Total: 388,35	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 17	Unidade: KG	Marca: SAL	Modelo: SAL
Descrição: SAL: Sal refinado iodado. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 1 Kg. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 1,858	Valor Total: 2.229,60	
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: CAFÉ	Modelo: CAFÉ
Descrição: CAFÉ: Café em pó homogêneo, torrado e moído, gosto predominante de café arábica. Com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC), de 1ª qualidade. Empacotamento: Tipo Alto Vácuo em pacotes de 250 gramas. Deverá constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento. Com validade superior a 50% de acordo			
Quantidade: 4.800	Valor Unit.: 10,417	Valor Total: 50.001,60	
Item: 19	Unidade: PACOTE	Marca: COCO RALADO	Modelo: COCO RALADO
Descrição: COCO RALADO: sem adição de açúcar. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Pacotes com aproximadamente 100g, sendo avaliado o preço por KG. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 4,069	Valor Total: 610,35	
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: EXTRATO DE TOMATE	Modelo: EXTRATO DE TOMATE
Descrição: EXTRATO DE TOMATE: Produto de coloração vermelha intensa, textura espessa e homogênea, sem separação de líquidos ou partículas sólidas, devendo apresentar tomate como o primeiro ingrediente evidenciando sua concentração predominante, sal e não deve conter açúcares adicionados, conservantes e corantes artificiais. Deve estar armazenado em embalagem tipo sachê (metallizada) contendo 300gr do produto. Validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 5,28	Valor Total: 10.560,00	
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: LEITE EM SOJA EM PÓ	Modelo: LEITE EM SOJA EM PÓ
Descrição: LEITE DE SOJA EM PÓ - ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA: (Leite: Elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Fornecimento em 300 gramas. Com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 20,463	Valor Total: 2.046,30	
Item: 22	Unidade: PACOTE	Marca: LEITE EM PÓ	Modelo: LEITE EM PÓ
Descrição: LEITE EM PÓ: Leite em pó, integral, instantâneo. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacotes de 200g. Com validade superior a 75% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 6,869	Valor Total: 109.904,00	
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: LEITE EM PÓ ZERO	Modelo: LEITE EM PÓ ZERO
Descrição: LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: sem glúten, sem lactose, sem açúcares, pó uniforme sem grumos, acondicionado em embalagem aluminizada, não violada, que garanta a integridade do produto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo mínimo de 300g.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 18,329	Valor Total: 1.832,90	
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: MACARRÃO COM OVOS	Modelo: MACARRÃO COM OVOS
Descrição: MACARRÃO COM OVOS: Tipo Padre Nosso ou Ave Maria, enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 400 ou 500gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 3.750	Valor Unit.: 3,80	Valor Total: 14.250,00	
Item: 25	Unidade: PACOTE	Marca: MACARRÃO COM OVOS	Modelo: MACARRÃO COM OVOS
Descrição: MACARRÃO COM OVOS: Tipo pene, enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 400 a 500gr. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 2,715	Valor Total: 16.290,00	
Item: 26	Unidade: PACOTE	Marca: MACARRÃO DE ARROZ	Modelo: MACARRÃO DE ARROZ
Descrição: MACARRÃO DE ARROZ: Características: Macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 400 a 500g. Fabricação: máximo de 60 dias. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,382	Valor Total: 538,20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 27	Unidade: KG	Marca: ARROZ INTEGRAL	Modelo: ARROZ INTEGRAL
Descrição: ARROZ INTEGRAL: Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,287	Valor Total: 628,70	
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: ÓLEO DE SOJA	Modelo: ÓLEO DE SOJA
Descrição: ÓLEO DE SOJA: Óleo de soja, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Frasco com 900 ml. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 5,987	Valor Total: 14.967,50	
Item: 29	Unidade: PACOTE	Marca: SOJA	Modelo: SOJA
Descrição: SOJA: Proteína de soja texturizada em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote com 400gr. Com data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fornecimento.			
Quantidade: 1.750	Valor Unit.: 7,726	Valor Total: 13.520,50	
Item: 30	Unidade: PACOTE	Marca: FLOCÃO DE ARROZ	Modelo: FLOCÃO DE ARROZ
Descrição: FLOCÃO DE ARROZ: Pré-cozido, branco com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios de arroz, com ausência de umidade, fermentação e ranço. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 640	Valor Unit.: 2,883	Valor Total: 1.845,12	
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: CANELA EM PÓ FINA	Modelo: CANELA EM PÓ FINA
Descrição: CANELA EM PÓ FINA: coloração marrom. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacote de 100g. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,915	Valor Total: 491,50	
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: AZEITE DE OLIVA	Modelo: AZEITE DE OLIVA
Descrição: AZEITE DE OLIVA: Extra virgem, deverá apresentar aspectos, cheiro, sabor e cor característicos e deverá estar isento de ranço e de outros aspectos indesejáveis, em embalagem de vidro escuro de 500 ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 22,129	Valor Total: 885,16	
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: MACARRÃO INTEGRAL	Modelo: MACARRÃO INTEGRAL
Descrição: MACARRÃO INTEGRAL: espaguete composto de farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 400 a 500gr, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Com validade superior a 50% de acordocom data da embalagem.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,651	Valor Total: 465,10	
Item: 34	Unidade: PACOTE	Marca: MACARRÃO INTEGRAL	Modelo: MACARRÃO INTEGRAL
Descrição: MACARRÃO: Macarrão com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter- se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500 gramas. Com validade superior a 50% de acordocom data da embalagem.			
Quantidade: 4.800	Valor Unit.: 3,278	Valor Total: 15.734,40	
Item: 35	Unidade: PACOTE	Marca: MACARRÃO CURTO COM OVOS, TIPO PARAFUSO	Modelo: MACARRÃO CURTO COM OVOS, TIPO PARAFUSO
Descrição: MACARRÃO CURTO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.			
Quantidade: 4.800	Valor Unit.: 2,313	Valor Total: 11.102,40	
Item: 36	Unidade: PACOTE	Marca: OREGANO SECO	Modelo: OREGANO SECO
Descrição: ORÉGANO SECO: Puro, sem adição de outro ingrediente. Acompanhada ou não de pequenas porções florais. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem. Fornecimento em embalagem de 20g.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 3,002	Valor Total: 240,16	
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: CREME DE LEITE	Modelo: CREME DE LEITE
Descrição: CREME DE LEITE: creme de leite tradicional, contendo no mínimo 200g, em caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter mínimo de 17% de gordura. Validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 2,385	Valor Total: 3.577,50	

Gerado em: 24/03/2026 11:34:39

8 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES	782	40.486.147/0001-58	829.503,80	497.198,10		Sim
2 GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE	816	41.511.926/0001-29	829.503,80	555.800,00	11,79	Sim
3 ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO	143	46.310.621/0001-72	829.503,80	560.849,99	0,91	Sim
4 SILAS MAGALHAES ROCHA	936	19.094.250/0001-66	669.935,80	586.000,00	4,48	Sim
5 KKK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	151	30.916.841/0001-04	829.503,80	829.503,80	41,55	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	981	07.802.144/0001-00	829.503,80	312.000,00		Sim
DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA	523	53.012.109/0001-05	934.447,00	313.000,00	0,3205	Sim
AILTON LOPES CARDOSO	460	05.854.438/0001-50	829.503,80	380.000,00	21,4058	Sim
ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME	491	18.358.475/0001-10	829.503,80	414.751,90	9,1452	Sim
ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP	363	11.823.193/0001-05	829.503,80	443.681,80	6,9752	Sim
FERNANDES PATEZ SERVICOS E	781	29.422.468/0001-56	820.145,00	466.592,40	5,1637	Sim
SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE	605	55.255.488/0001-90	829.503,80	489.018,00	4,8063	Sim
THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E	292	35.563.302/0001-52	829.503,80	489.999,99	0,2008	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

04/02/2026 19:39:13	PUBLICADO					
04/02/2026 19:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/02/2026 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/02/2026 08:30:38	DISPUTA					
19/02/2026 08:30:38	LANCE	SILAS MAGALHAES ROCHA (PARTICIPANTE 936)			669.935,80	
19/02/2026 08:30:38	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 363)			829.503,80	
19/02/2026 08:30:38	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 143)			829.503,80	
19/02/2026 08:30:38	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE			820.145,00	
19/02/2026 08:30:38	LANCE	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE			829.503,80	
19/02/2026 08:30:38	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA			829.503,80	
19/02/2026 08:30:38	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)			829.503,80	
19/02/2026 08:30:38	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 523)			934.447,00	
19/02/2026 08:30:38	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 460)			829.503,80	
19/02/2026 08:30:38	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 981)			829.503,80	
19/02/2026 08:30:38	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI			829.503,80	
19/02/2026 08:30:38	LANCE	KKK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 151)			829.503,80	
19/02/2026 08:30:38	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 782)			829.503,80	
19/02/2026 08:32:29	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 523)			660.000,00	
19/02/2026 08:33:10	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)			669.934,00	
19/02/2026 08:33:40	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 143)			819.000,00	
19/02/2026 08:33:52	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)			659.500,00	
19/02/2026 08:33:59	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE			659.000,00	
19/02/2026 08:34:03	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 782)			630.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 08:34:15	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	629.000,00
19/02/2026 08:34:54	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 782)	621.000,00
19/02/2026 08:34:54	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)	629.000,00
19/02/2026 08:35:06	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	620.000,00
19/02/2026 08:35:26	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 523)	610.000,00
19/02/2026 08:35:29	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 782)	618.000,00
19/02/2026 08:35:42	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 782)	600.000,00
19/02/2026 08:35:43	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	608.000,00
19/02/2026 08:35:50	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)	628.500,00
19/02/2026 08:35:51	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	599.000,00
19/02/2026 08:36:04	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)	598.000,00
19/02/2026 08:36:10	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	598.950,00
19/02/2026 08:36:21	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 782)	596.000,00
19/02/2026 08:36:24	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	596.000,00
19/02/2026 08:36:36	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 782)	593.000,00
19/02/2026 08:36:38	LANCE	SILAS MAGALHAES ROCHA (PARTICIPANTE 936)	597.000,00
19/02/2026 08:36:50	LANCE	SILAS MAGALHAES ROCHA (PARTICIPANTE 936)	592.000,00
19/02/2026 08:36:50	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)	595.000,00
19/02/2026 08:37:01	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)	591.000,00
19/02/2026 08:37:03	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	590.000,00
19/02/2026 08:37:05	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 782)	590.000,00
19/02/2026 08:37:18	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 782)	588.000,00
19/02/2026 08:37:19	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)	589.500,00
19/02/2026 08:37:25	LANCE	SILAS MAGALHAES ROCHA (PARTICIPANTE 936)	589.000,00
19/02/2026 08:37:29	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)	587.000,00
19/02/2026 08:37:39	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	586.000,00
19/02/2026 08:37:45	LANCE	SILAS MAGALHAES ROCHA (PARTICIPANTE 936)	586.000,00
19/02/2026 08:37:49	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)	585.500,00
19/02/2026 08:37:51	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 523)	550.000,00
19/02/2026 08:37:52	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 782)	583.000,00
19/02/2026 08:37:59	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	585.000,00
19/02/2026 08:38:05	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 782)	530.000,00
19/02/2026 08:38:05	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)	549.500,00
19/02/2026 08:38:06	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	549.000,00
19/02/2026 08:38:08	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 460)	549.000,00
19/02/2026 08:38:14	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	525.000,00
19/02/2026 08:38:16	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 460)	529.000,00
19/02/2026 08:38:20	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 460)	524.000,00
19/02/2026 08:38:22	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)	529.000,00
19/02/2026 08:38:28	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 782)	518.000,00
19/02/2026 08:38:34	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 523)	500.000,00
19/02/2026 08:38:37	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)	517.000,00
19/02/2026 08:38:40	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	517.000,00
19/02/2026 08:38:40	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 08:38:45	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 460)	450.000,00
19/02/2026 08:38:48	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	499.500,00
19/02/2026 08:38:50	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)	499.000,00
19/02/2026 08:38:51	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 981)	499.000,00
19/02/2026 08:38:56	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 981)	495.000,00
19/02/2026 08:39:08	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	466.592,40
19/02/2026 08:39:10	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 782)	497.198,10
19/02/2026 08:39:20	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 981)	494.000,00
19/02/2026 08:39:20	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 491)	414.751,90
19/02/2026 08:39:21	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 363)	448.000,00
19/02/2026 08:39:34	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 460)	414.000,00
19/02/2026 08:39:44	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	493.950,00
19/02/2026 08:40:02	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 460)	380.000,00
19/02/2026 08:40:19	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 363)	443.681,80
19/02/2026 08:40:46	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 523)	315.000,00
19/02/2026 08:41:44	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 143)	585.999,00
19/02/2026 08:42:28	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	575.445,00
19/02/2026 08:42:33	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 981)	379.000,00
19/02/2026 08:42:48	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 981)	314.000,00
19/02/2026 08:43:01	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 143)	575.440,00
19/02/2026 08:44:28	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 523)	313.000,00
19/02/2026 08:44:30	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	573.440,00
19/02/2026 08:44:38	LANCE	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	490.000,00
19/02/2026 08:44:41	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 143)	573.400,00
19/02/2026 08:44:43	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	489.999,99
19/02/2026 08:44:47	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 981)	312.000,00
19/02/2026 08:44:58	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	570.440,00
19/02/2026 08:45:38	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 143)	570.000,00
19/02/2026 08:46:14	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	565.850,00
19/02/2026 08:46:28	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 143)	565.800,00
19/02/2026 08:46:34	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	560.850,00
19/02/2026 08:47:15	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 143)	560.849,99
19/02/2026 08:47:44	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	555.800,00
19/02/2026 08:49:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
19/02/2026 08:49:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA			
19/02/2026 08:49:45	HABILITAÇÃO		
19/02/2026 10:34:36	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.			
19/02/2026 11:24:02	MENSAGEM	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 981)	
Prezado, Sr. Pregoeiro. Solicito dilação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação mais proposta realinhada devido a instabilidades de rede das quais estão comprometendo a elaboração da proposta realinhada, considerando sua quantidade de itens. Grato pela compreensão.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 12:17:49 MENSAGEM ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 981)

Prezado, importante salientar que de acordo o item 13.3 do Edital, é estipulado que o prazo máximo para envio dos documentos de habilitação é de duas horas, conforme se lê: 13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas. Portanto, solicito que seja reaberto o prazo para que sejam anexados ao sistema a documentação necessária e seja concedida a dilação solicitada.

19/02/2026 12:20:24 MENSAGEM ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 981)

Para que seja também incluída a proposta realinhada

19/02/2026 14:49:36 MENSAGEM PREGOEIRO

CONCEDO O PRAZO DE 01 (UMA) HORA PARA ENVIO DE DOCUMENTOS.

19/02/2026 16:18:10 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO EDITAL.

20/02/2026 14:03:38 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, CERTIDÃO FEDERAL VÁLIDA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

24/02/2026 10:25:30 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA desclassificado. Motivo: EM SEDE DE DILIGÊNCIA, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA APRESENTOU NOTAS FISCAIS COM O INTUITO DE COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA. TODAVIA, TAIS DOCUMENTOS FORAM EMITIDOS POR TERCEIRA PESSOA JURÍDICA CUJO ENDEREÇO E NÚMERO TELEFÔNICO COINCIDEM COM AQUELES INFORMADOS PELA PRÓPRIA LICITANTE, CIRCUNSTÂNCIA QUE COMPROMETE A IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA E SUSCITA FUNDADA DÚVIDA QUANTO À SUA AUTENTICIDADE E INDEPENDÊNCIA NEGOCIAL. NÃO BASTASSE TAL INCONGRUÊNCIA, CONSTATA-SE, AINDA, QUE A NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO EMITIDA EM NOME DA EMPRESA "KLK DISTRIBUIDORA DE PNEUS EIRELI" FOI CONFECCIONADA EM MOMENTO POSTERIOR À PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, QUE, POSSIVELMENTE BUSCARA OS ITENS NECESSÁRIOS NO EDITAL PARA "COMPROVÁ-LOS" A PREÇO EXEQUÍVEL OPORTUNAMENTE. TAL FATO, EM ANÁLISE PRELIMINAR, REVELA INDÍCIOS DE EMISSÃO DOCUMENTAL DIRECIONADA À FORMAÇÃO ARTIFICIAL DE EXEQUIBILIDADE.

24/02/2026 10:25:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

24/02/2026 10:25:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA

24/02/2026 10:26:19 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL NO EDITAL.

24/02/2026 15:16:05 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO EDITAL.

25/02/2026 10:09:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

25/02/2026 10:09:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AILTON LOPES CARDOSO

25/02/2026 10:09:11 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA, RECAINDO NO ITEM 12.12, ALÍNEA "A" DO EDITAL.

25/02/2026 10:09:26 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO EDITAL.

03/03/2026 17:07:35 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AILTON LOPES CARDOSO desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DESCONTO LINEAR NA PROPOSTA APRESENTADA, CONFIGURANDO ASSIM O JOGO DE PLANILHA.

03/03/2026 17:07:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

03/03/2026 17:07:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****03/03/2026 17:10:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

04/03/2026 09:09:48 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

04/03/2026 09:09:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP

04/03/2026 09:09:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/03/2026 09:11:28 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

04/03/2026 09:39:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

04/03/2026 09:43:49 MENSAGEM ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 363)

PREZADO, BOM DIA, PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXADOS, EM TEMPO INFORMAMOS QUE NOSSA PROPOSTA JA ESTA NO MENOR VALOR, ATENCIOSAMENTE.

04/03/2026 17:43:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/03/2026 17:43:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA

04/03/2026 17:43:43 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DESCONTO LINEAR EM PROPOSTA REALINHADA, CARACTERIZANDO JOGO DE PLANILHA.

05/03/2026 08:41:26 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

05/03/2026 09:13:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

05/03/2026 17:10:02 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DESCONTO LINEAR NA PROPOSTA REALINHADA NA PROPOSTA APRESENTADA, CARACTERIZANDO ASSIM O JOGO DE PLANILHAS.

05/03/2026 17:10:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/03/2026 17:10:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA

06/03/2026 09:01:26 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

06/03/2026 10:08:19 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.

06/03/2026 10:08:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

06/03/2026 10:08:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/03/2026 10:12:05 MENSAGEM SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Qual horário limite ?

06/03/2026 12:36:34 LANCE SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 489.484,50**06/03/2026 13:49:09 LANCE SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 489.018,00****11/03/2026 08:54:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****11/03/2026 08:54:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA

11/03/2026 08:54:18 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E PROPOSTA REALINHADA DO EDITAL QUANDO SOLICITADOS.

11/03/2026 09:18:34 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

11/03/2026 12:18:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/03/2026 10:47:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**12/03/2026 10:49:20 RECURSO MANIFESTADO AILTON LOPES CARDOSO**

MANISFESTO INTENÇÃO DE RECURSO

12/03/2026 10:57:34 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**17/03/2026 15:40:36 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO AILTON LOPES CARDOSO**

Nome do arquivo: RECURSO JMC LAGOA REAL.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/fcc9493a02464e92957e36a8a3a3cda1.pdf)

17/03/2026 15:41:01 RECURSO REGISTRADO AILTON LOPES CARDOSO

Recurso administrativo em anexo.

18/03/2026 00:00:02 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**23/03/2026 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS****24/03/2026 11:33:26 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**

Nome do arquivo: PARECER - JULGAMENTO - 006.2026.pdf

(https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/ca9c4b84aacd4361a9bcb88fae936902.pdf)

24/03/2026 11:33:56 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

PARECER E DECISÃO EM ANEXO.

24/03/2026 11:34:13 EM ADJUDICAÇÃO**24/03/2026 11:34:38 ADJUDICADO****LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE - 2 BISCOITOS INDUSTRIALIZADOS****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: BISCOITO DOCE	Modelo: BISCOITO DOCE
Descrição: BISCOITO DOCE: Biscoito tipo Maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem primária transparente plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto. Fornecimento em pacotes com 350 gramas. Com validade superior a 50%de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 4,20	Valor Total: 14.700,00	
Item: 2	Unidade: PACOTE	Marca: BISCOITO TIPO ROSQUINHA	Modelo: BISCOITO TIPO ROSQUINHA
Descrição: BISCOITO DOCE: Biscoito tipo rosquinha, sabor leite. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacotes contendo 300 gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 3,82	Valor Total: 15.280,00	
Item: 3	Unidade: PACOTE	Marca: BISCOITO ROSQUINHA ZERO	Modelo: BISCOITO ROSQUINHA ZERO
Descrição: BISCOITO DOCE: Biscoito tipo rosquinha, ZERO lactose. Produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacotes contendo 300 gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 3,82	Valor Total: 573,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 4	Unidade: PACOTE	Marca: BISCOITO DE MAISENA - Sem lactose	Modelo: BISCOITO DE MAISENA - Sem lactose
Descrição: BISCOITO DE MAISENA - Sem lactose, sem proteína do leite, embalagem com no mínimo 300 g. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 4,16	Valor Total: 166,40	
Item: 5	Unidade: PACOTE	Marca: BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN	Modelo: BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN
Descrição: BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN -Ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Embalagem de 120g a 150g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 2,97	Valor Total: 118,80	
Item: 6	Unidade: PACOTE	Marca: BISCOITO SAL	Modelo: BISCOITO SAL
Descrição: BISCOITO SAL: tipo cream-cracker. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem primária transparente (3 porções) e secundária plástica, atóxica, padronizada, e acondicionados em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Fornecimento em pacotes com 350 gramas. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 3,82	Valor Total: 13.370,00	
Item: 7	Unidade: PACOTE	Marca: BISCOITO INTEGRAL	Modelo: BISCOITO INTEGRAL
Descrição: BISCOITO INTEGRAL: Biscoito salgado, tipo Cream Cracker Integral, crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 5g de gorduras totais, máximo de 195g de sódio, e mínimo de 1,5g de fibra alimentar. Fornecimento em pacote com 350gr. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 5,90	Valor Total: 590,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES	730	40.486.147/0001-58	70.390,80	44.798,20		Sim
2 GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE	968	41.511.926/0001-29	70.390,80	48.240,00	7,68	Sim
3 ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO	453	46.310.621/0001-72	70.390,80	53.000,00	9,87	Sim
4 SILAS MAGALHAES ROCHA	888	19.094.250/0001-66	53.174,40	53.174,40	0,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	971	30.916.841/0001-04	70.390,80	35.000,00		Sim
AILTON LOPES CARDOSO	159	05.854.438/0001-50	70.390,80	35.195,30	0,5580	Sim
ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME	673	18.358.475/0001-10	70.390,80	35.195,40	0,0003	Sim
ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP	645	11.823.193/0001-05	70.390,80	35.195,60	0,0006	Sim
ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	641	07.802.144/0001-00	70.390,80	35.990,00	2,2571	Sim
DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA	771	53.012.109/0001-05	79.040,00	36.000,00	0,0278	Sim
THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E	719	35.563.302/0001-52	70.390,80	39.999,99	11,1111	Sim
FERNANDES PATEZ SERVICOS E	754	29.422.468/0001-56	67.504,00	40.502,40	1,2560	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

04/02/2026 19:39:13	PUBLICADO					
04/02/2026 19:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/02/2026 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/02/2026 08:50:18	DISPUTA					
19/02/2026 08:50:18	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 453)				70.390,80
19/02/2026 08:50:18	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				70.390,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 08:50:18	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	67.504,00
19/02/2026 08:50:18	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 673)	70.390,80
19/02/2026 08:50:18	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 771)	79.040,00
19/02/2026 08:50:18	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 159)	70.390,80
19/02/2026 08:50:18	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	70.390,80
19/02/2026 08:50:18	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 971)	70.390,80
19/02/2026 08:50:18	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 645)	70.390,80
19/02/2026 08:50:18	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	70.390,80
19/02/2026 08:50:18	LANCE	SILAS MAGALHAES ROCHA (PARTICIPANTE 888)	53.174,40
19/02/2026 08:50:18	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 730)	70.390,80
19/02/2026 08:50:23	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	53.174,39
19/02/2026 08:50:45	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	52.100,00
19/02/2026 08:50:47	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	52.099,99
19/02/2026 08:51:07	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 730)	51.099,99
19/02/2026 08:51:10	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	51.099,98
19/02/2026 08:51:17	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	51.000,00
19/02/2026 08:51:19	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	50.999,99
19/02/2026 08:51:26	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	48.240,00
19/02/2026 08:51:26	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	49.000,00
19/02/2026 08:51:28	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	48.239,99
19/02/2026 08:51:29	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	48.000,00
19/02/2026 08:51:32	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	47.999,99
19/02/2026 08:51:42	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 673)	47.500,00
19/02/2026 08:51:43	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	47.500,00
19/02/2026 08:51:44	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	46.900,00
19/02/2026 08:51:44	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	47.499,99
19/02/2026 08:51:47	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	46.899,99
19/02/2026 08:51:50	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	46.500,00
19/02/2026 08:51:53	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	46.499,99
19/02/2026 08:51:57	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 730)	45.999,99
19/02/2026 08:51:58	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	46.000,00
19/02/2026 08:51:59	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	46.000,00
19/02/2026 08:52:00	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	45.999,98
19/02/2026 08:52:04	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	45.500,00
19/02/2026 08:52:06	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	45.499,99
19/02/2026 08:52:06	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	45.500,00
19/02/2026 08:52:08	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 673)	45.500,00
19/02/2026 08:52:14	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	45.400,00
19/02/2026 08:52:15	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 673)	45.300,00
19/02/2026 08:52:16	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	45.299,99
19/02/2026 08:52:19	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	45.200,00
19/02/2026 08:52:21	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	45.199,99
19/02/2026 08:52:29	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	45.000,00
19/02/2026 08:52:31	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 673)	45.150,00

Gerado em: 24/03/2026 11:34:39

16 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 08:52:33	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	44.999,99
19/02/2026 08:52:37	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 730)	44.798,20
19/02/2026 08:52:40	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	44.798,19
19/02/2026 08:52:48	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 673)	44.500,00
19/02/2026 08:52:49	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 645)	42.000,00
19/02/2026 08:52:49	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	44.500,00
19/02/2026 08:52:51	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	44.700,00
19/02/2026 08:52:52	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	41.999,99
19/02/2026 08:52:52	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 771)	43.000,00
19/02/2026 08:52:57	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	41.900,00
19/02/2026 08:52:58	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	41.899,99
19/02/2026 08:53:00	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 673)	41.500,00
19/02/2026 08:53:01	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 771)	38.000,00
19/02/2026 08:53:02	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	41.499,99
19/02/2026 08:53:03	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 971)	41.000,00
19/02/2026 08:53:05	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	40.999,99
19/02/2026 08:53:06	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 971)	37.900,00
19/02/2026 08:53:12	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 673)	37.500,00
19/02/2026 08:53:16	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	40.502,40
19/02/2026 08:53:18	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	40.502,39
19/02/2026 08:53:25	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 645)	35.195,60
19/02/2026 08:53:38	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 971)	35.000,00
19/02/2026 08:53:43	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 673)	35.195,40
19/02/2026 08:56:46	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 453)	53.000,00
19/02/2026 08:58:53	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 159)	40.400,00
19/02/2026 08:58:54	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/02/2026 08:58:56	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	40.399,99
19/02/2026 09:00:00	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 159)	40.000,00
19/02/2026 09:00:02	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	39.999,99
19/02/2026 09:01:40	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 159)	35.195,30
19/02/2026 09:02:02	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	37.999,00
19/02/2026 09:02:44	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 771)	37.800,00
19/02/2026 09:02:58	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	37.790,00
19/02/2026 09:03:09	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 771)	37.000,00
19/02/2026 09:04:17	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	36.900,00
19/02/2026 09:04:35	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 771)	36.600,00
19/02/2026 09:04:45	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	36.500,00
19/02/2026 09:05:39	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 771)	36.000,00
19/02/2026 09:05:53	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 641)	35.990,00
19/02/2026 09:07:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
19/02/2026 09:07:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA			
19/02/2026 09:07:53	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 10:34:40 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

19/02/2026 16:15:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

19/02/2026 16:15:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AILTON LOPES CARDOSO

19/02/2026 16:15:21 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

20/02/2026 14:04:41 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

03/03/2026 17:07:48 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AILTON LOPES CARDOSO desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DESCONTO LINEAR NA PROPOSTA APRESENTADA, CONFIGURANDO ASSIM O JOGO DE PLANILHA.

03/03/2026 17:07:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

03/03/2026 17:07:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME

03/03/2026 17:10:31 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

04/03/2026 09:10:01 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

04/03/2026 09:10:01 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/03/2026 09:10:01 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP

04/03/2026 09:11:40 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

04/03/2026 09:40:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

04/03/2026 09:43:56 MENSAGEM ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 645)

PREZADO, BOM DIA, PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXADOS, EM TEMPO INFORMAMOS QUE NOSSA PROPOSTA JA ESTA NO MENOR VALOR, ATENCIOSAMENTE.

04/03/2026 17:45:13 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DESCONTO LINEAR EM PROPOSTA REALINHADA, CARACTERIZANDO JOGO DE PLANILHA.

04/03/2026 17:45:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA

04/03/2026 17:45:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/03/2026 17:57:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA

04/03/2026 17:57:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/03/2026 17:57:09 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA, UMA VEZ QUE ESSA POSSUI O MESMO ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE CONSTANTES NO CARTÃO CNPJ DA EMPRESA KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CIRCUNSTÂNCIA QUE CONFIGURA INDÍCIOS DE VÍNCULO OPERACIONAL E POSSÍVEL CONLUÍO. TAL SITUAÇÃO COMPROMETE O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO E AFRONTA OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, MORALIDADE E COMPETITIVIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****05/03/2026 08:41:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

05/03/2026 17:13:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/03/2026 17:13:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA

05/03/2026 17:13:29 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA.

06/03/2026 09:01:34 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

06/03/2026 10:08:54 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.

06/03/2026 10:08:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/03/2026 10:08:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA

06/03/2026 10:54:04 MENSAGEM FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA

Bom dia Sr pregoeiro, solicito mais um prazo para anexo da reformulada, pois tivemos um problema com a conexão

11/03/2026 08:54:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/03/2026 08:54:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA

11/03/2026 08:54:28 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E PROPOSTA REALINHADA DO EDITAL QUANDO SOLICITADOS.

11/03/2026 09:18:40 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

11/03/2026 12:25:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

12/03/2026 10:47:34 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**12/03/2026 10:57:35 EM ADJUDICAÇÃO****24/03/2026 11:34:39 ADJUDICADO****LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE – 3 REFRIGERADOS (CARNES)****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: KG	Marca: CARNE MOÍDA	Modelo: CARNE MOÍDA
Descrição: CARNE MOÍDA: congelada com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primaria: saco de material flexível, resistente, termos soldado a vácuo, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa. Pacotes de aproximadamente 0,5 a 1 kg. Transportada em condições que preservem as características do alimento congelado. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 23,00	Valor Total: 115.000,00	
Item: 2	Unidade: KG	Marca: CARNE BOVINA	Modelo: CARNE BOVINA
Descrição: CARNE BOVINA: Acém bovino, fresca, congelada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente com identificação de quantidades. Conter rótulo de acordo com legislação vigente com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 210.000,00	

Gerado em: 24/03/2026 11:34:39

19 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Item: 3	Unidade: KG	Marca: CARNE DE SOL	Modelo: CARNE DE SOL
Descrição: CARNE DE SOL: Carne bovina salgada, de segunda, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo aproximadamente 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 70.000,00	
Item: 4	Unidade: KG	Marca: CARNE SUÍNA	Modelo: CARNE SUÍNA
Descrição: CARNE SUÍNA: Carne suína in natura salgada, tipo corte costela/costelinha, apresentação cortada, estado de conservação resfriado (A). Fornecimento em embalagem contendo aproximadamente 1kg. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 40.000,00	
Item: 5	Unidade: KG	Marca: COSTELA BOVINA	Modelo: COSTELA BOVINA
Descrição: COSTELA BOVINA: Peças individuais, com osso serrado, acondicionado em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Fornecimento em embalagem de aproximadamente 2 à 5 kg, sendo avaliado o preço por quilo. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 13,00	Valor Total: 19.500,00	
Item: 6	Unidade: KG	Marca: FRANGO SOBRECOXA	Modelo: FRANGO SOBRECOXA
Descrição: FRANGO SOBRECOXA: congelada. Selecionada, sem tempero, resfriado com data de validade estampada no pacote, 10 dias a partir da data de entrega e com % de água estipulada por lei, de Excelente Qualidade. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 12,80	Valor Total: 38.400,00	
Item: 7	Unidade: KG	Marca: LINGUIÇA CURADA	Modelo: LINGUIÇA CURADA
Descrição: LINGUIÇA CURADA: Tipo defumada, ingredientes carne suína, empacotada à vácuo em embalagem plástica de aproximadamente 2,5 à 5 kg, sendo avaliado o preço por quilo. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.			
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 21,25	Valor Total: 76.500,00	
Item: 8	Unidade: KG	Marca: PEITO DE FRANGO	Modelo: PEITO DE FRANGO
Descrição: PEITO DE FRANGO: Peito de Frango com osso, congelado, Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo aproximadamente 1 Kg em cada pacote. Com marcas e carimbos oficiais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com validade superior a 50% de acordo com data da embalagem.			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 15,30	Valor Total: 183.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES	898	40.486.147/0001-58	962.033,00	753.000,00		Sim
2 FERNANDES PATEZ SERVICOS E	501	29.422.468/0001-56	961.046,00	756.385,00	0,45	Sim
3 ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP	198	11.823.193/0001-05	962.033,00	783.285,00	3,56	Sim
4 ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO	140	46.310.621/0001-72	962.033,00	844.000,00	7,75	Sim
5 GILVAN SILVA DOS SANTOS PRODUTOS	242	08.811.727/0001-60	962.033,00	962.033,00	13,99	Sim
6 SILAS MAGALHAES ROCHA	632	19.094.250/0001-66	1.043.360,00	1.043.360,00	8,45	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME	170	18.358.475/0001-10	962.033,00	58.500,00		Sim
KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	780	30.916.841/0001-04	962.033,00	589.500,00	907,6923	Sim
ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	310	07.802.144/0001-00	962.033,00	637.000,00	8,0577	Sim
DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA	559	53.012.109/0001-05	1.030.885,00	638.000,00	0,1570	Sim
AILTON LOPES CARDOSO	301	05.854.438/0001-50	962.033,00	669.399,00	4,9215	Sim
SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE	985	55.255.488/0001-90	962.033,00	669.400,00	0,0001	Sim
THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E	076	35.563.302/0001-52	962.033,00	674.999,99	0,8366	Sim
GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE	366	41.511.926/0001-29	962.033,00	710.500,00	5,2593	Sim
SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-	188	23.628.796/0001-27	954.803,00	715.615,00	0,7199	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

BAHIA CESTAS LTDA	572	05.788.360/0001-13	1.039.132,00	743.976,00	3,9632	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

04/02/2026 19:39:13	PUBLICADO					
04/02/2026 19:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/02/2026 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/02/2026 09:08:20	DISPUTA					
19/02/2026 09:08:20	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 140)				962.033,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	GILVAN SILVA DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE				962.033,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 898)				962.033,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				962.033,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				962.033,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	BAHIA CESTAS LTDA (PARTICIPANTE 572)				1.039.132,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI				962.033,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME (PARTICIPANTE 188)				954.803,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 559)				1.030.885,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 310)				962.033,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 301)				962.033,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 198)				962.033,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	SILAS MAGALHAES ROCHA (PARTICIPANTE 632)				1.043.360,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				961.046,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)				962.033,00
19/02/2026 09:08:20	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)				962.033,00
19/02/2026 09:08:31	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				954.802,99
19/02/2026 09:08:49	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 198)				950.000,00
19/02/2026 09:08:52	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				949.999,99
19/02/2026 09:09:08	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				945.500,00
19/02/2026 09:09:10	LANCE	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				949.999,00
19/02/2026 09:09:11	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				945.499,99
19/02/2026 09:09:14	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI				930.500,00
19/02/2026 09:09:17	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				930.499,99
19/02/2026 09:09:24	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)				949.900,00
19/02/2026 09:09:34	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				930.000,00
19/02/2026 09:09:39	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)				930.000,00
19/02/2026 09:09:40	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				929.999,99
19/02/2026 09:09:49	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				929.500,00
19/02/2026 09:09:53	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				929.499,99
19/02/2026 09:10:02	LANCE	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME (PARTICIPANTE 188)				949.499,00
19/02/2026 09:10:10	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)				929.000,00
19/02/2026 09:10:18	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 898)				920.500,00
19/02/2026 09:10:23	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				928.000,00
19/02/2026 09:10:29	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				925.500,00

Gerado em: 24/03/2026 11:34:39

21 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 09:10:30	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	920.000,00
19/02/2026 09:10:32	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	920.499,99
19/02/2026 09:10:34	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	919.999,99
19/02/2026 09:10:47	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 898)	918.500,00
19/02/2026 09:10:48	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	920.000,00
19/02/2026 09:10:53	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	918.499,99
19/02/2026 09:10:55	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	919.500,00
19/02/2026 09:10:59	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 559)	900.000,00
19/02/2026 09:11:01	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	899.999,99
19/02/2026 09:11:09	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	918.000,00
19/02/2026 09:11:20	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	898.500,00
19/02/2026 09:11:21	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 898)	880.500,00
19/02/2026 09:11:24	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	880.499,99
19/02/2026 09:11:33	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 198)	845.000,00
19/02/2026 09:11:36	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	844.999,99
19/02/2026 09:11:45	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 198)	810.000,00
19/02/2026 09:11:45	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	844.500,00
19/02/2026 09:11:47	LANCE	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	844.998,00
19/02/2026 09:11:49	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	809.999,99
19/02/2026 09:12:01	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	805.500,00
19/02/2026 09:12:06	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	805.499,99
19/02/2026 09:12:12	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 898)	803.999,00
19/02/2026 09:12:13	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 198)	790.000,00
19/02/2026 09:12:17	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	789.999,99
19/02/2026 09:12:29	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	788.500,00
19/02/2026 09:12:29	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 559)	750.000,00
19/02/2026 09:12:30	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 198)	783.285,00
19/02/2026 09:12:31	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	749.999,99
19/02/2026 09:12:40	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 898)	753.000,00
19/02/2026 09:12:52	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	756.385,00
19/02/2026 09:13:04	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	745.500,00
19/02/2026 09:13:07	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	745.499,99
19/02/2026 09:13:13	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 310)	744.990,00
19/02/2026 09:13:16	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	744.989,99
19/02/2026 09:13:32	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 559)	740.000,00
19/02/2026 09:13:36	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	739.999,99
19/02/2026 09:13:52	LANCE	BAHIA CESTAS LTDA (PARTICIPANTE 572)	782.000,00
19/02/2026 09:14:23	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 559)	700.000,00
19/02/2026 09:14:25	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	699.999,99
19/02/2026 09:14:37	LANCE	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME (PARTICIPANTE 188)	725.499,00
19/02/2026 09:14:49	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 559)	680.000,00
19/02/2026 09:14:53	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	679.999,99
19/02/2026 09:14:57	LANCE	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME (PARTICIPANTE 188)	715.615,00
19/02/2026 09:15:39	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	679.500,00

Gerado em: 24/03/2026 11:34:39

22 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 09:15:45	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	679.499,99
19/02/2026 09:16:32	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 301)	715.600,00
19/02/2026 09:16:32	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/02/2026 09:16:49	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 559)	670.000,00
19/02/2026 09:16:52	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	679.490,00
19/02/2026 09:16:58	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	679.489,99
19/02/2026 09:17:02	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	669.900,00
19/02/2026 09:17:18	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	669.500,00
19/02/2026 09:17:22	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 140)	844.000,00
19/02/2026 09:17:49	LANCE	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	669.400,00
19/02/2026 09:18:05	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	669.300,00
19/02/2026 09:18:21	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 559)	660.000,00
19/02/2026 09:18:39	LANCE	BAHIA CESTAS LTDA (PARTICIPANTE 572)	744.000,00
19/02/2026 09:18:48	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	659.800,00
19/02/2026 09:18:54	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 310)	679.400,00
19/02/2026 09:18:57	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	679.399,99
19/02/2026 09:18:57	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 559)	659.000,00
19/02/2026 09:19:06	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	658.900,00
19/02/2026 09:19:13	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 559)	650.000,00
19/02/2026 09:19:15	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	710.500,00
19/02/2026 09:19:30	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	649.500,00
19/02/2026 09:19:31	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	649.900,00
19/02/2026 09:19:37	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	649.000,00
19/02/2026 09:19:37	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 559)	639.000,00
19/02/2026 09:19:42	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	638.000,00
19/02/2026 09:19:57	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 310)	679.000,00
19/02/2026 09:20:00	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	678.999,99
19/02/2026 09:20:07	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 301)	710.400,00
19/02/2026 09:20:08	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	637.500,00
19/02/2026 09:20:23	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 310)	678.000,00
19/02/2026 09:20:27	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	677.999,99
19/02/2026 09:20:33	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	637.000,00
19/02/2026 09:20:49	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	636.800,00
19/02/2026 09:20:50	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 310)	677.500,00
19/02/2026 09:20:53	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	677.499,99
19/02/2026 09:21:02	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 310)	675.000,00
19/02/2026 09:21:06	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	674.999,99
19/02/2026 09:21:23	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 310)	674.000,00
19/02/2026 09:22:14	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	636.700,00
19/02/2026 09:22:33	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	636.500,00
19/02/2026 09:22:45	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	636.000,00
19/02/2026 09:23:15	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	635.800,00
19/02/2026 09:23:32	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 301)	673.999,00
19/02/2026 09:23:44	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 310)	669.000,00

Gerado em: 24/03/2026 11:34:39

23 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 09:24:03	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	635.500,00
19/02/2026 09:24:22	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	635.300,00
19/02/2026 09:24:35	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	635.000,00
19/02/2026 09:24:49	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	634.800,00
19/02/2026 09:25:19	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	634.500,00
19/02/2026 09:25:46	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	634.350,00
19/02/2026 09:25:52	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	634.000,00
19/02/2026 09:26:15	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	633.800,00
19/02/2026 09:26:22	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	633.500,00
19/02/2026 09:26:38	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	633.400,00
19/02/2026 09:27:11	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	633.000,00
19/02/2026 09:27:32	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	632.800,00
19/02/2026 09:28:21	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	632.500,00
19/02/2026 09:28:52	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	632.300,00
19/02/2026 09:29:01	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	632.000,00
19/02/2026 09:29:21	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	631.800,00
19/02/2026 09:29:26	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	631.500,00
19/02/2026 09:29:40	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	631.000,00
19/02/2026 09:29:48	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	630.000,00
19/02/2026 09:30:12	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	629.800,00
19/02/2026 09:30:30	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	629.500,00
19/02/2026 09:30:54	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	629.450,00
19/02/2026 09:30:59	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	629.000,00
19/02/2026 09:31:18	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	628.800,00
19/02/2026 09:31:45	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	628.500,00
19/02/2026 09:32:02	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	628.300,00
19/02/2026 09:32:23	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	628.000,00
19/02/2026 09:32:39	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	627.500,00
19/02/2026 09:32:46	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	627.000,00
19/02/2026 09:32:59	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	626.500,00
19/02/2026 09:33:05	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	626.000,00
19/02/2026 09:33:25	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	625.500,00
19/02/2026 09:33:40	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	625.000,00
19/02/2026 09:34:06	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	624.500,00
19/02/2026 09:34:19	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	624.000,00
19/02/2026 09:35:30	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	623.500,00
19/02/2026 09:36:43	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 310)	638.900,00
19/02/2026 09:36:46	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	623.480,00
19/02/2026 09:37:13	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 301)	669.399,00
19/02/2026 09:37:31	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	623.000,00
19/02/2026 09:38:38	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	622.000,00
19/02/2026 09:39:09	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	621.650,00
19/02/2026 09:39:24	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	621.200,00
19/02/2026 09:39:40	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	621.000,00

Gerado em: 24/03/2026 11:34:39

24 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 09:39:49	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	620.800,00
19/02/2026 09:40:01	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	620.500,00
19/02/2026 09:40:17	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	620.200,00
19/02/2026 09:40:36	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	620.000,00
19/02/2026 09:40:53	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	619.500,00
19/02/2026 09:41:02	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	619.000,00
19/02/2026 09:41:21	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	618.500,00
19/02/2026 09:41:35	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	618.000,00
19/02/2026 09:41:55	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	617.500,00
19/02/2026 09:42:17	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	617.000,00
19/02/2026 09:42:18	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 559)	638.000,00
19/02/2026 09:42:30	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 310)	637.000,00
19/02/2026 09:42:44	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	616.000,00
19/02/2026 09:42:53	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	615.500,00
19/02/2026 09:43:10	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	615.000,00
19/02/2026 09:43:17	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	614.500,00
19/02/2026 09:43:44	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	614.000,00
19/02/2026 09:43:51	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	613.500,00
19/02/2026 09:44:07	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	613.000,00
19/02/2026 09:44:24	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	612.500,00
19/02/2026 09:44:57	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	612.350,00
19/02/2026 09:45:10	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	612.000,00
19/02/2026 09:45:33	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	611.500,00
19/02/2026 09:45:51	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	611.000,00
19/02/2026 09:46:07	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	610.999,99
19/02/2026 09:46:18	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	610.500,00
19/02/2026 09:46:37	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	610.499,99
19/02/2026 09:46:49	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	610.000,00
19/02/2026 09:47:08	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	609.500,00
19/02/2026 09:47:15	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	609.000,00
19/02/2026 09:47:27	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	608.500,00
19/02/2026 09:47:38	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	608.000,00
19/02/2026 09:47:53	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	607.500,00
19/02/2026 09:48:01	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	607.000,00
19/02/2026 09:48:13	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	606.500,00
19/02/2026 09:48:20	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	606.000,00
19/02/2026 09:48:36	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	605.500,00
19/02/2026 09:48:53	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	605.005,00
19/02/2026 09:49:06	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	605.000,00
19/02/2026 09:49:42	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	604.900,00
19/02/2026 09:49:55	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	604.500,00
19/02/2026 09:50:14	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	604.000,00
19/02/2026 09:50:28	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	603.800,00
19/02/2026 09:50:41	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	603.500,00

Gerado em: 24/03/2026 11:34:39

25 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 09:50:53	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	603.200,00
19/02/2026 09:51:05	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	603.000,00
19/02/2026 09:51:24	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	602.500,00
19/02/2026 09:51:30	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	602.000,00
19/02/2026 09:51:43	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	601.000,00
19/02/2026 09:51:49	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	601.500,00
19/02/2026 09:51:53	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	600.500,00
19/02/2026 09:52:14	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	600.000,00
19/02/2026 09:52:25	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	599.500,00
19/02/2026 09:52:40	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	599.000,00
19/02/2026 09:52:48	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	598.500,00
19/02/2026 09:53:02	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	598.000,00
19/02/2026 09:53:08	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	597.500,00
19/02/2026 09:53:24	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	597.000,00
19/02/2026 09:53:26	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	596.500,00
19/02/2026 09:53:35	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	596.000,00
19/02/2026 09:53:38	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	595.500,00
19/02/2026 09:53:49	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	595.000,00
19/02/2026 09:53:53	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	594.500,00
19/02/2026 09:54:03	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	594.000,00
19/02/2026 09:54:07	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	593.500,00
19/02/2026 09:54:31	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	593.200,00
19/02/2026 09:54:38	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	593.000,00
19/02/2026 09:54:52	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	592.800,00
19/02/2026 09:55:04	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	592.500,00
19/02/2026 09:55:34	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	592.000,00
19/02/2026 09:55:40	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	591.500,00
19/02/2026 09:55:56	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	591.000,00
19/02/2026 09:56:06	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	590.500,00
19/02/2026 09:56:20	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	590.000,00
19/02/2026 09:56:31	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 780)	589.500,00
19/02/2026 09:56:47	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 170)	58.500,00
19/02/2026 09:58:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME			
19/02/2026 09:58:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
19/02/2026 09:58:48	HABILITAÇÃO		
19/02/2026 10:32:14	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR APRESENTAR PREÇO INEXEQUÍVEL, ENQUADRANDO NO ITEM 12.12, ALÍNEAS "A" E "B" DO EDITAL.			
19/02/2026 10:32:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
19/02/2026 10:32:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 10:34:45 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

19/02/2026 16:15:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA

19/02/2026 16:15:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

19/02/2026 16:15:39 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

19/02/2026 16:47:21 MENSAGEM ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 310)

Prezado, solicito desistência do lote 03.

20/02/2026 14:01:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA.

20/02/2026 14:01:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA

20/02/2026 14:01:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/02/2026 14:02:49 RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA reclassificado. Motivo: DESCLASSIFICAÇÃO CORRIGIDA.

20/02/2026 14:02:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA

20/02/2026 14:02:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/02/2026 14:03:47 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

20/02/2026 16:05:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

20/02/2026 16:05:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA

20/02/2026 16:05:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA CONFORME EDITAL.

20/02/2026 16:06:25 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

20/02/2026 21:30:43 MENSAGEM DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 559)

Prezado, Sr. Pregoeiro. Solicito dilação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação mais proposta realinhada devido a queda de energia mediante o temporal de chuva a elaboração da proposta realinhada, Grato pela compreensão.

23/02/2026 16:37:37 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS E PROPOSTA REALINHADA, CONFORME EDITAL.

23/02/2026 16:37:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

23/02/2026 16:37:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AILTON LOPES CARDOSO

23/02/2026 16:37:53 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

03/03/2026 17:08:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

03/03/2026 17:08:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

03/03/2026 17:08:01 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AILTON LOPES CARDOSO desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DESCONTO LINEAR NA PROPOSTA APRESENTADA, CONFIGURANDO ASSIM O JOGO DE PLANILHA.

03/03/2026 17:10:37 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

04/03/2026 08:25:30 MENSAGEM SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Bom dia sr pregoeiro (a) , enfermtamos uma queda de internet ontem , gostaria de solicitar uma prorrogação do prazo , por gentileza . Desde já agradeço

04/03/2026 09:10:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA

04/03/2026 09:10:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/03/2026 09:10:14 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.

04/03/2026 09:11:48 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

04/03/2026 17:46:00 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.

04/03/2026 17:46:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/03/2026 17:46:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI

04/03/2026 18:18:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

05/03/2026 08:41:34 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

05/03/2026 08:43:19 MENSAGEM GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS

BOM DIA SR PREGOEIRO! AGUARDO LIBERAÇÃO DO CAMPO PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS. GRATA.

05/03/2026 17:33:13 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DESCONTO LINEAR NA PROPOSTA REALINHADA NA PROPOSTA APRESENTADA, CARACTERIZANDO ASSIM O JOGO DE PLANILHAS.

05/03/2026 17:33:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

05/03/2026 17:33:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/03/2026 09:01:40 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

06/03/2026 10:09:11 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM EDITAL.

06/03/2026 10:09:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/03/2026 10:09:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BAHIA CESTAS LTDA

06/03/2026 10:36:00 MENSAGEM BAHIA CESTAS LTDA (PARTICIPANTE 572)

Sr. Pregoeiro solicito a abertura para envio da documentação solicitada (proposta readequada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

06/03/2026 10:45:39	LANCE	BAHIA CESTAS LTDA (PARTICIPANTE 572)	743.976,00
06/03/2026 10:47:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
06/03/2026 10:47:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
06/03/2026 10:50:08	MENSAGEM	BAHIA CESTAS LTDA (PARTICIPANTE 572)	
Sr. Pregoeiro, estamos no aguardo da liberação dado sistema para envio dos documentos complementares (proposta realinhada e demais documentos)			
11/03/2026 08:54:36	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
BAHIA CESTAS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E PROPOSTA REALINHADA DO EDITAL QUANDO SOLICITADOS.			
11/03/2026 08:54:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA			
11/03/2026 08:54:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
11/03/2026 09:18:45	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.			
11/03/2026 12:27:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
12/03/2026 10:47:34	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
12/03/2026 10:57:35	EM ADJUDICAÇÃO		
24/03/2026 11:34:39	ADJUDICADO		

**LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE – 4 POLPAS****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: KG	Marca: UNIÃO	Modelo: UNIÃO
Descrição: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL: obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, umbu, manga, maracujá), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 500gramas e de 1kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 8,47	Valor Total: 33.880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE	425	55.255.488/0001-90	87.080,00	33.880,00		Sim
2 THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E	628	35.563.302/0001-52	87.080,00	50.849,99	50,09	Sim
3 GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE	071	41.511.926/0001-29	87.080,00	50.850,00	0,00	Sim
4 ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO	829	46.310.621/0001-72	87.080,00	56.602,00	11,31	Sim
5 BAHIA CESTAS LTDA	934	05.788.360/0001-13	87.040,00	59.050,00	4,32	Sim
6 SILAS MAGALHAES ROCHA	048	19.094.250/0001-66	64.000,00	59.100,00	0,08	Sim
7 SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES	914	40.486.147/0001-58	87.080,00	61.300,00	3,72	Sim
8 ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP	136	11.823.193/0001-05	87.080,00	72.000,00	17,46	Sim
9 GILVAN SILVA DOS SANTOS PRODUTOS	085	08.811.727/0001-60	87.080,00	87.080,00	20,94	Sim
10 ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	124	07.802.144/0001-00	87.080,00	87.080,00	0,00	Sim
11 KKK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	886	30.916.841/0001-04	87.080,00	87.080,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Gerado em: 24/03/2026 11:34:39

29 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AILTON LOPES CARDOSO	095	05.854.438/0001-50	87.080,00	30.000,00		Sim
ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME	814	18.358.475/0001-10	87.080,00	31.000,00	3,3333	Sim
DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA	494	53.012.109/0001-05	88.000,00	32.000,00	3,2258	Sim
FERNANDES PATEZ SERVICOS E	787	29.422.468/0001-56	87.080,00	33.600,00	5,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

04/02/2026 19:39:13	PUBLICADO					
04/02/2026 19:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/02/2026 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/02/2026 09:55:09	DISPUTA					
19/02/2026 09:55:09	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 886)				87.080,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				87.080,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 814)				87.080,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 494)				88.000,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 095)				87.080,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	GILVAN SILVA DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS (PARTICIPANTE				87.080,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				87.080,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	BAHIA CESTAS LTDA (PARTICIPANTE 934)				87.040,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI				87.080,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 829)				87.080,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	SILAS MAGALHAES ROCHA (PARTICIPANTE 048)				64.000,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 136)				87.080,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 124)				87.080,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 914)				87.080,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				87.080,00
19/02/2026 09:55:12	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				63.999,99
19/02/2026 09:55:47	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				63.500,00
19/02/2026 09:55:51	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				63.499,99
19/02/2026 09:55:59	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				63.400,00
19/02/2026 09:56:05	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				63.399,99
19/02/2026 09:56:14	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				63.300,00
19/02/2026 09:56:19	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				63.299,99
19/02/2026 09:56:31	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				63.200,00
19/02/2026 09:56:33	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 814)				63.000,00
19/02/2026 09:56:36	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				62.999,99
19/02/2026 09:56:39	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 914)				61.300,00
19/02/2026 09:56:41	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				62.500,00
19/02/2026 09:56:43	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				61.299,99
19/02/2026 09:56:51	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				61.000,00
19/02/2026 09:56:55	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA				60.999,99
19/02/2026 09:57:10	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE				60.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 09:57:16	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	60.499,99
19/02/2026 09:57:34	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	60.400,00
19/02/2026 09:57:38	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	60.399,99
19/02/2026 09:58:12	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	60.200,00
19/02/2026 09:58:16	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	60.199,99
19/02/2026 09:58:40	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	60.100,00
19/02/2026 09:58:44	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	60.099,99
19/02/2026 09:58:56	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	60.000,00
19/02/2026 09:59:01	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	59.999,99
19/02/2026 09:59:09	LANCE	SILAS MAGALHAES ROCHA (PARTICIPANTE 048)	59.800,00
19/02/2026 09:59:13	LANCE	BAHIA CESTAS LTDA (PARTICIPANTE 934)	59.800,00
19/02/2026 09:59:14	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	59.799,99
19/02/2026 09:59:35	LANCE	BAHIA CESTAS LTDA (PARTICIPANTE 934)	59.700,00
19/02/2026 09:59:36	LANCE	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	59.799,00
19/02/2026 09:59:36	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	59.600,00
19/02/2026 09:59:36	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	59.699,99
19/02/2026 09:59:40	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	59.599,99
19/02/2026 09:59:53	LANCE	BAHIA CESTAS LTDA (PARTICIPANTE 934)	59.550,00
19/02/2026 09:59:54	LANCE	SILAS MAGALHAES ROCHA (PARTICIPANTE 048)	59.400,00
19/02/2026 09:59:54	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	59.500,00
19/02/2026 09:59:55	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	59.399,99
19/02/2026 10:00:00	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	59.300,00
19/02/2026 10:00:05	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	59.299,99
19/02/2026 10:00:26	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 829)	59.298,00
19/02/2026 10:00:27	LANCE	SILAS MAGALHAES ROCHA (PARTICIPANTE 048)	59.100,00
19/02/2026 10:00:28	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	59.200,00
19/02/2026 10:00:33	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	59.099,99
19/02/2026 10:00:37	LANCE	DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA (PARTICIPANTE 494)	32.000,00
19/02/2026 10:00:46	LANCE	ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP (PARTICIPANTE 136)	72.000,00
19/02/2026 10:00:52	LANCE	FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE	33.600,00
19/02/2026 10:00:58	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 095)	58.900,00
19/02/2026 10:01:02	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	58.899,99
19/02/2026 10:01:23	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 829)	58.899,00
19/02/2026 10:01:25	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 095)	31.900,00
19/02/2026 10:01:27	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	58.898,99
19/02/2026 10:02:14	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 829)	58.898,00
19/02/2026 10:02:17	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	58.897,99
19/02/2026 10:02:56	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	55.850,00
19/02/2026 10:02:59	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	55.849,99
19/02/2026 10:03:54	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 829)	56.602,00
19/02/2026 10:03:54	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/02/2026 10:04:49	LANCE	BAHIA CESTAS LTDA (PARTICIPANTE 934)	59.050,00
19/02/2026 10:05:53	LANCE	SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	33.900,00
19/02/2026 10:07:06	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	52.850,00

Gerado em: 24/03/2026 11:34:39

31 de 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

19/02/2026 10:07:09	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	52.849,99
19/02/2026 10:07:45	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 814)	31.000,00
19/02/2026 10:07:57	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 095)	30.000,00
19/02/2026 10:09:25	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	50.850,00
19/02/2026 10:09:28	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA	50.849,99
19/02/2026 10:11:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 124, PARTICIPANTE 886 que apresentaram o valor de 87,080.00.			
19/02/2026 10:11:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AILTON LOPES CARDOSO			
19/02/2026 10:11:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
19/02/2026 10:11:28	HABILITAÇÃO		
19/02/2026 10:34:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.			
19/02/2026 16:18:22	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO EDITAL.			
03/03/2026 17:08:14	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
AILTON LOPES CARDOSO desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DESCONTO LINEAR NA PROPOSTA APRESENTADA, CONFIGURANDO ASSIM O JOGO DE PLANILHA.			
03/03/2026 17:08:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
03/03/2026 17:08:14	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME			
03/03/2026 17:10:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.			
04/03/2026 09:10:24	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.			
04/03/2026 09:10:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
04/03/2026 09:10:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA			
04/03/2026 09:11:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.			
05/03/2026 08:41:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.			
06/03/2026 09:03:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.			
06/03/2026 10:09:49	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
DISTRIBUIDORA OLIVEIRA TN LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A VIABILIDADE DA PROPOSTA COMO EXEQUÍVEL.			
06/03/2026 10:09:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA			
06/03/2026 10:09:49	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA

11/03/2026 08:54:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/03/2026 08:54:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

11/03/2026 08:54:46 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FERNANDES PATEZ SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E PROPOSTA REALINHADA DO EDITAL QUANDO SOLICITADOS.

11/03/2026 09:18:50 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

11/03/2026 11:08:01 LANCE SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE) 33.880,00

12/03/2026 09:22:25 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS.

12/03/2026 09:58:25 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO*

12/03/2026 10:47:35 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/03/2026 10:57:36 EM ADJUDICAÇÃO

24/03/2026 11:34:39 ADJUDICADO

LOTE 5 - FRACASSADO
LOTE - 5 LATICÍNEOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
 Descrição: IOGURTE ZERO LACTOSE, sabor morango, consistência cremosa, acondicionado em pote plástico, atóxico, estéril; apresentar informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias. Embalagem de 170g.
 Quantidade: 60 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Modelo:
 Descrição: IOGURTE NATURAL: semidesnatado ou desnatado, deverá apresentar uma textura cremosa e uniforme, sem separação excessiva de soro ou a presença de grumos. Sua coloração deve ser branca ou levemente amarelada, sem sinais de fermentação avançada ou bolhas. Embalagem lacrada, sem danos externos, com data de validade legível, dentro do prazo. Sob refrigeração entre 4° e 8° C. Validade: O produto deve apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de fabricação. Embalagem contendo 160gr.
 Quantidade: 800 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME	061	18.358.475/0001-10	3.091,00	3.000,00		Sim
SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES	659	40.486.147/0001-58	3.091,00	3.005,20	0,1733	Sim
GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE	249	41.511.926/0001-29	3.091,00	3.090,50	2,8384	Sim
THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E	072	35.563.302/0001-52	3.091,00	3.091,00	0,0162	Sim
AILTON LOPES CARDOSO	161	05.854.438/0001-50	3.091,00	3.091,00	0,0000	Sim
ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	046	07.802.144/0001-00	3.091,00	3.091,00	0,0000	Sim
ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO	930	46.310.621/0001-72	3.091,00	3.091,00	0,0000	Sim
KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA	613	30.916.841/0001-04	3.091,00	3.091,00	0,0000	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA****MOVIMENTOS DO LOTE**

04/02/2026 19:39:13	PUBLICADO	
04/02/2026 19:50:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/02/2026 07:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/02/2026 09:55:09	DISPUTA	
19/02/2026 09:55:09	LANCE	ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 930) 3.091,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA 3.091,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 061) 3.091,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI 3.091,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 659) 3.091,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	AILTON LOPES CARDOSO (PARTICIPANTE 161) 3.091,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 046) 3.091,00
19/02/2026 09:55:09	LANCE	KLK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 613) 3.091,00
19/02/2026 09:56:55	LANCE	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 061) 3.000,00
19/02/2026 09:59:21	LANCE	SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 659) 3.005,20
19/02/2026 10:02:45	LANCE	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI 3.090,50
19/02/2026 10:05:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 161, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 930, PARTICIPANTE 613 que apresentaram o valor de 3,091.00.		
19/02/2026 10:05:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
19/02/2026 10:05:10	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME		
19/02/2026 10:05:10	HABILITAÇÃO	
19/02/2026 10:34:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.		
20/02/2026 09:21:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
SOLICITO DA EMPRESA PROPOSTA ÚNICA DO LOTE 05.		
20/02/2026 18:47:04	MENSAGEM	ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME (PARTICIPANTE 061)
SOLICITO ABERTURA DO SISTEMA PARA ENVIO DA PROPOSTA SOMENTE DO LOTE 05. DESDE O MOMENTO DA SOLICITAÇÃO ATÉ AGORA, O SISTEMA NÃO PERMITE ANEXAR DOCUMENTOS.		
03/03/2026 17:08:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA		
03/03/2026 17:08:29	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
03/03/2026 17:08:30	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
ELIVALDO ALVES TEIXEIRA - ME desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DESCONTO LINEAR NA PROPOSTA APRESENTADA, CONFIGURANDO ASSIM O JOGO DE PLANILHA.		
03/03/2026 17:10:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.		
04/03/2026 09:10:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI		
04/03/2026 09:10:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
04/03/2026 09:10:46	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
SUPERMERCADO AVISTAO CHAVES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO EDITAL.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

04/03/2026 09:12:11 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

04/03/2026 17:47:10 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA QUANDO SOLICITADA.

04/03/2026 17:47:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/03/2026 17:47:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA

05/03/2026 08:41:40 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

05/03/2026 17:35:55 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETROS E ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA.

05/03/2026 17:35:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AILTON LOPES CARDOSO

05/03/2026 17:35:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/03/2026 09:03:29 MENSAGEM PREGOEIRO

SOLICITO DA EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA, PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO EDITAL.

06/03/2026 10:11:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA

06/03/2026 10:11:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/03/2026 10:11:19 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AILTON LOPES CARDOSO desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR PROPOSTA REALINHADA QUANDO SOLICITADA.

06/03/2026 10:12:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO

06/03/2026 10:12:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/03/2026 10:12:14 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ALC LOCACOES E TRANSPORTES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA, UMA VEZ QUE ESSA POSSUI O MESMO ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE CONSTANTES NO CARTÃO CNPJ DA EMPRESA KKK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CIRCUNSTÂNCIA QUE CONFIGURA INDÍCIOS DE VÍNCULO OPERACIONAL E POSSÍVEL CONLUÍO. TAL SITUAÇÃO COMPROMETE O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO E AFRONTA OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, MORALIDADE E COMPETITIVIDADE.

06/03/2026 14:38:07 MENSAGEM ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO (PARTICIPANTE 930)

Qual o prazo para anexar a proposta?

11/03/2026 08:54:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é KKK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA

11/03/2026 08:54:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/03/2026 08:54:54 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ITAMAR PIRES DA SILVA CARDOSO desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E PROPOSTA REALINHADA DO EDITAL QUANDO SOLICITADOS.

11/03/2026 08:55:58 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

KKK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA, UMA VEZ QUE ESSA POSSUI O MESMO ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE CONSTANTES NO CARTÃO CNPJ DA EMPRESA KKK LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CIRCUNSTÂNCIA QUE CONFIGURA INDÍCIOS DE VÍNCULO OPERACIONAL E POSSÍVEL CONLUÍO. TAL SITUAÇÃO COMPROMETE O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO E AFRONTA OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, MORALIDADE E COMPETITIVIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**MUNICIPIO DE LAGOA REAL
LAGOA REAL-BA**

12/03/2026 10:47:35 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/03/2026 10:57:36 EM ADJUDICAÇÃO

12/03/2026 10:57:46 FRACASSADO

PREGOEIRO: JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES

EQUIPE DE APOIO ALLINE MOURA GOMES

EQUIPE DE APOIO VANDREIA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 045/2026, em favor da empresa ELLEN LUISA ANJOS SILVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.354.768/0001-52, no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago em parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, nas atividades de fiscalização e acompanhamento de obras, objetos de convênios com os governos federal e estadual, bem como toda assessoria técnica dos serviços de engenharia civil, a ser executado em todo o perímetro do município de Lagoa Real- Ba

. Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 10 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2026
INEXIGIBILIDADE nº 045/2026
CONTRATO nº 049/2026

Contrato administrativo nº 049/2026, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, e a empresa ELLEN LUISA ANJOS SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ELLEN LUISA ANJOS SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.354.768/0001-52, sediado na R SAO JOAO, 34, CENTRO, LAGOA REAL – BA, CEP: 46.425-000 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por ELLEN LUISA ANJOS SILVA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 087/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a INEXIGIBILIDADE nº 045/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, OBJETOS DE CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO TODA ASSESSORIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, A SER EXECUTADO EM TODO O PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL-BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo que o projeto não se dará como concluso até a aprovação pela parte contratante, devendo a contratada fazer as devidas correções e modificações até sua efetiva aprovação nos órgão competentes, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Página 1 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Página 2 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Página 3 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA
PROJETO	15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 10 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

ELLEN LUISA ANJOS SILVA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Testemunhas

1. _____
CPF:2. _____
CPF:

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	2F06.B486.C82D.892F	03/11/2025	02/05/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (BAHIA)	20260645994	03/02/2026	02/04/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL	d7B04DDB591a6dF4a970	03/02/2026	01/04/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2026022712436359804022	27/02/2026	28/03/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	1078019/2026	06/01/2026	05/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
CONTRATO Nº 049/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 049/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, OBJETOS DE CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO TODA ASSESSORIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, A SER EXECUTADO EM TODO O PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL-BA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III Alínea "c"

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FORNECEDOR: ELLEN LUISA ANJOS SILVA
CNPJ nº 49.354.768/0001-52

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
	UNIDADE	16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA
	PROJETO	15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA
	ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: ELLEN LUISA ANJOS SILVA

DATA: 10 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.005/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026PE
CONTRATO nº005/2026FME

Contrato Administrativo nº 005/2026FME, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa USE DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS, FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR LTDA, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 006/2026/ARP, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa USE DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS, FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.437.376/0001-07, sediada na Av. Juraci Magalhães, 3340 – Sala 611, Felícia CEP: 45.055-902 - Vitória da Conquista, neste ato representada por ELIZANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 006/2026/ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:**Grupo 02 – Calçados Escolares**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

01	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO-CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA.	Marca Própria	Und	2650	R\$ 100,00	R\$ 265.000,00
02	TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO - CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA.	Marca Própria	Und	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
TOTAL						R\$ 290.000,00

Total do Grupo 02: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Grupo 04 – Garrafa Squeeze

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GARRAFA SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADA PARA ÁGUA – COR BRANCA CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA	Marca Própria	Und	2900	R\$ 19,90	R\$ 57.710,00
TOTAL						R\$ 57.710,00

Total do Grupo 04: R\$ 57.710,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e dez reais).

Grupo 05 – Meias Escolares

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEIA ESCOLAR – CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA.	Marca Própria	Par	5800	R\$ 11,90	R\$ 69.020,00
TOTAL						R\$ 69.020,00

Total do Grupo 05: R\$ 69.020,00 (sessenta e nove mil e vinte reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES: (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e trinta reais.)	R\$ 416.730,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 19/03/2026 a 19/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Página 2 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 416.730,00 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e trinta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

Página 3 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

Página 4 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 5 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do

Página 7 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

Página 8 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na

Página 9 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	15500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 19 de março de 2026.

Página 10 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

USE DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS,
FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR
LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CONTRATO Nº 005/2026FME
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 005/2026FME

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL BAHIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 416.730,00 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/03/2026 a 19/03/2027

FORNECEDOR: USE DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS, FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR LTDA
51.437.376/0001-07

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE	15500

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: USE DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS, FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR LTDA

DATA: 19 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 041/2026, em favor da empresa **PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.344.807/0001-51, no valor global de R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais.), que tem por objeto **Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Monsenhor Bastos, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia**. Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 17 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 046/2026, em favor da empresa **LUCIENE RAINHA DE SOUZA AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.687.691/0001-70, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que tem por objeto a **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA**. Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 19 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 044/2026, em favor da empresa RESOLVE CONSULTORIA E GESTAO EDUCACIONAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.839.605/0001-90, no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago em parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que tem por objeto contratação de assessoria técnico-pedagógica especializada destinada à implementação, fortalecimento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais municipais relacionadas à educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação de jovens, adultos e idosos (EJA), educação em tempo integral, educação para a equidade étnico-racial

. Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 05 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 040/2026, em favor da empresa **PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.344.807/0001-51, no valor global de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), que tem por objeto **Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Irmãs Moura, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia**. Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 17 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 043/2026, em favor da empresa OTIMIZE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.487.502/0001-09, no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago em parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria junto à secretaria municipal de educação, com a finalidade de apoiar a gestão educacional municipal no planejamento estratégico, no fortalecimento das ações administrativas e na implementação de normativas junto ao sistema municipal de ensino, assegurando a melhoria da organização institucional, dos processos de gestão e dos indicadores educacionais. Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 05 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 005/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede a Travessa João Paulo II, s/n Centro, Lagoa Real Bahia, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, sediada na Rua Jose De Deus Pereira, Nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, GUANAMBI / BA CEP 46.430-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por KEPLER ARAÚJO SILVA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	Vivre Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

Página 1 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



CNPJ:	15.229.287/0001-01
ENDEREÇO:	Rua Jose De Deus Pereira, Nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara
Telefone	(77) 9 8829-2911
E-mail:	contratos@vivrehospitalar.com.br eletronico01@vivrehospitalar.com.br licitacao@vivrehospitalar.com.br
Representante:	KEPLER ARAÚJO SILVA

LOTE 01 - MATERIAIS HOSPITALAR EM GERAL						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PCT COM 100	500	PACOTE	THEOTO	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM GEL TIPO HOSPITALAR 10X40 PCT COM 12 UNIDADES	500	PACOTE	INTIMUS	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
3	ADESIVO BANDAGEM ADULTO	25000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,02	R\$ 500,00
4	ADESIVO BANDAGEM INFANTIL	25000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,02	R\$ 500,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	500	ROLOS	NATHY	R\$ 13,32	R\$ 6.660,00
6	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM X 1,5M, PCT COM 12 UNIDADES	250	PACOTE	ORTOM	R\$ 8,82	R\$ 2.205,00
7	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,5M, PCT COM 12 UNIDADES	250	PACOTE	ORTOM	R\$ 14,51	R\$ 3.627,50
8	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,5M, PCT COM 12 UNIDADES	250	PACOTE	ORTOM	R\$ 19,27	R\$ 4.817,50
9	ALMOTOLIA INCOLOR 250ML	200	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 3,65	R\$ 730,00
10	ALMOTOLIA INCOLOR 500ML	200	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 4,99	R\$ 998,00
11	ALMOTOLIA MARROM 250ML	200	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 3,84	R\$ 768,00
12	ALMOTOLIA MARROM 500ML	200	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
13	AMBU REANIMADOR ADULTO COMPLETO COM MÁSCARA SILICONE	10	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 121,21	R\$ 1.212,10
14	AMBU REANIMADOR INFANTIL COMPLETO COM MÁSCARA SILICONE	10	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 121,21	R\$ 1.212,10
15	AMBU REANIMADOR RN COMPLETO COM MÁSCARA SILICONE	10	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 130,77	R\$ 1.307,70
16	ATADURA DE CREPOM 10X1,80M. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA. DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	10000	UNIDADE	BIOTEXTIL	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
17	ATADURA DE CREPOM 15 X 1,80M. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA. DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	20000	UNIDADE	BIOTEXTIL	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
18	ATADURA DE CREPOM 20X1,80M. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFEREM ALTA RESISTÊNCIA. DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.	25000	UNIDADE	BIOTEXTIL	R\$ 0,86	R\$ 21.500,00
19	ATADURA GESSADA DE 10 CM X 3,0 M 09 FIOS/CM²	200	UNIDADE	ORTOM	R\$ 2,70	R\$ 540,00
20	ATADURA GESSADA DE 15 CM X 3,0 M 09 FIOS/CM²	400	UNIDADE	ORTOM	R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
21	ATADURA GESSADA DE 20 CM X 3,0 M 09 FIOS/CM²	300	UNIDADE	ORTOM	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
22	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT 30 G, COM MANGA, PCT COM 10 UNIDADES	2500	PACOTE	ECOMAX	R\$ 20,70	R\$ 51.750,00
23	BOLSA DE GELO EM GEL QUENTE E FRIA PARA FREEZER E MICROONDAS 400 G	10	UNIDADE	CARBOGEL	R\$ 13,20	R\$ 132,00
24	BRACEIRA ADULTO NYLON METAL CINZA S/ MANGUITO	100	UNIDADE	G-TECH	R\$ 54,33	R\$ 5.433,00
25	CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	750	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 6,01	R\$ 4.507,50
26	CAIXA DE PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS	2000	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 7,83	R\$ 15.660,00
27	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR FAWLER DIMENSÕES 1,80X0,80X20 CM	20	UNIDADE	MIRANDA COLCHOES	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
28	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR PLÁSTICA 30 % POLIÉSTER 70 % VINIL	20	UNIDADE	EBENEZER SHOP	R\$ 13,78	R\$ 275,60
29	CAPOTE CIRURGICO, BRIM, 100% ALGODÃO	25	UNIDADE	BRANCURA	R\$ 137,86	R\$ 3.446,50
30	CLAMP UMBILICAL	2500	UNIDADE	SR	R\$ 0,32	R\$ 800,00
31	COLAR CERVICAL EM ESPUMA FORRADA NA COR BRANCA, TAMANHO M	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 16,65	R\$ 166,50
32	COLAR CERVICAL EM ESPUMA FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO G	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 18,11	R\$ 181,10
33	COLAR CERVICAL EM ESPUMA FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO P	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 16,33	R\$ 163,30
34	COLAR CERVICAL RIGIDO, TAMANHO G	5	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 14,28	R\$ 71,40
35	COLAR CERVICAL RIGIDO, TAMANHO INFANTIL	5	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 13,48	R\$ 67,40
36	COLAR CERVICAL RIGIDO, TAMANHO M	5	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 13,48	R\$ 67,40
37	COLAR CERVICAL RIGIDO, TAMANHO NEO	5	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 13,48	R\$ 67,40
38	COLAR CERVICAL RIGIDO, TAMANHO P	5	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 13,48	R\$ 67,40

Página 2 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



39	COMPRESSA CIRURGICA 45 CM X 50 CM, GRAMATURA 38 GR, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUADRUPLADO COM FIO RADIOPACO, COM CARDAÇO DUPLO QUE OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA, EM SUAS EXTREMIDADES, POSSUI UM CADARÇO EM FORMA DE ALÇA. NÃO SOLTA FIAPO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PACOTE	ECOMAX	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
40	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO FECHADA 15 X 30 CM E QUANDO ABERTAS, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, DOBRAS E 13 FIOS/CM², NÃO SOLTA FIAPOS; PACOTE COM 500 UNIDADES. MÍNIMO 320 G PACOTE COM 500 UNIDADES	30000	PACOTE	ECOMAX	R\$ 12,03	R\$ 360.900,00
41	CONJ. AUX. PAPANICOLAOU TAM. G (01 ESPÉCULO G, 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 LAMINA DE VIDRO)	2000	KITS	KOLPLAST	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
42	CONJ. AUX. PAPANICOLAOU TAM. M (01 ESPÉCULO M, 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 LAMINA DE VIDRO)	3000	KITS	KOLPLAST	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
43	CONJ. AUX. PAPANICOLAOU TAM. P (01 ESPÉCULO P, 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 LAMINA DE VIDRO)	5000	KITS	KOLPLAST	R\$ 3,75	R\$ 18.750,00
44	CURATIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER VENOSO	500	UNIDADE	POLAR FIX	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
45	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA P. M E G	10	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,23	R\$ 22,30
46	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PACOTE	L. IMPORT	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
47	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI	500	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 1,85	R\$ 925,00
48	ESCOVAS 18,5 CM CERDAS DE NYLON LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICO	50	UNIDADE	FAMI	R\$ 9,13	R\$ 456,50
49	ESFIGMOMONÔMETRO ANERÓIDE, ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO METAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	50	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 83,17	R\$ 4.158,50
50	ESFIGMOMONÔMETRO ANERÓIDE, INFANTIL, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO METAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA BIC	10	UNIDADES	PREMIUM	R\$ 69,00	R\$ 690,00
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5CM COM CAPA	1500	UNIDADE	MISSNER	R\$ 10,01	R\$ 15.015,00
52	ESTETOSCÓPIO COM TUBO DUPLO, OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO.	60	UNIDADE	L. IMPORT	R\$ 9,23	R\$ 553,80
53	FITA ADESIVA HOSPITALAR	1500	UNIDADE	MISSNER	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
54	FITA CREPADÁ PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	1500	UNIDADE	MISSNER	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
55	FITA MICROPOROSA 25MM X 10M, ALTA ADERENCIA	1500	UNIDADE	MISSNER	R\$ 4,96	R\$ 7.440,00
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHOS P/M/G, PACOTE COM 10 UNIDADES, BARREIRA CONTRA VAZAMENTO	2500	PACOTE	FOFURA BABY	R\$ 13,58	R\$ 33.950,00
57	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHOS P/M/G, PACOTE COM 08 UNIDADES	2500	PACOTE	ECOMAX	R\$ 9,09	R\$ 22.725,00
58	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5 LITROS	30	BAG	MULTIGEL	R\$ 29,26	R\$ 877,80
59	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PACOTE	ECOMAX	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
60	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK ADULTO	2	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 112,21	R\$ 224,42
61	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO COM MÁSCARA, COPO GRADUADO ENTRE 5 E 15 ML, EXTENSÃO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,3M.	20	UNIDADE	GOODCOME	R\$ 7,68	R\$ 153,60
62	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL COM MÁSCARA, COPO GRADUADO ENTRE 5 E 15 ML, EXTENSÃO TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,3M.	20	UNIDADE	GOODCOME	R\$ 7,68	R\$ 153,60
63	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU	10	UNIDADE	KOLPLAST	R\$ 42,00	R\$ 420,00
64	LENÇOL COM ELÁSTICO NAS DIMENSÕES 1,9X0,9M, 100% ALGODÃO	8000	UNIDADE	DEJAMARO	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
65	LENÇOL EM PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO DE 50CM X 50M	2000	UNIDADE	FENIX PELL	R\$ 7,56	R\$ 15.120,00
66	LENÇOL EM PAPEL DESCARTÁVEL, ROLO DE 70CM X 50M	2000	UNIDADE	FENIX PELL	R\$ 10,02	R\$ 20.040,00
67	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LIBRIFICADA COM PÓ Nº 6,5	2000	PAR	ECOMAX	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
68	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LIBRIFICADA COM PÓ Nº 7,0	4000	PAR	ECOMAX	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
69	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LIBRIFICADA COM PÓ Nº 7,5	4000	PAR	ECOMAX	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
70	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LIBRIFICADA COM PÓ Nº 8,0	4000	PAR	ECOMAX	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
71	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL LIBRIFICADA COM PÓ Nº 8,5	4000	PAR	ECOMAX	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
72	LUVA DE PROCEDIMENTO, VINIL, SEM PÓ, TAMANHO G, CAIXAS COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS	MEDIX	R\$ 16,04	R\$ 1.604,00
73	LUVA DE PROCEDIMENTO, VINIL, SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXAS COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS	MEDIX	R\$ 16,04	R\$ 1.604,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO, VINIL, SEM PÓ, TAMANHO P, CAIXAS COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS	MEDIX	R\$ 16,04	R\$ 1.604,00
75	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO G PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	CAIXAS	ECOMAX	R\$ 18,97	R\$ 18.970,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO M PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	2000	CAIXAS	ECOMAX	R\$ 18,97	R\$ 37.940,00
77	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO P PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	2500	CAIXAS	ECOMAX	R\$ 18,97	R\$ 47.425,00
78	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO PP PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	CAIXAS	ECOMAX	R\$ 18,97	R\$ 18.970,00
79	MACAÇÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ, TAMANHOS P, M, G, XG.	150	UNIDADE	DEJAMARO	R\$ 18,73	R\$ 2.809,50
80	MANGUITO EM BORRACHA, 2 VIAS PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO.	60	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
81	MÁSCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE ADULTO	50	UNIDADE	ROMED	R\$ 15,27	R\$ 763,50
82	MÁSCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE INFANTIL	50	UNIDADE	ROMED	R\$ 17,08	R\$ 854,00
83	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXAS COM 50 UNIDADES	5000	CAIXAS	ECOMAX	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
84	MÁSCARA LARÍNGEO KIT Nº0,1,2,3,4,5	20	UNIDADE	JOAO MED	R\$ 142,55	R\$ 2.851,00
85	MÁSCARA RESPIRADOR N95 PFF2	3000	UNIDADE	ECOMAX	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
86	MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO - HEM-7113. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA ONROM	10	UNIDADE	G-TECH	R\$ 94,30	R\$ 943,00
87	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO BRANCO 30X30CM, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	10	PACOTE	POLAR FIX	R\$ 113,45	R\$ 1.134,50
88	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO BRANCO 40X40CM, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	10	PACOTE	POLAR FIX	R\$ 198,10	R\$ 1.981,00
89	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO BRANCO 50X50CM, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	10	PACOTE	POLAR FIX	R\$ 293,93	R\$ 2.939,30
90	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO BRANCO 60X60CM, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	10	PACOTE	POLAR FIX	R\$ 424,13	R\$ 4.241,30
91	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M - BOBINAS	50	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M - BOBINAS	50	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 58,73	R\$ 2.936,50
93	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M - BOBINAS	50	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 77,37	R\$ 3.868,50
94	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CMX100M - BOBINAS	50	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 96,01	R\$ 4.800,50
95	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M - BOBINAS	50	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 103,98	R\$ 5.199,00
96	PAPEL GRAU CIRURGICO 35CMX100M - BOBINAS	50	UNIDADE	FLEXPELL	R\$ 133,30	R\$ 6.665,00
97	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 FOLHAS, BRANCO	5000	PACOTE	FENIX PELL	R\$ 8,02	R\$ 40.100,00
98	PERA EM BORRACHA PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	20	UNIDADE	MIKATOS	R\$ 9,66	R\$ 193,20
99	PERA EM BORRACHA PARA ECG	12	UNIDADE	MISSOURI	R\$ 3,86	R\$ 46,32
100	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	30	UNIDADE	KOLPLAST	R\$ 1,98	R\$ 59,40
101	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO	1	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 418,60	R\$ 418,60
102	PRESERVATIVOS, NÃO LUBRIFICADO E TESTADO ELETRONICAMENTE, DE BOA QUALIDADE, APROPRIADO PARA USO EM TRANSDUTORES DE APARELHOS PARA ULTRASSONOGRAFIA, LISO, LADOS PARALELOS, EXTREMIDADES COM RESERVATÓRIO, SECO, OPACO, LARGURA NOMINAL	50	CAIXAS	INOVATEX	R\$ 57,96	R\$ 2.898,00
103	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN, COR AZUL OU ROSA, PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PACOTE	WILTEX	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
104	SAPATILHA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	1000	PACOTE	ECOMAX	R\$ 8,04	R\$ 8.040,00
105	TALA MOLDÁVEL ARAMADA G (VERDE)	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 15,31	R\$ 153,10
106	TALA MOLDÁVEL ARAMADA M (LARANJA)	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 9,91	R\$ 99,10
107	TALA MOLDÁVEL ARAMADA P (AZUL)	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 8,99	R\$ 89,90
108	TALA MOLDÁVEL ARAMADA PP (ROXA)	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 5,08	R\$ 50,80
109	TALA MOLDÁVEL ARAMADA XG (AMARELA)	10	UNIDADE	ORTOFEX	R\$ 20,45	R\$ 204,50
110	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 9,04	R\$ 904,00
111	TERMÔMETRO DIGITAL C/MÁXIMA E MÍNIMA C/SENSOR P/GELADEIRA	30	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 75,50	R\$ 2.265,00
112	TERMÔMETRO P/ TEMPERATURA AMBIENTE	20	UNIDADE	J. PROLAB	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
113	TIRA REATIVA PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR. OBS: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER APARELHOS GLICOSÍMETROS DE MARCA COMPATÍVEL COM AS TIRAS. (1/1.000). CAIXA COM 50 UNIDADES	5000	CAIXAS	MEDLEVENSOHN	R\$ 19,89	R\$ 99.450,00
114	TUBETE PARA LÂMINA DE PREVENTIVO	1000	UNIDADE	KOLPLAST	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
115	TUBO DE LÁTEX REF. 200 COM 15 M	4	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	R\$ 22,70	R\$ 90,80
116	TUBO DE SILICONE REF. 204, 6 X 12MM COM 15 METROS	5	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	R\$ 138,25	R\$ 691,25
117	VÁLVULA DE DEFLAÇÃO PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE	10	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 16,05	R\$ 160,50
118	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	50	UNIDADE	UNITEC	R\$ 300,69	R\$ 15.034,50

Página 4 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$	1.114.999,99
UM MILHÃO, CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS		

LOTE - 04 PRODUTOS DE LIMPEZA						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDULANTE C/20KG	10	GALAO	JVC	R\$ 175,87	R\$ 1.758,70
2	AMACIANTE 20 LITROS	40	BALDE	JVC	R\$ 184,73	R\$ 7.389,20
3	BALDE DE LIXO COM TAMPA EM POLIETILENO DE 100 LITROS COM PEDAL	40	UNIDADE	GRUPLAST	R\$ 289,20	R\$ 11.568,00
4	BALDE DE LIXO COM TAMPA EM POLIETILENO DE 20 LITROS	30	UNIDADE	JAGUAR	R\$ 75,92	R\$ 2.277,60
5	BALDE DE LIXO COM TAMPA EM POLIETILENO DE 50 LITROS COM PEDAL	40	UNIDADE	NOBRE	R\$ 158,94	R\$ 6.357,60
6	BALDES DE LIXO COM TAMPA EM POLIETILENO DE 30 LITROS	30	UNIDADE	NOBRE	R\$ 133,63	R\$ 4.008,90
7	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 36	10	PAR	BRACOL	R\$ 55,27	R\$ 552,70
8	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 38	10	PAR	BRACOL	R\$ 55,27	R\$ 552,70
9	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 39	10	PAR	BRACOL	R\$ 55,27	R\$ 552,70
10	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 40	10	PAR	BRACOL	R\$ 55,27	R\$ 552,70
11	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 42	10	PAR	BRACOL	R\$ 55,27	R\$ 552,70
12	CLORO EM PÓ 20 KG	20	BALDE	JVC	R\$ 174,60	R\$ 3.492,00
13	COMADRE TIPO PÁ INOX 3,5 LITROS	20	UNIDADE	FAMI	R\$ 187,38	R\$ 3.747,60
14	DESINCRUSTANTE 5L	24	GALAO	CINORD	R\$ 43,39	R\$ 1.041,36
15	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO 1 LITRO	500	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 12,97	R\$ 6.485,00
16	DESINFETANTE HOSPITALAR 20 LITROS	50	GALÃO	JVC	R\$ 97,42	R\$ 4.871,00
17	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS	80	GALÃO	PROLINK	R\$ 99,76	R\$ 7.980,80
18	GELEIA DE SABÃO 5 LITROS	20	GALÃO	JVC	R\$ 69,59	R\$ 1.391,80
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS	200	GALÃO	PROLINK	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
20	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SODA CLORADA 1 LITRO	300	FRASCO	CICLO FARMA	R\$ 3,13	R\$ 939,00
21	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO G	30	PAR	DANNY	R\$ 10,34	R\$ 310,20
22	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO M	80	PAR	DANNY	R\$ 10,34	R\$ 827,20
23	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO P	80	PAR	DANNY	R\$ 10,34	R\$ 827,20
24	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO G	30	PAR	DANNY	R\$ 10,34	R\$ 310,20
25	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO M	80	PAR	DANNY	R\$ 10,34	R\$ 827,20
26	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO P	80	PAR	DANNY	R\$ 10,34	R\$ 827,20
27	NEUTRALIZANTE / ACIDULANTE EM PÓ 20 KG	10	BALDE	JVC	R\$ 175,87	R\$ 1.758,70
28	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO COM VÁLVULAS, ANTIEMBAÇANTE, LENTE EM POLICARBONATO.	100	UNIDADE	DANNY	R\$ 4,59	R\$ 459,00
29	PAPAGAIO HOSPITALAR INOX 1000ML	20	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	R\$ 7,29	R\$ 145,80
30	PASTA UMECTANTE 20 KG	30	BALDE	JVC	R\$ 154,36	R\$ 4.630,80
31	PRÉ UMECTANTE 20 LITROS	24	GALAO	JVC	R\$ 154,36	R\$ 3.704,64
32	SABÃO EM PÓ 20 KG	30	SACO	JVC	R\$ 228,43	R\$ 6.852,90
33	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS	50	GALÃO	JVC	R\$ 69,59	R\$ 3.479,50
34	SACO DE LIXO INFECATANTE BRANCO, IDENTIFICADO 100L	15000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
35	SACO DE LIXO INFECATANTE BRANCO, IDENTIFICADO 200L	4000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
36	SACO DE LIXO INFECATANTE BRANCO, IDENTIFICADO 30L	3000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,27	R\$ 810,00
37	SACO DE LIXO INFECATANTE BRANCO, IDENTIFICADO 50L	5000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
38	SACO HAMPER TECIDO 120L	50	UNIDADE	MRO	R\$ 108,74	R\$ 5.437,00
39	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 100L	10000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
40	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 200L	10000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
41	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 30L	5000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
42	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 50L	25000	UNIDADE	SOS SUPER SACOS	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	133.033,60
CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						

TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.248.033,59 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil, trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

Página 5 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação do pedido no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado

por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Página 6 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor

Página 7 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

- Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o

Página 8 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

Página 9 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Página 10 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
Secretário

VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
KEPLER ARAÚJO SILVA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____ CPF 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 005/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede a Travessa João Paulo II, s/n Centro, Lagoa Real Bahia, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.312.074/0001-38, sediada na Rua Manoel Vitorino, 162 – centro, Guanambi – Bahia – 46.430-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por EDMILSON PEREIRA DE AZEVEDO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA, as condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

Página 1 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

EMPRESA:	NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	09.312.074/0001-38
ENDEREÇO:	Rua: Manoel Vitorino, 162 centro, Guanambi – Bahia
Telefone	(77) 3451 – 3033
E-mail:	nbfarma@uol.com.br
Representante:	EDMILSON PEREIRA DE AZEVEDO

LOTE - 02 SONDAS EM GERAL						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X0,7 MM	2000	UNIDADE	MEDIX	R\$ 0,34	R\$ 680,00
2	AGULHA DESC. 13 X 4,5 MM	40000	UNIDADE	SR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
3	AGULHA DESC. 20 X 5,5 MM	40000	UNIDADE	SR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
4	AGULHA DESC. 25 X 7 MM	40000	UNIDADE	SR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
5	AGULHA DESC. 30 X 8 MM	40000	UNIDADE	SR	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
6	AGULHA DESC. 40 X 12 MM	10000	UNIDADE	SR	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
7	AGULHA DESC. PARA RAQUI DE 25X90CM	250	UNIDADE	PROCARE	R\$ 3,72	R\$ 930,00
8	AGULHA EPIDURAL TUOHY 16GX3 ½	50	UNIDADE	PROCARE	R\$ 4,08	R\$ 204,00
9	AGULHA PERIDURAL DESCARTÁVEL 18X3 ½	100	UNIDADE	PROCARE	R\$ 3,90	R\$ 390,00
10	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 60 MM IGUAL OU SUPERIOR A CONVATEC	2500	UNIDADE	CONVATEC	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
11	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE	250	UNIDADE	COLOPLAST	R\$ 14,28	R\$ 3.570,00
12	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 15 L	10	UNIDADE	COLEMAN	R\$ 65,91	R\$ 659,10
13	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 24 L	10	UNIDADE	COLEMAN	R\$ 82,03	R\$ 820,30
14	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO 36 L	10	UNIDADE	COLEMAN	R\$ 1,83	R\$ 18,30
15	CANHÃO PARA COLETA A VÁCUO	1000	UNIDADE	BD	R\$ 0,43	R\$ 430,00
16	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA	20	UNIDADE	PORTEX	R\$ 20,05	R\$ 401,00
17	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14 G X 45MM DE MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK/SOLIDOR	4000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
18	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16 G X 45MM DE MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK/SOLIDOR	3000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
19	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 G X 32MM DE MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK/SOLIDOR	3000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 G X 32MM DE MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK/SOLIDOR	10000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G X 25MM DE MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK/SOLIDOR	10000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G X 19MM DE MARCA IGUAL O SUPERIOR A DESCARPACK/SOLIDOR	10000	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
23	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	3000	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
24	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	1500	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 0,19	R\$ 285,00
25	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	500	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 1,59	R\$ 795,00
26	CATETER UMBILICAL Nº 4,0 MONO LÚMEN, ESTÉRIL À MOX. DE ZINCO. ISENTO DE LÁTEX, CONEXÃO LUER, APIROGÊNICO, RADIOPACO E ATÓXICO	10	UNIDADE	BCI	R\$ 15,29	R\$ 152,90
27	CATETER UMBILICAL Nº 5,0 MONO LÚMEN, ESTÉRIL À MOX. DE ZINCO. ISENTO DE LÁTEX, CONEXÃO LUER, APIROGÊNICO, RADIOPACO E ATÓXICO	10	UNIDADE	BCI	R\$ 15,71	R\$ 157,10
28	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN Nº 16	50	KIT	MEDIKA	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
29	COLETOR DE URINA INFANTIL	2500	UNIDADE	J PROLAB	R\$ 0,61	R\$ 1.525,00

Página 2 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



30	COLETOR DE URINA TIPO BOLSA SISTEMA ABERTO 2L	2500	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
31	COLETOR DE URINA TIPO BOLSA SISTEMA FECHADO 2L	2500	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
32	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	6000	UNIDADE	J.PROLAB	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
33	DRENO DE PENROSE ESTERILIZADO Nº 1,2,3,4	100	UNIDADE	WALTEX	R\$ 5,02	R\$ 502,00
34	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº 28	20	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 46,87	R\$ 937,40
35	DRENO DE TÓRAX-FRASCO DE PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50ML, COM CAPACIDADE 2.000 ML.TAMPA DE ROSCA RÁPIDA COM 3 VIAS, SENDO 01 VIA DO PACIENTE COM IDENTIFICAÇÃO, EXTENSÃO DE PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA PLANA CORTA-FLUXO E ESPIRAL PLÁSTICO PARA IMPEDIR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO (SELO D'ÁGUA).SEGUNDA VIA ABERTA PARA O AMBIENTE, TAMBÉM SERVINDO COMO EXTENSÃO DO DRENO.TERCEIRA VIA FECHADA. LIVRE DE LÁTEX.ESTERILIZADO EM ETO.	10	UNIDADE	CPL	R\$ 0,84	R\$ 8,40
36	EQUIPO COM INFUSOR DE DUAS VIAS COM CLAMP (MULTIVIAS)	2500	UNIDADE	DESCARPAC K	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
37	EQUIPO MACROGOTAS COM INFUSOR LATERAL COM CLAMP	15000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
38	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	1000	UNIDADE	MEDSONDA	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
39	EQUIPO MICROGOTAS COM INFUSOR LATERAL COM	1000	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
40	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	1500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
41	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA 5,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
42	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA 3,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
43	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 4,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
44	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 4,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
45	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
46	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 3,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
47	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 2,0 CM CAIXA C/ 24	30	CAIXA	SHALON	R\$ 60,04	R\$ 1.801,20
48	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	25	UNIDADE	MEDTECH	R\$ 64,30	R\$ 1.607,50
49	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	25	UNIDADE	MEDTECH	R\$ 3,37	R\$ 84,25
50	FIO LINHO COM AGULHA 3CM Nº 0	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
51	FIO LINHO COM AGULHA 3CM Nº 20	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
52	FIO LINHO COM AGULHA 3CM Nº 30	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,17	R\$ 351,00
53	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 3CM Nº 40	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,19	R\$ 357,00
54	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 3CM Nº 50	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,13	R\$ 339,00
55	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 3CM Nº 60	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,18	R\$ 354,00
56	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 4CM Nº 30	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,07	R\$ 321,00
57	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 5CM Nº 0	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,19	R\$ 357,00
58	FIO MONONYLON COM AGULHA CORTANTE 5CM Nº 20	300	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,19	R\$ 357,00
59	FIO VICRYL COM AGULHA POLIGLACTINA Nº 00	100	UNIDADE	SHALON	R\$ 9,07	R\$ 907,00
60	FIO VICRYL COM AGULHA POLIGLACTINA Nº 20	100	UNIDADE	SHALON	R\$ 9,55	R\$ 955,00
61	FIO VICRYL COM AGULHA POLIGLACTINA Nº 40	100	UNIDADE	SHALON	R\$ 1,27	R\$ 127,00
62	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	100	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 1,90	R\$ 190,00

Página 3 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	NÃO ESTÉRIL (COMPATÍVEL C/ O EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL LICITADO)					
63	INTRODUTOR BOUGIE ARTICULADO	50	CAIXA	MEDTECH	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
64	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	DESCARPAC K	R\$ 19,90	R\$ 995,00
65	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	DESCARPAC K	R\$ 20,01	R\$ 1.000,50
66	LAMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	DESCARPAC K	R\$ 20,51	R\$ 1.025,50
67	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	DESCARPAC K	R\$ 21,64	R\$ 1.082,00
68	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	DESCARPAC K	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00
69	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CAIXA	DESCARPAC K	R\$ 0,20	R\$ 10,00
70	LANCETAS AUTOMÁTICA, ESPESSURA ULTRA FINA, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, EM CONFORMIDADE COM A NR 32	6000	CAIXA COM 100	G-TECH	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
71	SCALP Nº 19	5000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
72	SCALP Nº 21	13000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,21	R\$ 2.730,00
73	SCALP Nº 23	13000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,21	R\$ 2.730,00
74	SCALP Nº 25	5000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
75	SCALP Nº 27	5000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
76	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA SLIP 13X4,5 MM	25000	UNIDADE	SR	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
77	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA 25 X 7 MM	50000	UNIDADE	SR	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
78	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA 25 X 7 MM	30000	UNIDADE	SR	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
79	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA 25 X 7 MM	25000	UNIDADE	SR	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
80	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25 X 7 MM	50000	UNIDADE	SR	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
81	SERINGA DESC. 60 ML S/ AGULHA	20000	UNIDADE	SR	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
82	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 06	100	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
83	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 08	100	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
84	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 10	100	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 7,97	R\$ 797,00
85	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 12	100	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 9,23	R\$ 923,00
86	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 14	100	UNIDADE	FOYOMED	R\$ 8,81	R\$ 881,00
87	SONDA COM BALÃO Nº 5,0 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
88	SONDA COM BALÃO Nº 5,5 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
89	SONDA COM BALÃO Nº 6,0 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
90	SONDA COM BALÃO Nº 7,0 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
91	SONDA COM BALÃO Nº 7,5 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
92	SONDA COM BALÃO Nº 8,0 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	100	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 320,00
93	SONDA COM BALÃO Nº 8,5 ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
94	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,0	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
95	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 2,5	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
96	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,0	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00
97	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 3,5	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,14	R\$ 157,00
98	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,0	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 160,00

Página 4 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



99	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA COM BALÃO Nº 4,5	50	UNIDADE	SOLIDOR	R\$	3,20	R\$	160,00
100	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 08	50	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	2,48	R\$	124,00
101	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 10	50	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	2,48	R\$	124,00
102	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 12	50	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	2,48	R\$	124,00
103	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 14	50	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	2,48	R\$	124,00
104	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 16	100	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	2,48	R\$	248,00
105	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 18	100	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	2,48	R\$	248,00
106	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 20	100	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	2,48	R\$	248,00
107	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 22	100	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	2,48	R\$	248,00
108	SONDA FOLEY 02 VIAS ESTÉRIL Nº 24	100	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	2,48	R\$	248,00
109	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 16	20	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	4,18	R\$	83,60
110	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 18	20	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	4,18	R\$	83,60
111	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 20	20	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	0,61	R\$	12,20
112	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 22	20	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	0,66	R\$	13,20
113	SONDA FOLEY 03 VIAS ESTÉRIL Nº 24	20	UNIDADE	MEDIX BRASIL	R\$	0,69	R\$	13,80
114	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 04	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,71	R\$	284,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 06	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,71	R\$	284,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 08	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,71	R\$	284,00
117	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 10	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,71	R\$	284,00
118	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 12	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,71	R\$	284,00
119	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 14	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,71	R\$	284,00
120	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 16	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
121	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 18	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
122	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA ESTÉRIL Nº 20	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
123	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 04	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
124	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 06	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
125	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 08	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 10	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 12	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 14	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 16	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 18	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 20	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 22	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA ESTÉRIL Nº 24	400	UNIDADE	MARK MED	R\$	0,91	R\$	364,00
134	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 12	300	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,89	R\$	267,00
135	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 14	300	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,89	R\$	267,00
136	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 16	300	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,89	R\$	267,00
137	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 18	300	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,89	R\$	267,00
138	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 20	300	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,89	R\$	267,00
139	SONDA RETAL ESTÉRIL Nº 22	300	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,89	R\$	267,00
140	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 04	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,88	R\$	176,00
141	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 06	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,88	R\$	176,00
142	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 08	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,88	R\$	176,00
143	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 10	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,88	R\$	176,00
144	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 12	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,88	R\$	176,00
145	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 14	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,88	R\$	176,00
146	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 16	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,57	R\$	114,00
147	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 18	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,60	R\$	120,00
148	SONDA TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 20	200	UNIDADE	MEDSONDA	R\$	0,61	R\$	122,00
149	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 04	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$	0,64	R\$	320,00
150	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 06	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$	0,69	R\$	345,00
151	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 08	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$	0,72	R\$	360,00

Página 5 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



152	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 10	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,76	R\$ 380,00
153	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 12	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,80	R\$ 400,00
154	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 14	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,90	R\$ 450,00
155	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 16	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,94	R\$ 470,00
156	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 18	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,98	R\$ 490,00
157	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 20	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,89	R\$ 445,00
158	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 22	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,89	R\$ 445,00
159	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 24	500	UNIDADE	EMBRAMED	R\$ 0,89	R\$ 445,00
160	SUPORTE DE TUBO ORO TRAQUEAL	10	UNIDADE	PORTEX	R\$ 0,60	R\$ 6,00
161	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAM. 19 MM X 250MM	120	UNIDADE	MSOO	R\$ 0,61	R\$ 73,20
162	TELA PROTÉSICA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. NÃO DESFIA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, USO EM CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS. TAMANHO 26CM X 36CM	12	UNIDADE	WALTEX	R\$ 0,51	R\$ 6,12
163	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM ATIVADOR DE COAGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO + GEL ATIVADOR - TAMPA AMARELA	2400	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
164	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO TAMPA ROXA	3500	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,58	R\$ 2.030,00
165	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO TAMPA VERMELHA	3000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
166	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO TAMPA(COAGULOGRAMA)	2000	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
167	VISEIRA ACRILICO PROTETOR FACIAL	200	UNIDADE	SANTA CLARA	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
168	SCALP PARA COLETA Á VÁCUO Nº23	500	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,40	R\$ 200,00
169	SCALP PARA COLETA Á VÁCUO Nº25	500	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 0,56	R\$ 280,00
170	CURATIVO ADESIVO REDONDO NA COR BEGE CX COM 500	20	CAIXA	MEDIX	R\$ 3,24	R\$ 64,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 223.699,97

LOTE - 03 ANTISEPTICOS						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1 LITRO	20	FRASCO	ÉXODO CIENTÍFICA	R\$ 27,63	R\$ 552,60
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ANTISSEPTICA 1 LITRO	200	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1 LITRO	3000	FRASCO	VICPHARMA	R\$ 5,66	R\$ 16.980,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,3 INPM 1 LITRO	250	FRASCO	PROLINK	R\$ 9,01	R\$ 2.252,50
5	ÁLCOOL EM GEL A 70% 500 ML	1200	FRASCO	START	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
6	ÁLCOOL IODADO 1000 ML	400	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 18,29	R\$ 7.316,00
7	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1 LITRO	50	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 19,38	R\$ 969,00
8	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1 LITRO	50	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 17,61	R\$ 880,50
9	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	50	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 19,00	R\$ 950,00
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	50	GALÃO	PROLINK	R\$ 0,26	R\$ 13,00
11	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 1 LITRO	200	FRASCO	3M	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00
12	ESCOVA P/ANTISSEPSIA C/ IODO POVIDONA/CLOREXIDINA 2%	100	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 2,80	R\$ 280,00
13	ÉTER SULFÚRICO 1 LITRO	120	FRASCO	ÉXODO CIENTÍFICA	R\$ 32,80	R\$ 3.936,00
14	FORMALDEÍDO 10% 1 LITRO	100	FRASCO	ÉXODO CIENTÍFICA	R\$ 24,89	R\$ 2.489,00
15	FORMOL LÍQUIDO 40% 1 LITRO	20	FRASCO	ÉXODO CIENTÍFICA	R\$ 34,47	R\$ 689,40
16	GLUTARALDEÍDO 2%, 10 MINUTOS 5 LITROS	30	GALÃO	RIOQUIMICA	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
17	IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1 LITRO	500	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 38,90	R\$ 19.450,00
18	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO	120	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 38,90	R\$ 4.668,00
19	VASELINA SÓLIDA 500G	100	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00

Página 6 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 75.990,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 299.689,97	(DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação do pedido no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao

Página 7 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Página 8 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

- Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

Página 10 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Página 11 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
Secretário

**NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA**
EDMILSON PEREIRA DE AZEVEDO
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____ CPF 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 005/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede a Travessa João Paulo II, s/n Centro, Lagoa Real Bahia, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.009.530/0001-29, sediada na AVENIDA JOAQUIM DAMASCENO LACERDA, 71, CENTRO, ENCRUZILHADA - BA, CEP: 45.150-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por ALVARO RANGEL MARTINS DE SOUSA JUNIOR, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA, as condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Página 1 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



CNPJ:	19.009.530/0001-29
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAQUIM DAMASCENO LACERDA, 71, CENTRO, ENCRUZILHADA - BA, CEP: 45.150-000
Telefone	(77) 98124-3560
E-mail:	armedicamentos@hotmail.com
Representante:	ALVARO RANGEL MARTINS DE SOUSA JUNIOR

LOTE - 05 SOROS E SOLUÇÕES						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 05 ML	AMPOLA	6.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	35.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,40	R\$ 14.000,00
3	ÁGUA DESTILADA 5L	GALÃO	200	CINORD	R\$ 11,19	R\$ 2.238,00
4	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMPOLA	500	FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 275,00
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	500	HALEX ISTAR	R\$ 0,54	R\$ 270,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	4.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
7	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPOLA	500	HALEX ISTAR	R\$ 0,37	R\$ 185,00
8	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMPOLA	500	HALEX ISTAR	R\$ 0,62	R\$ 310,00
9	GLICERINA 12% FLEET ENAMA 130ML	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
10	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	AMPOLA	400	HALEX ISTAR	R\$ 1,78	R\$ 712,00
11	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	3.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
12	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLA	5.000	HALEX ISTAR	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
13	MANITOL 20 % SUSPENSÃO 250 ML	BOLSA	500	FRESENIUS	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
14	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - USO EXTERNO 250 ML	FRASCO	2.000	FARMAX	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
15	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - USO EXTERNO 500 ML	FRASCO	3.000	FARMAX	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML	BOLSA	6.000	HALEX ISTAR	R\$ 2,16	R\$ 12.960,00
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1000 ML	BOLSA	1.000	HALEX ISTAR	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML	BOLSA	12.000	HALEX ISTAR	R\$ 2,80	R\$ 33.600,00
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML	BOLSA	15.000	HALEX ISTAR	R\$ 3,64	R\$ 54.600,00
20	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9% 500 ML	BOLSA	4.000	HALEX ISTAR	R\$ 4,28	R\$ 17.120,00
21	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	BOLSA	2.000	HALEX ISTAR	R\$ 2,66	R\$ 5.320,00
22	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BOLSA	2.000	HALEX ISTAR	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
23	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOLSA	5.000	HALEX ISTAR	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
24	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	BOLSA	4.000	HALEX ISTAR	R\$ 4,72	R\$ 18.880,00
25	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML	AMPOLA	500	HALEX ISTAR	R\$ 0,79	R\$ 395,00
DUZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS						R\$ 227.000,00

LOTE - 06 INJETÁVEIS HOSPITALAR E BÁSICOS						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMPOLA	200,00	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,80	R\$ 760,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLA	700,00	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
3	ACICLOVIR 250MG EV	AMPOLA	40,00	FRESENIUS	R\$ 5,18	R\$ 207,20
4	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ML IV/IM	AMPOLA	5000,00	FARMACE	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5 ML INJ.	AMPOLA	700,00	HIPOLABOR	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00
6	ADENOSINA 6 MG/2ML	AMPOLA	300,00	HIPOLABOR	R\$ 8,05	R\$ 2.415,00
7	ADRENALINA 1 MG/ML	AMPOLA	500,00	HIPOLABOR	R\$ 1,14	R\$ 570,00
8	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500,00	FARMACE	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
9	AMIODARONA 50 MG / ML INJ. AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1000,00	HIPOLABOR	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
10	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00	TEUTO	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
11	AMPICILINA 500G INJETAVEL	AMPOLA	500,00	TEUTO	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
12	BENZILPENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000UI	AMPOLA	100,00	BLAU	R\$ 7,69	R\$ 769,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	2.000,00	TEUTO	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	1.000,00	TEUTO	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
15	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTÁSSICA 400.000UI	AMPOLA	50,00	BLAU	R\$ 5,27	R\$ 263,50
16	BESILATO ATRACURIO 10 MG /ML	AMPOLA	25,00	CRISTÁLIA	R\$ 4,96	R\$ 124,00
17	BIPERIDENO 1 ML	AMPOLA	300,00	CRISTÁLIA	R\$ 1,31	R\$ 393,00
18	BIPERIDENO 5 MG	AMPOLA	500,00	CRISTÁLIA	R\$ 1,74	R\$ 870,00
19	BROMETO DE ROCURÔNIO	AMPOLA	50,00	CRISTÁLIA	R\$ 16,93	R\$ 846,50
20	BROMOPRIDA 5MG/ML. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000,00	HIPOLABOR	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
21	BUPIVACAÍNA + GLICOSE (5 MG + 80MG)	AMPOLA	150,00	CRISTÁLIA	R\$ 2,22	R\$ 333,00
22	BUPIVACAÍNA ISOBARICA	AMPOLA	100,00	CRISTÁLIA	R\$ 6,79	R\$ 679,00
23	BUPIVACAÍNA PESADA	AMPOLA	100,00	CRISTÁLIA	R\$ 2,24	R\$ 224,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMPOLA	12000,0	HIPOLABOR	R\$ 1,18	R\$ 14.160,00

Página 2 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



	4MG+500MG/ML		0				
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMPOLA	3000,00	HIPOLABOR	R\$	0,75	R\$ 2.250,00
26	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	3000,00	ABL	R\$	3,94	R\$ 11.820,00
27	CEFAZOLINA 1G	AMPOLA	30,00	FRESENIUS	R\$	3,84	R\$ 115,20
28	CEFEPIMA 1 G	AMPOLA	100,00	ABL	R\$	10,66	R\$ 1.066,00
29	CEFTRIAXONA IM/EV 1G	AMPOLA	6000,00	TEUTO	R\$	5,00	R\$ 30.000,00
30	CEFTRIAXONA IM/EV 500MG	AMPOLA	1000,00	TEUTO	R\$	3,71	R\$ 3.710,00
31	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML INJ. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50,00	CRISTÁLIA	R\$	95,81	R\$ 4.790,50
32	CETOPROFENO 100MG INJ IV (INTRA-VENOSA)	AMPOLA	4000,00	CRISTÁLIA	R\$	1,68	R\$ 6.720,00
33	CETOPROFENO 50MG/ML INJ IM (INTRAMUSCULAR), AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000,00	CRISTÁLIA	R\$	1,24	R\$ 2.480,00
34	CETOPROFENO IM 100MG/ML	AMPOLA	500,00	CRISTÁLIA	R\$	1,94	R\$ 970,00
35	CIANOCOBALOMINA 100 MCG/ML	AMPOLA	200,00	PROCTER & GAMBLE	R\$	12,89	R\$ 2.578,00
36	CIMETIDINA INJ 150MG/ML. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4000,00	HYPOFARMA	R\$	0,94	R\$ 3.760,00
37	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML EV	AMPOLA	600,00	HALEX ISTAR	R\$	6,87	R\$ 4.122,00
38	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML EV	AMPOLA	300,00	HALEX ISTAR	R\$	15,87	R\$ 4.761,00
39	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 05ML	AMPOLA	250,00	CRISTÁLIA	R\$	1,88	R\$ 470,00
40	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10ML	AMPOLA	250,00	CRISTÁLIA	R\$	3,60	R\$ 900,00
41	CITRATO DE FENTANILA 48,5 MCG/ ML	AMPOLA	200,00	CRISTÁLIA	R\$	2,51	R\$ 502,00
42	CLINDAMICINA 600 MG	AMPOLA	1000,00	HIPOLABOR	R\$	2,41	R\$ 2.410,00
43	CLONIDINA 0,15 MG/ML	AMPOLA	500,00	HALEX ISTAR	R\$	5,38	R\$ 2.690,00
44	CLORANFENICOL 1G	AMPOLA	200,00	FRESENIUS	R\$	3,95	R\$ 790,00
45	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLA	200,00	BLAU	R\$	16,52	R\$ 3.304,00
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG /2 ML INJ.	AMPOLA	4000,00	HALEX ISTAR	R\$	0,71	R\$ 2.840,00
47	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500,00	HIPOLABOR	R\$	5,04	R\$ 2.520,00
48	CLORPROMAZINA 5 MG/ML FRASCO 5ML	AMPOLA	650,00	CRISTÁLIA	R\$	1,71	R\$ 1.111,50
49	COMPLEXO B INJ. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	5000,00	HYPOFARMA	R\$	0,98	R\$ 4.900,00
50	DESLANOSÍDEO 0,2 MG / ML. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500,00	UNIÃO QUÍMICA	R\$	1,96	R\$ 980,00
51	DEXAMETASONA INJ 2 MG / ML	AMPOLA	3000,00	HIPOLABOR	R\$	0,74	R\$ 2.220,00
52	DEXAMETASONA INJ 4 MG / ML. AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	4000,00	HIPOLABOR	R\$	1,05	R\$ 4.200,00
53	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMPOLA	2000,00	HIPOLABOR	R\$	0,78	R\$ 1.560,00
54	DICLOFENACO SÓDICO 75MG IM	AMPOLA	12000,00	TEUTO	R\$	0,93	R\$ 11.160,00
55	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 30+50MG/ML INJ. IM	AMPOLA	1500,00	COSMED	R\$	1,27	R\$ 1.905,00
56	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML INJ. EV. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1000,00	COSMED	R\$	6,28	R\$ 6.280,00
57	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMPOLA	10000,00	HIPOLABOR	R\$	0,71	R\$ 7.100,00
58	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500,00	CRISTÁLIA	R\$	2,14	R\$ 1.070,00
59	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMPOLA	200,00	HIPOLABOR	R\$	4,54	R\$ 908,00
60	DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	AMPOLA	250,00	HIPOLABOR	R\$	3,07	R\$ 767,50
61	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25 MG/ML FRASCO 1 ML	AMPOLA	100,00	CRISTÁLIA	R\$	4,57	R\$ 457,00
62	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	500,00	CIFARMA	R\$	7,22	R\$ 3.610,00
63	ENOXAPARINA 20MG	SERINGA	200,00	CRISTÁLIA	R\$	14,95	R\$ 2.990,00
64	ENOXAPARINA 80MG	SERINGA	100,00	CRISTÁLIA	R\$	31,02	R\$ 3.102,00
65	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML-SERINGAS PRE-ENCHIDAS	SERINGA	500,00	CRISTÁLIA	R\$	18,36	R\$ 9.180,00
66	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML-SERINGAS PRE-ENCHIDAS	SERINGA	200,00	CRISTÁLIA	R\$	25,53	R\$ 5.106,00
67	ERGOMETRINA 0,2 MG 1 ML	AMPOLA	1000,00	UNIÃO QUÍMICA	R\$	1,88	R\$ 1.880,00
68	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	250,00	UNIÃO QUÍMICA	R\$	1,24	R\$ 310,00
69	ETOMIDATO 2 MG/ML. AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50,00	CRISTÁLIA	R\$	4,74	R\$ 237,00
70	FENITOINA 50 MG/ ML INJ. AMPOLA 5 ML	AMPOLA	100,00	HIPOLABOR	R\$	1,87	R\$ 187,00
71	FENOBARBITAL 200 MG INJ. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000,00	CRISTÁLIA	R\$	2,57	R\$ 5.140,00
72	FERRIPOLIMALTOSÉ IV	AMPOLA	500,00	BLANVER	R\$	8,35	R\$ 4.175,00
73	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML EV	AMPOLA	125,00	HIPOLABOR	R\$	5,66	R\$ 707,50
74	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMPOLA	4000,00	SANTISA	R\$	0,80	R\$ 3.200,00
75	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLA	2000,00	CRISTÁLIA	R\$	2,32	R\$ 4.640,00
76	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML FRASCO 1 ML	AMPOLA	2250,00	CRISTÁLIA	R\$	4,01	R\$ 9.022,50
77	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AMPOLA	100,00	HIPOLABOR	R\$	2,62	R\$ 262,00
78	HEPARINA 5.000 UI INJ./IV. AMPOLA 5 ML	AMPOLA	500,00	CRISTÁLIA	R\$	11,13	R\$ 5.565,00
79	HEPARINA SÓDICA SC 5000UI/0,25ML	AMPOLA	2000,00	CRISTÁLIA	R\$	5,86	R\$ 11.720,00
80	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	200,00	CRISTÁLIA	R\$	4,22	R\$ 844,00
81	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	3000,00	BLAU	R\$	2,96	R\$ 8.880,00
82	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	3000,00	BLAU	R\$	3,79	R\$ 11.370,00
83	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO	AMPOLA	35,00	CSL BEHRING	R\$	225,78	R\$ 7.902,30

Página 3 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



84	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ML	AMPOLA	10,00	SANOFI MEDLEY	R\$	63,17	R\$	631,70
85	INSULINA HUMALOG LISPRO 100 UI/ML 3ML	AMPOLA	10,00	ELI LILLY	R\$	58,44	R\$	584,40
86	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLA	50,00	CRISTÁLIA	R\$	5,03	R\$	251,50
87	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLA	1000,00	HIPOLABOR	R\$	3,61	R\$	3.610,00
88	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 5ML	AMPOLA	600,00	HIPOLABOR	R\$	2,80	R\$	1.680,00
89	LINCOMICINA 300MG	AMPOLA	200,00	BRAINFARMA	R\$	7,31	R\$	1.462,00
90	LINCOMICINA 600MG	AMPOLA	300,00	BRAINFARMA	R\$	8,42	R\$	2.526,00
91	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2ML	AMPOLA	300,00	UNIÃO QUÍMICA	R\$	1,53	R\$	459,00
92	MELOXICAM 15 MG/ML	AMPOLA	150,00	EUROFARMA	R\$	4,89	R\$	733,50
93	MEROPEREN 500 MG EV	AMPOLA	50,00	BIOCHIMICO	R\$	18,27	R\$	913,50
94	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML (PROSTIGMINE)	AMPOLA	100,00	UNIÃO QUÍMICA	R\$	1,62	R\$	162,00
95	METRONIDAZOL 500MG/ 100ML EV	AMPOLA	600,00	HALEX ISTAR	R\$	3,85	R\$	2.310,00
96	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMPOLA	175,00	HIPOLABOR	R\$	1,44	R\$	252,00
97	MIDAZOLAN 15 MG (5MG/ML) 3 ML	AMPOLA	200,00	HIPOLABOR	R\$	1,79	R\$	358,00
98	MIDAZOLAN 50 MG (5MG/ML) 10 ML	AMPOLA	250,00	HIPOLABOR	R\$	2,56	R\$	640,00
99	MOXIFLOXACINO 400 MG	AMPOLA	75,00	EUROFARMA	R\$	42,29	R\$	3.171,75
100	NALOXONA 0,4MG/1ML. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	30,00	HIPOLABOR	R\$	4,13	R\$	123,90
101	NITROGLICERINA 50MG (5MG/ML) 10ML	AMPOLA	50,00	HYPOFARMA	R\$	30,03	R\$	1.501,50
102	NORADRENALINA 8MG/4ML	AMPOLA	1250,00	HIPOLABOR	R\$	2,59	R\$	3.237,50
103	OMEPRAZOL 40 MG/10ML	AMPOLA	1500,00	CRISTÁLIA	R\$	7,86	R\$	11.790,00
104	ONDANSETRONA 2MG/ML EV. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500,00	HIPOLABOR	R\$	0,92	R\$	460,00
105	ONDANSETRONA 4 MG / ML 2ML	AMPOLA	2000,00	HALEX ISTAR	R\$	1,93	R\$	3.860,00
106	OXACILINA 500MG	AMPOLA	2000,00	FRESENIUS	R\$	3,58	R\$	7.160,00
107	OXITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	500,00	UNIÃO QUÍMICA	R\$	2,41	R\$	1.205,00
108	PIPERACILINA SÓDICO + TAZOBACTAM SÓDICO (2G +	AMPOLA	150,00	VIATRIS	R\$	13,50	R\$	2.025,00
109	PIPERACILINA SÓDICO + TAZOBACTAM SÓDICO (4G +	AMPOLA	150,00	VIATRIS	R\$	17,32	R\$	2.598,00
110	PIRACETAM DE 200MG/5ML	AMPOLA	250,00	SANOFI MEDLEY	R\$	2,63	R\$	657,50
111	PROMETAZINA 50 MG/ML IM	AMPOLA	2500,00	HIPOLABOR	R\$	2,59	R\$	6.475,00
112	PROPOFOL INJ 10 MG/ML 20 ML	AMPOLA	100,00	FRESENIUS	R\$	8,36	R\$	836,00
113	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG /5 ML. AMPOLA 5 ML	AMPOLA	500,00	BLANVER	R\$	8,38	R\$	4.190,00
114	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG	AMPOLA	100,00	FRESENIUS	R\$	8,06	R\$	806,00
115	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	AMPOLA	300,00	FRESENIUS	R\$	1,16	R\$	348,00
116	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML	AMPOLA	800,00	TEUTO	R\$	3,75	R\$	3.000,00
117	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	250,00	FARMACE	R\$	0,66	R\$	165,00
118	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	500,00	FRESENIUS	R\$	0,75	R\$	375,00
119	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/IML	AMPOLA	500,00	FRESENIUS	R\$	1,02	R\$	510,00
120	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML	AMPOLA	1250,00	CRISTÁLIA	R\$	1,18	R\$	1.475,00
121	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	250,00	CRISTÁLIA	R\$	2,20	R\$	550,00
122	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML. AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1000,00	HALEX ISTAR	R\$	13,49	R\$	13.490,00
123	TRAMADOL 100 MG 2ML	AMPOLA	2000,00	HIPOLABOR	R\$	1,65	R\$	3.300,00
124	TRAMADOL 50 MG 1ML	AMPOLA	2500,00	HIPOLABOR	R\$	0,74	R\$	1.850,00
125	VASOPRESSINA 20U/ML. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	200,00	BIOLAB	R\$	34,27	R\$	6.854,00
126	VITAMINA K 10MG 1ML IM/IV/SC	AMPOLA	500,00	HIPOLABOR	R\$	1,97	R\$	985,00
TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO							R\$	399.999,95

LOTE - 07 CONTROLADOS E ANTIBIÓTICOS						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMIDO	3.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,11	R\$ 330,00
2	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMPRIMIDO	10.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
3	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	10.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
4	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	10.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
5	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	40.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
6	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
7	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
8	AMOXILINA 50MG/ML SUSPENSÃO. FRASCO 60 ML	FRASCO	3.000	PRATI	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00
9	AMOXILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	12.000	EMS	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
10	AMOXILINA + CLAVULANATO 250 MG/5 ML +62,5 MG/5 ML SUSPENSÃO. FRASCO 75 ML	FRASCO	500	EMS	R\$ 13,54	R\$ 6.770,00
11	AMPICILINA 250/5 ML MG SUSP. FRASCO 60 ML	FRASCO	500	PRATI	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
12	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
13	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	FRASCO	30	ACHÉ	R\$ 16,78	R\$ 503,40
14	ARIPIRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	200	TORRENT	R\$ 9,89	R\$ 1.978,00
15	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	PHARLAB	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
16	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	FRASCO	1.000	PHARLAB	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
17	AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO	FRASCO	300	PHARLAB	R\$ 8,98	R\$ 2.694,00
18	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	20.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
19	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	3.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,15	R\$ 450,00
20	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	3.000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,27	R\$ 810,00
21	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	2.000	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 600,00

Página 4 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



22	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	R\$	0,39	R\$	11.700,00
23	CARBAMAZEPINA 2% XPE. FRASCO 100 ML	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	R\$	7,73	R\$	7.730,00
24	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	45.000	TEUTO	R\$	0,18	R\$	8.100,00
25	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	R\$	0,67	R\$	3.350,00
26	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	30.000	HIPOLABOR	R\$	0,54	R\$	16.200,00
27	CEFADROXILA 500MG	COMPRIMIDO	2.000	EUROFARMA	R\$	1,45	R\$	2.900,00
28	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	ABL	R\$	0,55	R\$	11.000,00
29	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO. FRASCO 100 ML	FRASCO	500	TEUTO	R\$	6,89	R\$	3.445,00
30	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	3.000	ACHÉ	R\$	0,30	R\$	900,00
31	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	3.000	ACHÉ	R\$	0,22	R\$	660,00
32	CIPROFLOXACINA 500 MG	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	R\$	0,28	R\$	4.200,00
33	CLARITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	1.250	SANOFI MEDLEY	R\$	1,72	R\$	2.150,00
34	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.250	SANOFI MEDLEY	R\$	1,87	R\$	2.337,50
35	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	325	UNIÃO QUÍMICA	R\$	2,89	R\$	939,25
36	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	12.500	SANOFI MEDLEY	R\$	0,77	R\$	9.625,00
37	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	12.500	SANOFI MEDLEY	R\$	1,03	R\$	12.875,00
38	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	25.000	EMS	R\$	0,84	R\$	21.000,00
39	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	13.000	CRISTÁLIA	R\$	0,08	R\$	1.040,00
40	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	35.000	CRISTÁLIA	R\$	0,05	R\$	1.750,00
41	CLONAZEPAM 2,5ML GTS. FRASCO 20 ML	FRASCO	2.500	CRISTÁLIA	R\$	2,49	R\$	6.225,00
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GÉLEIA 2% 100MG/5G	BISNAGA	300	CRISTÁLIA	R\$	6,78	R\$	2.034,00
43	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	CRISTÁLIA	R\$	0,27	R\$	5.400,00
44	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	CRISTÁLIA	R\$	0,23	R\$	3.450,00
45	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	500	CRISTÁLIA	R\$	7,47	R\$	3.735,00
46	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	35.000	CRISTÁLIA	R\$	0,05	R\$	1.750,00
47	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	25.000	CRISTÁLIA	R\$	0,08	R\$	2.000,00
48	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	R\$	0,19	R\$	570,00
49	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	20.000	EUROFARMA	R\$	0,20	R\$	4.000,00
50	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMIDO	8.000	EUROFARMA	R\$	0,42	R\$	3.360,00
51	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	12.000	EUROFARMA	R\$	0,52	R\$	6.240,00
52	ESPIRAMICINA 500MG	COMPRIMIDO	325	SANOFI MEDLEY	R\$	4,45	R\$	1.446,25
53	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	HIPOLABOR	R\$	0,13	R\$	2.600,00
54	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	35.000	CRISTÁLIA	R\$	0,16	R\$	5.600,00
55	FENOBARBITAL GOTAS. FRASCO 20 ML	FRASCO	600	CRISTÁLIA	R\$	6,82	R\$	4.092,00
56	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	60.000	HIPOLABOR	R\$	0,10	R\$	6.000,00
57	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	R\$	0,23	R\$	690,00
58	GABAPENTINA 600MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS	R\$	1,25	R\$	3.750,00
59	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	25.000	CRISTÁLIA	R\$	0,13	R\$	3.250,00
60	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTÁLIA	R\$	0,12	R\$	1.200,00
61	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GOTAS	COMPRIMIDO	300	CRISTÁLIA	R\$	5,77	R\$	1.731,00
62	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	TEUTO	R\$	0,57	R\$	570,00
63	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000	EUROFARMA	R\$	0,38	R\$	380,00
64	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	1.000	EUROFARMA	R\$	0,41	R\$	410,00
65	LEVOFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	1.250	PRATI	R\$	1,58	R\$	1.975,00
66	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000	HIPOLABOR	R\$	0,85	R\$	4.250,00
67	LIDOCAÍNA (XILOCAÍNA) SPRAY	FRASCO	100	CRISTÁLIA	R\$	71,90	R\$	7.190,00
68	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	15.000	TEUTO	R\$	0,19	R\$	2.850,00
69	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3.000	TEUTO	R\$	0,44	R\$	1.320,00
70	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	2.000	TEUTO	R\$	6,23	R\$	12.460,00
71	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	1.000	TEUTO	R\$	5,77	R\$	5.770,00
72	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	300	INFAN	R\$	39,80	R\$	11.940,00
73	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	1.500	TEUTO	R\$	0,26	R\$	390,00
74	NORFLOXACINA 400MG	COMPRIMIDO	5.000	SANOFI MEDLEY	R\$	0,53	R\$	2.650,00
75	NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	EUROFARMA	R\$	0,73	R\$	3.650,00
76	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	6.000	EUROFARMA	R\$	0,32	R\$	1.920,00
77	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	14.000	RANBAXY	R\$	0,88	R\$	12.320,00
78	NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000	RANBAXY	R\$	0,44	R\$	4.400,00
79	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	500	SANOFI MEDLEY	R\$	0,83	R\$	415,00
80	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	500	SANOFI MEDLEY	R\$	1,62	R\$	810,00
81	OXIBUTININA 10MG	COMPRIMIDO	300	APSEN	R\$	2,89	R\$	867,00
82	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	300	SANOFI MEDLEY	R\$	0,27	R\$	81,00
83	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	15.000	MEDQUÍMICA	R\$	0,32	R\$	4.800,00
84	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	CRISTÁLIA	R\$	0,11	R\$	2.200,00
85	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	PRATI	R\$	9,95	R\$	9.950,00
86	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30.050	PRATI	R\$	0,11	R\$	3.305,50
87	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	30.050	PRATI	R\$	0,13	R\$	3.906,50
88	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	30.050	PRATI	R\$	0,16	R\$	4.808,00
89	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	40.000	EUROFARMA	R\$	0,88	R\$	35.200,00
90	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	R\$	0,16	R\$	4.800,00
91	SULFAMETOXADOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	15.000	TEUTO	R\$	0,26	R\$	3.900,00
92	SULFAMETOXADOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML. FRASCO 50 ML	FRASCO	1.000	TEUTO	R\$	5,54	R\$	5.540,00

Página 5 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



93	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	300	CRISTÁLIA	R\$	1,30	R\$	390,00
94	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	250	CRISTÁLIA	R\$	2,26	R\$	565,00
95	TETRACICLINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.500	PRATI	R\$	1,20	R\$	1.800,00
96	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	6.250	EUROFARMA	R\$	0,27	R\$	1.687,50
97	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	15.000	NOVA QUIMICA	R\$	0,47	R\$	7.050,00
98	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000	CRISTÁLIA	R\$	0,88	R\$	880,00
99	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	1.200	HIPOLABOR	R\$	0,84	R\$	1.008,00
100	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML. FRASCO 100 ML	FRASCO	1.500	HIPOLABOR	R\$	11,64	R\$	17.460,00
101	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	12.500	BIOLAB	R\$	0,47	R\$	5.875,00
102	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	BIOLAB	R\$	0,55	R\$	16.500,00
103	VENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDO	1.750	GEOLAB	R\$	0,41	R\$	717,50
104	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	8.750	GEOLAB	R\$	0,50	R\$	4.375,00
105	VERAPAMIL 120MG	COMPRIMIDO	250	ACHÉ	R\$	1,15	R\$	287,50
QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS							R\$	499.998,90

LOTE - 08 ORAL E TÓPICO						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACARBOSE 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1250	EMS	R\$ 0,47	R\$ 587,50
2	ACEBROFILINA ADULT. 10MG/ML XPR 120 ML	FRASCO	1000	CIMED	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
3	ACEBROFILINA PED 5 MG/ML XPR 120 ML	FRASCO	1000	CIMED	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
4	ACETATO DE CLOSTEBOL E SULFATO DE NEOMICINA 30 G	BISNAGA	50	SANOFI MEDLEY	R\$ 10,74	R\$ 537,00
5	ACETILCISTEINA 200MG. SACHÊ 5 G	SACHÊ	200	PRATI	R\$ 0,46	R\$ 92,00
6	ACETILCISTEINA 600MG. SACHÊ 5G	SACHÊ	600	PRATI	R\$ 0,49	R\$ 294,00
7	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	1250	PRATI	R\$ 0,81	R\$ 1.012,50
8	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	1250	MERCK	R\$ 0,98	R\$ 1.225,00
9	ACICLOVIR 50MG/G	BISNAGA 10G	500	PRATI	R\$ 1,73	R\$ 865,00
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	40000	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	100	IMEC	R\$ 1,68	R\$ 168,00
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	2500	NATULAB	R\$ 0,07	R\$ 175,00
13	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	20000	NATULAB	R\$ 0,03	R\$ 600,00
14	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRASCO	5000	NATULAB	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
15	ÁCIDO TRANEXAMICO 500MG	COMP	500	UNIC FARMA	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
16	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50000+10000UI/ML	FRASCO 20ML	100	COSMED	R\$ 7,38	R\$ 738,00
17	ALBENDAZOL 40 MG / ML. FRASCO 10 ML	FRASCO	4000	PRATI	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
18	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	8000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	1500	EUROFARMA	R\$ 0,51	R\$ 765,00
20	ALLEGRA PEDIÁTRICO 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO S	30	OPELLA HEALTHCARE	R\$ 34,84	R\$ 1.045,20
21	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	3750	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 450,00
22	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	5000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 900,00
23	AMBROXOL ADUL 30 MG/ML XPE. FRASCO 100 ML	FRASCO	1000	NATULAB	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
24	AMBROXOL PED 15MG/ML XPE. FRASCO 100 ML	FRASCO	1000	NATULAB	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
25	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MG	COMPRIMIDO	1250	EMS	R\$ 0,13	R\$ 162,50
26	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	5000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 200,00
27	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	6250	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,20	R\$ 1.250,00
28	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5MG	COMPRIMIDO	3000	EMS	R\$ 0,12	R\$ 360,00
29	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	10000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 700,00
30	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	30000	PRATI	R\$ 0,03	R\$ 900,00
31	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	25000	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
32	ATENSINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	1000	Mawdsleys	R\$ 0,14	R\$ 140,00
33	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMPRIMIDO	1000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,13	R\$ 130,00
34	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMPRIMIDO	750	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,18	R\$ 135,00
35	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMPRIMIDO	800	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,55	R\$ 440,00
36	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG	COMPRIMIDO	750	EMS	R\$ 0,87	R\$ 652,50
37	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE	FRASCO	200	CHIESI	R\$ 10,92	R\$ 2.184,00
38	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML. FRASCO 60 ML	FRASCO	50	NATVITA	R\$ 3,69	R\$ 184,50

Página 6 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



39	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5MG + 50MG	COMPRI MIDO	500	EMS	R\$ 0,90	R\$ 450,00
40	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRI MIDO	13000	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 520,00
41	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRI MIDO	20000	PRATI	R\$ 0,02	R\$ 400,00
42	BETAMETASONA 2MG	COMPRI MIDO	250	COSMED	R\$ 0,95	R\$ 237,50
43	BEZAFIBRATO 200MG	COMPRI MIDO	750	EMS	R\$ 0,43	R\$ 322,50
44	BIOZINC 2MG/0,5ML	FRASCO	100	ACHÉ	R\$ 20,41	R\$ 2.041,00
45	BISACODIL 5MG	COMPRI MIDO	10000	BRAINFARMA	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
46	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG	COMPRI MIDO	3024	EUROFARMA	R\$ 0,19	R\$ 574,56
47	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250MG/ML GTS. FRASCO 20 ML	FRASCO	500	HIPOLABOR	R\$ 0,80	R\$ 400,00
48	BROMOPIDA 4 MG / ML GOTAS. FRASCO 20 ML	FRASCO	100	PRATI	R\$ 1,10	R\$ 110,00
49	BUDESONIDA 32MCG/DOSE REGISTRO	FRASCO	100	EUROFARMA	R\$ 16,73	R\$ 1.673,00
50	BUDESONIDA 50MCG/DOSE REGISTRO	FRASCO	100	EUROFARMA	R\$ 19,59	R\$ 1.959,00
51	BUDESONIDA 64MCG/DOSE REGISTRO	FRASCO	100	EUROFARMA	R\$ 20,77	R\$ 2.077,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	COMP	2000	COSMED	R\$ 0,30	R\$ 600,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA 250 MG	COMPRI MIDO	5000	PHARLAB	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,27MG/ML + DAPIRONA 333,4MG/ML. FRASCO 10 ML	FRASCO	1000	NATULAB	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
55	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRI MIDO	200	CRISTÁLIA	R\$ 2,51	R\$ 502,00
56	CALCEOS KIDS SUSPENSÃO ORAL PEDIÁTRICO 200ML	FRASCO	30	ACHÉ	R\$ 28,02	R\$ 840,60
57	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRI MIDO	40000	PRATI	R\$ 0,02	R\$ 800,00
58	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI COMPRIMIDO REGISTRO ANVISA 1384100290375 - APRESENTAÇÃO FR C/ 60 CPR	COMPRI MIDO	50000	NATULAB	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
59	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO)	COMPRI MIDO	30000	IMEC	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
60	CARDIDOPA + LECODOPA 25/250MG REGISTRO ANVISA 1029801070034	COMPRI MIDO	5000	CRISTÁLIA	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
61	CARVAO VEGETAL MEDICINAL	COMPRI MIDO	1000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,69	R\$ 690,00
62	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRI MIDO	11325	BIOLAB	R\$ 0,07	R\$ 792,75
63	CARVEDILOL 25MG	COMPRI MIDO	8750	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 875,00
64	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRI MIDO	7500	BIOLAB	R\$ 0,05	R\$ 375,00
65	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRI MIDO	7500	BIOLAB	R\$ 0,04	R\$ 300,00
66	CEFACLOR 250MG	COMPRI MIDO	300	EMS	R\$ 3,10	R\$ 930,00
67	CEFACLOR 500MG	COMPRI MIDO	300	EMS	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
68	CELECOXIBE 100MG	COMPRI MIDO	300	TEUTO	R\$ 1,54	R\$ 462,00
69	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20+0,5+2,5MG/G. BISNAGA 30 G	BISNAGA	200	PHARLAB	R\$ 4,93	R\$ 986,00
70	CETOCONAZOL 200MG	COMPRI MIDO	2000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 280,00
71	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% FRASCO COM 100 ML	FRASCO	20	NATIVITA	R\$ 3,70	R\$ 74,00
72	CETOPROFENO 100MG	COMPRI MIDO	2000	SANOFI MEDLEY	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
73	CETOPROFENO 50MG	COMPRI MIDO	6250	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,24	R\$ 1.500,00
74	CILOSTAZOL 100MG	COMPRI MIDO	1700	EUROFARMA	R\$ 0,26	R\$ 442,00
75	CILOSTAZOL 50MG	COMPRI MIDO	1700	EUROFARMA	R\$ 0,17	R\$ 289,00
76	CIMETIDINA 200MG	COMPRI MIDO	5000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 750,00
77	CINARIZINA 25MG	COMPRI MIDO	4000	BRAINFARMA	R\$ 0,13	R\$ 520,00
78	CINARIZINA 75 MG	COMPRI MIDO	1500	BRAINFARMA	R\$ 0,18	R\$ 270,00
79	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRI MIDO	1000	BIOLAB	R\$ 0,14	R\$ 140,00
80	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRI MIDO	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,23	R\$ 115,00
81	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRI MIDO	40000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
82	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS. FRASCO 10 ML	FRASCO	2000	UNITHER	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00

Página 7 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



83	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA. BISNAGA 30 G	BISNAGA	500	CRISTÁLIA	R\$	7,88	R\$	3.940,00
84	COLECALCIFEROL 7000UI	COMPRI MIDO	1000	MYRALIS	R\$	0,75	R\$	750,00
85	COMPLEXO B	COMPRI MIDO	15000	NATULAB	R\$	0,02	R\$	300,00
86	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO SOL. ORAL	FRASCO	100	BAYER	R\$	2,66	R\$	266,00
87	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1/ML. FRASCO 120 ML	FRASCO	200	TEUTO	R\$	2,44	R\$	488,00
88	DEXAMETASONA 4MG	COMPRI MIDO	3000	TEUTO	R\$	0,17	R\$	510,00
89	DEXAMETASONA POMADA 1MG/G. BISNAGA 10 MG	BISNAGA	5000	TEUTO	R\$	0,89	R\$	4.450,00
90	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRI MIDO	5000	GEOLAB	R\$	0,05	R\$	250,00
91	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG / 5 ML SUSP. FRASCO 120 ML	FRASCO	3000	NATULAB	R\$	1,80	R\$	5.400,00
92	DEXFER(FERRIPOLIMALTOS) 100MG/ML	FRASCO	500	EUROFARMA	R\$	23,75	R\$	11.875,00
93	DICLOFENACO 15 MG / ML GOTAS. FRASCO 20 ML	FRASCO	2000	TEUTO	R\$	2,40	R\$	4.800,00
94	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRI MIDO	2750	TEUTO	R\$	0,04	R\$	110,00
95	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG	COMPRI MIDO	250	SANOFI MEDLEY	R\$	0,69	R\$	172,50
96	DIGOXINA 0,25MG	COMPRI MIDO	4000	PHARLAB	R\$	0,20	R\$	800,00
97	DILTIAZEM 30MG	COMPRI MIDO	2500	EMS	R\$	0,22	R\$	550,00
98	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25/5 MG. FRASCO 30 ML	FRASCO	200	COSMED	R\$	3,20	R\$	640,00
99	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+10 MG	COMPRI MIDO	4000	COSMED	R\$	0,30	R\$	1.200,00
100	DIMETICONA 40 MG	COMPRI MIDO	30000	NATULAB	R\$	0,06	R\$	1.800,00
101	DIMETICONA 75 MG GTS. FRASCO 10 ML	FRASCO	5000	NATULAB	R\$	1,03	R\$	5.150,00
102	DIOSMINA 450MG + HISPÉRIDINA 50MG	COMPRI MIDO	500	ACHÉ	R\$	0,39	R\$	195,00
103	DIOSMINA 900 MG + HISPÉRIDINA 100MG	COMPRI MIDO	1500	ACHÉ	R\$	0,72	R\$	1.080,00
104	DIPIRONA 500/ML GTS. FRASCO 10 ML	FRASCO	10000	NATULAB	R\$	0,86	R\$	8.600,00
105	DIPIRONA 500MG	COMPRI MIDO	62000	NATULAB	R\$	0,08	R\$	4.960,00
106	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. FRASCO 100 ML	FRASCO	200	EUROFARMA	R\$	5,89	R\$	1.178,00
107	DOMPERIDONA 10MG	COMPRI MIDO	4000	EUROFARMA	R\$	0,08	R\$	320,00
108	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	COMPRI MIDO	200	ZYDUS	R\$	1,25	R\$	250,00
109	ENALAPRIL 10MG	COMPRI MIDO	15000	CIMED	R\$	0,02	R\$	300,00
110	ENALAPRIL 20 MG	COMPRI MIDO	85000	CIMED	R\$	0,03	R\$	2.550,00
111	ENALAPRIL 5MG	COMPRI MIDO	16000	CIMED	R\$	0,03	R\$	480,00
112	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRI MIDO	2000	HIPOLABOR	R\$	0,63	R\$	1.260,00
113	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRI MIDO	6000	GERMED	R\$	0,10	R\$	600,00
114	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRI MIDO	3000	HIPOLABOR	R\$	0,20	R\$	600,00
115	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL + 0,15MG	COMPRI MIDO	6250	CIFARMA	R\$	0,05	R\$	312,50
116	FINASTERIDA 5MG	COMPRI MIDO	2500	TEUTO	R\$	0,25	R\$	625,00
117	FLORATIL 100 MG	COMPRI MIDO	3000	FQM	R\$	0,50	R\$	1.500,00
118	FLUCONAZOL 150MG	COMPRI MIDO	10000	MEDQUIMICA	R\$	0,36	R\$	3.600,00
119	FOSFATO DE DEXAMETAXONA + SULFATO DE NEOMICINA COLÍRIO. FRASCO 5 ML	FRASCO	20	ACHÉ	R\$	5,11	R\$	102,20
120	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML. FRASCO 60 ML	FRASCO	1000	HIPOLABOR	R\$	5,01	R\$	5.010,00
121	FRESH TEARS COLÍRIO 10ML	FRASCO	100	ALLERGAN	R\$	27,91	R\$	2.791,00
122	FUROSEMIDA 40MG	COMPRI MIDO	20000	PRATI	R\$	0,03	R\$	600,00
123	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRI MIDO	20000	GEOLAB	R\$	0,02	R\$	400,00
124	GLICAZIDA 30 MG	COMPRI MIDO	18000	PHARLAB	R\$	0,09	R\$	1.620,00
125	GLICEROL 0,831MG	SUPPOSITÓRIO	400	BRASTERAPICA	R\$	0,52	R\$	208,00
126	GLICEROL 2,254MG	SUPPOSITÓRIO	400	BRASTERAPICA	R\$	0,61	R\$	244,00
127	HEXOMEDINE COLUTORIO 50ML	FRASCO	25	COSMED	R\$	29,35	R\$	733,75
128	HIDRALAZINA 50MG	COMPRI MIDO	2500	UNIÃO QUÍMICA	R\$	0,23	R\$	575,00
129	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRI MIDO	80000	PRATI	R\$	0,01	R\$	800,00
130	HIDROCORTISONA 1% . BISNAGA 240 ML	BISNAGA	150	TEUTO	R\$	5,08	R\$	762,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



131	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG+ HIDÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG + SIMETICONA 6MG/ML. FRASCO 240 ML	FRASCO	2000	NATULAB	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
132	HIDROXIZINE 2MG/ML 120ML	FRASCO	80	GERMED	R\$ 6,83	R\$ 546,40
133	IBUPROFENO 300MG	COMPRI MIDO	30000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
134	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS. FRASCO 30 ML	FRASCO	15000	NATULAB	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00
135	IBUPROFENO 600 MG	COMPRI MIDO	40000	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
136	IMIPRAMINA 10MG	COMPRI MIDO	1250	ASPEN	R\$ 0,37	R\$ 462,50
137	IMIPRAMINA 25MG	COMPRI MIDO	1250	ASPEN	R\$ 0,19	R\$ 237,50
138	ISOSSORBIDA DINIDRATO 10 MG	COMPRI MIDO	120	EMS	R\$ 0,14	R\$ 16,80
139	ISOSSORBIDA DINIDRATO 5MG	COMPRIN DO SUBLING UAL	360	EMS	R\$ 0,15	R\$ 54,00
140	ISOSSORBIDA MONINTRATO 20 MG	COMPRI MIDO	120	ZYDUS	R\$ 0,49	R\$ 58,80
141	IVERMECTINA 6MG	COMPRI MIDO	3000	VITAMEDIC	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
142	LACTULOSE LÍQUIDA. FRASCO 120 ML	FRASCO	500	ABBOTT	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
143	LANSOPRAZOL 15MG	COMPRI MIDO	2000	SANOFI MEDLEY	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG REGISTRO ANVISA 1057306960043	COMPRI MIDO	3000	ROCHE	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
145	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRI MIDO	20000	CIFARMA	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMPRI MIDO	10000	MERCK	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRI MIDO	10000	MERCK	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
148	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRI MIDO	10000	MERCK	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
149	LIDOCAÍNA GEL TÓPICO 20MG/G. BISNAGA 30 G	BISNAGA	140	CRISTÁLIA	R\$ 2,61	R\$ 365,40
150	LORATADINA 10 MG	COMPRI MIDO	12000	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 600,00
151	LORATADINA 1MG/ML SUSP. FRASCO 100 ML	FRASCO	500	CIMED	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
152	LOSARTANA 25MG	COMPRI MIDO	10000	ACHÉ	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
153	LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRI MIDO	2000	ACHÉ	R\$ 0,15	R\$ 300,00
154	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRI MIDO	90000	TEUTO	R\$ 0,02	R\$ 1.800,00
155	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRASCO	50	TEUTO	R\$ 1,57	R\$ 78,50
156	MALEATO DEXCLOFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML XPE. FRASCO 120 ML	FRASCO	2000	EMS	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
157	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRI MIDO	15000	BELFAR	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
158	MEBENDAZOL 20 MG/ML. FRASCO 30 ML	FRASCO	2000	BELFAR	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
159	MEDROXIPROGESTERONA 10MG COMP.	COMPRI MIDO	200	PFIZER	R\$ 0,69	R\$ 138,00
160	MELOXICAM 15MG	COMPRI MIDO	1000	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 160,00
161	MESALAZINA 1200MG	COMPRI MIDO	500	RANBAXY	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
162	MESALAZINA 400MG	COMPRI MIDO	500	PRATI	R\$ 0,49	R\$ 245,00
163	METFORMINA 500MG	COMPRI MIDO	10000	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 600,00
164	METFORMINA 850 MG	COMPRI MIDO	80000	TEUTO	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
165	METILDOPA 250 MG	COMPRI MIDO	20000	EMS	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
166	METILDOPA 500 MG	COMPRI MIDO	2000	EMS	R\$ 0,48	R\$ 960,00
167	METOTREXATO 2,5MG	COMPRI MIDO	250	BLAU	R\$ 0,67	R\$ 167,50
168	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA 80 G	BISNAGA	3000	TEUTO	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00
169	NALTREXONA 50MG	COMPRI MIDO	2000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
170	NAPROXENO 550MG	COMPRI MIDO	1000	GERMED	R\$ 0,74	R\$ 740,00
171	NEBIVOLOL 5MG	COMPRI MIDO	200	ACHÉ	R\$ 0,26	R\$ 52,00
172	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA C/10GR	BISNAGA	10000	PRATI	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
173	NEUTROFER SUSPENSÃO 250MG/ML 30ML	FRASCO	80	EMS	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20
174	NIFEDIPINA 10 MG	COMPRI MIDO	2000	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 120,00
175	NIFEDIPINA 20 MG	COMPRI MIDO	70000	BRAINFARMA	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
176	NIMESULIDA 100 MG	COMPRI MIDO	80000	VITAMEDIC	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00

Página 9 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

177	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS. FRASCO 15 ML	FRASCO	5000	VITAMEDIC	R\$	2,08	R\$	10.400,00
178	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG/G. BISNAGA 60 G	BISNAGA	1000	TEUTO	R\$	3,43	R\$	3.430,00
179	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G	BISNAGA	2000	PRATI	R\$	1,79	R\$	3.580,00
180	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 1000 UI/ML COM DOSADOR	FRASCO	400	PRATI	R\$	3,77	R\$	1.508,00
181	OMCILON-A ORABASE 1MG/G POMADA 10G	TUBO	30	ASPEN	R\$	2,30	R\$	69,00
182	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRI MIDO	150000	HIPOLABOR	R\$	0,04	R\$	6.000,00
183	OMEPRAZOL 40MG	COMPRI MIDO	5000	NOVA QUIMICA	R\$	0,14	R\$	700,00
184	ONDANSETRONA 4MG	COMPRI MIDO	5000	BIOLAB	R\$	0,25	R\$	1.250,00
185	ONDANSETRONA 8MG	COMPRI MIDO	2000	BIOLAB	R\$	0,45	R\$	900,00
186	OPTIVE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FRASCO	100	ALLERGAN	R\$	26,05	R\$	2.605,00
187	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRI MIDO	500	PRATI	R\$	0,19	R\$	95,00
188	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRI MIDO	500	PRATI	R\$	0,35	R\$	175,00
189	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS. FRASCO 15 ML	FRASCO	10000	NATULAB	R\$	0,78	R\$	7.800,00
190	PARACETAMOL 500MG	COMPRI MIDO	90000	HIPOLABOR	R\$	0,05	R\$	4.500,00
191	PASTA D'ÁGUA PASTA REGISTRO	FRASCO	1000	NATULAB	R\$	3,45	R\$	3.450,00
192	PEG-LAX 8,5G SEM SABOR PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 14 ENVELOPES	CAIXA	100	MYRALIS	R\$	24,98	R\$	2.498,00
193	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRI MIDO	500	MARIOL	R\$	0,14	R\$	70,00
194	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO R	FRASCO	300	NATIVITA	R\$	4,78	R\$	1.434,00
195	PREDNISONA 20 MG	COMPRI MIDO	20000	HIPOLABOR	R\$	0,10	R\$	2.000,00
196	PREDNISONA 5MG	COMPRI MIDO	20000	HIPOLABOR	R\$	0,05	R\$	1.000,00
197	PROPRANOLOL 10MG	COMPRI MIDO	40000	SANOFI MEDLEY	R\$	0,05	R\$	2.000,00
198	PROPRANOLOL 40MG	COMPRI MIDO	20000	HIPOLABOR	R\$	0,10	R\$	2.000,00
199	RIFAMICINA SPRAY (RIFOCINA)	FRASCO	200	NATULAB	R\$	3,56	R\$	712,00
200	RIVAROXABANA 10MG	COMPRI MIDO	1000	PHARLAB	R\$	1,31	R\$	1.310,00
201	RIVAROXABANA 15MG	COMPRI MIDO	1000	PHARLAB	R\$	1,43	R\$	1.430,00
202	RIVAROXABANA 20MG	COMPRI MIDO	1000	PHARLAB	R\$	1,78	R\$	1.780,00
203	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE. FRASCO 120 ML	FRASCO	200	NATULAB	R\$	0,93	R\$	186,00
204	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 200 DOSES+ APLICADOR	FRASCO SPRAY	2000	TEUTO	R\$	7,88	R\$	15.760,00
205	SUPLEMENTO VITAMÍNICO INFANTIL REVITAM JÚNIOR 120ML	FRASCO	150	BIOLAB	R\$	11,80	R\$	1.770,00
206	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5 MG + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG + TOLNAFTATO 10 MCLIOQUINOL 10 MG. POMADA. BISNAGA 20 MG	BISNAGA	300	EMS	R\$	4,60	R\$	1.380,00
207	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRI MIDO	1000	UNIÃO QUÍMICA	R\$	0,47	R\$	470,00
TREZENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS							R\$	390.298,16

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.517.297,01 (UM MILHÃO QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação do pedido no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

Página 10 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e

Página 11 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos

Página 12 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

- Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os

Página 13 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o

Página 15 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
Secretário

**AR COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
ALVARO RANGEL MARTINS DE SOUSA
JUNIOR
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____ CPF 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 005/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede a Travessa João Paulo II, s/n Centro, Lagoa Real Bahia, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.837.340/0001-13, sediada na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 737 - SÃO FRANCISCO, GUANAMBI - BA, CEP: 46.430-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por VASCO DA SILVA PRADO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA, as condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	13.837.340/0001-13

Página 1 de 9

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ENDEREÇO:	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 737 - SÃO FRANCISCO- GUANAMBI- BA
Telefone	(77) 3451-2094
E-mail:	medialmedicamentos@outlook.com
Representante:	VASCO DA SILVA PRADO

LOTE - 09 CURATIVOS						
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FUSÍDICO 20MG/G, CREME 15G	350	BISNAGA	NOVAQUIMICA	R\$ 62,00	R\$ 21.700,00
2	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL - AGE - CURATEC 200 ML	220	FRASCO	SKINAGE	R\$ 28,00	R\$ 6.160,00
3	ÁCIDO POLIACRÍLICO 2MG/G 10G	120	BISNAGA	BAUSH	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
4	ADESIVO HIDROFIBRA DE SILICONE- FORMATO SACRAL. 20X16,9	5	UNIDADE	CONVATEC	R\$ 84,00	R\$ 420,00
5	ADESIVO HIDROFIBRA DE SILICONE- GERAL. 15CM X 15 CM	5	UNIDADE	CONVATEC	R\$ 105,00	R\$ 525,00
6	ADESIVO HIDROFIBRA DE SILICONE- TROCANTER. 19,8CM X 14CM	5	UNIDADE	CONVATEC	R\$ 126,00	R\$ 630,00
7	ADMUC GEL ORAL 10G	120	BISNAGA	BIOLAB	R\$ 84,00	R\$ 10.080,00
8	ATADURAS ELÁSTICAS - IGUAL OU SUPERIOR A NEXCARE - 1,30MX10CM	220	UNIDADE	3M	R\$ 61,00	R\$ 13.420,00
9	BEPANTOL DERMA CREME 20 G	250	BISNAGA	BAYER	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
10	CARVÃO ATIVADO EM PÓ P.A- PURIFICADO. POTE 500 G	2	POTE	NS NATURAIS	R\$ 63,00	R\$ 126,00
11	CREME PROTETOR BARREIRA. BISNAGA 100 G DERMAMON	100	BISNAGA	PIELSANA	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
12	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA. 10,5CM X 10,5 CM	30	UNIDADE	VITAMEDICAL	R\$ 31,50	R\$ 945,00
13	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE. 10CM X 10CM	10	UNIDADE	VITAMEDICAL	R\$ 17,50	R\$ 175,00
14	CURATIVO ESTÉRIL DE ALGINATO DE CÁLCIO. 10CM X 10CM	30	UNIDADE	VITAMEDICAL	R\$ 17,50	R\$ 525,00
15	CURATIVO FILME TRANSPARENTE DE FIXAÇÃO. 10CM X 10CM	10	UNIDADE	VITAMEDICAL	R\$ 95,00	R\$ 950,00
16	CURATIVO HIDROFIBRA AG+ C/ PRATA. 10CM X 10CM	25	UNIDADE	CONVATEC	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
17	CURATIVO HIDROFIBRA AG+ C/ PRATA. 15CM X 15CM	25	UNIDADE	CONVATEC	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
18	DERMACYD SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200ML	100	FRASCO	CIMED	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
19	DERSANI ÓLEO 200 ML	200	FRASCO	DERSANI	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
20	ESENTA REMOVEDOR DE ADESIVO SPRAY 150 ML CONVATEC	70	FRASCO	CONVATEC	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
21	ESPUMA COM PRATA. 10CM X 10 CM	10	UNIDADE	MISSNER	R\$ 49,00	R\$ 490,00
22	FISIOGEL A.I. AÇÃO CALMANTE LOÇÃO HIDRATANTE 200ML	20	FRASCO	STIEFEL	R\$ 129,50	R\$ 2.590,00
23	GAZE DE RAYON-EMBEBIDA EM ÓLEO. 7,5CM X 7,5CM	100	UNIDADE	PIELSANA	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00

Página 2 de 9

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

24	GEL DUODERM HIDROATIVO ESTÉRIL 15G CONVATEC	100	BISNAGA	CONVATEC	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
25	HIDROGEL COM ALGINATO POMADA. BISNAGA 85G	30	BISNAGA	MISSNER	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
26	LOÇÃO HIDRATANTE-PIELSANA. FRASCO 200 ML	50	FRASCO	PIELSANA	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
27	MALVATRICIN CREME DENTAL 50G	50	BISNAGA	MEGALAB	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
28	MEMBRANA REGENERADORA POROSA. 2 A 3MM / 1 A 2MM	10	UNIDADE	VUELO	R\$ 90,70	R\$ 907,00
29	MUPIROCINA 20MG/G 15G	50	BISNAGA	PRATI	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
30	PERIOGARD 250ML S/ALCOOL INFANTIL	70	FRASCO	COLGATE	R\$ 23,60	R\$ 1.652,00
31	REDE TUBULAR ELÁSTICA CALIBRE 5 - 10 M (29 MM) POOLFIX	50	UNIDADE	POOLFIX	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
32	REDE TUBULAR ELÁSTICA CALIBRE 6 - 10 M (57 MM) POOLFIX	50	UNIDADE	POOLFIX	R\$ 495,00	R\$ 24.750,00
33	REDE TUBULAR ELÁSTICA CALIBRE 8 - 10 M (AZUL CLARO) POOLFIX	50	UNIDADE	POOLFIX	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
34	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 250ML	100	FRASCO	TRALALA	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
35	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB. FRASCO 350 ML	150	FRASCO	PIELSANA	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
36	LENÇO UMEDECIDO SEM PERFUME 20CM-X-15CM PACOTE COM 50 UNIDADES	120	PACOTE	GRANADO	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
37	REGENERADOR LABIAL (IGUAL OU SUPERIOR A BEPANTOL)	30	UNIDADE	CIMED	R\$ 24,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 210.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação do pedido no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Página 3 de 9

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e

Página 4 de 9

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

certidão de regularidade do FGTS

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

- Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

Página 6 de 9

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade

Página 7 de 9

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
Secretário

MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA
VASCO DA SILVA PRADO
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____ CPF

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 005/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede a Travessa João Paulo II, s/n Centro, Lagoa Real Bahia, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.197.423/0001-05, sediada na AV. PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA, 2911 - BAIRRO IPANEMA CEP. 46430-000 GUANAMBI - BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por ROMILDO RAMOS SOBRINHO, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA, as condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP. LTDA

Página 1 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CNPJ:	10.197.423/0001-05
ENDEREÇO:	AV. PREFEITO JOSE NEVES TEIXEIRA, 2911 - BAIRRO IPANEMA CEP. 46430-000 GUANAMBI - BA
Telefone	(77) 9 9996-0064
E-mail:	ramos.hospitalar@hotmail.com
Representante:	ROMILDO RAMOS SOBRINHO

LOTE 10 - ODONTO GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL INFANTIL E ADULTO	10	UNIDADE	MAQUIRA	R\$ 23,68	R\$ 236,80
2	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE, COM 4 ML IGUAL OU SUPERIOR A DENTSPLY/FGM. (ADESIVO)	200	FRASCO	FGM	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30 G	100	CAIXA	SR	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA TRIFECETADA COM 100 27G	100	CAIXA	SR	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
5	AGULHA PARA SERINGA DE IRRIGAÇÃO ULTRADENT	100	PACOTE	ULTRADENT	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
6	ALGINATO 410G	10	PACOTE	VIGODENT	R\$ 42,33	R\$ 423,30
7	ALGODÃO ROLETE Nº2 – EM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, 100% ALVEJADO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CREMER.	600	PACOTE	CREMER	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
8	AMALGAMA EM CÁPSULAS PRÉ DOSIFICADA.	10	PACOTE	SDI	R\$ 8,95	R\$ 89,50
9	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% EMBALAGEM	120	TUBO	DFL	R\$ 30,85	R\$ 3.702,00
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8 ML DE ARTICAINA COM EPINEFRINA A 4%, 1.100.000	200	UNIDADE	DFL	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8 ML DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA A 2%, 1.100.000	200	UNIDADE	DFL	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, MEPIV, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8 ML DE MEPIVACINA 3%.	200	UNIDADE	DFL	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
13	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	30	UNIDADE	MAQUIRA	R\$ 19,21	R\$ 576,30
14	BABADOR ADULTO DESCARTÁVEL E IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	300	PACOTE	MAXCLEAN	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ ULTRAFINO 500G	15	UNIDADE	PREVEN	R\$ 28,05	R\$ 420,75
16	CARBONO PARA OCLUSÃO VERMELHO E AZUL BLOCO COM 12UN	100	BLOCO	IODONTOSUL	R\$ 6,05	R\$ 605,00
17	CERA UTILIDADE ROSA COM 5 LÂMINAS	7	UNIDADE	LYSANDA	R\$ 29,15	R\$ 204,05
18	CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL KIT CONTENDO PÓ 28G COM E LÍQUIDO 10ML COM MAQUIRA OU SUPERIOR	100	KIT	SSWHITE	R\$ 33,83	R\$ 3.383,00
19	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À HIDRO C DENTSPLY	100	CAIXA	DENTSPLY	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
20	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO III (LÍQUIDO) 8ML	100	UNIDADE	FGM	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
21	CLOREXIDINA (SOLUÇÃO BUCAL) 0,12% 1 LITRO	20	FRASCO	RIOQUIMICA	R\$ 34,48	R\$ 689,60
22	COLGADURAS INDIVIDUAIS	30	UNIDADE	PREVEN	R\$ 7,72	R\$ 231,60
23	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PACOTE C/ 03 SERINGAS DE 2,5ML	60	SERINGA	SSWHITE	R\$ 5,60	R\$ 336,00
24	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM) CAIXA COM 120 UNIDADES	25	CAIXA	TANARIMAN	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
25	CREME DENTAL COM FLUOR (1000 A 1500 PPM) 90G	3000	BISNAGA	ICEFRASH	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
26	CUNHA ANATÔMICA	200	UNIDADE	IODONTOSUL	R\$ 0,15	R\$ 30,00
27	CURATIVO COM PRÓPILIS 10 G	30	FRASCO	BIODINAMICA	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
28	DENTE DE ESTOQUE CAIXA COM 08 UNIDADES	10	CAIXA	EVODEN	R\$ 95,00	R\$ 950,00
29	DISCO DE FELTRO - PACOTE COM 24 UNIDADES	10	PACOTE	FGM	R\$ 95,00	R\$ 950,00
30	EDTA TRISSODICO LÍQUIDO	20	FRASCO	IODONTOSUL	R\$ 8,21	R\$ 164,20
31	ESCOVA DE ROBINSON	500	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
32	ESCOVA DENTAL ADULTO C/ CERDAS MACIAS	1500	UNIDADE	MEDFIO	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00

Página 2 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



33	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS MACIAS	2000	UNIDADE	MEDFIO	R\$	1,21	R\$	2.420,00
34	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	50	FRASCO	MAQUIRA	R\$	17,05	R\$	852,50
35	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 C/AG. 1,5CM	80	CAIXA	ACE	R\$	45,60	R\$	3.648,00
36	FIO DENTAL P/ FORNECIMENTO HILLO OU SUPERIOR	1000	ROLO	MEDFIO	R\$	3,30	R\$	3.300,00
37	FIO RETRATOR 000	50	ROLO	BIODINAMICA	R\$	39,00	R\$	1.950,00
38	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5- 10%), TIOGINATO DE AMÔNIO (5- 10%) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À KODAK	15	FRASCO	KULZER	R\$	21,20	R\$	318,00
39	FLUOR GEL TÓPICO ACIDULADO - 1,23% IONS FLUOR	200	FRASCO	IODONTOSUL	R\$	8,30	R\$	1.660,00
40	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES 1,0X1,0 MAQUIRA OU SUPERIOR	100	CAIXA	MAQUIRA	R\$	7,50	R\$	750,00
41	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	100	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$	13,12	R\$	1.312,00
42	LENÇOL DE BORRACHA PARA ODONTOLOGIA	10	CAIXA	MADEITEX	R\$	55,05	R\$	550,50
43	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (MARCA SIMILAR/SUPEIOR A KAVO)	50	UNIDADE	MAQUIRA	R\$	31,65	R\$	1.582,50
44	MATRIZ EM AÇO 0,5MM EMBALAGEM COM 50CM	200	UNIDADE	PREVEN	R\$	2,52	R\$	504,00
45	MATRIZ EM AÇO 0,7MM EMBALAGEM COM 50CM	200	UNIDADE	PREVEN	R\$	2,69	R\$	538,00
46	MICRO-APLICADORES DESCARTÁVEIS PONTA FINA	300	CAIXA	MICRODONT	R\$	16,64	R\$	4.992,00
47	OBTURADOR PROVISÓRIO	30	UNIDADE	MAQUIRA	R\$	22,87	R\$	686,10
48	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	20	FRASCO	MAQUIRA	R\$	17,26	R\$	345,20
49	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL	20	SERINGA	ULTRADENT	R\$	82,00	R\$	1.640,00
50	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR, SABOR TUTTI-FRUTTI, MAQUIRA OU SUPERIOR	200	TUBO	IODONTOSUL	R\$	7,23	R\$	1.446,00
51	PEDRA DE AFAR	10	UNIDADE	GOLGRAN	R\$	27,66	R\$	276,60
52	PEDRA POMES, GRANULAÇÃO EXTRA FINA	100	POTE	QUIMIDROL	R\$	7,46	R\$	746,00
53	PELÍCULA DE RX (ADULTO) PERIAPICAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À KODAK CX- 150 UNID	20	CAIXA	CARESTREAM	R\$	398,36	R\$	7.967,20
54	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À KODAK - CX-100 UNID	20	CAIXA	CARESTREAM	R\$	48,00	R\$	960,00
55	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	50	UNIDADE	DAUFENBACH	R\$	23,36	R\$	1.168,00
56	PORTA AMALGAMA (PLASTICO)	10	UNIDADE	MAQUIRA	R\$	23,44	R\$	234,40
57	POSICIONADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO ADULTO	2	CAIXA	MAQUIRA	R\$	112,42	R\$	224,84
58	POSICIONADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO INFANTIL	2	CAIXA	MAQUIRA	R\$	119,28	R\$	238,56
59	POTE DAPPEN VIDRO INCOLOR	50	UNIDADE	ART VIDRO	R\$	4,96	R\$	248,00
60	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM TUBO DE 4G COR A 3,5 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À 3M/CHARISMA	200	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$	32,00	R\$	6.400,00
61	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM TUBO DE 4G COR A1 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À 3M/CHARISMA	200	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$	32,00	R\$	6.400,00
62	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM TUBO DE 4G COR A2 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M/CHARISMA.	200	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$	32,00	R\$	6.400,00
63	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM TUBO DE 4G COR A3 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M/CHARISMA.	200	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$	32,00	R\$	6.400,00
64	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM TUBO DE 4G OA2 (RESINA OPACA) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA 3M/CHARISMA	100	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$	25,00	R\$	2.500,00
65	REVELADOR DE PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA KODAK.	20	FRASCO	KULZER	R\$	21,20	R\$	424,00
66	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO	30	FRASCO	BIODINAMICA	R\$	16,95	R\$	508,50
67	SELANTE PREVENT - FGM	50	UNIDADE	FGM	R\$	35,25	R\$	1.762,50
68	SELANTE, USO ODONTOLÓGICO, PARA FÓSSULAS	50	CAIXA	FGM	R\$	28,25	R\$	1.412,50

Página 3 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	FISSURAS,FOTOPOLIMERIZAVEL.					
69	SISTEMA DE ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA/ COMPOSITO SORTIDO ENHANCE CAIXA COM 7 UNIDADES	10	CAIXA	MICRODONT	R\$ 98,25	R\$ 982,50
70	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA MAQUIRA OU SUPERIOR	50	FRASCO	MAQUIRA	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00
71	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL ESTERIL EM RESINA ABS COM PONTEIRA REMOVÍVEL	100	CAIXA	MAQUIRA	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
72	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÓTICO	100	PACOTE	ANDRADE GOMES	R\$ 25,02	R\$ 2.502,00
73	TAÇA DE BORRACHA	300	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,85	R\$ 555,00
74	TIRA / MATRIZ DE POLIÉSTER	200	CAIXA	PREVEN	R\$ 2,09	R\$ 418,00
75	TIRA DE LIXA DE AÇO	300	PACOTE	MAQUIRA	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
76	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	200	PACOTE	MAQUIRA	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
77	TIRA DE LIXA, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO 4 MM, PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	100	EMBALAGEM	MICRODONT	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
78	VASELINA SÓLIDA	20	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 11,46	R\$ 229,20
79	VERNIZ CAVITÁRIO ODONTOLÓGICO FLUORADO	20	FRASCO	SSWHITE	R\$ 20,04	R\$ 400,80
80	VERNIZ FLUORETADO - DUOFLUORID	30	FRASCO	FGM	R\$ 60,25	R\$ 1.807,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 158.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO): CENTO E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de solicitação do pedido no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Página 4 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

- Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Página 6 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

Página 7 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Página 8 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
Secretário

BRASMÉDICA COMERCIAL DE PROD. HOSP.
LTDA
ROMILDO RAMOS SOBRINHO
FORNECEDOR

Página 9 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Testemunhas

1. _____ CPF 2. _____

Página 10 de 10

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA E A EMPRESA SUPREMA EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIações LTDA., ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa SUPREMA EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIações LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.138.574/0001-73, sediada na Av. 02,sn, bairro alto do Braz – CEP 46.400-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por AVANDIR DA SILVA SILVEIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2026PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO, BRINQUEDOS, SERVIÇOS DE APOIO, CLIMATIZAÇÃO E ESTRUTURA AUDIOVISUAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS À SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.**
- 1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

- 2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	SUPREMA EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIações LTDA
CNPJ:	59.138.574/0001-73
ENDEREÇO:	Av. 02,sn, bairro alto do Braz – CEP 46.400-000

Página 1 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

TELEFONE	(77)99125-1213
E-MAIL:	supremacte@gmail.com
REPRESENTANTE:	AVANDIR DA SILVA SILVEIRA

GRUPO 01 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PASTEL DE CARNE tipo coquetel, massa leve e crocante, recheado com carne moída temperada, devidamente frito e acondicionado em embalagem adequada para consumo imediato. Produto fresco, pronto para servir, com peso aproximado de 25 g a 30 g por unidade. Apresentação: Cento (100 unidades). Validade: Produto entregue no dia do evento, em perfeitas condições de consumo, dentro das normas sanitárias vigentes.	CENTO	300	R\$ 91,48	R\$ 27.444,00
02	COXINHA DE FRANGO tipo coquetel, massa macia e saborosa, recheada com frango desfiado e temperado, empanada e frita em óleo adequado para consumo humano. Produto fresco, pronto para servir, com peso aproximado de 25 g a 30 g por unidade. Apresentação: Cento (100 unidades). Validade: Produto entregue no dia do evento, em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias e de higiene vigentes	CENTO	300	R\$ 91,48	R\$ 27.444,00
03	SALGADO TIPO BOLIVIANO , elaborado com massa macia à base de farinha de trigo, recheado com carne moída bem temperada, pimentão e condimentos variados, assado até atingir coloração dourada. Produto fresco, pronto para servir, com peso aproximado de 25 g a 30 g por unidade. Apresentação: Cento (100 unidades). Validade: Produto entregue no dia do evento, em perfeitas condições de consumo, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes	CENTO	300	R\$ 91,48	R\$ 27.444,00
04	RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO Salgado frito, tipo risoles, preparado com massa à base de farinha de trigo, leite e margarina, recheado com mistura de presunto e queijo mussarela picados. Empanado em farinha de rosca e frito em óleo vegetal limpo. Deve apresentar coloração dourada, textura crocante e sabor característico do recheio. Peso aproximado por unidade: 40 g a 50 g. Apresentação: Cento (100 unidades) Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	CENTO	300	R\$ 91,48	R\$ 27.444,00
05	PASTEL DE FRANGO , tipo coquetel, massa leve e crocante, recheado com frango, temperada, devidamente frito e acondicionado em embalagem adequada para consumo imediato. Produto fresco, pronto para servir, com peso aproximado de 25 g a 30 g por unidade. Apresentação: Cento (100 unidades). Validade: Produto entregue no dia do evento, em perfeitas condições de consumo, dentro das normas sanitárias vigentes.	CENTO	300	R\$ 91,48	R\$ 27.444,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



06	BOLINHO DE PIZZA tipo coquetel, elaborado com massa macia e saborosa, recheado com queijo, presunto, tomate e orégano, empanado e frito em óleo adequado para consumo humano. Produto fresco, pronto para servir, com peso aproximado de 25 g a 30 g por unidade. Apresentação: Cento (100 unidades). Validade: Produto entregue no dia do evento, em perfeitas condições de consumo, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes	CENTO	300	R\$ 91,48	R\$ 27.444,00
07	EMPADA DE FRANGO Salgado assado, tipo empada, preparado com massa podre à base de farinha de trigo, margarina e ovos, recheada com frango desfiado e temperado. Assada em forno até atingir coloração dourada uniforme. Deve apresentar textura macia, sabor agradável e estar livre de queimaduras ou excesso de gordura. Peso aproximado por unidade: 40 g a 60 g. Apresentação: Cento (100 unidades). Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas, conforme normas sanitárias vigentes	CENTO	300	R\$ 91,48	R\$ 27.444,00
08	JOELHO ASSADO tipo coquetel, preparado com massa macia e leve à base de farinha de trigo, recheado com presunto, queijo e orégano, assado até atingir coloração dourada. Produto fresco, pronto para servir, com peso aproximado de 25 g a 30 g por unidade. Apresentação: Cento (100 unidades). Validade: Produto entregue no dia do evento, em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias e de higiene vigentes	CENTO	300	R\$ 91,48	R\$ 27.444,00
09	ENROLADINHO DE SALSICHA Salgado assado ou frito, preparado com massa à base de farinha de trigo, água e margarina, enrolando salsicha de carne suína ou bovina temperada. Deve apresentar formato padronizado, coloração dourada uniforme, textura macia por dentro e sabor característico da salsicha. Peso aproximado por unidade: 30 g a 40 g. Apresentação: Cento (100 unidades). Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas, atendendo às normas sanitárias vigentes	CENTO	300	R\$ 91,48	R\$ 27.444,00
10	QUIBE FRITO Salgado frito, tipo quibe, preparado com trigo para quibe hidratado, carne bovina moída, temperos naturais (como cebola, hortelã e sal), moldado em formato tradicional e frito em óleo vegetal limpo. Deve apresentar coloração marrom-dourada, textura crocante por fora e macia por dentro, com sabor característico. Peso aproximado por unidade: 40 g a 60 g. Apresentação: Cento (100 unidades). Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	CENTO	300	R\$ 91,48	R\$ 27.444,00
11	LANCHE SIMPLES unidade de alimentação individual contendo pão tipo hamburger, recheado com hamburger, presunto, queijo mussarela, tomate e alface, Peso aproximado por unidade: 120g, preparada com ingredientes de boa qualidade, devidamente acondicionada, em conformidade com as normas sanitárias vigentes	UND	1000	R\$ 11,93	R\$ 11.930,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12	LANCHE COMPLETO unidade de alimentação individual contendo pão tipo hambúrguer, recheado com hamburger, presunto, queijo mussarela, ovo, alface, tomate, milho verde e batata palha, preparada com ingredientes de boa qualidade, devidamente acondicionada, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com gramatura total mínima de 180 g por unidade	UND	1000	R\$ 22,27	R\$ 22.270,00
13	ESPETINHO DE CARNE BOVINA , temperado e pronto para consumo, com aproximadamente 150 g por unidade, acompanhamento: opcional (farofa, vinagrete ou molho). O produto deve ser fresco, higienizado, preparado e armazenado de acordo com as normas de segurança alimentar, garantindo qualidade e sabor adequados para eventos ou serviços do município	UND	3000	R\$ 3,97	R\$ 11.910,00
14	ESPETINHO DE CARNE SUÍNA temperado e pronto para consumo, com aproximadamente 150 g por unidade, acompanhamento: opcional (farofa, vinagrete ou molho). O produto deve ser fresco, higienizado, preparado e armazenado de acordo com as normas de segurança alimentar, garantindo qualidade e sabor adequados para eventos ou serviços do município	UND	3000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
15	ESPETINHO DE CALABRESA temperado e pronto para consumo, com aproximadamente 150 g por unidade, acompanhamento: opcional (farofa, vinagrete ou molho). O produto deve ser fresco, higienizado, preparado e armazenado de acordo com as normas de segurança alimentar, garantindo qualidade e sabor adequados para eventos ou serviços do município	UND	3000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
16	REFEIÇÕES PRONTAS TIPO ALMOÇO , preparadas no dia do consumo, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, devidamente acondicionadas e próprias para consumo imediato. Cada refeição deverá conter, no mínimo: 01 prato principal, 01 acompanhamento (arroz) 01 acompanhamento (feijão), 01 guarnição 01 salada tropical, Legumes, 02 opções de proteína	UND	6000	R\$ 23,86	R\$143.160,00
17	COFFEE BREAK , preparado de acordo com as normas sanitárias, composto por alimentos e bebidas adequados para consumo rápido, contendo Café, Leite, iogurte, Suco natural, Água, Biscoitos, Bolos Salgados variados, Pães ou sanduíches, Presunto Mussarela Fatiado e Frutas. Os itens deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados e em boas condições de higiene.	UND	6000	R\$ 19,88	R\$ 119.280,00
18	FORNECIMENTO DE SOBREMESAS/DOCES - Doce de leite com coco, preparado artesanalmente com ingredientes de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes (ANVISA), próprio para consumo imediato. Produto com sabor característico, boa textura, higiene adequada, acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e lacrada, com identificação e validade compatível. Porção de 250g.	KG	250	R\$ 41,33	R\$ 10.332,50

Página 4 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

19	FORNECIMENTO DE SOBREMESAS/DOCES – Doce de leite preparado artesanalmente, elaborado com ingredientes de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes da ANVISA, próprio para consumo imediato. Produto com sabor característico do doce de leite, textura homogênea e adequada, isento de sujidades ou corpos estranhos, apresentando boas condições higiênico-sanitárias. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e informações do fabricante. Porção individual de 250 g	KG	250	R\$ 35,79	R\$ 8.947,50
20	FORNECIMENTO DE SOBREMESAS/DOCES – Doce de coco elaborado artesanalmente, produzido com ingredientes de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes da ANVISA, próprio para consumo imediato. Produto com sabor característico de coco, textura adequada e homogênea, isento de sujidades e corpos estranhos, apresentando condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e informações do fabricante. Porção individual de 250 g	KG	250	R\$ 35,79	R\$ 8.947,50
21	FORNECIMENTO DE SOBREMESAS/DOCES - Pudim de Leite Condensado, sobremesa tradicional elaborada a partir de leite integral, leite condensado, ovos e açúcar, submetida a processo de cocção adequado que garante textura lisa, homogênea e consistente. Apresenta sabor característico, levemente adocicado, com cobertura de calda de caramelo uniforme e brilhante. Produto acondicionado em embalagem individual de 250 g, íntegra, higienizada e devidamente lacrada, assegurando qualidade, segurança alimentar e conservação até o consumo. Deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar aspecto, aroma e sabor próprios, livres de impurezas, odores estranhos ou sinais de deterioração.	KG	250	R\$ 35,79	R\$ 8.947,50
22	FORNECIMENTO DE SOBREMESAS/DOCES – MOUSSE DE CHOCOLATE sobremesa de textura leve, aerada e cremosa, elaborada com chocolate de qualidade, creme de leite e claras de ovos proporcionando sabor intenso e equilibrado. Apresenta coloração característica, consistência homogênea e aspecto brilhante. Servir refrigerada, mantendo suas propriedades sensoriais. Produto preparado conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança alimentar e excelente aceitação. Embalagem individual de 250 g	KG	250	R\$ 35,79	R\$ 8.947,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



23	FORNECIMENTO DE SOBREMESAS/DOCES- MOUSSE DE MARACUJÁ sobremesa de consistência cremosa e aerada, elaborada com polpa de maracujá, leite condensado e creme de leite conferindo sabor marcante, levemente ácido e refrescante. Possui coloração amarela característica, textura homogênea e aroma agradável. Servir refrigerada, preservando frescor e qualidade. Produzida em conformidade com os padrões higiênico-sanitários exigidos pela legislação vigente. Embalagem individual de 250 g	KG	250	R\$ 35,79	R\$ 8.947,50
24	SUCO NATURAL DE GOIABA bebida preparada a partir de frutas frescas, natural, conforme padrão do contratante. O suco deve apresentar sabor característico da fruta, cor uniforme e aspecto livre de impurezas, acondicionado em copos de 250 ml e 500 ml de forma a garantir higiene, conservação e pronta para consumo, obedecendo às normas sanitárias vigentes.	LITROS	1500	R\$ 15,91	R\$ 23.865,00
25	SUCO NATURAL DE MANGA bebida preparada a partir de frutas frescas, natural, conforme padrão do contratante. O suco deve apresentar sabor característico da fruta, cor uniforme e aspecto livre de impurezas, acondicionado em copos de 250 ml e 500 ml de forma a garantir higiene, conservação e pronta para consumo, obedecendo às normas sanitárias vigentes.	LITROS	1500	R\$ 15,91	R\$ 23.865,00
26	SUCO NATURAL DE ABACAXI bebida preparada a partir de frutas frescas, natural, conforme padrão do contratante. O suco deve apresentar sabor característico da fruta, cor uniforme e aspecto livre de impurezas, acondicionado em copos de 250 ml e 500 ml de forma a garantir higiene, conservação e pronta para consumo, obedecendo às normas sanitárias vigentes.	LITROS	1500	R\$ 15,91	R\$ 23.865,00
27	SUCO NATURAL DE LARANJA bebida preparada a partir de frutas frescas, natural, conforme padrão do contratante. O suco deve apresentar sabor característico da fruta, cor uniforme e aspecto livre de impurezas, acondicionado em copos de 250 ml e 500 ml de forma a garantir higiene, conservação e pronta para consumo, obedecendo às normas sanitárias vigentes.	LITROS	1500	R\$ 15,91	R\$ 23.865,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



28	IOGURTE 120G Produto alimentício lácteo fermentado, acondicionado em embalagem plástica individual de 120g, lacrada e inviolável, contendo rótulo do fabricante com informações obrigatórias de acordo com a Resolução RDC nº 429/2020 da ANVISA (informação nutricional frontal) e RDC nº 259/2002 (rotulagem geral de alimentos embalados). O iogurte deverá apresentar sabor agradável, textura cremosa e odor característico, livre de alterações de cor, odor ou presença de corpos estranhos, garantindo a integridade do alimento. Deverá conter registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e na ANVISA , com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega. O transporte e armazenamento deverão ser realizados em condições adequadas de refrigeração entre 1°C e 10°C , em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos (RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004 da ANVISA), garantindo que o produto mantenha suas propriedades nutricionais e segurança até o consumo.	UND	10.000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
29	PICOLÉ comum sabores diversos— Produto congelado pronto para consumo, elaborado com ingredientes selecionados para garantir sabor, textura e qualidade. Disponível em variedade de sabores, incluindo frutas tropicais (morango, manga, abacaxi, maracujá), frutas vermelhas (uva, framboesa, cereja), sabores clássicos (chocolate, baunilha, creme) e outros. Cada unidade apresenta consistência adequada para consumo imediato, mantendo propriedades sensoriais próprias de produtos congelados. Devem ser armazenados exclusivamente em temperatura de congelamento (-18°C ou inferior), sendo vedado o descongelamento e recongelamento para preservação da qualidade, sabor e segurança alimentar. Produto destinado ao consumo direto, sem necessidade de preparo adicional, e sujeito às normas sanitárias vigentes quanto à produção, armazenamento e transporte de alimentos congelados. Acondicionado em caixas térmicas limpas, garantindo o consumo seguro, conforme normas da ANVISA (RDC nº 216/2004)	UND	30.000	R\$ 2,38	R\$ 71.400,00
TOTAL DO LOTE: (oitocentos e trinta e nove mil e novecentos reais)					R\$ 839.900,00

GRUPO 05 – TOTEM FOTOGRÁFICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOTEM FOTOGRÁFICO (fotos ilimitadas, quiser (impressão de uma foto por seção)	Horas	80	R\$ 2.093,75	R\$ 167.500,00

Página 7 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TOTAL DO LOTE: (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)****R\$ 167.500,00**

GRUPO 07 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, FANTASIAS E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ , confeccionado em material emborrachado de alta resistência (PVC ou lona vinílica), atóxico, sem furos ou rasgos, em perfeito estado de uso, próprio para uso recreativo infantil, com costuras reforçadas e acabamento seguro. Possui estrutura inflável estável, com área de subida equipada com degraus infláveis ou escada interna, laterais elevadas para proteção dos usuários e área de descida lisa, projetada para proporcionar deslizamento seguro. O equipamento conta com sistema de ancoragem para fixação ao solo, entradas de ar compatíveis com soprador elétrico e válvulas de segurança. Devem estar higienizados antes do evento. Certificação ou conformidade com normas de segurança aplicáveis, como INMETRO. O brinquedo deverá possuir monitor da empresa contratada, responsável pela organização, segurança e uso adequado pelas crianças. Atender às normas de segurança infantil (ABNT NBR 16071 e correlatas).	DIÁRIA	80	R\$ 426,64	R\$ 34.131,20
02	BRINQUEDO INFLÁVEL CHUTE A GOL , brinquedo inflável destinado à recreação de crianças, com a finalidade de estimular a prática de atividades físicas, coordenação motora e socialização, por meio do jogo de chute a gol. Confeccionado em PVC de alta resistência ou material similar, resistente a rasgos e impactos leves. Dimensões aproximadas: 4,0 m (comprimento) x 3,0 m (largura) x 2,0 m (altura). (podendo ajustar conforme necessidade), Costuras reforçadas e materiais certificados para brinquedos recreativos. Sistema de ancoragem incluído (cordas e estacas) para fixação em superfície plana. Certificação ou conformidade com normas de segurança aplicáveis, como INMETRO. O brinquedo deverá possuir monitor da empresa contratada, responsável pela organização, segurança e uso adequado pelas crianças. Atender às normas de segurança infantil (ABNT NBR 16071 e correlatas).	DIÁRIA	80	R\$ 319,98	R\$ 25.598,40
03	BRINQUEDO INFLÁVEL CAMA ELÁSTICA brinquedo inflável destinado à recreação de crianças, fabricado em PVC laminado de alta resistência ou material similar, com gramatura mínima de 0,55 mm, resistente a rasgos e abrasão. Costuras reforçadas por solda térmica ou dupla costura, garantindo durabilidade e segurança. Inflável com zonas separadas para a base e bordas, proporcionando estabilidade durante o uso, Área de salto: aproximadamente 3,0 x 3,0 m. Altura total inflável: aproximadamente 1,5 m, incluindo bordas de proteção. Capacidade máxima de usuários: até 4 crianças simultaneamente, ou peso máximo de 200 kg, respeitando limites de segurança. Borda inflável elevada em torno da cama elástica para prevenir quedas acidentais rede de proteção lateral em material resistente, permitindo visibilidade e ventilação, sistema de ancoragem com estacas e cordas de segurança, fixando o brinquedo ao solo. Certificação ou conformidade com normas de segurança aplicáveis, como INMETRO. O brinquedo deverá possuir monitor da empresa contratada, responsável pela organização, segurança e uso adequado pelas crianças. Atender às normas de segurança infantil (ABNT NBR 16071 e correlatas).	DIÁRIA	80	R\$ 319,98	R\$ 25.598,40

Página 8 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

04	BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELO INFLÁVEL brinquedo inflável destinado à recreação de crianças, material confeccionado em PVC laminado ou vinil de alta resistência, atóxico e de fácil limpeza, Estrutura colorida e atrativa, em formato de castelo medieval, com torres infláveis, paredes laterais de proteção e área central para pulos e brincadeiras. Possui entradas e saídas amplas e visíveis, permitindo fácil acesso e supervisão. Dimensões: Aproximadamente 5 metros de comprimento x 4 metros de largura x 3,5 metros de altura, podendo variar de acordo com o modelo disponível, adequado para acomodar simultaneamente 5 a 8 crianças. Bordas e cantos arredondados e acolchoados. Paredes laterais altas e resistentes para evitar quedas. Produto conforme normas de segurança para brinquedos infláveis, incluindo certificação de materiais não tóxicos e resistência à pressão. Certificação ou conformidade com normas de segurança aplicáveis, como INMETRO. O brinquedo deverá possuir monitor da empresa contratada, responsável pela organização, segurança e uso adequado pelas crianças. Atender às normas de segurança infantil (ABNT NBR 16071 e correlatas)	DIÁRIA	80	R\$ 426,64	R\$ 34.131,20
05	FANTASIA DE ANIMADOR DE FESTA – Fantasias temáticas em tamanho adulto, em perfeito estado de conservação, higienizadas e livres de manchas, rasgos ou odores. Devem contemplar personagens infantis (animais, personagens e palhaços), confeccionadas em tecido confortável e lavável, acompanhadas dos animadores	UND	60	R\$ 106,66	R\$ 6.399,60
06	MAQUINA DE ALGODÃO – DOCE , máquinas de algodão doce em funcionamento, com operador. Montagem e desmontagem de responsabilidade da contratada	UND	80	R\$ 426,64	R\$ 34.131,20
TOTAL DO LOTE: (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais)					R\$ 159.990,00

GRUPO 08 – ANIMADOR DE FESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ROBÔ ANIMAÇÃO – Apresentação artística com traje robótico temático luminoso e sonORIZADO, destinado a interações com o público presente. O robô deverá possuir operador capacitado, em perfeito estado de uso, higienizado, apresentações em turnos distintos (matutino e vespertino) durante o evento. Estrutura deve respeitar normas de segurança elétrica e de contato físico com o público	DIARIA	48	R\$2.358,05	R\$ 113.186,40
02	DIÁRIA DE ANIMADOR DE FESTA – Profissionais devidamente fantasiados, com experiência em recreação infantil, capazes de promover dinâmicas, danças, brincadeiras e interações lúdicas. Atuação mínima de 8 horas ininterruptas Devem manter postura ética, respeitosa e adequada ao público infantil, observando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)	DIÁRIA	48	R\$ 235,70	R\$ 11.313,60
TOTAL DO LOTE: (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)					R\$ 124.500,00

GRUPO 09 – CLIMATIZAÇÃO

Página 9 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALUGUEL DE CLIMATIZADOR DE AR evaporativo indicado para grandes ambientes onde a instalação não pode ser realizada. Equipado com rodízios, garante mobilidade e grande área de abrangência Fluxo 23.000 m³/hora Abrangência de até 180/200m² Flecha de ar: 25m Saída superior Energia 220v Reservatório 180L Big Tank Consumo de água 10-15L/h Doze velocidades Inversor de frequência Carcaça polietileno virgem Motor carcaça em alumínio Frequência 60hz Potência 2cv – 1500W Dimensões: 1,15 x 1,15 x 1,90 m Peso: 60Kg Ruído: dB(A) <75 Colmeia Resina Importada Suporte do motor em alumínio Sensor de nível Com rodízios	DIARIA	48	R\$ 645,00	R\$ 30.960,00
TOTAL DO LOTE: (trinta mil e novecentos e sessenta reais)					R\$ 30.960,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)			R\$ 1.322.850,00		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação, salvo em casos excepcionais.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante, na sede do município de Lagoa Real – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE.

4.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de

Página 10 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

4.3. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS e demais exigíveis;

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 12 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

Página 13 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital

Página 14 de 15

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetitê – Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

SUPREMA EMPREENDIMENTOS E
INTERMEDIações LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA E A EMPRESA **EVOLUT MULTISERVICE LTDA.**, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2026PE**, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **EVOLUT MULTISERVICE LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.320.044/0001-62, sediada na Av. Beira Mar, 17573, Setor 24 - Barra Grande, Vera Cruz - Bahia, CEP: 44470-000, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por DEVID PAULO DA SILVA PEREIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2026PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO, BRINQUEDOS, SERVIÇOS DE APOIO, CLIMATIZAÇÃO E ESTRUTURA AUDIOVISUAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS À SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.**
- 1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

- 2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	EVOLUT MULTISERVICE LTDA
CNPJ:	47.320.044/0001-62

Página 1 de 9

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ENDEREÇO:	Av. Beira Mar, 17573, Setor 24 - Barra Grande, Vera Cruz - Bahia, CEP: 44470-000
TELEFONE	(75) 98213-1618 (71) 98836-7480
E-MAIL:	evolutoconstrutoraltda@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Deivid Paulo da Silva Pereira

GRUPO 02					
ITEM	Qnt	DESCRIÇÃO	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	200	ALUGUEL DE TOALHAS DE MESA, TECIDO GORGURÃO, encorpado, firme e durável, caracterizado por uma textura levemente canelada, Composto geralmente por mistura de algodão e poliéster. Cores diversas tamanho 2,00 m x 2,00 m	UND	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
2	200	ALUGUEL DE TOALHAS DE MESA, TECIDO GORGURÃO, encorpado, firme e durável, caracterizado por uma textura levemente canelada, Composto geralmente por mistura de algodão e poliéster. Cores diversas tamanho 3,00 m x 3,00 m	UND	R\$ 21,15	R\$ 4.230,00
3	100	ALUGUEL DETECIDO DE GORGURÃO PARA DECORAÇÃO DE PAREDE, encorpado, firme e durável, caracterizado por uma textura levemente canelada, Composto geralmente por mistura de algodão e poliéster. Cores diversas. Tamanho: Comprimento: 10m, Largura 1,50 metros	UND	R\$ 42,30	R\$ 4.230,00
4	100	ALUGUEL DE TAPETE persa 2,00 x 3,00 m	UND	R\$ 35,25	R\$ 3.525,00
5	100	SUPORTE de ferro para arranjo floral 2,00m	UND	R\$ 105,75	R\$ 10.575,00
6	100	ALUGUEL DE VASOS DECORATIVOS GRANDES, confeccionados em material resistente (polietileno, fibra, cerâmica reforçada ou similar), próprios para uso interno e externo, com as seguintes características mínimas: Altura mínima: 60 cm Diâmetro mínimo: 40 cm, capacidade adequada para flores e plantas de médio e grande porte acabamento liso, texturizado ou decorativo, Cores: neutras (branco, preto, cinza, bege ou similares) 38 resistente ao sol, chuva e variações climáticas para uso decorativo e funcional, os vasos deverão ser novos, sem defeitos, rachaduras ou avarias, prontos para uso.	UND	R\$ 35,25	R\$ 3.525,00
7	36	FORNECIMENTO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS GRANDE composto por rosas, astro e astromelia na tonalidade de branco e amarelo	UND	R\$ 352,50	R\$ 12.690,00
8	36	FORNECIMENTO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS MÉDIO composto por rosas, aspargos e astromelias na tonalidade de branco e amarelo.	UND	R\$ 317,25	R\$ 11.421,00
9	36	FORNECIMENTO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS BAIXO composto por rosas, aspargos e astromelias na tonalidade de branco e amarelo para mesa de 1,50cm.	UND	R\$ 211,50	R\$ 7.614,00
Cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais				R\$	58.938,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



GRUPO 03					
ITEM	Qnt	DESCRIÇÃO	UNID	V.UNT	V.TOTAL
1	600	ALUGUEL DE TAMPÃO de maderite tamanho 1,50 m x 1,50m	UND	R\$ 1,53	R\$ 918,00
2	36	ALUGUEL DE MESA de madeira decorativa, dimensões: 75cm de altura, 120cm de largura e 300cm de comprimento.	UND	R\$ 153,60	R\$ 5.529,60
3	36	ALUGUEL DE MESA de madeira decorativa : dimensões: 2,00x0,90x0,80 M	UND	R\$ 76,80	R\$ 2.764,80
4	3000	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, confeccionadas em material resistente (polipropileno ou similar), próprias para uso interno e externo, com as seguintes características mínimas: Tipo: Mesa plástica desmontável ou empilhável, Formato: retangular ou quadrada, Material: plástico de alta resistência, Capacidade: mínima para 4 pessoas, Cor: branca ou similar, Resistência: adequada para suportar peso, umidade e variações climáticas, Conservação em bom estado, limpas, higienizadas e sem avarias As mesas deverão ser entregues e recolhidas nos locais indicados pela contratante, conforme cronograma dos eventos.	UND	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
5	18000	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, fabricadas em material resistente (polipropileno ou similar), apropriadas para uso interno e externo, com as seguintes características mínimas: Tipo: Cadeira plástica empilhável Composição: monobloco ou com encosto anatômico Material: plástico de alta resistência Capacidade mínima de carga: 120 kg Cor: branca ou similar Resistência: ao sol, umidade e variações climáticas Estado de conservação: cadeiras em perfeito estado, limpas, higienizadas e sem rachaduras ou deformações, As cadeiras deverão ser entregues e recolhidas nos locais indicados pela Contratante, conforme cronograma de cada evento.	UND	R\$ 2,30	R\$ 41.400,00
Cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos				R\$	59.822,40

GRUPO 04					
ITEM	Qnt	DESCRIÇÃO	UNID	V.UNT	V.TOTAL
1	400	GARÇONS CAPACITADOS, para atendimento ao público em eventos, compreendendo, no mínimo: Distribuição de bebidas, alimentos e lanches, Apoio na organização das mesas, Reposição de itens durante o evento, Atendimento ao público de forma cordial e profissional, Auxílio na organização antes, durante e após o evento. Os profissionais	DIARIA	R\$ 171,00	R\$ 68.400,00

Página 3 de 9

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

		deverão estar devidamente uniformizados, identificados e com boa apresentação, observando as normas de higiene e conduta. Diária de 06 horas			
2	250	RECEPCIONISTA CAPACITADA para receber os convidados com Simpatia, elegância, paciência e agilidade para lidar com imprevistos, esclarecer dúvidas, localização e áreas do evento, a profissional deve estar com trajas pretas básicas, maquiagem leve e sapatos confortáveis para longa permanência em pé. Diária de 06 horas	DIARIA	R\$ 171,00	R\$ 42.750,00
3	60	CERIMONISLISTA Profissional Capacitado para o planejamento, organização e coordenação de eventos. Diária de 06 horas.	DIARIA	R\$ 410,40	R\$ 24.624,00
4	800	DIÁRIA DE SEGURANÇA - Profissionais uniformizados, com comprovada experiência em eventos, responsáveis por garantir a ordem, controlar acessos, prevenir tumultos e zelar pela integridade física dos participantes. Atuação durante todo o evento dividido em turnos distintos, (mínimo de 8 horas), chegando ao local com antecedência mínima de 1 hora do início. Devem estar devidamente cadastrados junto a contratada e portar identificação	DIARIA	R\$ 205,20	R\$ 164.160,00
Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais				R\$	299.934,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)	R\$418.694,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação, salvo em casos excepcionais.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante, na sede do município de Lagoa Real – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público

Página 4 de 9

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE.

4.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

4.3. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos

Página 5 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS e demais exigíveis;

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

Página 6 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité – Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 24 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

EVOLUT MULTISERVICE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____ CPF 2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2026ARP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA E A EMPRESA SIMONE XAVIER SOARES MIRANDA., ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa SIMONE XAVIER SOARES MIRANDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.494.454/0001-39, sediada na RUA SANTA CRUZ Nº 9997, Caetité, Estado Bahia doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por SIMONE XAVIER SOARES MIRANDA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2026PE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO, BRINQUEDOS, SERVIÇOS DE APOIO, CLIMATIZAÇÃO E ESTRUTURA AUDIOVISUAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS À SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA.**
- 1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

- 2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	SIMONE XAVIER SOARES MIRANDA
CNPJ:	38.494.454/0001-39

Página 1 de 7

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ENDEREÇO:	RUA SANTA CRUZ Nº 9997 CIADE: CAETITÉ	ESTADO: BAHIA
TELEFONE	(77)99906-6985	
E-MAIL:	FREIREIMAGENS@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE:	SIMONE XAVIER SOARES MIRANDA	

GRUPO 06 – AUDIOVISUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE FILMAGEM produção de vídeos institucionais das ações, programas e eventos do Município, incluindo: gravação de imagens terrestres e aéreas (drone convencional e FPV), captação de áudio, produção de locução, edição completa dos vídeos, finalização e entrega em formatos adequados para redes sociais e demais meios digitais oficiais da Prefeitura	Mês	10		R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 35.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: (trinta e cinco mil reais)	R\$ 35.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação, salvo em casos excepcionais.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante, na sede do município de Lagoa Real – Bahia.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE.

4.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

4.3. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS e demais exigíveis;

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de

Página 3 de 7

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de

Página 4 de 7

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Página 5 de 7

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Página 6 de 7

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.2.A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité – Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE XAVIER SOARES MIRANDA
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.048/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026PE
CONTRATO nº048/2026

Contrato administrativo nº.048/2026, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, e a empresa SIMONE XAVIER SOARES MIRANDA, oriundo da ata de registro de preço nº **022/2026/ARP**, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa SIMONE XAVIER SOARES MIRANDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.494.454/0001-39, sediada na RUA SANTA CRUZ Nº 9997, Caetité, Estado Bahia, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SIMONE XAVIER SOARES MIRANDA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 022/2026/ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contrato nº.048/2026, oriundo da Ata de Registro de Preços nº.022/2026ARP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO, BRINQUEDOS, SERVIÇOS DE APOIO, CLIMATIZAÇÃO E ESTRUTURA AUDIOVISUAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS À SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto e quantitativos da contratação resumido por categoria:

GRUPO 06 – AUDIOVISUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE FILMAGEM produção de vídeos institucionais das ações, programas e eventos do Município, incluindo: gravação de imagens terrestres e aéreas (drone convencional e FPV), captação de áudio, produção de locução, edição completa dos vídeos, finalização e entrega em formatos adequados para redes sociais e demais meios digitais oficiais da Prefeitura	Mês	10		R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

Página 1 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

TOTAL DO LOTE	R\$ 35.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18/03/2026 a 18/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Página 2 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

Página 3 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

Página 4 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas

Página 5 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Página 6 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Página 7 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Página 8 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

Página 9 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Poderá a administração proceder com alterações unilaterais, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE XAVIER SOARES MIRANDA
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 10 de 11

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
CONTRATO Nº 048/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 048/2026

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO, BRINQUEDOS, SERVIÇOS DE APOIO, CLIMATIZAÇÃO E ESTRUTURA AUDIOVISUAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS À SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 008/2026PE

VALOR: R\$ 35.000,000 (trinta e cinco mil reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2026 a 18/03/2027

FORNECEDOR: SIMONE XAVIER SOARES MIRANDA

CNPJ: 38.494.454/0001-39

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: SIMONE XAVIER SOARES MIRANDA

DATA: 18 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PUBLICADO TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2026 – ANO IX, EDIÇÃO Nº. 2398

**TERMO ADITIVO Nº.003 AO CONTRATO Nº.070/2024
CONCORRÊNCIA 90001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026**

O Agente de Contratação do Município de Lagoa Real – Bahia, torna público para todos os interessados ERRATA DE PUBLICAÇÃO, referente ao **TERMO ADITIVO**, oriundo do Processo Administrativo nº. 094/2026, referente à concorrência 90001/2024, cujo objeto é a **contratação de serviços comuns de engenharia para Construção de 1 Unidade Básica de Saúde, para 1 Equipe de Saúde da Família e 1 Equipe de Saúde Bucal, a ser construída na Comunidade de São Francisco município de Lagoa Real – Bahia, conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 020/2024**, alterando o seguinte texto:

onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025

leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026

As demais partes permanecem inalteradas.

Lagoa Real – Bahia, 25 de março de 2026.

**JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº. 373/2025**

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 042/2026, em favor da empresa **PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.344.807/0001-51, no valor global de R\$ R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), que tem por objeto **Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Don Elizeu Resende, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia**. Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 17 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2026
INEXIGIBILIDADE nº 040/2026
CONTRATO nº 010/2026FME

Contrato administrativo nº 010/2026FME, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, e a empresa **PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.344.807/0001-51, sediada na Av 14 de Maio, Centro Lagoa Real -BA, CEP. 46.425-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por PEDRO HENRICK ROCHA SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 073/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a INEXIGIBILIDADE nº 040/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Irmãs Moura, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

O projeto será entregue em **AUTOCAD e mídia digital compatível**, sendo consultadas as normas nacionais (NBRs) aplicáveis a cada projeto.

Serão fornecidos os seguintes serviços:

- Levantamento técnico do terreno e cadastro da edificação existente;
- Estudos preliminares da edificação;
- Projeto arquitetônico;
- Projeto urbanístico;
- Projeto de acessibilidade;
- Projeto de paisagismo;
- Projeto hidráulico (água fria, esgoto e águas pluviais), incluindo planta de barriletes, plantas baixas, isométricos, detalhamento de reservatórios e quantificação de

Página 1 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

materiais;

- Projeto elétrico de baixa tensão, incluindo iluminação, tomadas, quadros de distribuição, ar-condicionado, proteção, campainha, diagramas unifilares, esquemas de montagem, detalhamento executivo e quantificação de materiais;
- Projeto de esgoto sanitário;
- Projeto de drenagem pluvial;
- Projeto estrutural em concreto armado, incluindo fundações, superestrutura, cobertura, detalhamento executivo, quantitativo de materiais e ART;
- Projeto de redes de telefonia, dados e CFTV (RTA), incluindo plantas, diagramas unifilares, detalhamento executivo e quantificação de materiais;
- Projeto de proteção contra incêndio e pânico (PPCIP), incluindo rotas de fuga, sinalização, iluminação de emergência, detalhamento executivo, quantificação de materiais e ART;
- Compatibilização e detalhamento executivo de todos os projetos;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Memorial descritivo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Três visitas técnicas: análise inicial do terreno, entrega dos projetos e início da obra (visitas adicionais poderão ser cobradas à parte);
- Emissão de **ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica)** de todos os projetos.

Unidade escolar contemplada:

ITEM	ESCOLA	SERVIÇOS	PREÇO R\$
1.	CM Irmãs Moura	Acréscimo de 7 salas, restaurante e cozinha, quadras de areia, vestiário, acessibilidade, readequação das caixas d'água, Pátio coberto.	R\$ 20.500,00
TOTAL			R\$ 20.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo que o projeto não se dará como concluso até a aprovação pela parte contratante, devendo a contratada fazer as devidas correções e modificações até sua efetiva aprovação nos órgãos competentes, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Página 2 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no

Página 3 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Página 4 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos,

Página 6 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de

Página 7 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1% a 8% do valor do Contrato.

(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

Página 8 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

Página 9 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15000 15420 15400

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 17 de março de 2026.

Página 10 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO

PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES,
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 010/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Irmãs Moura, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III ALÍNEA “C”

VALOR TOTAL: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

TIPO DE
EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO
CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 37.344.807/0001-51

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15000 15420 15400

ASSINAM PELA
CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA
CONTRATADA: PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PEDRO HENRICK ROCHA SOUZA

DATA: 17 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 074/2026
INEXIGIBILIDADE nº 041/2026
CONTRATO nº 011/2026FME

Contrato administrativo nº 011/2026FME, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, e a empresa **PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.344.807/0001-51, sediada na Av 14 de Maio, Centro Lagoa Real -BA, CEP. 46.425-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por PEDRO HENRICK ROCHA SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 074/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a INEXIGIBILIDADE nº 041/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Monsenhor Bastos, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

O projeto será entregue em **AUTOCAD e mídia digital compatível**, sendo consultadas as normas nacionais (NBRs) aplicáveis a cada projeto.

Serão fornecidos os seguintes serviços:

- Levantamento técnico do terreno e cadastro da edificação existente;
- Estudos preliminares da edificação;
- Projeto arquitetônico;
- Projeto urbanístico;
- Projeto de acessibilidade;
- Projeto de paisagismo;
- Projeto hidráulico (água fria, esgoto e águas pluviais), incluindo planta de barriletes, plantas baixas, isométricos, detalhamento de reservatórios e quantificação de

Página 1 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

materiais;

- Projeto elétrico de baixa tensão, incluindo iluminação, tomadas, quadros de distribuição, ar-condicionado, proteção, campainha, diagramas unifilares, esquemas de montagem, detalhamento executivo e quantificação de materiais;
- Projeto de esgoto sanitário;
- Projeto de drenagem pluvial;
- Projeto estrutural em concreto armado, incluindo fundações, superestrutura, cobertura, detalhamento executivo, quantitativo de materiais e ART;
- Projeto de redes de telefonia, dados e CFTV (RTA), incluindo plantas, diagramas unifilares, detalhamento executivo e quantificação de materiais;
- Projeto de proteção contra incêndio e pânico (PPCIP), incluindo rotas de fuga, sinalização, iluminação de emergência, detalhamento executivo, quantificação de materiais e ART;
- Compatibilização e detalhamento executivo de todos os projetos;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Memorial descritivo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Três visitas técnicas: análise inicial do terreno, entrega dos projetos e início da obra (visitas adicionais poderão ser cobradas à parte);
- Emissão de **ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica)** de todos os projetos.

Unidade escolar contemplada:

ITEM	ESCOLA	SERVIÇOS	PREÇO R\$
1.	CM Monsenhor Bastos	Refeitório, Vestiário, divisórias, fechamentos dos cobogós, arcondicionados.	R\$ 14.800,00
TOTAL			R\$ 14.800,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo que o projeto não se dará como concluso até a aprovação pela parte contratante, devendo a contratada fazer as devidas correções e modificações até sua efetiva aprovação nos órgãos competentes, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Página 2 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução

Página 3 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo

Página 4 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Página 5 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

Página 7 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

Página 8 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

Página 9 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15000 15420 15400

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 17 de março de 2026.

Página 10 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO

**PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES,
LOCACOES E SERVICOS LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 011/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº 041/2026

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Monsenhor Bastos, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III ALÍNEA "C"

VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

TIPO DE
EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO
CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 37.344.807/0001-51

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15000 15420 15400

ASSINAM PELA
CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA
CONTRATADA: PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PEDRO HENRICK ROCHA SOUZA

DATA: 17 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2026
INEXIGIBILIDADE nº 042/2026
CONTRATO nº 012/2026FME

Contrato administrativo nº 012/2026FME, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, e a empresa **PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, eleito e em pleno exercício do mandato e através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.344.807/0001-51, sediada na Av 14 de Maio, Centro Lagoa Real -BA, CEP. 46.425-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por PEDRO HENRICK ROCHA SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 075/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a INEXIGIBILIDADE nº 042/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Don Elizeu Resende, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

O projeto será entregue em **AUTOCAD e mídia digital compatível**, sendo consultadas as normas nacionais (NBRs) aplicáveis a cada projeto.

Serão fornecidos os seguintes serviços:

- Levantamento técnico do terreno e cadastro da edificação existente;
- Estudos preliminares da edificação;
- Projeto arquitetônico;
- Projeto urbanístico;
- Projeto de acessibilidade;
- Projeto de paisagismo;
- Projeto hidráulico (água fria, esgoto e águas pluviais), incluindo planta de barriletes, plantas baixas, isométricos, detalhamento de reservatórios e quantificação de

Página 1 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

materiais;

- Projeto elétrico de baixa tensão, incluindo iluminação, tomadas, quadros de distribuição, ar-condicionado, proteção, campainha, diagramas unifilares, esquemas de montagem, detalhamento executivo e quantificação de materiais;
- Projeto de esgoto sanitário;
- Projeto de drenagem pluvial;
- Projeto estrutural em concreto armado, incluindo fundações, superestrutura, cobertura, detalhamento executivo, quantitativo de materiais e ART;
- Projeto de redes de telefonia, dados e CFTV (RTA), incluindo plantas, diagramas unifilares, detalhamento executivo e quantificação de materiais;
- Projeto de proteção contra incêndio e pânico (PPCIP), incluindo rotas de fuga, sinalização, iluminação de emergência, detalhamento executivo, quantificação de materiais e ART;
- Compatibilização e detalhamento executivo de todos os projetos;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Memorial descritivo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Três visitas técnicas: análise inicial do terreno, entrega dos projetos e início da obra (visitas adicionais poderão ser cobradas à parte);
- Emissão de **ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica)** de todos os projetos.

Unidade escolar contemplada:

ITEM	ESCOLA	SERVIÇOS	PREÇO R\$
1.	CM Don Elizeu Resende	Salas, cobertura pátio, pintura, Vestiário, cozinha / refeitório.	R\$ 13.500,00
TOTAL			R\$ 13.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo que o projeto não se dará como concluso até a aprovação pela parte contratante, devendo a contratada fazer as devidas correções e modificações até sua efetiva aprovação nos órgãos competentes, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no

Página 3 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Página 4 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos,

Página 6 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de

Página 7 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1% a 8% do valor do Contrato.

(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

Página 8 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

Página 9 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15000 15420 15400

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 17 de março de 2026.

Página 10 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO

PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES,
LOCACOES E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 012/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de reforma e ampliação da unidade escolar Don Elizeu Resende, da rede municipal de ensino do Município de Lagoa Real – Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO III ALÍNEA "C"

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

TIPO DE
EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO
CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 37.344.807/0001-51

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15000 15420 15400

ASSINAM PELA
CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA
CONTRATADA: PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PEDRO HENRICK ROCHA SOUZA

DATA: 17 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2026
CONTRATO nº 013/2026FME

Contrato administrativo nº 013/2026FME, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, e a empresa OTIMIZE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72 representado neste ato por Ailton Alves Carvalho doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **OTIMIZE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.487.502/0001-09, sediada na AV LUIS EDUARDO MAGALHAES, 1485, EDIF GIOM APT 401 VIVENDAS DO CANDEAL QUADRAH LOTE 19 AO 21- CANDEIAS CEP 45.028-440- VITORIA DA CONQUISTA - BA, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por JOÃO PAULO RIBEIRO DE SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE APOIAR A GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, NO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DE NORMATIVAS JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, ASSEGURANDO A MELHORIA DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, DOS PROCESSOS DE GESTÃO E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE APOIAR A GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, NO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E NA	MÊS	12	12.000,00	144.000,00

Página 1 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	IMPLEMENTAÇÃO DE NORMATIVAS JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, ASSEGURANDO A MELHORIA DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, DOS PROCESSOS DE GESTÃO E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05/03/2026 até 04/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil e reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Página 2 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Página 3 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15400

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Lagoa Real, Estado da Bahia, 05 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

OTIMIZE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
LTDA
JOÃO PAULO RIBEIRO DE SOUZA
EMPRESA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	8C38.0AAF.3419.B845	23/12/2025	21/06/2026
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20261126226	05/03/2026	04/05/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	6cc4f2dd	23/12/2025	22/03/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2026020908196484089257	09/02/2026	10/03/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	79938556/2025	23/12/2025	21/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
CONTRATO Nº 013/2026FME****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 013/2026FME
MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - Nº 043/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE APOIAR A GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, NO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DE NORMATIVAS JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, ASSEGURANDO A MELHORIA DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, DOS PROCESSOS DE GESTÃO E DOS INDICADORES EDUCACIONAIS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 74 - INCISO III - ALÍNEA C
VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/03/2026 a 04/03/2027
FORNECEDOR: OTIMIZE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 63.487.502/0001-09

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15400

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
AILTON ALVES CARVALHO
ASSINAM PELA CONTRATADA: OTIMIZE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
DATA: 05 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 086/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 044/2026
CONTRATO nº 015/2026FME

Contrato administrativo nº 015/2026FME, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, e a empresa RESOLVE CONSULTORIA E GESTAO EDUCACIONAL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72 representado neste ato por Ailton Alves Carvalho doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESOLVE CONSULTORIA E GESTAO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.839.605/0001-90, sediada na R ALOISIO DE AZEVEDO, Nº 94 ESTACAO DA LUZ- CEP 44.822-565- CAPIM GROSSO - BA, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por CARLOS MIGUEL GONCALVES DE SOUSA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA DESTINADA À IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI), EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, EDUCAÇÃO PARA A EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA DESTINADA À IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI), EDUCAÇÃO EM	MÊS	12	12.000,00	144.000,00

Página 1 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	TEMPO INTEGRAL, EDUCAÇÃO PARA A EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL				

1. 2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1. 2. 1. O Termo de Referência;
- 1. 2. 2. A Proposta do contratado;
- 1. 2. 3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. 1. O prazo de vigência da contratação é de 05/03/2026 até 04/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. 1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. 1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5. 1. O valor total da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5. 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6. 1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para

Página 6 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15400

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Página 10 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 05 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
 JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RESOLVE CONSULTORIA E GESTÃO EDUCACIONAL LTDA
 CARLOS MIGUEL GONCALVES DE SOUSA
EMPRESA

Testemunhas

1. _____
 CPF

2. _____
 CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	F76C.05B4.6F60.A80C	27/11/2025	26/05/2026
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20260619001	02/02/2026	01/04/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	00000434/2026	02/03/2026	31/05/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2026030204266493728924	02/03/2026	31/03/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	72338433/2025	27/11/2025	26/05/2026

Página 11 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
CONTRATO Nº 015/2026FME**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 015/2026FME
MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - Nº 044/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA DESTINADA À IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJA), EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, EDUCAÇÃO PARA A EQUIDADE ÉTNICO-RACIAL.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 74 - INCISO III - ALÍNEA C
VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/03/2026 a 04/03/2027
FORNECEDOR: RESOLVE CONSULTORIA E GESTAO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 63.839.605/0001-90

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15400

Página 12 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ASSINAM PELA JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
CONTRATANTE: AILTON ALVES CARVALHO

ASSINAM PELA
CONTRATADA: RESOLVE CONSULTORIA E GESTAO EDUCACIONAL LTDA

DATA: 05 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.046/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026PE
CONTRATO nº046/2026

Contrato administrativo nº.046/2026, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, e a empresa SUPREMA EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIações LTDA, oriundo da ata de registro de preço nº 020/2026/ARP, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa SUPREMA EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIações LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.138.574/0001-73, sediada na Av. 02,sn, bairro alto do Braz – CEP 46.400-000, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 020/2026/ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contrato nº.046/2026, oriundo da Ata de Registro de Preços nº.020/2026ARP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO, BRINQUEDOS, SERVIÇOS DE APOIO, CLIMATIZAÇÃO E ESTRUTURA AUDIOVISUAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS À SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto e quantitativos da contratação resumido por categoria:

GRUPO 01 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, COFFEE BREAK E BEBIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PASTEL DE CARNE tipo coquetel, massa leve e crocante, recheado com carne moída temperada, devidamente frito e acondicionado em embalagem adequada para consumo imediato. Produto fresco, pronto para servir, com peso aproximado de 25 g a 30 g por unidade. Apresentação: Cento (100 unidades). Validade: Produto entregue no dia do evento, em perfeitas condições de consumo, dentro das normas sanitárias vigentes.	CENTO	150	R\$ 91,48	R\$ 13.722,00

Página 1 de 20

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



02	COXINHA DE FRANGO tipo coquetel, massa macia e saborosa, recheada com frango desfiado e temperado, empanada e frita em óleo adequado para				
	consumo humano. Produto fresco, pronto para servir, com peso aproximado de 25 g a 30 g por unidade. Apresentação: Cento (100 unidades). Validade: Produto entregue no dia do evento, em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias e de higiene vigentes	CENTO	150	R\$ 91,48	R\$ 13.722,00
03	SALGADO TIPO BOLIVIANO , elaborado com massa macia à base de farinha de trigo, recheado com carne moída bem temperada, pimentão e condimentos variados, assado até atingir coloração dourada. Produto fresco, pronto para servir, com peso aproximado de 25 g a 30 g por unidade. Apresentação: Cento (100 unidades). Validade: Produto entregue no dia do evento, em perfeitas condições de consumo, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes	CENTO	150	R\$ 91,48	R\$ 13.722,00
04	RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO Salgado frito, tipo risoles, preparado com massa à base de farinha de trigo, leite e margarina, recheado com mistura de presunto e queijo mussarela picados. Empanado em farinha de rosca e frito em óleo vegetal limpo. Deve apresentar coloração dourada, textura crocante e sabor característico do recheio. Peso aproximado por unidade: 40 g a 50 g. Apresentação: Cento (100 unidades) Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	CENTO	150	R\$ 91,48	R\$ 13.722,00
05	PASTEL DE FRANGO , tipo coquetel, massa leve e crocante, recheado com frango, temperada, devidamente frito e acondicionado em embalagem adequada para consumo imediato. Produto fresco, pronto para servir, com peso aproximado de 25 g a 30 g por unidade. Apresentação: Cento (100 unidades). Validade: Produto entregue no dia do evento, em perfeitas condições de consumo, dentro das normas sanitárias vigentes.	CENTO	150	R\$ 91,48	R\$ 13.722,00
06	BOLINHO DE PIZZA tipo coquetel, elaborado com massa macia e saborosa, recheado com queijo, presunto, tomate e orégano, empanado e frito em óleo adequado para consumo humano. Produto fresco, pronto para servir, com peso aproximado de 25 g a 30 g por unidade. Apresentação: Cento (100 unidades). Validade: Produto entregue no dia do evento, em perfeitas condições de consumo, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes	CENTO	150	R\$ 91,48	R\$ 13.722,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



07	EMPADA DE FRANGO Salgado assado, tipo empada, preparado com massa podre à base de farinha de trigo, margarina e ovos, recheada com frango desfiado e temperado. Assada em forno até atingir coloração dourada uniforme. Deve apresentar textura macia, sabor agradável e estar livre de queimaduras ou excesso de gordura. Peso aproximado por unidade: 40 g a 60 g. Apresentação: Cento (100 unidades). Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas, conforme normas sanitárias vigentes	CENTO	150	R\$ 91,48	R\$ 13.722,00
08	JOELHO ASSADO tipo coquetel, preparado com massa macia e leve à base de farinha de trigo, recheado com presunto, queijo e orégano, assado até atingir coloração dourada. Produto fresco, pronto para servir, com peso aproximado de 25 g a 30 g por unidade. Apresentação: Cento (100 unidades). Validade: Produto entregue no dia do evento, em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias e de higiene vigentes	CENTO	150	R\$ 91,48	R\$ 13.722,00
09	ENROLADINHO DE SALSICHA Salgado assado ou frito, preparado com massa à base de farinha de trigo, água e margarina, enrolando salsicha de carne suína ou bovina temperada. Deve apresentar formato padronizado, coloração dourada uniforme, textura macia por dentro e sabor característico da salsicha. Peso aproximado por unidade: 30 g a 40 g. Apresentação: Cento (100 unidades). Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas, atendendo às normas sanitárias vigentes	CENTO	150	R\$ 91,48	R\$ 13.722,00
10	QUIBE FRITO Salgado frito, tipo quibe, preparado com trigo para quibe hidratado, carne bovina moída, temperos naturais (como cebola, hortelã e sal), moldado em formato tradicional e frito em óleo vegetal limpo. Deve apresentar coloração marrom-dourada, textura crocante por fora e macia por dentro, com sabor característico. Peso aproximado por unidade: 40 g a 60 g. Apresentação: Cento (100 unidades). Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	CENTO	150	R\$ 91,48	R\$ 13.722,00
11	LANCHE SIMPLES unidade de alimentação individual contendo pão tipo hamburger, recheado com hamburger, presunto, queijo mussarela, tomate e alface, Peso aproximado por unidade: 120g, preparada com ingredientes de boa qualidade, devidamente acondicionada, em conformidade com as normas sanitárias vigentes	UND	500	R\$ 11,93	R\$ 5.965,00
12	LANCHE COMPLETO unidade de alimentação individual contendo pão tipo hambúrguer, recheado com hamburger, presunto, queijo mussarela, ovo, alface, tomate, milho verde e batata palha, preparada com ingredientes de boa qualidade, devidamente acondicionada, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, com gramatura total mínima de 180 g por unidade	UND	500	R\$ 22,27	R\$ 11.135,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13	ESPETINHO DE CARNE BOVINA , temperado e pronto para consumo, com aproximadamente 150 g por unidade , acompanhamento: opcional (farofa, vinagrete ou molho). O produto deve ser fresco, higienizado, preparado e armazenado de acordo com as normas de segurança alimentar, garantindo qualidade e sabor adequados para eventos ou serviços do município	UND	1500	R\$ 3,97	R\$ 5.955,00
14	ESPETINHO DE CARNE SUÍNA temperado e pronto para consumo, com aproximadamente 150 g por unidade , acompanhamento: opcional (farofa, vinagrete ou molho). O produto deve ser fresco, higienizado, preparado e armazenado de acordo com as normas de segurança alimentar, garantindo qualidade e sabor adequados para eventos ou serviços do município	UND	1500	R\$ 3,18	R\$ 4.770,00
15	ESPETINHO DE CALABRESA temperado e pronto para consumo, com aproximadamente 150 g por unidade , acompanhamento: opcional (farofa, vinagrete ou molho). O produto deve ser fresco, higienizado, preparado e armazenado de acordo com as normas de segurança alimentar, garantindo qualidade e sabor adequados para eventos ou serviços do município	UND	1500	R\$ 3,18	R\$ 4.770,00
16	REFEIÇÕES PRONTAS TIPO ALMOÇO , preparadas no dia do consumo, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, devidamente acondicionadas e próprias para consumo imediato.Cada refeição deverá conter, no mínimo: 01 prato principal, 01 acompanhamento (arroz) 01 acompanhamento (feijão), 01 guarnição 01 salada tropical, Legumes, 02 opções de proteína	UND	3000	R\$ 23,86	R\$ 71.580,00
17	COFFEE BREAK , preparado de acordo com as normas sanitárias, composto por alimentos e bebidas adequados para consumo rápido, cotendo Café,Leite,logurte,Suco natural,Água,Biscoitos,Bolos Salgados variados,Pães ou sanduíches,Presunto Mussarela Fatiado e Frutas. Os itens deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados e em boas condições de higiene.	UND	3000	R\$ 19.88	R\$ 59.640,00
18	FORNECIMENTO DE SOBREMESAS/DOCES - Doce de leite com coco, preparado artesanalmente com ingredientes de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes (ANVISA), próprio para consumo imediato. Produto com sabor característico, boa textura, higiene adequada, acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e lacrada, com identificação e validade compatível. Porção de 250g.	KG	125	R\$ 41,33	R\$ 5.166,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

19	FORNECIMENTO DE SOBREMESAS/DOCES – Doce de leite preparado artesanalmente, elaborado com ingredientes de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes da ANVISA, próprio para consumo imediato. Produto com sabor característico do doce de leite, textura homogênea e adequada, isento de sujidades ou corpos estranhos, apresentando boas condições higiênico-sanitárias. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e informações do fabricante. Porção individual de 250 g	KG	125	R\$ 35,79	R\$ 4.473,75
20	FORNECIMENTO DE SOBREMESAS/DOCES – Doce de coco elaborado artesanalmente, produzido com ingredientes de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes da ANVISA, próprio para consumo imediato. Produto com sabor característico de coco, textura adequada e homogênea, isento de sujidades e corpos estranhos, apresentando condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e informações do fabricante. Porção individual de 250 g	KG	125	R\$ 35,79	R\$ 4.473,75
21	FORNECIMENTO DE SOBREMESAS/DOCES - Pudim de Leite Condensado, sobremesa tradicional elaborada a partir de leite integral, leite condensado, ovos e açúcar, submetida a processo de cocção adequado que garante textura lisa, homogênea e consistente. Apresenta sabor característico, levemente adocicado, com cobertura de calda de caramelo uniforme e brilhante. Produto acondicionado em embalagem individual de 250 g, íntegra, higienizada e devidamente lacrada, assegurando qualidade, segurança alimentar e conservação até o consumo. Deve atender às normas sanitárias vigentes, apresentar aspecto, aroma e sabor próprios, livres de impurezas, odores estranhos ou sinais de deterioração.	KG	125	R\$ 35,79	R\$ 4.473,75
22	FORNECIMENTO DE SOBREMESAS/DOCES – MOUSSE DE CHOCOLATE sobremesa de textura leve, aerada e cremosa, elaborada com chocolate de qualidade, creme de leite e claras de ovos proporcionando sabor intenso e equilibrado. Apresenta coloração característica, consistência homogênea e aspecto brilhante. Servir refrigerada, mantendo suas propriedades sensoriais. Produto preparado conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo qualidade, segurança alimentar e excelente aceitação. Embalagem individual de 250 g	KG	125	R\$ 35,79	R\$ 4.473,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

23	FORNECIMENTO DE SOBREMESAS/DOCES- MOUSSE DE MARACUJÁ sobremesa de consistência cremosa e aerada, elaborada com polpa de maracujá, leite condensado e creme de leite conferindo sabor marcante, levemente ácido e refrescante. Possui coloração amarela característica, textura homogênea e aroma agradável. Servir refrigerada, preservando frescor e qualidade. Produzida em conformidade com os padrões higiênico-sanitários exigidos pela legislação vigente. Embalagem individual de 250 g	KG	125	R\$ 35,79	R\$ 4.473,75
24	SUCO NATURAL DE GOIABA bebida preparada a partir de frutas frescas, natural, conforme padrão do contratante. O suco deve apresentar sabor característico da fruta, cor uniforme e aspecto livre de impurezas, acondicionado em copos de 250 ml e 500 ml de forma a garantir higiene, conservação e pronta para consumo, obedecendo às normas sanitárias vigentes.	LITROS	750	R\$ 15,91	R\$ 11.932,50
25	SUCO NATURAL DE MANGA bebida preparada a partir de frutas frescas, natural, conforme padrão do contratante. O suco deve apresentar sabor característico da fruta, cor uniforme e aspecto livre de impurezas, acondicionado em copos de 250 ml e 500 ml de forma a garantir higiene, conservação e pronta para consumo, obedecendo às normas sanitárias vigentes.	LITROS	750	R\$ 15,91	R\$ 11.932,50
26	SUCO NATURAL DE ABACAXI bebida preparada a partir de frutas frescas, natural, conforme padrão do contratante. O suco deve apresentar sabor característico da fruta, cor uniforme e aspecto livre de impurezas, acondicionado em copos de 250 ml e 500 ml de forma a garantir higiene, conservação e pronta para consumo, obedecendo às normas sanitárias vigentes.	LITROS	750	R\$ 15,91	R\$ 11.932,50
27	SUCO NATURAL DE LARANJA bebida preparada a partir de frutas frescas, natural, conforme padrão do contratante. O suco deve apresentar sabor característico da fruta, cor uniforme e aspecto livre de impurezas, acondicionado em copos de 250 ml e 500 ml de forma a garantir higiene, conservação e pronta para consumo, obedecendo às normas sanitárias vigentes.	LITROS	750	R\$ 15,91	R\$ 11.932,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



28	IOGURTE 120G Produto alimentício lácteo fermentado, acondicionado em embalagem plástica individual de 120g, lacrada e inviolável, contendo rótulo do fabricante com informações obrigatórias de acordo com a Resolução RDC nº 429/2020 da ANVISA (informação nutricional frontal) e RDC nº 259/2002 (rotulagem geral de alimentos embalados). O iogurte deverá apresentar sabor agradável, textura cremosa e odor característico, livre de alterações de cor, odor ou presença de corpos estranhos, garantindo a integridade do alimento. Deverá conter registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e na ANVISA , com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da entrega. O transporte e armazenamento deverão ser realizados em condições adequadas de refrigeração entre 1°C e 10°C , em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos (RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004 da ANVISA), garantindo que o produto mantenha suas propriedades nutricionais e segurança até o consumo.	UND	5000	R\$ 1,59	R\$ 7.950,00
29	PICOLÉ comum sabores diversos— Produto congelado pronto para consumo, elaborado com ingredientes selecionados para garantir sabor, textura e qualidade. Disponível em variedade de sabores, incluindo frutas tropicais (morango, manga, abacaxi, maracujá), frutas vermelhas (uva, framboesa, cereja), sabores clássicos (chocolate, baunilha, creme) e outros. Cada unidade apresenta consistência adequada para consumo imediato, mantendo propriedades sensoriais próprias de produtos congelados. Devem ser armazenados exclusivamente em temperatura de congelamento (-18°C ou inferior), sendo vedado o descongelamento e recongelamento para preservação da qualidade, sabor e segurança alimentar. Produto destinado ao consumo direto, sem necessidade de preparo adicional, e sujeito às normas sanitárias vigentes quanto à produção, armazenamento e transporte de alimentos congelados. Acondicionado em caixas térmicas limpas, garantindo o consumo seguro, conforme normas da ANVISA (RDC nº 216/2004)	UND	15000	R\$ 2,38	R\$ 35.700,00
TOTAL DO LOTE: (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)					R\$ 419.950,00

GRUPO 05 – TOTEM FOTOGRÁFICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TOTEM FOTOGRÁFICO (fotos ilimitadas, quiser (impressão de uma foto por seção)	Horas	40	R\$ 2.093,75	R\$ 83.750,00
TOTAL DO LOTE: (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais)					R\$ 83.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



GRUPO 07 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, FANTASIAS E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ , confeccionado em material emborrachado de alta resistência (PVC ou lona vinílica), atóxico, sem furos ou rasgos, em perfeito estado de uso, próprio para uso recreativo infantil, com costuras reforçadas e acabamento seguro. Possui estrutura inflável estável, com área de subida equipada com degraus infláveis ou escada interna, laterais elevadas para proteção dos usuários e área de descida lisa, projetada para proporcionar deslizamento seguro. O equipamento conta com sistema de ancoragem para fixação ao solo, entradas de ar compatíveis com soprador elétrico e válvulas de segurança. Devem estar higienizados antes do evento. Certificação ou conformidade com normas de segurança aplicáveis, como INMETRO. O brinquedo deverá possuir monitor da empresa contratada, responsável pela organização, segurança e uso adequado pelas crianças. Atender às normas de segurança infantil (ABNT NBR 16071 e correlatas).	DIÁRIA	40	R\$ 426,64	R\$ 17.065,60
02	BRINQUEDO INFLÁVEL CHUTE A GOL , brinquedo inflável destinado à recreação de crianças, com a finalidade de estimular a prática de atividades físicas, coordenação motora e socialização, por meio do jogo de chute a gol. Confeccionado em PVC de alta resistência ou material similar, resistente a rasgos e impactos leves. Dimensões aproximadas: 4,0 m (comprimento) x 3,0 m (largura) x 2,0 m (altura). (podendo ajustar conforme necessidade), Costuras reforçadas e materiais certificados para brinquedos recreativos. Sistema de ancoragem incluído (cordas e estacas) para fixação em superfície plana. Certificação ou conformidade com normas de segurança aplicáveis, como INMETRO. O brinquedo deverá possuir monitor da empresa contratada, responsável pela organização, segurança e uso adequado pelas crianças. Atender às normas de segurança infantil (ABNT NBR 16071 e correlatas).	DIÁRIA	40	R\$ 319,98	R\$ 12.799,20
03	BRINQUEDO INFLÁVEL CAMA ELÁSTICA brinquedo inflável destinado à recreação de crianças, fabricado em PVC laminado de alta resistência ou material similar, com gramatura mínima de 0,55 mm, resistente a rasgos e abrasão. Costuras reforçadas por solda térmica ou dupla costura, garantindo durabilidade e segurança. Inflável com zonas separadas para a base e bordas, proporcionando estabilidade durante o uso. Área de salto: aproximadamente 3,0 x 3,0 m. Altura total inflável: aproximadamente 1,5 m, incluindo bordas de proteção. Capacidade máxima de usuários: até 4 crianças simultaneamente, ou peso máximo de 200 kg, respeitando limites de segurança. Borda inflável elevada em torno da cama elástica para prevenir quedas acidentais rede de proteção lateral em material resistente, permitindo visibilidade e ventilação, sistema de ancoragem com estacas e cordas de segurança, fixando o brinquedo ao solo. Certificação ou conformidade com normas de segurança aplicáveis, como INMETRO. O brinquedo deverá possuir monitor da empresa contratada, responsável pela organização, segurança e uso adequado pelas crianças. Atender às normas de segurança infantil (ABNT NBR 16071 e correlatas).	DIÁRIA	40	R\$ 319,98	R\$ 12.799,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



04	BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELO INFLÁVEL brinquedo inflável destinado à recreação de crianças, material confeccionado em PVC laminado ou vinil de alta resistência, atóxico e de fácil limpeza, Estrutura colorida e atrativa, em formato de castelo medieval, com torres infláveis, paredes laterais de proteção e área central para pulos e brincadeiras. Possui entradas e saídas amplas e visíveis, permitindo fácil acesso e supervisão. Dimensões: Aproximadamente 5 metros de comprimento x 4 metros de largura x 3,5 metros de altura, podendo variar de acordo com o modelo disponível, adequado para acomodar simultaneamente 5 a 8 crianças. Bordas e cantos arredondados e acolchoados. Paredes laterais altas e resistentes para evitar quedas. Produto conforme normas de segurança para brinquedos infláveis, incluindo certificação de materiais não tóxicos e resistência à pressão. Certificação ou conformidade com normas de segurança aplicáveis, como INMETRO. O brinquedo deverá possuir monitor da empresa contratada, responsável pela organização, segurança e uso adequado pelas crianças. Atender às normas de segurança infantil (ABNT NBR 16071 e correlatas)	DIÁRIA	40	R\$ 426,64	R\$ 17.065,60
05	FANTASIA DE ANIMADOR DE FESTA – Fantasias temáticas em tamanho adulto, em perfeito estado de conservação, higienizadas e livres de manchas, rasgos ou odores. Devem contemplar personagens infantis (animais, personagens e palhaços), confeccionadas em tecido confortável e lavável, acompanhadas dos animadores	UND	30	R\$ 106,66	R\$ 3.199,80
06	MAQUINA DE ALGODÃO – DOCE , máquinas de algodão doce em funcionamento, com operador. Montagem e desmontagem de responsabilidade da contratada	UND	40	R\$ 426,64	R\$ 17.065,60
TOTAL DO LOTE: (setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)					R\$ 79.995,00

GRUPO 08 – ANIMADOR DE FESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ROBÔ ANIMAÇÃO – Apresentação artística com traje robótico temático luminoso e sonorizado, destinado a interações com o público presente. O robô deverá possuir operador capacitado, em perfeito estado de uso, higienizado, apresentações em turnos distintos (matutino e vespertino) durante o evento. Estrutura deve respeitar normas de segurança elétrica e de contato físico com o público	DIARIA	24	R\$2.358,05	R\$ 56.593,20
02	DIÁRIA DE ANIMADOR DE FESTA – Profissionais devidamente fantasiados, com experiência em recreação infantil, capazes de promover dinâmicas, danças, brincadeiras e interações lúdicas. Atuação mínima de 8 horas ininterruptas Devem manter postura ética, respeitosa e adequada ao público infantil, observando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)	DIÁRIA	24	R\$ 235,70	R\$ 5.656,80
TOTAL DO LOTE: (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)					R\$ 62.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

GRUPO 09 – CLIMATIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALUGUEL DE CLIMATIZADOR DE AR evaporativo indicado para grandes ambientes onde a instalação não pode ser realizada. Equipado com rodízios, garante mobilidade e grande área de abrangência Fluxo 23.000 m³/hora Abrangência de até 180/200m² Flecha de ar: 25m Saída superior Energia 220v Reservatório 180L Big Tank Consumo de água 10-15L/h Doze velocidades Inversor de frequência Carcaça polietileno virgem Motor carcaça em alumínio Frequência 60hz Potência 2cv – 1500W Dimensões: 1,15 x 1,15 x 1,90 m Peso: 60Kg Ruído: dB(A) <75 Colmeia Resina Importada Suporte do motor em alumínio Sensor de nível Com rodízios	DIARIA	24	R\$ 645,00	R\$ 15.480,00
TOTAL DO LOTE:(quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)					R\$ 15.480,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18/03/2026 a 18/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

Página 10 de 20

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 661.425,00 (seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Página 11 de 20

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Página 12 de 20

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Página 13 de 20

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Página 14 de 20

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Página 15 de 20

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Página 16 de 20

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 17 de 20

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.12.000 SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Poderá a administração proceder com alterações unilaterais, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Página 18 de 20

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

SUPREMA EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIações LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Página 19 de 20

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
CONTRATO Nº 046/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 046/2026
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026PE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO, BRINQUEDOS, SERVIÇOS DE APOIO, CLIMATIZAÇÃO E ESTRUTURA AUDIOVISUAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS À SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 008/2026PE
VALOR: R\$ 661.425,00 (seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2026 a 18/03/2027
FORNECEDOR: SUPREMA EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIações LTDA
 CNPJ: 59.138.574/0001-73

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.12.000 SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: SUPREMA EMPREENDIMENTOS E INTERMEDIações LTDA

DATA: 18 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE nº 046/2026
CONTRATO nº 050/2026

Contrato Administrativo nº 050/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa 48.687.691 LUCIENE RAINHA DE SOUZA AZEVEDO, oriundo do Credenciamento nº 003/2025CR, vinculado ao Processo Administrativo nº 061/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **48.687.691 LUCIENE RAINHA DE SOUZA AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.687.691/0001-70, sediada na 10AV SANTANA, CENTRO CAETITE-BA Nº 340, CENTRO, CAETITE CEP. 46.400-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **LUCIENE RAINHA DE SOUZA AZEVEDO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 046/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA (LEVE/PESADA)
02	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	PESADA

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1. O Termo de Referência;**

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme previsão legal, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2. O preço praticado tomará como referência o Sistema Traz Valor, em sua referência diária, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O Credenciante poderá dispor de valor diverso ao do Sistema Traz Valor desde que mais vantajoso para a administração e apresentado por instrumento idôneo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.01.000 GABINETE DO PREFEITO 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS
PROJETO	04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.003.2913 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.304.008.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.301.008.2067 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS- ACS 10.305.008.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA 10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE 12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 08.244.005.2051 GESTÃO DE PROGRAMA DE FORT E ATEND CADAS UNICO PROCAD SUAS 08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.122.006.2917 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 17200 16000 16210 15400 15410 15420 15530 15690 16600 15500 16040

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 19 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

48.687.691 LUCIENE RAINHA DE SOUZA AZEVEDO
LUCIENE RAINHA DE SOUZA AZEVEDO
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF: _____

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE	
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	BB42.20D6.8F1F.5C27	13/03/2026	09/09/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (BAHIA)	20260947761	24/02/2026	24/04/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL	mACp\$Z58teX	13/03/2026	11/06/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2026022411476524498010	24/02/2026	25/03/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	16021039/2026	13/03/2026	09/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
CONTRATO Nº 050/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 050/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, REPARAÇÃO E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BA

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – art. 74, inciso III, alínea “c”

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: 48.687.691 LUCIENE RAINHA DE SOUZA AZEVEDO
CNPJ nº 48.687.691/0001-70

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.01.000 GABINETE DO PREFEITO 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.005.2931 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SMAS
PROJETO	04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 06.181.004.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.003.2913 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS 15.452.011.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 15.451.011.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 10.122.008.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.304.008.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.301.008.2067 GESTÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS- ACS 10.305.008.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA 10.302.008.2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU/MAC 12.361.009.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 11 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.361.009.2250 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE 12.361.009.2801 GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 08.244.005.2051 GESTÃO DE PROGRAMA DE FORT E ATEND CADAS UNICO PROCAD SUAS 08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.122.006.2917 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 17200 16000 16210 15400 15410 15420 15530 15690 16600 15500 16040

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: 48.687.691 LUCIENE RAINHA DE SOUZA AZEVEDO

DATA: 19 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CONTRATO Nº 040/2025FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA E A EMPRESA RETEC RESÍDUOS S/A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, representado neste ato por Marcos dos Santos com sede na Travessa João Paulo II, s/n – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa Retec Resíduos S/A inscrito no CNPJ sob o nº 02.524.491/0001-03, sediada no Acesso 1 da Via Centro, nº 413, Cia Sul, Simões Filho, CEP 43721-380, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por VITOR CARVALHO DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090/2026, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços nº.040/2025FMS decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.028/2025D, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 040/2025 firmado entre as partes em 05/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato que será de 02/03/2026 até 02/09/2026, considerando que o contrato dispõe de serviço contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º. Em razão da presente prorrogação de prazo, permanece inalterado o valor unitário/mensal originalmente pactuado, uma vez que não houve alteração das condições de prestação do serviço, observados os reajustes previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.305.008.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000 16040

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal na LEI FEDERAL 14.133/2021 - ARTIGOS 106 e 124, bem como cláusula SEGUNDA do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 02 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

RETEC RESÍDUOS S/A.
VITOR CARVALHO DA SILVA
EMPRESA

1) _____
CPF

2) _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADO:	JOÃO PEREIRA VIEIRA (CPF: 012.161.525-19) NIVALDO VIEIRA SANTANA (CPF: 022.598.755-48) ALENILTON OLIVEIRA BARBOSA (CPF: 097.003.925-54) MARINHO FRANCISCO DOS SANTOS (CPF: 102.016.878-10)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 26 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ADENUSIA DE SOUZA DUARTE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 013.487.195-24
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 32.453,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ADENUSIA DE SOUZA DUARTE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 013.487.195-24
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 32.453,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ADENUSIA DE SOUZA DUARTE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 013.487.195-24
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 32.453,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ADENUSIA DE SOUZA DUARTE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 013.487.195-24
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 32.453,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ALADINO DUTRA DE SOUZA, pessoa física, inscrita noCPF: 278.878.408-21
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.939,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ALADINO DUTRA DE SOUZA, pessoa física, inscrita noCPF: 278.878.408-21
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.939,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ALADINO DUTRA DE SOUZA, pessoa física, inscrita noCPF: 278.878.408-21
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.939,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ALADINO DUTRA DE SOUZA, pessoa física, inscrita noCPF: 278.878.408-21
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.939,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	BRAULINO FARIAS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 351.587.708-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.804,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	BRAULINO FARIAS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 351.587.708-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.804,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	BRAULINO FARIAS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 351.587.708-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.804,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	BRAULINO FARIAS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 351.587.708-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 39.804,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DEZUÍTO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 136.606.208-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.223,00 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DEZUÍTO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 136.606.208-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.223,00 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	DEZUÍTO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 136.606.208-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.223,00 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	DEZUÍTO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 136.606.208-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 12.223,00 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDIMILSON CABRAL DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 003.923.465-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDIMILSON CABRAL DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 003.923.465-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDIMILSON CABRAL DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 003.923.465-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	EDIMILSON CABRAL DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 003.923.465-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDCARLOS JARDIM DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.145.995-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 33.080,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDCARLOS JARDIM DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.145.995-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 33.080,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	EDCARLOS JARDIM DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.145.995-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 33.080,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	EDCARLOS JARDIM DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.145.995-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 33.080,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	FERNANDO ROCHA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 015.160.505-09
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 23.024,00 (VINTE E TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	FERNANDO ROCHA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 015.160.505-09
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 23.024,00 (VINTE E TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	FERNANDO ROCHA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 015.160.505-09
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 23.024,00 (VINTE E TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	FERNANDO ROCHA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 015.160.505-09
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 23.024,00 (VINTE E TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ISÉLIA SILVA ALMEIDA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 409.692.825-91
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 11.806,90 (ONZE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ISÉLIA SILVA ALMEIDA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 409.692.825-91
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 11.806,90 (ONZE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ISÉLIA SILVA ALMEIDA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 409.692.825-91
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 11.806,90 (ONZE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ISÉLIA SILVA ALMEIDA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 409.692.825-91
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 11.806,90 (ONZE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ISMAEL DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 080.035.115-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.712,20 (QUINZE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ISMAEL DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 080.035.115-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.712,20 (QUINZE MIL SETICENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ISMAEL DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 080.035.115-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.712,20 (QUINZE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ISMAEL DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 080.035.115-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 15.712,20 (QUINZE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JORDECI JORGE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 154.332.308-13
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.470,70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JORDECI JORGE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 154.332.308-13
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.470,70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JORDECI JORGE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 154.332.308-13
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.470,70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JORDECI JORGE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 154.332.308-13
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.470,70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSELITO PEREIRA OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 082.001.275-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.755,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSELITO PEREIRA OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 082.001.275-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.755,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JOSELITO PEREIRA OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 082.001.275-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.755,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JOSELITO PEREIRA OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 082.001.275-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 5.755,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JUCELIO MUNIZ DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF: 312.462.608-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.481,50 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JUCELIO MUNIZ DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF: 312.462.608-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.481,50 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	JUCELIO MUNIZ DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF: 312.462.608-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.481,50 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	JUCELIO MUNIZ DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF: 312.462.608-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.481,50 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LINDAURA DA SILVA BRITO TRINDADE, pessoa física, inscrita no CPF: 038.593.905-11
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 16.300,95 (DESESSEIS MIL, TREZENTOS RESIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LINDAURA DA SILVA BRITO TRINDADE, pessoa física, inscrita no CPF: 038.593.905-11
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 16.300,95 (DESESSEIS MIL, TREZENTOS RESIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	LINDAURA DA SILVA BRITO TRINDADE, pessoa física, inscrita no CPF: 038.593.905-11
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 16.300,95 (DESESSEIS MIL, TREZENTOS RESIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	LINDAURA DA SILVA BRITO TRINDADE, pessoa física, inscrita no CPF: 038.593.905-11
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 16.300,95 (DESESSEIS MIL, TREZENTOS RESIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARINÊS DOS SANTOS OLIVEIRA CRUZ, pessoa física, inscrita no CPF: 034.928.665-57
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.174,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARINÊS DOS SANTOS OLIVEIRA CRUZ, pessoa física, inscrita no CPF: 034.928.665-57
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.174,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MARINÊS DOS SANTOS OLIVEIRA CRUZ, pessoa física, inscrita no CPF: 034.928.665-57
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.174,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	MARINÊS DOS SANTOS OLIVEIRA CRUZ, pessoa física, inscrita no CPF: 034.928.665-57
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 7.174,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MIKAELY AVELINO ARAÚJO LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 440.047.798-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.592,00 (DEZESETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MIKAELY AVELINO ARAÚJO LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 440.047.798-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.592,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	MIKAELY AVELINO ARAÚJO LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 440.047.798-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.592,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	MIKAELY AVELINO ARAÚJO LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 440.047.798-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.592,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NADIR ROSA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 012.738.465-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	19.347,20 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NADIR ROSA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 012.738.465-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	19.347,20 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NADIR ROSA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 012.738.465-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	19.347,20 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	NADIR ROSA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 012.738.465-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	19.347,20 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NIUCILENE PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 05633135520
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.762,80 (SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS E OITENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NIUCILENE PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 05633135520
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.762,80 (SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS E OITENTA CENTAVOS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	NIUCILENE PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 05633135520
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.762,80 (SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS E OITENTA CENTAVOS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	NIUCILENE PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 05633135520
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.762,80 (SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS E OITENTA CENTAVOS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 363.942.888-96
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.280,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 363.942.888-96
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.280,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 363.942.888-96
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.280,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 363.942.888-96
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 21.280,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 006.580.455-47
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.632,25 (DEZESSETE MIL SEISENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 006.580.455-47
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.632,25 (DEZESSETE MIL SEISENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 006.580.455-47
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.632,25 (DEZESSETE MIL SEISENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 006.580.455-47
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 17.632,25 (DEZESSETE MIL SEISENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROMILDO BARROS COSTA, pessoa física, inscrita no CPF: 073.585.455-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 13.289,75 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROMILDO BARROS COSTA, pessoa física, inscrita no CPF: 073.585.455-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 13.289,75 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ROMILDO BARROS COSTA, pessoa física, inscrita no CPF: 073.585.455-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 13.289,75 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	ROMILDO BARROS COSTA, pessoa física, inscrita no CPF: 073.585.455-67
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 13.289,75 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	SANTINA MARIA DE MENEZES GODEZ, pessoa física, inscrita no CPF: 278.861.778-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.552,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	SANTINA MARIA DE MENEZES GODEZ, pessoa física, inscrita no CPF: 278.861.778-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.552,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	SANTINA MARIA DE MENEZES GODEZ, pessoa física, inscrita no CPF: 278.861.778-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.552,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	SANTINA MARIA DE MENEZES GODEZ, pessoa física, inscrita no CPF: 278.861.778-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.552,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	VALDIVINO DE AGUIAR ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.498.525-35
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.043,50 (SEIS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	VALDIVINO DE AGUIAR ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.498.525-35
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.043,50 (SEIS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	VALDIVINO DE AGUIAR ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.498.525-35
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.043,50 (SEIS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	VALDIVINO DE AGUIAR ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.498.525-35
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.043,50 (SEIS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	XARLOS VIANA, pessoa física, inscrita no CPF: 259.980.348-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	XARLOS VIANA, pessoa física, inscrita no CPF: 259.980.348-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	XARLOS VIANA, pessoa física, inscrita no CPF: 259.980.348-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	XARLOS VIANA, pessoa física, inscrita no CPF: 259.980.348-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira— Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CARMELITO AMARAL DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 579.000.515-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.652,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA e Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 021/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CARMELITO AMARAL DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 579.000.515-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.652,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Educação de MAETINGA, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de Inexigibilidade de Credenciamento no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	CARMELITO AMARAL DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 579.000.515-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.652,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 021/2026, referente ao Credenciamento 003/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 13 de março de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	CARMELITO AMARAL DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 579.000.515-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.652,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
OBJETO:	Prestação de Serviços de transporte escolar de alunos do Município de Maetinga, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.

Ato de Ratificação da inexigibilidade: 085/2026; Ato de Homologação do credenciamento: 003/2026 Maetinga - BA, 13 de março de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal; Gilberto Lopes Costa, Gestor do Fundo Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 014-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	ADENUSIA DE SOUZA DUARTE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 013.487.195-24
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 32.453,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 006-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	BRAULINO FARIAS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 351.587.708-83
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 39.804,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 005-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	ALADINO DUTRA DE SOUZA, pessoa física, inscrita noCPF: 278.878.408-21
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 15.939,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 004-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	CARMELITO AMARAL DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF: 579.000.515-20
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 10.652,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 015-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	DEZUÍTO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 136.606.208-66
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 12.223,00 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 008-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	EDIMILSON CABRAL DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 003.923.465-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 016-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	EDCARLOS JARDIM DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.145.995-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 33.080,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 019-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	FERNANDO ROCHA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 015.160.505-09
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 23.024,00 (VINTE E TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 013-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	ISÉLIA SILVA ALMEIDA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 409.692.825-91
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 11.806,90 (ONZE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 024-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	ISMAEL DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 080.035.115-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 15.712,20 (QUINZE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 025-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	JORDECI JORGE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 154.332.308-13
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 4.470,70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 021-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	JUCELIO MUNIZ DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF: 312.462.608-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 21.481,50 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 007-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	JOSELITO PEREIRA OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF: 082.001.275-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 5.755,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 021-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	JUCELIO MUNIZ DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF: 312.462.608-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 21.481,50 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 003-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	LINDAURA DA SILVA BRITO TRINDADE, pessoa física, inscrita no CPF: 038.593.905-11
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 16.300,95 (DESESEIS MIL, TREZENTOS RESIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 018-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	MIKAELY AVELINO ARAÚJO LIMA, pessoa física, inscrita no CPF: 440.047.798-39
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 17.592,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 023-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	MARINÊS DOS SANTOS OLIVEIRA CRUZ, pessoa física, inscrita no CPF: 034.928.665-57
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 7.174,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 011-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	NADIR ROSA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 012.738.465-08
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	19.347,20 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 002-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	NIUCILENE PEREIRA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF: 05633135520
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 6.762,80 (SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS E OITENTA CENTAVOS
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 017-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	PAULO SÉRGIO VIEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 363.942.888-96
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 21.280,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 010-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BARROS, pessoa física, inscrita no CPF: 006.580.455-47
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 17.632,25 (DEZESSETE MIL SEISENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 020-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	VALDIVINO DE AGUIAR ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF: 079.498.525-35
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 6.043,50 (SEIS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 012-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	SANTINA MARIA DE MENEZES GODEZ, pessoa física, inscrita no CPF: 278.861.778-00
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 10.552,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 009-03/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2026
CREDENCIAMENTO:	003/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	085/2026
TIPO:	AQUISIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	XARLOS VIANA, pessoa física, inscrita no CPF: 259.980.348-99
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	13 de março de 2026 a 31 de Dezembro de 2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Maetinga/BA, conforme especificado no credenciamento Nº 003/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro Oficial designado através do Decreto nº 013/2025, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO- LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2026 às 16:00 horas.

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2026 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2026 às 09:00 horas.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2026 às 09:00 horas.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO ON-LINE NA PLATAFORMA: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço] por [LOTE]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

VALOR ESTIMADO: Disponível na plataforma <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e descartável para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 2.11. O lance deverá ser ofertado MENOR PREÇO.
- 2.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.
- 2.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentuais digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 2.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

3.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

3.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://www.bnc.com.br/>

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://www.bnc.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Licitanet;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet ou ao Município de Maetinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.bnc.com.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://www.bnc.com.br/>, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o MENOR PREÇO, nos prazos previstos no edital e registrados na plataforma <https://www.bnc.com.br/>.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Marca;

8.1.3. Quantidade cotada;

8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar o percentual máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sob preço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de recebimento do órgão demandante.

8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade do demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

8.9. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento poderá ser de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada pedido de acordo com a necessidade da secretaria demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual total do grupo;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do pregoeiro.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor taxa administrativa, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.1.2. Empresas brasileiras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual da taxa administrativa definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 9.32.2. Não será admitida a previsão de percentual diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

10.10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;

10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DECLARAÇÕES

15.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

15.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado.

16.2. Alvará de licença e funcionamento relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

17.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

17.1.1.2. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.1.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

17.1.1.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

17.1.1.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

17.1.1.6. O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

19.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 083/2023.

19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (Trinta) minutos.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://www.bnc.com.br/> por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://www.bnc.com.br/>

23.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Presidente Jânio Quadros, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Maetinga – Ba - 20 de março de 2025.

Amanda Moreira Tigre
Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e descartável para atender às necessidades das secretarias municipais, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**LOTE I**

item	Descrição	Und	Quant	Marca	V.unit	V.Total
1	Água sanitária, embalagem de 1 litro	Litros	4.600			
2	Desinfetante, embalagem de 1 litro	Litros	4.600			
3	Desinfetante – pinho gel, embalagem de 1 litro	Litros	1.500			
4	Amaciante de roupa (frasco de 500ml)	Litros	800			
5	Limpador base ácida para cerâmica e azulejos (1 litro)	Unidade	800			
6	Detergente líquido, (frasco de 500ml)	Litros	2.000			
7	Cera em líquida incolor (unidade com 750 ml)	Litros	100			
8	Limpa alumínio produto líquido para limpeza de alumínio (unidade 500 ml)	Litros	600			
9	Limpa-vidro (unidade de 500 ml)	Unidade	500			
10	Solução limpeza multiuso (unidade de 500 ml)	Litros	300			
11	Desodorizador, em pedra	Unidade	800			
12	Aromatizador de ambiente em aerossol. Franco de 360 ml	Unidade	200			
13	Sabão em barra tipo coco natural,	Unidade	2.000			
14	Sabão em barra marmorizado - embalagem de 500g	Unidade	600			
15	Sabão barra glicerinado, tipo glicerina – 200gr	Unidade	300			
16	Sabão em pó – embalagem 500gr	Unidade	2.000			
17	Sabonete líquido, embalagem 1 litro	Unidade	1.000			
18	Esponja de lã de aço, pacotes com 08 unidades, composição.	Pacote	1.000			
19	Esponja dupla face. Medindo no mínimo 110x70x20 mm	Unidade	1.000			
20	Fósforo- maço com 10 x 40 palitos	Maço	500			
21	PALITO DE DENTE, curto, fino, feito em madeira caixa c/100 palitos.	Caixa/un	100			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



22	Velas de filtro de barro	Unidade	200			
23	Varal para roupa em nylon com 10 metros	Unidade	60			
24	Papel higiênico comum, no mínimo 60m por 10 cm folha simples,	Pacote	2.800			
25	Toalha de papel, com 1000 folhas interfolhado	Pacote	1.000			
26	Papel alumínio, rolo 30cm x 7,50mts de Comprimento.	Rolo	100			
VALOR TOTAL LOTE I						

LOTE II

item	Descrição	Und	Quant	Marca	V.unit	V.Total
1	Rodo de 60cm c/ cabo madeira	Unidade	100			
2	Rodo de 40cm c/ cabo madeira	Unidade	200			
3	Vassoura nylon com cabo de madeira plastificado para limpeza de pisos.	Unidade	250			
4	Vassoura de piaçava revestida de flange de metal,	Unidade	50			
5	Flanela 100% algodão, para uso geral. Tamanho mínimo de 38x48 cm.	Unidade	800			
6	Pano de chão, 100% algodão, dimensões 44x62cm tamanho mínimo	Unidade	800			
7	Pano de prato, atalhados, sem franjas, tamanho mínimo de 60x40 cm.	Unidade	800			
8	Coador para café, medindo 30 cm com diâmetro de 18 cm, flanela	Unidade	200			
9	Borrifador de Plástico. Cap 1lts (frasco de 1000 ml)	Unidade	100			
10	Lixeira vazada plástica – 07 litro	Unidade	120			
11	Lixeira vazada plástica – 30 litro	Unidade	50			
12	Lixeira com pedal plástica – 20 litro	Unidade	40			
13	Lixeira com tampa plástica – 100 litro	Unidade	100			
14	Lixeira plastica c/ tampa e pedal – 50 litro	Unidade	50			
15	Balde, material plástico c/ alça reforçada e capacidade de 12lts	Unidade	300			
16	Prendedor de roupa de plástico c/12und	Pacote	100			
17	Escova p/vaso sanitário, com cabo de plástico, medindo aproximadamente 20 cm,	Unidade	100			
18	Escova limpeza geral, limpeza material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon,	Unidade	500			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



19	Pá de lixo, de metal (30 cm aproximadamente), com cabo longo.	Unidade	100			
20	Luva látex para limpeza multiuso amarela forrada. Tamanho p,m e g	Par	380			
21	Bota pvc cano curto tamanhos De 36 a 44 - bota de Segurança tipo impermeável	Par	50			
22	Avental de cozinha de pvc,	Pacote	50			
VALOR TOTAL LOTE II						

LOTE III

item	Descrição	Und	Quant	Marca	V.unit	V.Total
1	Copo descartável para água, com capacidade volumétrica de 200ml,	Pacote	1.200			
2	Copo descartável para café, com capacidade volumétrica de 80ml,	Pacote	1.000			
3	Garfo Descartável Refeição. Pct c/50und	Pacote	2.000			
4	Colher Descartável Refeição. Pct c/50und	Pacote	2.000			
5	Prato Descartável 21cm. Pct c/10und	Pacote	2.000			
6	Marmita de Isopor nº8 c/tampa. Pct c/100und	Pacote	2.000			
7	Guardanapo de papel 30cmx27cm	Pacote	2.000			
8	Touca descartável c/elástico	Unidade	1.000			
9	Saco Plástico Transparente 18cmx25cm	Kg	20			
10	Rolo de Bobina Plástica Picotada 20cmx35cm. Cap. De 2kg	Unidade	20			
11	Rolo Bobina Plástica Picotada 30cmx40cm. Cap. De 3kg	Rolo	40			
12	Rolo de Bobina Plástico Filme PVC 28cmx30cm	Pacote	15			
13	Sacola Branca Virgem Plástico Reforçado 45cmx60cm	Kg	15			
14	Sacola Branca Virgem Plástico Reforçado 60cmx80cm	Kg	15			
15	Saco Plástico de hot-dog 25x14cm pct c/500und	Pacote	50			
VALOR TOTAL LOTE III						

LOTE IV

item	Descrição	Und	Quant	Marca	V.unit	V.Total
1	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, pacote com 10 unidades	Pacote	4.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



2	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, pacote com 10 unidades	Pacote	3.000			
3	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, pacote com 10 unidades	Pacote	3.000			
4	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS - Sacos de lixo plásticos (polietileno de alta densidade) para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, de uso único. Capacidade 50 litros. Pacote c/ 50 unidades.	Pacote	1.000			
5	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS - Sacos de lixo plásticos .	Pacote	1.000			
6	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Sacos de lixo plásticos .	Pacote	1.000			
VALOR TOTAL LOTE IV						

LOTE V

item	Descrição	Und	Quant	Marca	V.unit	V.Total
1	Fralda infantil, tamanho p, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.	Pacote	30			
2	Fralda infantil, tamanho m, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.	Pacote	30			
3	Fralda infantil, tamanho g, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.	Pacote	30			
4	Fralda infantil, tamanho xgg, com barreiras laterais e anti-vazamentos, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e atômico.	Pacote	30			
5	Fralda geriátrica tamanho p: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho pequeno, descartável, formato anatômico, para	Pacote	30			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



	adulto com peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und					
6	Fralda geriátrica tamanho m: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho médio, descartável, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso aproximado de 40 a 70 kg, cintura aproximada de 80 a 110 cm, atóxica, hipoalergênica. Pct c/50und	Pacote	30			
7	Fralda geriátrica tamanho g: fraldas descartáveis, geriátricas, tamanho grande descartável, formato anatômico, tipo calça,	Pacote	30			
8	Fralda infantil tamanho xg(ou equivalente): fraldas descartáveis infantil, tamanho extra grande. Formato anatômico,	Pacote	30			
9	Fralda geriátrica tamanho xgx: fraldas descartáveis, geriátricas, descartável, formato anatômico, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas, barreiras protetoras antivazamento, para adulto com peso acima de 90 kg	Pacote	30			
VALOR TOTAL LOTE V						

LOTE VI

item	Descrição	Und	Quant	Marca	V.unit	V.Total
1	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel (frasco de 1 litro)	Litros	1.000			
2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (frasco de 1 litro)	Litros	1.000			
VALOR TOTAL LOTE VI						

2.1 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2.3 O objeto deste termo de referência enquadra-se como bem contínuo, uma vez que, é unecessidade permanente da administração.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir um ambiente limpo e higienizado nos órgãos municipais, o que consequentemente contribui para o bem star dos funcionários e usuários do serviço público, além de ser uma questão de saúde pública. A contratação atenderá o interesse público e permitirá que as secretarias municipais mantenham seus órgãos limpos e higienizados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a exposição feita do levantamento de mercado, a secretaria municipal de educação de Maetinga, definiu que a melhor opção para manter os órgãos públicos limpos e higienizados é através da contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza com mão de obra por conta do município para a execução do serviço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação já estão inclusos nos demais elementos deste termo de referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na sede do município, no endereço indicado na ordem de fornecimento, de segunda a sexta feira no horário 08:00 as 12:00 e das 14:00hs até 17:00hs.

A validade dos produtos não poderá na data da entrega ser inferior a 180 dias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do contrato serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento:

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade entregue pela empresa, bem como se os produtos atendem as especificações da solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

Pagamento:

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

As empresas participantes deverão atender as exigências de habilitação, conforme solicitado na minuta do edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a realização da pesquisa de preço a Secretaria Municipal de Assistência Social estima a contratação no valor R\$ 500.658,20 (quinhentos mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

13. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme minuta do contrato

Amanda Moreira Tigre
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 SRP

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ()		
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:	Operação:		Conta:		
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:		CPF:		

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	TOTAL
1.						
	VALOR GLOBAL R\$					

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º,
ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2025**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx - xx e RG. Nº. XXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX - Maetinga Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Assistência Social por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Gilberto Costa Lopes, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sra Kátia Silva Meira, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, do Fundo Municipal de Assistência Social através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE Assistência Social**, representada pelo secretária Municipal Sra. Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na rua XXXXXXXX, nº XXX, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de representante legal (XXXXXXXXXXXX), XXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026**, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 177/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXX especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SRP Nº. xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, localizada no endereço, ..., telefone, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado					
ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	MARCA/MODEL O	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM XX DE XXXXXX DE 2025 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2025**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº xxxxxxxxxxxx, AGENCIA Nºxxxxxxxxxx-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

BANCO DO xxxxxxxxxxxx, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de **XXXXXXXXX**.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço, ..., telefone, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço, ..., telefone, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025****PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº XXX/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, neste ato através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Gilberto Lopes Costa, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Katia Silva Meira, nacionalidade, portador da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Fernanda Dutra Aguiar, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços SRP – Nº. xxx/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhes do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, sendo prorrogável por até 10 anos de acordo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE TFD; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Valor total da Contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**
- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20. Os preços contratados serão reajustados anualmente, por meio de apostilamento, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.22. O reajuste será calculado com base na variação do índice oficial do IBGE.

5.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.24. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do(s) índice(s) definido(s), serão adotados os substitutos previstos em lei ou acordados entre as partes por termo aditivo (INPC).

5.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.26. O reajuste deve ser aplicado automaticamente pela Administração, se previsto no edital e contrato, após o período mínimo, sem necessidade de solicitação do contratado.

5.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Educação** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. Educação** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Presidente Jânio Quadros, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE MAETINGA - CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA
CONTRATANTE
GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**

CONTRATANTE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA

CONTRATANTE
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXXXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-03/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Contratada: 45.296.351 WANDRA SILVEIRA CANGUSSU – CNPJ: 45.296.351/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ovos de páscoa destinado aos usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo.

Valor do contrato: R\$ 5.617,50 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

Vigência: Até 30 de junho de 2026.

Modalidade de Licitação: Contratação Direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadaapedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.200.000,00	85.200.000,00	13.278.855,93	15,59	13.278.855,93	15,59	71.921.144,07
RECEITAS CORRENTES	74.238.906,10	74.238.906,10	12.777.470,99	17,21	12.777.470,99	17,21	61.461.435,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.552.218,30	3.552.218,30	312.237,00	8,79	312.237,00	8,79	3.239.981,30
Impostos	3.503.482,65	3.503.482,65	306.373,63	8,74	306.373,63	8,74	3.197.109,02
Impostos sobre o Patrimônio	93.841,29	93.841,29	2.889,58	3,08	2.889,58	3,08	90.951,71
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.372.488,85	2.372.488,85	274.582,90	11,57	274.582,90	11,57	2.097.905,95
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.026.129,66	1.026.129,66	28.901,15	2,82	28.901,15	2,82	997.228,51
Outros Impostos	11.022,85	11.022,85	0,00	0,00	0,00	0,00	11.022,85
Taxas	48.735,65	48.735,65	5.863,37	12,03	5.863,37	12,03	42.872,28
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	40.735,65	40.735,65	5.713,50	14,03	5.713,50	14,03	35.022,15
Taxas pela Prestação de Serviços	8.000,00	8.000,00	149,87	1,87	149,87	1,87	7.850,13
CONTRIBUIÇÕES	379.524,61	379.524,61	42.613,36	11,23	42.613,36	11,23	336.911,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	379.524,61	379.524,61	42.613,36	11,23	42.613,36	11,23	336.911,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	379.524,61	379.524,61	42.613,36	11,23	42.613,36	11,23	336.911,25
RECEITA PATRIMONIAL	773.666,97	773.666,97	132.141,43	17,08	132.141,43	17,08	641.525,54
Valores Mobiliários	770.916,97	770.916,97	132.141,43	17,14	132.141,43	17,14	638.775,54
Juros e Correções Monetárias	769.816,97	769.816,97	132.141,43	17,17	132.141,43	17,17	637.675,54
Outros Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.620,24	17.620,24	0,00	0,00	0,00	0,00	17.620,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.140,00	8.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.140,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.140,00	8.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.140,00
Outros Serviços	9.480,24	9.480,24	0,00	0,00	0,00	0,00	9.480,24
Outros Serviços	9.480,24	9.480,24	0,00	0,00	0,00	0,00	9.480,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.373.539,07	69.373.539,07	12.278.217,03	17,70	12.278.217,03	17,70	57.095.322,04
Transferências da União e de suas Entidades	47.586.198,78	47.586.198,78	9.167.777,04	19,27	9.167.777,04	19,27	38.418.421,74
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.977.763,80	18.977.763,80	3.231.380,89	17,03	3.231.380,89	17,03	15.746.382,91
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	491.534,97	491.534,97	59.783,48	12,16	59.783,48	12,16	431.751,49
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.912.064,34	6.912.064,34	646.242,87	9,35	646.242,87	9,35	6.265.821,47
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.643.640,68	2.643.640,68	409.973,29	15,51	409.973,29	15,51	2.233.667,39
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	16.292.532,40	16.292.532,40	3.735.289,25	22,93	3.735.289,25	22,93	12.557.243,15
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	691.938,43	691.938,43	25.260,92	3,65	25.260,92	3,65	666.677,51
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	553.122,76	553.122,76	481.104,00	86,98	481.104,00	86,98	72.018,76
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.023.601,40	1.023.601,40	578.742,34	56,54	578.742,34	56,54	444.859,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.388.118,10	5.388.118,10	624.417,71	11,59	624.417,71	11,59	4.763.700,39
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.218.648,77	4.218.648,77	624.417,71	14,80	624.417,71	14,80	3.594.231,06
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	206.897,96	206.897,96	0,00	0,00	0,00	0,00	206.897,96
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	442.425,94	442.425,94	0,00	0,00	0,00	0,00	442.425,94
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	520.145,43	520.145,43	0,00	0,00	0,00	0,00	520.145,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.399.222,19	16.399.222,19	2.486.022,28	15,16	2.486.022,28	15,16	13.913.199,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.399.222,19	16.399.222,19	2.486.022,28	15,16	2.486.022,28	15,16	13.913.199,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.336,91	142.336,91	12.262,17	8,61	12.262,17	8,61	130.074,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.786,91	86.786,91	0,00	0,00	0,00	0,00	86.786,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.786,91	86.786,91	0,00	0,00	0,00	0,00	86.786,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.550,00	55.550,00	12.262,17	22,07	12.262,17	22,07	43.287,83
Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Restituições	3.500,00	3.500,00	12.262,17	350,35	12.262,17	350,35	-8.762,17
Ressarcimentos	32.050,00	32.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.961.093,90	10.961.093,90	501.384,94	4,57	501.384,94	4,57	10.459.708,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.255.000,00	2.255.000,00	348.873,11	15,47	348.873,11	15,47	1.906.126,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.200.000,00	2.200.000,00	348.873,11	15,86	348.873,11	15,86	1.851.126,89
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.200.000,00	2.200.000,00	348.873,11	15,86	348.873,11	15,86	1.851.126,89
Operações de Crédito - Mercado Externo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.596.093,90	8.596.093,90	152.511,83	1,77	152.511,83	1,77	8.443.582,07
Transferências da União e de suas Entidades	5.273.500,00	5.273.500,00	152.511,83	2,89	152.511,83	2,89	5.120.988,17
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.985.500,00	4.985.500,00	152.511,83	3,06	152.511,83	3,06	4.832.988,17
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.262.093,90	3.262.093,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.262.093,90
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.213.693,90	3.213.693,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.213.693,90
Outras Transferências de Recursos dos Estados	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00
Demais Transferências de Capital	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
Outras Transferências de Capital	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.200.000,00	85.200.000,00	13.278.855,93	15,59	13.278.855,93	15,59	71.921.144,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	85.200.000,00	85.200.000,00	13.278.855,93	15,59	13.278.855,93	15,59	71.921.144,07
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.200.000,00	85.200.000,00	13.278.855,93	15,59	13.278.855,93	15,59	71.921.144,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	0,00	--	--	0,00	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--		--	--		--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	0,00	--	--	0,00	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.200.000,00	85.200.000,00	17.214.075,27	17.214.075,27	67.985.924,73	8.100.176,24	8.100.176,24	77.099.823,76	7.217.665,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	63.878.015,17	63.897.015,17	16.283.821,30	16.283.821,30	47.613.193,87	7.703.248,24	7.703.248,24	56.193.766,93	6.886.838,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.692.108,99	32.692.108,99	10.834.300,00	10.834.300,00	21.857.808,99	4.603.123,33	4.603.123,33	28.088.985,66	4.587.350,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.145.906,18	31.164.906,18	5.449.521,30	5.449.521,30	25.715.384,88	3.100.124,91	3.100.124,91	28.064.781,27	2.299.487,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.014.261,71	20.995.261,71	930.253,97	930.253,97	20.065.007,74	396.928,00	396.928,00	20.598.333,71	330.827,72	0,00
INVESTIMENTOS	20.282.261,71	20.263.261,71	619.939,00	619.939,00	19.643.322,71	171.297,58	171.297,58	20.091.964,13	105.197,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	732.000,00	732.000,00	310.314,97	310.314,97	421.685,03	225.630,42	225.630,42	506.369,58	225.630,42	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	307.723,12	307.723,12	0,00	0,00	307.723,12	0,00	0,00	307.723,12	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	307.723,12	307.723,12	0,00	0,00	307.723,12	0,00	0,00	307.723,12	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.200.000,00	85.200.000,00	17.214.075,27	17.214.075,27	67.985.924,73	8.100.176,24	8.100.176,24	77.099.823,76	7.217.665,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	85.200.000,00	85.200.000,00	17.214.075,27	17.214.075,27	67.985.924,73	8.100.176,24	8.100.176,24	77.099.823,76	7.217.665,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	5.178.679,69	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	85.200.000,00	85.200.000,00	17.214.075,27	17.214.075,27	67.985.924,73	8.100.176,24	13.278.855,93	77.099.823,76	7.217.665,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 26/03/2026, às 10:46:26, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 10:46:26.
1 O 0661c será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.200.000,00	85.200.000,00	17.214.075,27	17.214.075,27	100,00	67.985.924,73	8.100.176,24	8.100.176,24	100,00	77.099.823,76	0,00
LEGISLATIVA	2.120.000,00	2.120.000,00	1.357.504,87	1.357.504,87	7,89	762.495,13	249.472,01	249.472,01	3,08	1.870.527,99	0,00
Ação Legislativa	2.120.000,00	2.120.000,00	1.357.504,87	1.357.504,87	7,89	762.495,13	249.472,01	249.472,01	3,08	1.870.527,99	0,00
SAÚDE	14.427.728,95	14.427.728,95	2.975.672,43	2.975.672,43	17,29	11.452.056,52	1.622.721,73	1.622.721,73	20,03	12.805.007,22	0,00
Atenção Básica	7.908.218,43	7.908.218,43	1.565.642,43	1.565.642,43	9,10	6.342.576,00	851.319,39	851.319,39	10,51	7.056.899,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.142.707,35	5.142.707,35	1.182.430,00	1.182.430,00	6,87	3.960.277,35	677.207,62	677.207,62	8,36	4.465.499,73	0,00
Vigilância Sanitária	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	766.803,17	766.803,17	227.600,00	227.600,00	1,32	539.203,17	94.194,72	94.194,72	1,16	672.608,45	0,00
EDUCAÇÃO	40.187.199,95	40.187.199,95	8.852.674,45	8.852.674,45	51,43	31.334.525,50	3.765.525,03	3.765.525,03	46,49	36.421.674,92	0,00
Administração Geral	513.875,03	513.875,03	226.492,85	226.492,85	1,32	287.382,18	83.264,12	83.264,12	1,03	430.610,91	0,00
Alimentação e Nutrição	471.541,85	471.541,85	2.000,00	2.000,00	0,01	469.541,85	0,00	0,00	0,00	471.541,85	0,00
Ensino Fundamental	25.173.137,54	25.173.137,54	5.659.381,60	5.659.381,60	32,88	19.513.755,94	2.857.852,56	2.857.852,56	35,28	22.315.284,98	0,00
Educação Infantil	10.404.440,03	10.404.440,03	2.641.400,00	2.641.400,00	15,34	7.763.040,03	817.208,35	817.208,35	10,09	9.587.231,68	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.110.000,00	1.110.000,00	300.000,00	300.000,00	1,74	810.000,00	6.000,00	6.000,00	0,07	1.104.000,00	0,00
Educação Especial	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.274.205,50	2.274.205,50	23.400,00	23.400,00	0,14	2.250.805,50	1.200,00	1.200,00	0,01	2.273.005,50	0,00
CULTURA	1.236.245,24	1.236.245,24	6.000,00	6.000,00	0,03	1.230.245,24	0,00	0,00	0,00	1.236.245,24	0,00
Difusão Cultural	1.236.245,24	1.236.245,24	6.000,00	6.000,00	0,03	1.230.245,24	0,00	0,00	0,00	1.236.245,24	0,00
URBANISMO	5.718.057,17	5.718.057,17	100.200,00	100.200,00	0,58	5.617.857,17	76.846,87	76.846,87	0,95	5.641.210,30	0,00
Infraestrutura Urbana	5.718.057,17	5.718.057,17	100.200,00	100.200,00	0,58	5.617.857,17	76.846,87	76.846,87	0,95	5.641.210,30	0,00
SANEAMENTO	1.210.000,00	1.210.000,00	3.100,00	3.100,00	0,02	1.206.900,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.110.000,00	1.110.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	1.107.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	100,00	100,00	0,00	99.900,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
AGRICULTURA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

COMÉRCIO E SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Promoção Comercial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ENERGIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Energia Elétrica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.959.553,29	1.959.553,29	3.400,00	3.400,00	0,02	1.956.153,29	0,00	0,00	0,00	1.959.553,29	0,00
Administração Geral	127.161,34	127.161,34	3.400,00	3.400,00	0,02	123.761,34	0,00	0,00	0,00	127.161,34	0,00
Transporte Rodoviário	1.832.391,95	1.832.391,95	0,00	0,00	0,00	1.832.391,95	0,00	0,00	0,00	1.832.391,95	0,00
DESPORTO E LAZER	830.000,00	830.000,00	5.900,00	5.900,00	0,03	824.100,00	900,00	900,00	0,01	829.100,00	0,00
Desporto Comunitário	830.000,00	830.000,00	5.900,00	5.900,00	0,03	824.100,00	900,00	900,00	0,01	829.100,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.214.098,80	1.214.098,80	414.414,97	414.414,97	2,41	799.683,83	300.014,75	300.014,75	3,70	914.084,05	0,00
Outros Encargos Especiais	1.214.098,80	1.214.098,80	414.414,97	414.414,97	2,41	799.683,83	300.014,75	300.014,75	3,70	914.084,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.800.778,66	11.800.778,66	3.173.708,55	3.173.708,55	18,44	8.627.070,11	1.952.390,14	1.952.390,14	24,10	9.848.388,52	0,00
Administração Geral	11.388.778,66	11.388.778,66	3.084.208,55	3.084.208,55	17,92	8.304.570,11	1.922.629,98	1.922.629,98	23,74	9.466.148,68	0,00
Administração Financeira	292.000,00	292.000,00	64.500,00	64.500,00	0,37	227.500,00	21.910,16	21.910,16	0,27	270.089,84	0,00
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	25.000,00	25.000,00	0,15	95.000,00	7.850,00	7.850,00	0,10	112.150,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.708.614,82	3.708.614,82	321.500,00	321.500,00	1,87	3.387.114,82	132.305,71	132.305,71	1,63	3.576.309,11	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	487.000,00	487.000,00	116.700,00	116.700,00	0,68	370.300,00	45.191,78	45.191,78	0,56	441.808,22	0,00
Assistência Comunitária	3.221.614,82	3.221.614,82	204.800,00	204.800,00	1,19	3.016.814,82	87.113,93	87.113,93	1,08	3.134.500,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.723,12	307.723,12	0,00	0,00	0,00	307.723,12	0,00	0,00	0,00	307.723,12	0,00
Reserva de Contingência	307.723,12	307.723,12	0,00	0,00	0,00	307.723,12	0,00	0,00	0,00	307.723,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.200.000,00	85.200.000,00	17.214.075,27	17.214.075,27	100,00	67.985.924,73	8.100.176,24	8.100.176,24	100,00	77.099.823,76	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 26/03/2026, às 10:47:39, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 10:47:39.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Março de 2025 até Fevereiro de 2026



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.475.464,18	5.026.640,70	5.426.996,58	5.325.423,35	8.599.846,80	5.288.363,65	5.506.625,15	4.798.310,48	5.429.088,79	7.640.995,08	7.432.904,44	6.306.675,18	71.257.334,38	79.348.330,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.859,32	289.110,81	228.232,35	137.826,82	448.978,65	371.332,62	268.884,78	284.445,76	225.807,97	227.206,17	190.185,55	122.051,45	2.945.922,25	3.552.218,30
IPTU	543,95	274,04	473,13	527,33	358,06	75,51	305,25	1.523,62	12.564,63	5.083,27	2.663,05	226,53	24.628,37	46.632,62
ISS	28.471,22	166.714,74	84.906,85	15.765,82	181.428,06	95.195,83	129.350,80	97.398,01	82.558,75	68.673,25	15.109,99	13.791,16	979.384,56	1.026.129,66
ITBI	5.260,00	1.375,00	0,00	5.346,47	825,00	750,00	0,00	9.720,26	0,00	1.320,00	0,00	0,00	24.596,73	37.702,18
IRRF	109.529,19	116.707,26	140.180,37	114.843,20	260.398,07	273.343,36	136.916,65	169.053,25	129.676,59	150.619,65	168.616,67	105.966,23	1.875.850,49	2.372.488,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.054,96	4.039,77	2.672,00	1.324,00	5.969,46	1.967,92	2.312,00	6.750,62	1.008,00	1.500,00	3.795,84	2.067,53	41.462,10	69.264,99
Contribuições	24.749,21	24.719,00	26.120,79	24.756,23	23.744,16	24.963,98	22.096,26	22.095,48	20.575,35	20.778,63	22.371,45	20.241,91	277.212,45	379.524,61
Receita Patrimonial	56.310,25	55.668,44	50.975,16	39.305,83	74.020,25	63.549,91	60.452,94	55.773,36	41.472,45	48.529,14	50.350,42	81.791,01	678.199,16	773.666,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.310,25	55.668,44	50.975,16	39.305,83	74.020,25	63.549,91	60.452,94	55.773,36	41.472,45	48.529,14	50.350,42	81.791,01	678.199,16	770.916,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	225,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,25	17.620,24
Transferências Correntes	4.236.392,04	4.650.989,09	5.109.361,56	5.123.534,47	8.046.725,09	4.822.363,78	5.143.703,90	4.435.176,43	5.135.079,66	7.342.996,13	7.169.997,02	6.070.328,64	67.286.647,81	74.482.963,75
Cota-Parte do FPM	1.401.195,84	1.423.854,08	1.816.327,78	1.865.618,17	1.960.881,37	1.510.967,65	1.917.477,33	1.285.984,69	1.748.090,08	2.815.076,44	1.789.370,80	2.249.775,15	21.784.619,38	23.019.319,09
Cota-Parte do ICMS	327.814,10	369.951,62	347.206,95	322.093,07	401.924,71	353.852,37	415.559,81	311.071,94	353.496,18	591.515,76	252.820,89	322.219,44	4.369.526,84	4.692.106,47
Cota-Parte do IPVA	17.752,09	22.169,57	27.965,48	24.971,53	32.181,69	45.567,54	35.752,87	48.927,90	46.523,40	41.147,11	54.599,21	141.678,64	539.237,03	524.845,21
Cota-Parte do ITR	20,52	13,86	224,69	117,67	92,08	275,44	447,95	926,57	141,18	39,52	40,23	39,85	2.379,56	2.479,06
Transferências da LC 61/1989	2.201,51	2.066,96	2.008,10	2.286,05	1.961,39	2.166,57	2.297,61	2.203,42	2.177,77	2.637,94	1.911,53	2.005,95	25.924,80	30.884,90
Transferências do FUNDEB	1.965.060,68	2.294.011,71	2.374.124,07	2.423.757,33	2.313.994,56	2.394.733,28	2.185.796,77	2.264.964,91	2.359.714,31	2.749.944,77	4.008.254,51	2.213.057,02	29.547.413,92	32.691.754,59
Outras Transferências Correntes	522.347,30	538.921,29	541.504,49	484.690,65	3.335.689,29	514.800,93	586.371,56	521.097,00	624.936,74	1.142.634,59	1.062.999,85	1.141.552,59	11.017.546,28	13.521.574,43
Outras Receitas Correntes	6.153,36	6.153,36	12.306,72	0,00	6.153,40	6.153,36	11.487,27	819,45	6.153,36	1.485,01	0,00	12.262,17	69.127,46	142.336,91
DEDUÇÕES (II)	349.356,37	363.197,69	438.344,84	442.559,95	315.886,97	382.132,45	334.342,81	329.382,09	429.650,03	521.161,82	419.366,10	542.742,53	4.868.123,65	5.109.424,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	349.356,37	363.197,69	438.344,84	442.559,95	315.886,97	382.132,45	334.342,81	329.382,09	429.650,03	521.161,82	419.366,10	542.742,53	4.868.123,65	5.109.424,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.126.107,81	4.663.443,01	4.988.651,74	4.882.863,40	8.283.959,83	4.906.231,20	5.172.282,34	4.468.928,39	4.999.438,76	7.119.833,26	7.013.538,34	5.763.932,65	66.389.210,73	74.238.906,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, do CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	3.195.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.126.107,81	4.663.443,01	4.988.651,74	4.882.863,40	5.583.959,83	4.906.231,20	5.172.282,34	4.468.928,39	4.999.438,76	7.119.833,26	6.518.538,34	5.763.932,65	63.194.210,73	74.238.906,10
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, do CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	66.792,00	133.584,00	71.324,00	71.324,00	877.360,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.059.315,81	4.596.651,01	4.921.859,74	4.816.071,40	5.517.167,83	4.839.439,20	5.105.490,34	4.402.136,39	4.932.646,76	6.986.249,26	6.447.214,34	5.692.608,65	62.316.850,73	74.238.906,10

FONTE: Sistema Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 26/03/2026, às 10:48:07, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 10:48:07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL 1
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Rceitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	74.238.906,10		12.777.470,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.552.218,30		312.237,00
IPTU	46.632,62		2.889,58
ISS	1.026.129,66		28.901,15
ITBI	37.702,18		0,00
IRRF	2.372.488,85		274.582,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.264,99		5.863,37
Contribuições	379.524,61		42.613,36
Receita Patrimonial	773.666,97		132.141,43
Aplicações Financeiras (II)	769.816,97		132.141,43
Outras Receitas Patrimoniais	3.850,00		0,00
Transferências Correntes	69.373.539,07		12.278.217,03
Cota-Parte do FPM	23.019.319,09		4.039.145,95
Cota-Parte do ICMS	4.692.106,47		575.040,33
Cota-Parte do IPVA	524.845,21		196.277,85
Cota-Parte do ITR	2.479,06		80,08
Transferências da L.C. 61/1989	30.884,90		3.917,48
Transferências do FUNDEB	32.691.754,59		6.221.311,53
Outras Transferências Correntes	8.412.149,75		1.242.443,81
Demais Receitas Correntes	159.957,15		12.262,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	159.957,15		12.262,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	73.469.089,13		12.645.329,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.961.093,90		501.384,94
Operações de Crédito (VIII)	2.255.000,00		348.873,11
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	110.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00		0,00
Transferências de Capital	8.596.093,90		152.511,83
Convênios	8.199.193,90		152.511,83
Outras Transferências de Capital	396.900,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	8.706.093,90		152.511,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.175.183,03		12.797.841,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	82.175.183,03		12.797.841,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.897.015,17	16.283.821,30	7.703.248,24	6.886.838,11	2.060.873,28	112.619,99	112.619,99
Pessoal e Encargos Sociais	32.692.108,99	10.834.300,00	4.603.123,33	4.587.350,63	13.615,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.164.906,18	5.449.521,30	3.100.124,91	2.299.487,48	2.047.258,16	112.619,99	112.619,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.164.906,18	5.449.521,30	3.100.124,91	2.299.487,48	2.047.258,16	112.619,99	112.619,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	63.857.015,17	16.283.821,30	7.703.248,24	6.886.838,11	2.060.873,28	112.619,99	112.619,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.995.261,71	930.253,97	396.928,00	330.827,72	57.671,00	348.873,11	348.873,11
Investimentos	20.263.261,71	619.939,00	171.297,58	105.197,30	57.671,00	348.873,11	348.873,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	732.000,00	310.314,97	225.630,42	225.630,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	20.263.261,71	619.939,00	171.297,58	105.197,30	57.671,00	348.873,11	348.873,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	307.723,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	84.428.000,00	16.903.760,30	7.874.545,82	6.992.035,41	2.118.544,28	461.493,10	461.493,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	84.428.000,00	16.903.760,30	7.874.545,82	6.992.035,41	2.118.544,28	461.493,10	461.493,10
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							3.225.768,60
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							3.225.768,60
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		132.141,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.357.910,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	-197.000,48
DEDUÇÕES (XL)	6.236.257,59	7.598.866,03
Disponibilidade de Caixa	6.236.257,59	7.598.866,03
Disponibilidade de Caixa bruta	6.236.257,59	10.092.479,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	2.118.544,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	375.069,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.236.257,59	-7.795.866,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.559.608,92

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.118.544,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	3.678.153,20

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.546.011,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-85.200.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-85.200.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-85.200.000,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 26/03/2026, às 10:50:49, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 10:50:49.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (f)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.592,90	2.331.917,12	2.118.544,28	0,00	215.965,74	1.500,00	461.493,10	461.493,10	461.493,10	0,00	1.500,00	217.465,74
PODER EXECUTIVO	2.592,90	2.331.917,12	2.118.544,28	0,00	215.965,74	1.500,00	461.493,10	461.493,10	461.493,10	0,00	1.500,00	217.465,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	200,00	1.213.324,26	1.110.588,54	0,00	102.935,72	1.500,00	461.493,10	461.493,10	461.493,10	0,00	1.500,00	104.435,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS	1.500,00	429.111,16	388.859,20	0,00	41.751,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.751,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS	892,27	631.956,24	593.617,27	0,00	39.231,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.231,24
FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MALHADA DE PEDRAS	0,63	57.525,46	25.479,27	0,00	32.046,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.046,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.592,90	2.331.917,12	2.118.544,28	0,00	215.965,74	1.500,00	461.493,10	461.493,10	461.493,10	0,00	1.500,00	217.465,74

FONTE: Sistema Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão:26/03/2026, às 10:52:10, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 10:52:10.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre - (Janeiro a Fevereiro) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.482.953,31		306.373,63		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	46.632,62		2.889,58		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	37.702,18		0,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.026.129,66		28.901,15		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.372.488,85		274.582,90		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.269.634,73		4.814.461,69		
2.1- Cota-Parte FPM	23.019.319,09		4.039.145,95		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.327.692,72		4.039.145,95		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e f	2.691.626,37		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	4.692.106,47		575.040,33		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.884,90		3.917,48		
2.4- Cota-Parte ITR	2.479,06		80,08		
2.5- Cota-Parte IPVA	524.845,21		196.277,85		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.752.588,04		5.120.835,32		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.115.601,67		962.108,84		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.822.545,34		317.120,62		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.995.298,79		6.251.629,15		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.573.249,14		2.503.403,92		
6.1.1- Principal	16.399.222,19		2.486.022,28		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	174.026,95		17.381,64		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.292.517,81		1.302.063,55		
6.2.1- Principal	5.226.508,44		1.295.470,62		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	66.009,37		6.592,93		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.528.329,50		2.058.668,34		
6.3.1- Principal	9.475.821,62		2.053.423,94		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	52.507,88		5.244,40		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.601.202,34		387.493,34		
6.4.1- Principal	1.590.202,34		386.394,69		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00		1.098,65		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	11.283.620,52		1.523.913,44		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.251.629,15			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.995.298,79	8.374.181,60	3.562.548,04	3.369.729,55	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.836.883,62	7.141.100,00	3.174.391,63	3.174.391,63	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.263.440,03	2.250.000,00	675.267,78	675.267,78	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.573.443,59	4.891.100,00	2.499.123,85	2.499.123,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.158.415,17	1.233.081,60	388.156,41	195.337,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.223.000,00	377.000,00	138.913,09	60.866,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.205.778,69	540.081,60	243.243,32	128.471,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000.000,00	300.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	1.629.636,48	16.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIATIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.374.181,60	3.562.548,04	3.369.729,55	4.811.633,56	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.464.981,60	2.744.963,17	2.630.191,26	2.720.018,43	0,00	241.559,25
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.700,00	0,00	0,00	200.700,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.627.000,00	814.180,87	736.134,29	1.812.819,13	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.500,00	3.404,00	3.404,00	78.096,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.141.100,00	3.174.391,63	3.174.391,63	3.966.708,37	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.627.000,00	814.180,87	736.134,29	1.812.819,13	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	250.000,00	51.816,80	0,00	198.183,20	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.104.895,07		3.174.391,63	3.174.391,63	54,13	
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	2.058.668,34		814.180,87	814.180,87	39,55	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	308.800,25		51.816,80	51.816,80	2,52	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	625.162,92	-2.122.552,45	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.059.875,03	426.192,85	167.068,99	112.113,87	0,00	
20.1- Educação Infantil	688.000,00	14.400,00	3.027,48	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.458.000,00	178.000,00	79.577,39	74.894,87	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	513.875,03	226.492,85	83.264,12	37.219,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	270.000,00	7.300,00	1.200,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.055.173,82	8.800.374,45	3.729.617,03	3.481.843,42	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.174.440,03	2.641.400,00	817.208,35	736.134,29	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	10.174.440,03	2.641.400,00	817.208,35	736.134,29	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.880.733,79	6.158.974,45	2.912.408,68	2.745.709,13	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						167.068,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						962.108,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						1.129.177,83
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.279.229,46		1.129.177,83		22,05	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	304.721,72	0,00	303.513,92	0,00	1.207,80	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	291.278,58	0,00	291.278,58	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	13.443,14	0,00	12.235,34	0,00	1.207,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.662.026,13		419.495,44		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.788.222,84		415.564,76		
31.1.1- Salário-Educação	1.792.111,97		354.149,40		
31.1.2- PDDE	500,00		0,62		
31.1.3- PNAE	441.541,85		57.680,92		
31.1.4 - PNATE	94.569,02		1.234,90		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	459.500,00		2.498,92		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	868.303,29		3.930,68		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	5.500,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.132.026,13	52.300,00	35.908,00	35.908,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.935.915,26	50.200,00	35.908,00	35.908,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	846.110,87	2.100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.187.199,95	8.852.674,45	3.765.525,03	3.517.751,42	0,00
33.1- Despesas Correntes	34.170.387,09	8.390.374,45	3.710.304,23	3.514.347,42	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.010.324,92	7.141.200,00	3.174.391,63	3.174.391,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	213.558,70	6.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.946.503,47	1.243.174,45	532.912,60	336.955,79	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.016.812,86	462.300,00	55.220,80	3.404,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.016.812,86	462.300,00	55.220,80	3.404,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	708.326,42		101.911,51		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.251.629,15		354.149,40		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.673.243,47		93.416,26		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.286.712,10		362.644,65		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	58.766,36		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.345.478,46		362.644,65		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão:26/03/2026, às 11:08:29, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 11:08:29.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre - (Janeiro a Fevereiro) de 2026



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.482.953,31	3.482.953,31	306.373,63	8,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.632,62	46.632,62	2.889,58	6,20
IPTU	46.632,62	46.632,62	2.889,58	6,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	37.702,18	37.702,18	0,00	0,00
ITBI	37.702,18	37.702,18	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.026.129,66	1.026.129,66	28.901,15	2,82
ISS	1.026.129,66	1.026.129,66	28.901,15	2,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.372.488,85	2.372.488,85	274.582,90	11,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.578.008,36	25.578.008,36	4.814.461,69	18,82
Cota-Parte FPM	20.327.692,72	20.327.692,72	4.039.145,95	19,87
Cota-Parte ITR	2.479,06	2.479,06	80,08	3,23
Cota-Parte IPVA	524.845,21	524.845,21	196.277,85	37,40
Cota-Parte ICMS	4.692.106,47	4.692.106,47	575.040,33	12,26
Cota-Parte IPI-Exportação	30.884,90	30.884,90	3.917,48	12,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.060.961,67	29.060.961,67	5.120.835,32	17,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.775.000,00	1.775.000,00	359.403,93	20,25	78.009,71	4,39	62.719,09	3,53	0,00
Despesas Correntes	1.631.000,00	1.631.000,00	358.403,93	21,97	78.009,71	4,78	62.719,09	3,85	0,00
Despesas de Capital	144.000,00	144.000,00	1.000,00	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.376.385,30	3.376.385,30	794.330,00	23,53	504.316,73	14,94	413.419,51	12,24	0,00
Despesas Correntes	3.366.385,30	3.366.385,30	793.730,00	23,58	504.316,73	14,98	413.419,51	12,28	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	600,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	237.000,00	237.000,00	122.000,00	51,48	94.194,72	39,74	92.994,72	39,24	0,00
Despesas Correntes	227.000,00	227.000,00	122.000,00	53,74	94.194,72	41,50	92.994,72	40,97	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.398.385,30	5.398.385,30	1.275.733,93	23,63	676.521,16	12,53	569.133,32	10,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.275.733,93	676.521,16	569.133,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.275.733,93	676.521,16	569.133,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	768.125,30	768.125,30	768.125,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	507.608,63	-91.604,14	-198.991,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-198.991,98
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,91	13,21	11,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO				
					Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
						Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	15,27	0,00	0,00	0,00	15,27	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	877,00	0,00	0,00	0,00	877,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
						Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		8.085.574,28	8.085.574,28	635.069,73	7,85
Provenientes da União		7.486.976,32	7.486.976,32	635.069,73	8,48
Provenientes dos Estados		598.597,96	598.597,96	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		8.085.574,28	8.085.574,28	635.069,73	7,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.533.218,43	5.533.218,43	1.206.238,50	21,80	773.309,68	13,98	598.052,76	10,81	0,00
Despesas Correntes	5.071.982,95	5.071.982,95	1.199.138,50	23,64	768.109,68	15,14	598.052,76	11,79	0,00
Despesas de Capital	461.235,48	461.235,48	7.100,00	1,54	5.200,00	1,13	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.468.249,05	1.468.249,05	358.100,00	24,39	149.173,59	10,16	114.183,24	7,78	0,00
Despesas Correntes	1.438.249,05	1.438.249,05	358.100,00	24,90	149.173,59	10,37	114.183,24	7,94	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	479.803,17	479.803,17	105.600,00	22,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	469.803,17	469.803,17	105.600,00	22,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.981.270,65	7.981.270,65	1.669.938,50	20,92	922.483,27	11,56	712.236,00	8,92	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.908.218,43	7.908.218,43	1.565.642,43	19,80	851.319,39	10,76	660.771,85	8,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.044.634,35	5.044.634,35	1.152.430,00	22,84	653.490,32	12,95	527.602,75	10,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	766.803,17	766.803,17	227.600,00	29,68	94.194,72	12,28	92.994,72	12,13	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.379.655,95	13.379.655,95	2.945.672,43	22,02	1.599.004,43	11,95	1.281.369,32	9,58	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 26/03/2026, às 11:10:35, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 11:10:35.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	65.740.506,87	66.389.210,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 26/03/2026, às 11:13:14, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 11:13:14.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026

0,00



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		85.200.000,00			
Previsão Atualizada		85.200.000,00			
Receitas Realizadas		13.278.855,93			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		85.200.000,00			
Créditos Adicionais		59.000,00			
Dotação Atualizada		85.200.000,00			
Despesas Empenhadas		17.214.075,27			
Despesas Liquidadas		8.100.176,24			
Despesas Pagas		7.217.665,83			
Superávit Orçamentário		5.178.679,69			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		17.214.075,27			
Despesas Liquidadas		8.100.176,24			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		66.389.210,73			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		65.894.210,73			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		65.016.850,73			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1,00	3.225.768,60	322.576.860,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1,00	1.559.608,92	155.960.892,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.334.510,02	0,00	2.118.544,28	215.965,74
Poder Executivo		2.334.510,02	0,00	2.118.544,28	215.965,74
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		462.993,10	0,00	461.493,10	1.500,00
Poder Executivo		462.993,10	0,00	461.493,10	1.500,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.797.503,12	0,00	2.580.037,38	217.465,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-934.740,36	<18% / 25%>	-18,25	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.174.391,63	70%	54,13	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		814.180,87	50%	39,55	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		51.816,80	15%	2,52	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		348.873,11	1.906.126,89		
Despesa de Capital Líquida		930.253,97	20.065.007,74		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	676.521,16	15,00	13,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão:26/03/2026, às 11:15:10, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 11:15:10.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS
Contador(a)
Req. Prof.: CRC - 027103/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 242/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.

Contratada: TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.580.004/0001-88

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais (lote 03).

Valor do contrato: R\$ 40.640,30 (quarenta mil e seiscentos e quarenta reais e trinta centavos)

Vigência do Contrato: 25 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 030/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 242/2026

CONTRATO DE **FORNECIMENTO**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – FME**, E A EMPRESA **TFP COMERCIO
E SERVICOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a Dirani Cunha Porto Fagundes, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.580.004/0001-88**, com sede na Rua Adevaldo A. Araujo, nº 181, Araujo na cidade de Guanambi-BA, representada, neste ato, pelo Sr. **Thiago Fernandes Patez dos Santos**, brasileiro, com cadastro no **CPF nº 05*.***.***-11**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 030/2025 e Ata de Registro de Preços nº 072/2025**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais (lote 03)**, conforme especificações constantes no processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 030/2025 e Ata de Registro de Preços nº 072/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2025, Ata de Registro de Preços nº 072/2025, Processo Administrativo nº 248/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **fornecer material de limpeza**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, a partir da ordem de compras.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **25 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 40.640,30 (quarenta mil e seiscentos e quarenta reais e trinta centavos)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
- 6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 7.3- Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1- Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 045/2025, Como gestor do contrato o Sr. **Adão José Luz Filho, matrícula nº 6567**, fiscal do contrato a Sra. **Luana Cunha Silva, matrícula nº 1651**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representantes da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Órgão: 030601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/Projeto: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2.019 - QSE - Quota Salário Educação

Atividade/Projeto: 2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental

Atividade/Projeto: 2.025 - Manutenção dos Serv. Técnicos e Adm. - FUNDEB - 30%

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Atividade/Projeto: 2.028 – Manutenção da Educação em Tempo Integral

Atividade/Projeto: 2.029 – VAAT Ensino Fundamental

Atividade/Projeto: 2.032 – VAAT Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 150010010000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 155000000000 – Transferências de Salário Educação

Fonte: 156900000000 – Outras Transferências de Recurso do FNDE

Fonte: 157100000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

Fonte: 154000000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 30%

Fonte: 154100000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF – 30%

Fonte: 154600000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI - 30%

Fonte: 154200000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT – 30%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Eleggem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 25 de março de 2026.

.....
Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME
Contratante

.....
TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 244/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
FMS, E A EMPRESA ADONAIMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
E ODONTOLÓGICO LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinicius Protasio Sola**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ADONAIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.843.031/0001-94**, com sede na Rua D Pedro I, Nº 199, Centro na cidade de Ibicuí-BA, representada, neste ato, pelo Sr. **Leandro Abade Peixoto**, brasileiro, com cadastro no CPF nº **04*.***.***-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 e Ata de Registro de Preços nº 019/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de insumos, de reagentes para o abastecimento do Laboratório Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos a ela vinculados, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura de Poções/BA**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 002/2026 e Ata de Registro de Preços nº 019/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2026, Ata de Registro de Preços nº 019/2026, Processo Administrativo nº 294/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 2.1- A **CONTRATADA** compromete-se ao **fornecer insumos e reagentes**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.
- 2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo em ate **07 (sete) dias úteis**, a partir da ordem de fornecimento.
- 2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
- b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **25 de março de 2026 a 25 de março de 2027**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 181.898,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2-** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 6.3-** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1-** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.4-** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5-** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9-** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
- 6.12-** As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 6.13-** Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2-** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 7.3-** Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4-** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5-** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7-** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8-** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1-** Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 045/2025, ficam designados: o Sr. **Rogério Chaves Porto**, matrícula nº 6507, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Grazielle Novais do Lago**, matrícula 7292, como gestora do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 030700 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 030701 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade/projeto: 2.041 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/projeto: 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo (Custeio)
Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte: 170600000000 - Transferência Especial da União
Fonte: 163200000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres
Elemento/Despesa: 44905200000 – Equipamntos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 25 de março de 2026.

.....
Marcus Vinícius Protasio Sola

Gestor FMS
Contratante

.....
ADONAIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 244/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52.

Contratada: ADONAIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.843.031/0001-94.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de insumos, de reagentes para o abastecimento do Laboratório Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos a ela vinculados, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura de Poções/BA.

Valor do contrato: R\$ 181.898,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Vigência do Contrato: 25 de março de 2026 a 25 de março de 2027.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES**

Rua Cardeal da Silva, 75 Centro.
CEP. 45260-000 Poções - BA

PARECER CONSOLIDADO DA COMISSÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Poções, através da sua comissão da análise financeira, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do art. 36, da Lei Complementar Federal nº141, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério de Saúde, se reuniu no dia 25 de Fevereiro de 2026 para fins de Aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Poções.

A opinião supra, está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão, relativamente ao exercício financeiro de 2025, após análise das documentações apresentadas e verificação da destinação das receitas e realização das despesas processadas e aplicadas nas ações e serviços de saúde pública do município, a comissão de análise financeira do Conselho Municipal de Saúde de Poções emite o parecer conclusivo Favorável com ressalvas à aprovação das contas da Secretaria Municipal de Saúde de Poções referente ao exercício do ano de 2025.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos e, ainda, não isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Poções/Bahia, 25 de Março de 2026.

Selma Santos de Oliveira - ACS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 03/2024

Selma Santos de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros:

Nome / Representação

Luizmilla Amorim - SUAS

Arlete Alun Moreira APACER

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES**

Rua Cardeal da Silva, 75 Centro.
CEP. 45260-000 Poções - BA

PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE FINANCEIRA DO III QUADRIMESTRE DE 2025.

O conselho Municipal de Saúde de Poções, através da sua comissão da análise financeira, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do art. 36, da lei Complementar Federal nº141, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério de Saúde, se reuniu no dia 13 de Março de 2025 para fins da Prestação de Contas Parciais referente ao III quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Poções.

No uso de suas atribuições legais, após análise das documentações apresentadas e verificação da destinação das receitas e realização das despesas processadas e aplicadas nas ações e serviços de saúde pública do município, a comissão de análise financeira do Conselho Municipal de Saúde de Poções emite o parecer conclusivo **Aprovado com ressalvas** às contas da Secretaria Municipal de Saúde de Poções referente ao III quadrimestre de 2025.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos e, ainda, não isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Poções/Bahia, 25 de março de 2026.

Selma Santos de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Selma Santos de Oliveira - ACS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS Nº 03/2024

Conselheiros:

Nome / Representação

Budmille Ameym - SMAS

Arlete Alves Moreira - APACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 243/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA ADONAIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ADONAIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **58.843.031/0001-94**, com sede na Rua D Pedro I, Nº 199, Centro na cidade de Ibicuí-BA, representada, neste ato, pelo Sr. **Leandro Abade Peixoto**, brasileiro, com cadastro no **CPF nº 04*.***.***-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de notebooks para atender as necessidades das Secretarias Municipais (lote 01)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 036/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2025, Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Processo Administrativo nº 294/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 2.1- A CONTRATADA** compromete-se ao **fornecer notebooks**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 2.2- A execução contratual** será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.
- 2.3- A entrega do objeto** licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo em ate **15 (quinze) dias corridos**, a partir da ordem de fornecimento.
- 2.4- . O objeto** será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2.5- Os produtos** de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
- b)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- c)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **25 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
- 6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 7.3- Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1- Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

- 8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 045/2025, ficam designados: ao Sr. **Raniere Amaral de Souza**, matrícula nº **6520**, como representante da Contratante para Fiscalização e o Sr. **Danilo Bittencourt Santos**, matrícula 7298, como gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0203 – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento de Cultura

Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção do Departamento de Cultura

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 – Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 25 de março de 2026.

.....
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

.....
ADONAIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 245/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, E A EMPRESA JOSE BORGES RAMOS NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **JOSE BORGES RAMOS**, inscrita no CNPJ nº **22.680.363/0001-58**, com sede na Praça Manoel Novaes, nº247, Centro na cidade de Ganambi-BA, representada, neste ato, pelo Sr. **Jose Borges Ramos**, brasileiro, cadastro no CPF nº 91*.***.***-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2025 e Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de equipamentos (computadores, notebooks, smartphones, impressoras entre outros) e material de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais (lotes 03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,14)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 036/2025 e Ata de Registro de Preços nº 002/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2025, Ata de Registro de Preços nº 002/2026, Processo Administrativo nº 294/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se ao **fornecer equipamento e material de informática**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo em ate **15 (quinze) dias corridos**, a partir da ordem de fornecimento.

2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **25 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 101.942,29 (cento e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2-** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 6.3-** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1-** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.4-** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5-** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9-** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
- 6.12-** As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 6.13-** Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2-** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 7.3-** Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4-** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5-** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7-** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8-** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1-** Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 045/2025, ficam designados: o Sr. **Rodrigo Farias Chaves**, matrícula nº 6606, como representante da Contratante para Fiscalização e o Sr. **Danilo Bittencour Santos**, matrícula 7298, como gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Poções

Órgão: 0108 - Secretaria Municipal de Assistência social

Unidade Orçamentária: 0801 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente

Projeto/Atividade: 2.047 – Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Projeto/Atividade: 2.057 – Bloco da Proteção Social Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade: 2.056 – Gestão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2.058 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (Mac)
Projeto/Atividade: 2.084 – Bloco de Gestão Do Suas - (IGD-SUAS)
Projeto/Atividade: 2.050 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família de Cadastro Único
Projeto/Atividade: 2.052 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Projeto/Atividade: 2.075 – CAMV
Projeto/Atividade: 2.054 – ProcadSUAS
Projeto/Atividade: 2.088 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados A Impostos
Fonte: 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Fonte: 166100000000 – Transferência de Recurso Do Fundo Estadual De Assistência Social
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 25 de março de 2026.

.....
Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora FMAS
Contratante

.....
JOSE BORGES RAMOS
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 246/2026

CONTRATO DE **FORNECIMENTO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, E A EMPRESA **JOSE BORGES RAMOS** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob nº 64.377.266.0001-30, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **JOSE BORGES RAMOS**, inscrita no CNPJ nº **22.680.363/0001-58**, com sede na Praça Manoel Novaes, nº247, Centro na cidade de Ganambi-BA, representada, neste ato, pelo Sr. **Jose Borges Ramos**, brasileiro, cadastro no CPF nº 91*.***.***-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2025 e Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de equipamentos (computadores, notebooks, smartphones, impressoras entre outros) e material de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais (lotes 03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,14)**, conforme especificações constantes do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 036/2025 e Ata de Registro de Preços nº 002/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2025, Ata de Registro de Preços nº 002/2026, Processo Administrativo nº 294/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se ao **fornecer equipamento e material de informática**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo em ate **15 (quinze) dias corridos**, a partir da ordem de fornecimento.

2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **25 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 65.746,05 (sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2-** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 6.3-** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1-** os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.4-** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5-** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9-** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
- 6.12-** As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 6.13-** Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1-** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2-** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 7.3-** Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4-** Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5-** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7-** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8-** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1-** Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 045/2025, ficam designados: a Sra. **Luana Cunha Silva**, matrícula nº 1651, como representante da Contratante para Fiscalização e o Sr. **Adão José Luz Filho**, matrícula 6567, como gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Órgão: 030601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2.019 – QSE – Quota Salário Educação

Atividade/Projeto: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção dos Serv. Técnicos e Adm. – FUNDEB – 30%

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Atividade/Projeto: 2.028 – Manutenção da Educação em Tempo Integral
Fonte: 150010010000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 155000000000 – Transferências de Salário Educação
Fonte: 156900000000 – Outras Transferências de Recurso do FNDE
Fonte: 157100000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres
Fonte: 154000000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 30%
Fonte: 154100000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF – 30%
Fonte: 154600000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI - 30%
Fonte: 154200000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT – 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 25 de março de 2026.

.....
Dirani Cunha Porto Fagundes

Gestora FME
Contratante

.....
JOSE BORGES RAMOS

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 243/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65.

Contratada: ADONAIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.843.031/0001-94.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de notebooks para atender as necessidades das Secretarias Municipais (lote 01).

Valor do contrato: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

Vigência do Contrato: 25 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 036/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 245/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12

Contratada: JOSE BORGES RAMOS, inscrita no CNPJ nº 22.680.363/0001-58.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de equipamentos (computadores, notebooks, smartphones, impressoras entre outros) e material de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais (lotes 03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,14).

Valor do contrato: R\$ 101.942,29 (cento e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Vigência do Contrato: 25 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 036/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 246/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266.0001-30.

Contratada: JOSE BORGES RAMOS, inscrita no CNPJ nº 22.680.363/0001-58.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de equipamentos (computadores, notebooks, smartphones, impressoras entre outros) e material de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais (lotes 03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,14).

Valor do contrato: R\$ 65.746,05 (sessenta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 25 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 036/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL****(RREO) ANEXO 01 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (1º BIMESTRE/2026)**

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.908.000,00	82.908.000,00	13.637.263,81	16,45	13.637.263,81	16,45	69.270.736,19
RECEITAS CORRENTES.	77.052.000,00	77.052.000,00	13.637.263,81	17,70	13.637.263,81	17,70	63.414.736,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.705.000,00	2.705.000,00	509.398,47	18,83	509.398,47	18,83	2.195.601,53
Impostos	2.485.000,00	2.485.000,00	430.803,20	17,34	430.803,20	17,34	2.054.196,80
Impostos sobre o Patrimônio	425.000,00	425.000,00	25.182,05	5,93	25.182,05	5,93	399.817,95
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	450.000,00	450.000,00	103.358,38	22,97	103.358,38	22,97	346.641,62
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.504.000,00	1.504.000,00	302.262,77	20,10	302.262,77	20,10	1.201.737,23
Outros Impostos	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Taxas	212.000,00	212.000,00	78.595,27	37,07	78.595,27	37,07	133.404,73
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	201.000,00	201.000,00	62.806,34	31,25	62.806,34	31,25	138.193,66
Taxas pela Prestação de Serviços	11.000,00	11.000,00	15.788,93	143,54	15.788,93	143,54	-4.788,93
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	2.104,87	7,02	2.104,87	7,02	27.895,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	2.104,87	7,02	2.104,87	7,02	27.895,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	2.104,87	7,02	2.104,87	7,02	27.895,13
RECEITA PATRIMONIAL	916.000,00	916.000,00	246.545,00	26,92	246.545,00	26,92	669.455,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	912.000,00	912.000,00	246.545,00	27,03	246.545,00	27,03	665.455,00
Juros e Correções Monetárias	910.000,00	910.000,00	246.545,00	27,09	246.545,00	27,09	663.455,00
Outros Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.380.000,00	73.380.000,00	12.653.868,72	17,24	12.653.868,72	17,24	60.726.131,28
Transferências da União e de suas Entidades	54.584.000,00	54.584.000,00	8.899.639,79	16,30	8.899.639,79	16,30	45.684.360,21
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.943.000,00	33.943.000,00	5.391.171,21	15,88	5.391.171,21	15,88	28.551.828,79
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	726.000,00	726.000,00	98.749,53	13,60	98.749,53	13,60	627.250,47
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.229.000,00	8.229.000,00	978.966,68	11,90	978.966,68	11,90	7.250.033,32
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.055.000,00	2.055.000,00	283.980,35	13,82	283.980,35	13,82	1.771.019,65
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	8.600.000,00	8.600.000,00	1.980.571,63	23,03	1.980.571,63	23,03	6.619.428,37
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	650.000,00	650.000,00	39.627,22	6,10	39.627,22	6,10	610.372,78
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	360.000,00	360.000,00	126.573,17	35,16	126.573,17	35,16	233.426,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.781.000,00	7.781.000,00	1.858.893,44	23,89	1.858.893,44	23,89	5.922.106,56
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.842.000,00	6.842.000,00	1.083.838,96	15,84	1.083.838,96	15,84	5.758.161,04
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	550.000,00	550.000,00	75.054,48	13,65	75.054,48	13,65	474.945,52
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	24.000,00	24.000,00	700.000,00	2.916,67	700.000,00	2.916,67	-676.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00

SIAFIC - DAFUALT

Página: 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.000.000,00	1.895.335,49	17,23	1.895.335,49	17,23	9.104.664,51
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.000.000,00	11.000.000,00	1.895.335,49	17,23	1.895.335,49	17,23	9.104.664,51
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Outras Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.000,00	17.000,00	225.346,75	1.325,57	225.346,75	1.325,57	-208.346,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	225.346,75	1.877,89	225.346,75	1.877,89	-213.346,75
Indenizações	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Restituições	3.000,00	3.000,00	225.346,75	7.511,56	225.346,75	7.511,56	-222.346,75
Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.856.000,00	5.856.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.856.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.850.000,00	5.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.908.000,00	82.908.000,00	13.637.263,81	16,45	13.637.263,81	16,45	69.270.736,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.908.000,00	82.908.000,00	13.637.263,81	16,45	13.637.263,81	16,45	69.270.736,19
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	82.908.000,00	82.908.000,00	13.637.263,81	16,45	13.637.263,81	16,45	69.270.736,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	0,00	--	--	0,00	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	0,00	--	--	0,00	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.908.000,00	82.908.000,00	29.381.286,50	29.381.286,50	53.526.713,50	10.130.684,39	10.130.684,39	72.777.315,61	9.611.411,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.034.700,00	70.849.700,00	26.683.001,50	26.683.001,50	44.166.698,50	9.465.619,82	9.465.619,82	61.384.080,18	9.039.568,65	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	36.618.700,00	36.618.700,00	16.922.250,68	16.922.250,68	19.696.449,32	5.458.280,78	5.458.280,78	31.160.419,22	5.458.280,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.412.000,00	34.227.000,00	9.760.750,82	9.760.750,82	24.666.249,18	4.007.339,04	4.007.339,04	30.219.660,96	3.581.287,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.098.450,00	11.283.450,00	2.698.285,00	2.698.285,00	8.585.165,00	665.064,57	665.064,57	10.618.385,43	571.843,03	0,00
INVESTIMENTOS	9.171.750,00	9.356.750,00	1.298.285,00	1.298.285,00	8.058.465,00	525.682,06	525.682,06	8.831.067,94	432.460,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.926.700,00	1.926.700,00	1.400.000,00	1.400.000,00	526.700,00	139.382,51	139.382,51	1.787.317,49	139.382,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	774.850,00	774.850,00	0,00	0,00	774.850,00	0,00	0,00	774.850,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	774.850,00	774.850,00	0,00	0,00	774.850,00	0,00	0,00	774.850,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.908.000,00	82.908.000,00	29.381.286,50	29.381.286,50	53.526.713,50	10.130.684,39	10.130.684,39	72.777.315,61	9.611.411,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	82.908.000,00	82.908.000,00	29.381.286,50	29.381.286,50	53.526.713,50	10.130.684,39	10.130.684,39	72.777.315,61	9.611.411,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	3.506.579,42	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.908.000,00	82.908.000,00	29.381.286,50	29.381.286,50	53.526.713,50	10.130.684,39	13.637.263,81	72.777.315,61	9.611.411,68	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Emissão: 26/03/2026, às 09:26:57, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 09:26:57.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa comprometida no 6º bimestre em.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados



CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85



CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tessoureira(a)
CPF: 032.481.045-89



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

(RREO) ANEXO 02 – DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (1º BIMESTRE/2026)

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	82.908.000,00	82.908.000,00	29.381.286,50	29.381.286,50	100,00	53.526.713,50	10.130.684,39	10.130.684,39	100,00	72.777.315,61	0,00
LEGISLATIVA	3.603.000,00	3.603.000,00	2.785.569,06	2.785.569,06	9,48	817.430,94	465.784,03	465.784,03	4,60	3.137.215,97	0,00
Ação Legislativa	3.603.000,00	3.603.000,00	2.785.569,06	2.785.569,06	9,48	817.430,94	465.784,03	465.784,03	4,60	3.137.215,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.564.700,00	10.296.700,00	4.594.508,83	4.594.508,83	15,64	5.702.191,17	1.321.367,08	1.321.367,08	13,04	8.975.332,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.988.000,00	6.720.000,00	2.737.834,33	2.737.834,33	9,32	3.982.165,67	1.019.886,95	1.019.886,95	10,07	5.700.113,05	0,00
Administração Financeira	3.561.700,00	3.561.700,00	1.856.674,50	1.856.674,50	6,32	1.705.025,50	301.480,13	301.480,13	2,98	3.260.219,87	0,00
Normatização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.338.000,00	2.367.000,00	541.700,00	541.700,00	1,84	1.825.300,00	166.619,70	166.619,70	1,64	2.200.380,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.498.000,00	1.513.000,00	388.600,00	388.600,00	1,32	1.124.400,00	99.368,42	99.368,42	0,98	1.413.631,58	0,00
Normatização e Fiscalização	8.000,00	22.000,00	12.950,00	12.950,00	0,04	9.050,00	221,63	221,63	0,00	21.778,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	150,00	150,00	0,00	6.850,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência Comunitária	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00	321.000,00	0,00	0,00	0,00	321.000,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	504.000,00	504.000,00	140.000,00	140.000,00	0,48	364.000,00	67.029,65	67.029,65	0,66	436.970,35	0,00
SAÚDE	20.567.750,00	20.574.750,00	8.880.546,19	8.880.546,19	30,23	11.694.203,81	2.715.317,01	2.715.317,01	26,80	17.859.432,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.926.750,00	11.888.750,00	5.702.505,79	5.702.505,79	19,41	6.186.244,21	1.629.138,70	1.629.138,70	16,08	10.259.611,30	0,00
Atenção Básica	7.739.000,00	7.739.000,00	2.993.240,40	2.993.240,40	10,19	4.745.759,60	988.439,84	988.439,84	9,76	6.750.560,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	470.000,00	515.000,00	183.700,00	183.700,00	0,63	331.300,00	97.738,47	97.738,47	0,96	417.261,53	0,00
Vigilância Sanitária	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	370.000,00	370.000,00	1.100,00	1.100,00	0,00	368.900,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	27.844.000,00	27.844.000,00	6.866.131,55	6.866.131,55	23,37	20.977.868,45	2.114.025,37	2.114.025,37	20,87	25.729.974,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Ensino Fundamental	23.637.000,00	23.637.000,00	6.472.821,55	6.472.821,55	22,03	17.164.178,45	2.087.639,55	2.087.639,55	20,61	21.549.360,45	0,00
Educação Infantil	4.080.000,00	4.080.000,00	393.310,00	393.310,00	1,34	3.686.690,00	26.385,82	26.385,82	0,26	4.053.614,18	0,00
Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
CULTURA	2.662.000,00	3.026.000,00	1.748.654,87	1.748.654,87	5,95	1.277.345,13	1.607.480,64	1.607.480,64	15,87	1.418.519,36	0,00
Diffusão Cultural	2.662.000,00	3.026.000,00	1.748.654,87	1.748.654,87	5,95	1.277.345,13	1.607.480,64	1.607.480,64	15,87	1.418.519,36	0,00

SIACF - DAFALUT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

URBANISMO	9.484.000,00	9.267.000,00	2.809.380,00	2.809.380,00	9,56	6.457.620,00	1.545.973,35	1.545.973,35	15,26	7.721.026,65	0,00
Infra-estrutura Urbana	7.644.000,00	7.419.000,00	2.050.880,00	2.050.880,00	6,98	5.368.120,00	1.061.783,47	1.061.783,47	10,48	6.357.216,53	0,00
Serviços Urbanos	1.840.000,00	1.848.000,00	758.500,00	758.500,00	2,58	1.089.500,00	484.189,88	484.189,88	4,78	1.363.810,12	0,00
HABITAÇÃO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
SANEAMENTO	175.500,00	175.500,00	1.250,00	1.250,00	0,00	174.250,00	0,00	0,00	0,00	175.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural	10.500,00	10.500,00	1.250,00	1.250,00	0,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	328.000,00	360.000,00	179.100,00	179.100,00	0,61	180.900,00	33.833,53	33.833,53	0,33	326.166,47	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Controle Ambiental	277.000,00	309.000,00	179.100,00	179.100,00	0,61	129.900,00	33.833,53	33.833,53	0,33	275.166,47	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.566.600,00	2.636.600,00	805.146,00	805.146,00	2,74	1.831.454,00	53.667,63	53.667,63	0,53	2.582.932,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	466.600,00	536.600,00	204.146,00	204.146,00	0,69	332.454,00	53.667,63	53.667,63	0,53	482.932,37	0,00
Abastecimento	2.035.000,00	2.035.000,00	601.000,00	601.000,00	2,05	1.434.000,00	0,00	0,00	0,00	2.035.000,00	0,00
Irrigação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	219.000,00	219.000,00	154.800,00	154.800,00	0,53	64.200,00	92.329,62	92.329,62	0,91	126.670,38	0,00
Turismo	219.000,00	219.000,00	154.800,00	154.800,00	0,53	64.200,00	92.329,62	92.329,62	0,91	126.670,38	0,00
ENERGIA	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
Energia Elétrica	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.245.000,00	1.213.000,00	0,00	0,00	0,00	1.213.000,00	0,00	0,00	0,00	1.213.000,00	0,00
Transporte Aéreo	275.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	134.600,00	149.600,00	14.500,00	14.500,00	0,05	135.100,00	14.286,43	14.286,43	0,14	135.313,57	0,00
Turismo	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00
Desporto Comunitário	117.000,00	132.000,00	14.500,00	14.500,00	0,05	117.500,00	14.286,43	14.286,43	0,14	117.713,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	774.850,00	774.850,00	0,00	0,00	0,00	774.850,00	0,00	0,00	0,00	774.850,00	0,00
Reserva de Contingência	774.850,00	774.850,00	0,00	0,00	0,00	774.850,00	0,00	0,00	0,00	774.850,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	82.908.000,00	82.908.000,00	29.381.286,50	29.381.286,50	100,00	53.526.713,50	10.130.684,39	10.130.684,39	100,00	72.777.315,61	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Emissão: 26/03/2026, às 09:34:10, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 09:34:10.

1 Essa coluna poderá ser preenchida somente no último bimestre.


CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85


CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesorero(a)
CPF: 032.481.045-89


MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

SIAPIC - DAFALYT

Página: 2 de 2

BA - EXECUTIVO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS. Emissão: 26/01/2026. As 09:14:43. Assinado Digitalmente no dia 26/01/2026. As 09:14:43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85



CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

(RREO) ANEXO 04 – DEMONST. RECEITAS E DESPESAS PREV. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES
(1º BIMESTRE/2026)

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL 1

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita Patrimonial		0,00			0,00
Receitas Imobiliárias		0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00
Receita de Serviços		0,00			0,00
Outras Receitas Correntes		0,00			0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		0,00			0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00			0,00
Demais Receitas Correntes		0,00			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00			0,00
Amortização de Empréstimos		0,00			0,00
Outras Receitas de Capital		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)		0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--


CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85


CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89


MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

(RREO) ANEXO 06 – DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (1º BIMESTRE/2026)

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	77.052.000,00	13.637.263,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.705.000,00	509.398,47
IPTU	298.000,00	20.398,05
ISS	1.504.000,00	302.262,77
ITBI	126.000,00	4.784,00
IRRF	400.000,00	87.761,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.000,00	94.192,56
Contribuições	30.000,00	2.104,87
Receita Patrimonial	916.000,00	246.545,00
Aplicações Financeiras (II)	910.000,00	246.545,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	0,00
Transferências Correntes	73.380.000,00	12.653.868,72
Cota-Parte do FPM	41.500.000,00	6.731.909,92
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	729.047,82
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	348.577,50
Cota-Parte do ITR	8.000,00	97,28
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	6.213,64
Transferências do FUNDEB	19.600.000,00	3.875.907,12
Outras Transferências Correntes	5.432.000,00	962.115,44
Demais Receitas Correntes	21.000,00	225.346,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	225.346,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	76.142.000,00	13.390.718,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.856.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.850.000,00	0,00
Convênios	5.850.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII-(VIII+IX+X+XI+XII))	5.854.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.996.000,00	13.390.718,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	81.996.000,00	13.390.718,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	Até o Bimestre / 2026	
						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	70.849.700,00	26.683.001,50	9.465.619,82	9.039.568,65	377.869,39	179.013,00	179.013,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.618.700,00	16.922.250,68	5.458.280,78	5.458.280,78	43.979,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.227.000,00	9.760.750,82	4.007.339,04	3.581.287,87	333.889,44	179.013,00	179.013,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.227.000,00	9.760.750,82	4.007.339,04	3.581.287,87	333.889,44	179.013,00	179.013,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	70.845.700,00	26.683.001,50	9.465.619,82	9.039.568,65	377.869,39	179.013,00	179.013,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.283.450,00	2.698.285,00	665.064,57	571.843,03	91.000,00	0,00	0,00
Investimentos	9.356.750,00	1.298.285,00	525.682,06	432.460,52	91.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.926.700,00	1.400.000,00	139.382,51	139.382,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	9.356.750,00	1.298.285,00	525.682,06	432.460,52	91.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	774.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.977.300,00	27.981.286,50	9.991.301,88	9.472.029,17	468.869,39	179.013,00	179.013,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	80.977.300,00	27.981.286,50	9.991.301,88	9.472.029,17	468.869,39	179.013,00	179.013,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							3.270.807,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							3.270.807,25
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				2.528.400,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		135.420,68				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.406.227,93				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		376.031,46				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2025 (a)	Em 1º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	-109.541,71				
DEDUÇÕES (XL)	11.967.444,17	14.876.749,96				
Disponibilidade de Caixa	11.967.444,17	14.876.749,96				
Disponibilidade de Caixa bruta	11.967.444,17	15.805.022,80				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	468.869,39				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	459.403,45				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.967.444,17	-14.986.291,67				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.018.847,50				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		468.869,39				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		3.487.716,89				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		3.352.296,21				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-82.908.000,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-82.908.000,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-82.908.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Emissão: 26/03/2026, às 09:35:51, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 09:35:51.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

SIAFIC - DAFALT

Página: 3 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

(RREO) ANEXO 07 – DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (1º BIMESTRE/2026)



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (b)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	483.579,02	468.869,39	0,00	14.709,63	0,00	195.733,40	179.013,00	179.013,00	0,00	16.720,40	31.430,03
PODER EXECUTIVO	0,00	483.579,02	468.869,39	0,00	14.709,63	0,00	195.733,40	179.013,00	179.013,00	0,00	16.720,40	31.430,03
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	0,00	209.767,86	205.470,32	0,00	4.297,54	0,00	145.365,83	133.365,83	133.365,83	0,00	12.000,00	16.297,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS	0,00	208.626,26	198.214,17	0,00	10.412,09	0,00	36.593,63	31.873,23	31.873,23	0,00	4.720,40	15.132,49
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778,76	1.778,76	1.778,76	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS	0,00	65.184,90	65.184,90	0,00	0,00	0,00	11.995,18	11.995,18	11.995,18	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	483.579,02	468.869,39	0,00	14.709,63	0,00	195.733,40	179.013,00	179.013,00	0,00	16.720,40	31.430,03

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Emissão: 26/03/2026, às 09:37:40, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 09:37:40.



CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85



CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

(RREO) ANEXO 08 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE (1º BIMESTRE/2026)

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre - (Janeiro a Fevereiro) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.378.000,00		430.803,20		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	298.000,00		20.398,05		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	126.000,00		4.784,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.504.000,00		302.262,77		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	450.000,00		103.358,38		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.060.000,00		8.085.276,55		
2.1- Cota-Parte FPM	41.500.000,00		6.731.909,92		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.000.000,00		6.731.909,92		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e f	3.500.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00		911.309,72		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00		6.213,64		
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00		121,57		
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00		435.721,70		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.438.000,00		8.516.079,75		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.312.000,00		1.615.812,58		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.797.500,00		511.653,95		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.740.000,00		3.903.168,58		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.140.000,00		1.922.596,95		
6.1.1- Principal	11.000.000,00		1.895.335,49		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	140.000,00		27.261,46		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.200.000,00		885.619,98		
6.2.1- Principal	4.200.000,00		885.619,98		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.500.000,00		834.103,55		
6.3.1- Principal	3.500.000,00		834.103,55		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	900.000,00		260.848,10		
6.4.1- Principal	900.000,00		260.848,10		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.688.000,00		279.522,91		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.903.168,58				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.740.000,00	4.760.010,00	1.780.041,42	1.751.943,99	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	900.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	900.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	18.840.000,00	4.510.010,00	1.780.041,42	1.751.943,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.915.000,00	49.010,00	721,78	557,53	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	16.925.000,00	4.461.000,00	1.779.319,64	1.751.386,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIAFIC - DAFAULT

Página: 1 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.760.010,00	1.780.041,42	1.751.943,99	2.979.968,58	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.300.010,00	1.510.369,18	1.482.271,75	1.789.640,82	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	141.750,00	0,00	0,00	141.750,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.288.500,00	269.672,24	269.672,24	1.018.827,76	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	259.900,00	0,00	0,00	259.900,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.549.624,34		0,00		0,00	0,00
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	834.103,55		0,00		0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	125.115,53		0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	390.316,86	-856.841,42	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.740.000,00	4.760.010,00	1.780.041,42	1.751.943,99	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.815.000,00	299.010,00	721,78	557,53	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	2.815.000,00	299.010,00	721,78	557,53	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.925.000,00	4.461.000,00	1.779.319,64	1.751.386,46	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.615.812,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(a)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						1.615.812,58
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.127.466,53		1.615.812,58		18,97	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22,98	0,00	22,98	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22,98	0,00	22,98	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.421.000,00		306.229,11		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.116.000,00		289.772,11		
31.1.1- Salário-Educação	1.315.000,00		248.249,34		
31.1.2- PDDE	20.000,00		74,35		
31.1.3- PNAE	365.000,00		39.902,97		
31.1.4 - PNATE	215.000,00		1.503,65		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	201.000,00		41,80		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	253.000,00		33,90		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	1.000,00		16.423,10		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	51.000,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.104.000,00	2.106.121,55	333.983,95	277.650,28	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.265.000,00	94.300,00	25.664,04	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.712.000,00	2.011.821,55	308.319,91	277.650,28	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.844.000,00	6.866.131,55	2.114.025,37	2.029.594,27	0,00
33.1- Despesas Correntes	25.660.000,00	6.763.131,55	2.086.110,51	2.020.113,22	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.255.000,00	5.547.500,00	1.880.348,65	1.880.348,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.378.800,00	1.215.631,55	205.761,86	139.764,57	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.184.000,00	103.000,00	27.914,86	9.481,05	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.184.000,00	103.000,00	27.914,86	9.481,05	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	592.520,75		124.896,28		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.903.168,58		248.249,34		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.751.966,97		0,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.743.722,36		373.145,62		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	247.728,59		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.991.450,95		373.145,62		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Emissão:26/03/2026, às 09:38:05, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 09:38:05.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.



CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85



CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoreroiro(a)
CPF: 032.481.045-89



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

(RREO) ANEXO 09 – DEMONST. DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (1º BIMESTRE/2026)

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.000,00	0,00	2.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.283.450,00	2.698.285,00	8.585.165,00
Investimentos	9.356.750,00	1.298.285,00	8.058.465,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.926.700,00	1.400.000,00	526.700,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.283.450,00	2.698.285,00	8.585.165,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	11.281.450,00	2.698.285,00	8.583.165,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Emissão:26/03/2026, às 09:38:32, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 09:38:32.

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**(RREO) ANEXO 10 – DEMONST. DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (1º BIMESTRE/2026)**

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Emissão: 26/03/2026, às 09:38:51.
1 Projecção atuarial elaborada em 26/03/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

(RREO) ANEXO 11 – DEMONST. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (1º BIMESTRE/2026)

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.000,00	0,00	4.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Investimentos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Emissão:26/03/2026, às 09:39:22, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 09:39:22.

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

(RREO) ANEXO 12 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (1º BIMESTRE/2026)

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre - (Janeiro a Fevereiro) de 2026



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.378.000,00	2.378.000,00	430.803,20	18,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	298.000,00	298.000,00	20.398,05	6,84
IPTU	298.000,00	298.000,00	20.398,05	6,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	126.000,00	126.000,00	4.784,00	3,80
ITBI	126.000,00	126.000,00	4.784,00	3,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.504.000,00	1.504.000,00	302.262,77	20,10
ISS	1.504.000,00	1.504.000,00	302.262,77	20,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	450.000,00	450.000,00	103.358,38	22,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.560.000,00	46.560.000,00	8.085.276,55	17,37
Cota-Parte FPM	38.000.000,00	38.000.000,00	6.731.909,92	17,72
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	121,57	1,22
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	435.721,70	29,05
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	911.309,72	13,02
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	6.213,64	12,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.938.000,00	48.938.000,00	8.516.079,75	17,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.277.411,96	1.277.411,96	1.277.411,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-1.277.411,96	-1.277.411,96	-1.277.411,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-1.277.411,96
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)I (l) = (h - (i ou j))
						Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
							Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)I (aa) = (w - (x ou y))
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.224.000,00	9.224.000,00	1.089.517,84	11,81
Provenientes da União	8.322.000,00	8.322.000,00	1.013.309,61	12,18
Provenientes dos Estados	902.000,00	902.000,00	76.208,23	8,45
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.274.000,00	9.274.000,00	1.089.517,84	11,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.739.000,00	7.739.000,00	2.993.240,40	38,68	988.439,84	12,77	984.460,93	12,72	1.514,81
Despesas Correntes	7.737.000,00	7.737.000,00	2.993.240,40	38,69	988.439,84	12,78	984.460,93	12,72	1.514,81
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	470.000,00	515.000,00	183.700,00	35,67	97.738,47	18,98	97.738,47	18,98	598,50
Despesas Correntes	470.000,00	515.000,00	183.700,00	35,67	97.738,47	18,98	97.738,47	18,98	598,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	370.000,00	370.000,00	1.100,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	369.000,00	369.000,00	1.100,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	914.000,00	864.000,00	38.600,00	4,47	0,00	0,00	0,00	0,00	34.480,32
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.480,32
Despesas de Capital	914.000,00	864.000,00	38.600,00	4,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.533.000,00	9.528.000,00	3.216.640,40	33,76	1.086.178,31	11,40	1.082.199,40	11,36	36.593,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.739.000,00	7.739.000,00	2.993.240,40	38,68	988.439,84	12,77	984.460,93	12,72	1.514,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	470.000,00	515.000,00	183.700,00	35,67	97.738,47	18,98	97.738,47	18,98	598,50
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	370.000,00	370.000,00	1.100,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.619.750,00	11.581.750,00	5.486.499,19	47,37	1.629.138,70	14,07	1.458.456,43	12,59	34.480,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.533.000,00	9.528.000,00	3.216.640,40	33,76	1.086.178,31	11,40	1.082.199,40	11,36	36.593,63

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Emissão: 26/03/2026, às 09:39:52, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 09:39:52.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor



CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85



CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

(RREO) ANEXO 13 – DEMONST. DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS (1º BIMESTRE/2026)

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	70.001.983,76	71.673.373,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL., Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Emissão: 26/03/2026, às 09:40:26, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 09:40:26.


CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85


CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesorero(a)
CPF: 032.481.045-89


MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

(RREO) ANEXO 14 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (1º BIMESTRE/2026)

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026
0,00



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		82.908.000,00			
Previsão Atualizada		82.908.000,00			
Receitas Realizadas		13.637.263,81			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		82.908.000,00			
Créditos Adicionais		1.203.000,00			
Dotação Atualizada		82.908.000,00			
Despesas Empenhadas		29.381.286,50			
Despesas Liquidadas		10.130.684,39			
Despesas Pagas		9.611.411,68			
Superávit Orçamentário		3.506.579,42			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		29.381.286,50			
Despesas Liquidadas		10.130.684,39			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		71.673.373,28			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		71.673.373,28			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		70.118.053,28			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.528.400,00	3.270.807,25	129,36	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		376.031,46	3.018.847,50	802,82	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		483.579,02	0,00	468.869,39	14.709,63
Poder Executivo		483.579,02	0,00	468.869,39	14.709,63
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		195.733,40	0,00	179.013,00	16.720,40
Poder Executivo		195.733,40	0,00	179.013,00	16.720,40
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		679.312,42	0,00	647.882,39	31.430,03
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		-116.997,72	<18% / 25%>	-1,37	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00		2.000,00	
Despesa de Capital Líquida		2.698.285,00		8.585.165,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Emissão:26/03/2026, às 09:41:12, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2026, às 09:41:12.



CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85



CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89



MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

(RREO) RELAÇÃO DAS DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS (1º BIMESTRE/2026)



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO de 2026

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesorero(a)
CPF: 032.481.045-89

MILANE ARAUJO ALVES ALCANTARA
Contador(a)
CPF: 041.941.565-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025)ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOATA NÚMERO 02/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

OBJETO: O Chamamento Público tem por objetivo a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – Bahia. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

No dia 13 de março de 2026, às onze horas da manhã, ocorreu uma reunião na sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, localizada no Largo do Rosário, nº 01. O encontro teve como objetivo a avaliação e julgamento dos documentos de habilitação relacionados ao Processo de Chamamento Público nº 007/2025. Estavam presentes a presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr.^a Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.^a NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO – RIO DE CONTAS – BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 190/2025, todos cujos nomes estão a abaixo assinados. Até a data desta reunião, foram constatadas as seguintes empresas para credenciamento:

ORD	DESCRIÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	CIRURGIÃO GERAL – ATENDER TODA DEMANDA DO HOSPITAL DE RIO DE CONTAS	LIFE SAÚDE CORPORATIVA	50.192.849/0001-82	Av. Boqiora, 358, 1 andar, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46. 190- 000
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EDA	LIFE SAÚDE CORPORATIVA	50.192.849/0001-82	Av. Boqiora, 358, 1 andar, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000
3	CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS) - RESPONSÁVEL POR ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO	IBSEN FREITAS DE ASSUNÇÃO LTDA	64.493.407/0001-80	Rua das Flores, nº 712, Centro, Jussiapé/BA, CEP: 46.670-000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	HOSPITAL, REALIZAR O ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.			
4	CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS) - RESPONSÁVEL POR ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, REALIZAR O ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	PEREIRA CORREIA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.572.805/0001-02	Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 214, Bairro Baixa da Roseira, Paramirim/BA
5	CLINICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 12 HORAS) - PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS PACIENTES INTERNADOS, INCLUSIVE REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	PEREIRA CORREIA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.572.805/0001-02	Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 214, Bairro Baixa da Roseira, Paramirim/BA

Com a análise da documentação concluída, os participantes deste credenciamento foram habilitados. Caso o chefe do executivo homologue este ato, os proponentes serão notificados para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal para a assinatura dos respectivos contratos. Ressalta-se que interessados ainda podem se credenciar por meio deste procedimento, pois não há prazo final estipulado para o recebimento de propostas, respeitando-se, no entanto, o exercício financeiro vigente. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, membro, redigi este registro dos acontecimentos. Após ser lido e aprovado, o documento segue assinado pelos presentes.

Rio de Contas, 26 de março de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS

Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS

Membro da equipe de apoio

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
190/2025**

MARIANA FARIAS VIANA

JONATAS ATAÍDE DIAS

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026)****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2026**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **O AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2026**. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de armarinho e correlatos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, referente ao Lote 04, em decorrência do resultado fracassado verificado no Pregão Eletrônico nº 02/2026. O período para recebimento de propostas começará no dia 26 de março de 2026, às 18h, e encerrará no dia 08 de abril de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias úteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 25 de março de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS Nº 07/2025

OBJETO: O Chamamento Público tem por objetivo a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – Bahia. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Rio de Contas – BA o senhor Célio Evangelista da Silva, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas-BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2025 e suas modificações, decide **RATIFICAR** o Processo de Credenciamento nº 07/2025, conforme as informações descritas a seguir.

ORD	DESCRIÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	CIRURGIÃO GERAL – ATENDER TODA DEMANDA DO HOSPITAL DE RIO DE CONTAS	LIFE SAÚDE CORPORATIVA	50.192.849/0001-82	Av. Boqiora, 358, 1 andar, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EDA	LIFE SAÚDE CORPORATIVA	50.192.849/0001-82	Av. Boqiora, 358, 1 andar, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000
3	CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS) - RESPONSÁVEL POR ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, REALIZAR O ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS,	IBSEN FREITAS DE ASSUNÇÃO LTDA	64.493.407/0001-80	Rua das Flores, nº 712, Centro, Jussiapé/BA, CEP: 46.670-000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.			
4	CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS) - RESPONSÁVEL POR ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, REALIZAR O ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	PEREIRA CORREIA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.572.805/0001-02	Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 214, Bairro Baixa da Roseira, Paramirim/BA
5	CLINICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 12 HORAS) - PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS PACIENTES INTERNADOS, INCLUSIVE REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	PEREIRA CORREIA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.572.805/0001-02	Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 214, Bairro Baixa da Roseira, Paramirim/BA

Rio de Contas, 26 de março de 2026.


Celio Evangelista da Silva
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

OBJETO: O Chamamento Público tem por objetivo a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – Bahia. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, na Bahia, por meio da Agente de Contratação, Sra. Francielle Barreto Nascimento, informa publicamente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que no procedimento de credenciamento, foram habilitados os seguintes participantes:

ORD	DESCRIÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	CIRURGIÃO GERAL - ATENDER TODA DEMANDA DO HOSPITAL DE RIO DE CONTAS	LIFE SAÚDE CORPORATIVA	50.192.849/0001-82	Av. Boqiora, 358, 1 andar, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EDA	LIFE SAÚDE CORPORATIVA	50.192.849/0001-82	Av. Boqiora, 358, 1 andar, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000
3	CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS) - RESPONSÁVEL POR ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, REALIZAR O ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	IBSEN FREITAS DE ASSUNÇÃO LTDA	64.493.407/0001-80	Rua das Flores, nº 712, Centro, Jussiapé/BA, CEP: 46.670-000
4	CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS) - RESPONSÁVEL POR ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO	PEREIRA CORREIA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.572.805/0001-02	Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 214,

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	HOSPITAL, REALIZAR O ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.			Bairro Baixa da Roseira, Paramirim/BA
5	CLINICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 12 HORAS) - PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS PACIENTES INTERNADOS, INCLUSIVE REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	PEREIRA CORREIA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.572.805/0001-02	Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 214, Bairro Baixa da Roseira, Paramirim/BA

De acordo com os termos especificados no Edital de Chamamento Público nº 07/2025.

Rio de Contas, 26 de março de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
190/2025**

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


MARIANA FARIAS VIANA


JONATAS ATAÍDE DIAS


ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA









CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025)****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS Nº 07/2025****1. OBJETO**

1.1. O Chamamento Público tem por objetivo a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma, destinados a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – Bahia. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

2.1. O presente edital de credenciamento tem por objetivo a seleção e contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos, por meio de clínicos plantonistas e especialistas nas áreas de cirurgia geral, ginecologia/obstetrícia, urologia, neurologia, pediatria, neuropediatria, oftalmologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional, além da realização de exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta (EDA) e eletrocardiograma. Esses serviços destinam-se a atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do Município de Rio de Contas – Bahia, garantindo atendimento integral e de qualidade à população.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Essa iniciativa fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos arts. 28 e 74, que autorizam o credenciamento para a contratação de serviços contínuos e especializados, como os de saúde, promovendo a agilidade na formação de cadastro de prestadores sem prejuízo à isonomia e à seleção do mais vantajoso para a Administração. Ademais, alinha-se à Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece os princípios do SUS – universalidade, integralidade e equidade (art. 7º) –, obrigando os entes federativos a garantir o acesso universal e igualitário a ações e serviços de saúde, incluindo diagnósticos e tratamentos especializados. No âmbito municipal, o credenciamento assegura a continuidade do atendimento, otimizando recursos públicos e evitando

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

interrupções no serviço essencial, conforme jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão 1.234/2020 – Plenário, que reforça a necessidade de motivação clara em chamamentos públicos para serviços de saúde). Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência anexo, visando à eficiência administrativa e ao melhor atendimento aos pacientes do município

O Prefeito Municipal de Rio de Contas – BA o senhor Célio Evangelista da Silva, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas - BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2025 e suas modificações, decide HOMOLOGAR o Processo de Credenciamento nº 07/2025, conforme as informações descritas a seguir.

ORD	DESCRIÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	CIRURGIÃO GERAL – ATENDER TODA DEMANDA DO HOSPITAL DE RIO DE CONTAS	LIFE SAÚDE CORPORATIVA	50.192.849/0001-82	Av. Boqiora, 358, 1 andar, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EDA	LIFE SAÚDE CORPORATIVA	50.192.849/0001-82	Av. Boqiora, 358, 1 andar, Centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000
3	CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS) - RESPONSÁVEL POR ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, REALIZAR O ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	IBSEN FREITAS DE ASSUNÇÃO LTDA	64.493.407/0001-80	Rua das Flores, nº 712, Centro, Jussiapé/BA, CEP: 46.670-000
4	CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24 HORAS) - RESPONSÁVEL POR ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, REALIZAR O ATENDIMENTO A TODOS OS PACIENTES INTERNADOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	PEREIRA CORREIA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.572.805/0001-02	Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 214, Bairro Baixa da Roseira, Paramirim/BA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	CLINICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 12 HORAS) - PARA ATENDER TODA A DEMANDA AMBULATORIAL DO HOSPITAL, ATENDIMENTO A TODOS PACIENTES INTERNADOS, INCLUSIVE REALIZAÇÃO DE PARTOS NORMAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	PEREIRA CORREIA SERVICOS MEDICOS LTDA	61.572.805/0001-02	Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, nº 214, Bairro Baixa da Roseira, Paramirim/BA

Rio de Contas, 26 de março de 2026

Célio Evangelista da Silva

Prefeito Municipal de Rio de Contas - Ba

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 34/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



**GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 34, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
DE CHEFE DO SETOR DE
RECURSOS HUMANOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes:

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Senhor **Iverlan Santana da Silva**, do Cargo de Chefe do Setor de Recursos Humanos, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa do Município. da Estrutura Administrativa do Município.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO (Nº 35/2026)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

**DECRETO Nº 35, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE EXONERÇÃO DO CARGO
DE DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Senhora **Samires Andrade Souza**, do Cargo Diretora de Atenção Básica, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Administrativa Município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO (Nº 36/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

DECRETO DE Nº 36 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, e a Lei Municipal nº 680/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passando a vigorar com a seguinte composição.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Larissa Souza Almeida Ramos da Silva (Titular)
Luciana Correia Souza (Suplente)

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Deidiane de Jesus Santos (Titular)
Marília Barbosa de Souza (suplente)

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Erivelton Souza Macedo (Titular)
Ane Karoliyne Rodrigues Marques Almeida (Suplente)

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nativo Silva Almeida (Titular)
Elias Leite Gonçalves (Suplente)

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Mayra Ilnah Tolentino Galvão Cunha (Titular)
Maria Sílvia Santos Ressurreição Souza (Suplente)

IGUALDADE E JUSTIÇA
CNPJ:15.039099/0001-02, Rua Osano Japiassu, nº 226 – Centro- Sapeaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**VI – IGREJA CATÓLICA (PASTORAL DA CRIANÇA)**

Edvalda Anjos dos Santos (Titular)

Regina Santana Ramos (Suplente)

VII – INSTITUIÇÃO GILEADE GUARDA MIRIM

Damião Lopes de Jesus (Titular)

Thais Santos de Jesus (Suplente)

VIII – ASSOCIAÇÃO DE PISCICULTORES, AGRICULTORES E MORADORES DE SAPEAÇU (ASPPAMSU-FAMÍLIAS UNIDAS PELA FÉ)

Leandro dos Santos Mutti (Titular)

Alcides Neves de Araújo (Suplente)

IX – NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL DE SAPEAÇU

Danilo Conceição dos Santos (Titular)

Iris Vieira Santos (Suplente)

X – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SAPEAÇU

Ana Francisca Souza Coaxi (Titular)

Inês dos Santos Souza (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, 26 de março de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 23/2026)****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 23 DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares**2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	42.500,00
3.3.90.92.00 / 150000 - Despesas de Exercicios Anteriores	5.600,00
Total por Ação:	48.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	48.100,00
Total Suplementado:	48.100,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF**

3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	48.100,00
Total por Ação:	48.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	48.100,00
Total Anulado:	48.100,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 25 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

CARLOS SANTOS BASTOS

Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PORTARIA (Nº 10/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****PORTARIA Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre Mudança de Nível do servidor abaixo elencado, conforme diligência a Lei 436/2008.

Nº	NOME	NÍVEL	MATRÍCULA	PROCESSO
01	Antônio Barros da Cruz Filho	III	39064	101/2025

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****RESOLUÇÃO (Nº 008/2026)****RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026**

23 de março de 2026

Dispõe sobre a retificação da Resolução CMAS nº 006/2026, referente ao aceite de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual RP6/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião extraordinária, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social Nº 613/2018.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 006/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 068/2026, que retifica a destinação dos recursos da emenda parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução CMAS nº 006/2026, para adequar o aceite da programação oriunda da Emenda Parlamentar nº 27370003/2026.

Art. 2º - Registrar que do valor inicialmente previsto de R\$ 500.000,00 (custeio – GND 3), o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será destinado diretamente à Associação Pestalozzi de Sapeaçu, conforme Ofício nº 068/2026.

Art. 3º - O valor remanescente permanecerá sob execução do Fundo Municipal de Assistência Social, observando as normativas do SUAS.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



DIOVANA PASSOS SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO CMS (Nº 001/2026)



Resolução Nº 01 de 19 de março de 2026

"Aprova o Relatório de
Detalhamento Quadrimestral
referente ao período de setembro
a dezembro de 2025."

O Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu - BA no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8080 de Setembro 1990, pela Lei Federal Nº 8142 de 28 de Dezembro 1990 e pela Lei Municipal Nº 555/2015 e em consonância as deliberações do Plenário na Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o Relatório de Detalhamento Quadrimestral referente ao período de setembro a dezembro de 2025;

Art.2. Encaminhar para Publicação em Diário Oficial do Município, dando-lhe ampla publicidade.

Sapeaçu - BA, 19 de março de 2026.

Lilianny Santana da Silva
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 01 /2026, do
Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu-
BA, no uso de suas competências legais.

Sapeaçu- BA, 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
RAMON DE SENA SOUZA
Data: 25/03/2026 21:09:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prefeito

HOMOLOGO a Resolução nº 01/2026, do
Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu-
BA, no uso de suas competências legais.

Sapeaçu- BA, 19 de março de 2026.

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
MARILYA IZABEL LOPES COSTA DE SANTANA
Data: 25/03/2026 09:33:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Digitalizado com CamScanner

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001